SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4163

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO Nº. 084/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023

1º Termo Aditivo nº. 084/2026
Contrato Administrativo nº. 032/2023

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ/MF nº 57.142.978/0001-05.**
Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte para atender as necessidades do CIMCERO.
Valor: R$ 178.089,84(cento e setenta e oito mil e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 31 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E0BEF504

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-CADO

CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, juntamente com o Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH, através da portaria nº 57/2022, tendo em vista o resultado divulgado no processo administrativo nº 425/2025, mediante o edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO XVII nº 4134a de 19 de dezembro/2025, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO XVII nº 4161, de 29/01/2025, **CONVOCA** os candidatos aprovado abaixo discriminado, para que no prazo de **05 (dez) dias úteis** contados da data desta publicação, tendo em vista a solicitação através do memorando nº 02 de 28 de janeiro de 2026 da Diretora do SIM. Os convocados aprovados deverão comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH,na sede administrativa do CIMCERO em Ji-Paraná, no horário de: Segunda a Quinta Feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min até 17h30min. Na Sexta Feira das 07h30min até as 13h30min munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

MÉDICO VETERINÁRIO 40 HRS –REGIÃO CENTRAL

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
1ª	35,0	Bruno Pôrto de Lima

MÉDICO VETERINÁRIO 40 HRS – REGIÃO DA ZONA DA MATA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
1ª	38,0	Josimar Guilherme de Lima

MÉDICO VETERINÁRIO 40 HRS – REGIÃO DO CONE SUL

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
1ª	25,0	Claudiani Venâncio Machado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Declaração Imposto de Renda ou Declaração de Bens - ANEXO COMPROVANTE DE ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SIGAP
Art. 1º e art. 2º Parágrafo único inciso XV da Instrução Normativa n° 28/TCE/RO-2012
Certidão Negativa do tribunal de Contas e Validar – www.tce.ro.gov.br

CÓPIA LEGÍVEL

02 (CÓPIA) DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
02 (CÓPIA) DO CPF;
01 (CÓPIA) DO TÍTULO DE ELEITOR;
01 (CÓPIA) CERTIDÃO ou COMPROVANTE DE VOTAÇÃO ÚLTIMA ELEIÇÃO;
01 (CÓPIA) DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
01 (CÓPIA) DO CPF DO CÔNJUGE, CASO FOR CASADO NO CIVIL;
01 (CÓPIA) DE RESERVISTA (para o sexo masculino);
01 (CÓPIA) DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
01 (CÓPIA) DO COMPROVANTE ESCOLARIDADE, CONFORME REQUISITO DO EMPREGO – ITEM 2.7 DO EDITAL
01 (CÓPIA) DO REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
01 (CÓPIA) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (MENORES DE 14 ANOS) ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR (FILHOS MAIORES DE 05 ANOS); E CÓPIA DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES 05 (CINCO) ANOS, SE TIVER;
01 (CÓPIA) DO CPF DOS FILHOS, CASO, NÃO CONSTAR NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
02 (CÓPIA) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE) OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO “reconhecido firma em cartório”.
01 (CÓPIA) COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE A QUAL ESTEJA VINCULADO O CANDIDATO;
DECLARAÇÃO CONSTANDO Nº DE TELEFONE FIXO/CELULAR E ENDEREÇO ELETRÔNICO;
02 FOTOS 3X4 (COLORIDA E ATUAL);
01 (CÓPIA) CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS; (foto e verso)
DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO OU NÃO, DE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
DECLARAÇÃO DE NÃO (PIS/PASEP); “caso não possua”
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR (declaração)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL Resolução 156-cnj (1º grau) (www.tjro.jus.br)
NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA, AGÊNCIA Nº OP: (PREFERENCIAL BANCO DO BRASIL E/OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (NR 7)

• **OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO (PREFERENCIALMENTE) OU CONFERIDOS COM O ORIGINAL.**

• **OBS: Após a conferência dos documentos exigidos, será entregue ao convocado a requisição para a emissão do ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL e exames complementares.**

Ji-Paraná–RO, 30 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELISÂNGELA NUNES MAFRA
Port. 57/2022

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F6CECF7E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio de Manutenção/Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR TOTAL: R$ 262.579,37 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (dois) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:B51ACC6C

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN Centra/RO, inerentes à Disposição Final de forma ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para o Município de Ariquemes, objetivando estruturar e possibilitar o manejo de resíduos de forma ambiental adequada no aterro sanitário, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento, sob responsabilidade do Consórcio CISAN.

DO VALOR TOTAL: R$ 3.306.670,10 (três milhões, trezentos e seis mil e setecentos e setenta reais e dez centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:4CFBBEC6

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio de Manutenção/Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR TOTAL: R$ 210.063,49 (duzentos e dez mil, sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (dois) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:F1DFBCAA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN Centra/RO, inerentes à Disposição Final de forma ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para o Município de Buritis, objetivando estruturar e possibilitar o manejo de resíduos de forma ambiental adequada no aterro sanitário, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento, sob responsabilidade do Consórcio CISAN.

DO VALOR TOTAL: R$ 574.595,28 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:7DB0F281

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio de Manutenção/Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR TOTAL: R$ 105.031,75 (cento e cinco mil, trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (dois) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:50D0ECFD

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN Centra/RO, inerentes à Disposição Final de forma ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para o Município de Cacaulândia, objetivando estruturar e possibilitar o manejo de resíduos de forma ambiental adequada no aterro sanitário, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento, sob responsabilidade do Consórcio CISAN.

DO VALOR TOTAL: R$ 63.713,17 (sessenta e três mil setecentos e treze reais e dezessete centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:06DE18A0

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

DO VALOR TOTAL: R$ 52.717,59 (cinquenta e dois mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 089/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:8EE8FF35

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN Centra/RO, inerentes à Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para a Disposição Final no Aterro Sanitário Município de Ariquemes.

DO VALOR TOTAL: R$ 735.259,32 (setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:06A5343B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO N°001/CISAN/2026/14.133-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N º 153/2025/CISAN

Objeto: Processo de Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada em serviços de manutenção, aferição e calibração de balanças rodoviárias, incluindo manutenção corretiva e preventiva, além de calibração com certificação INMETRO, para atender o departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).
O credenciamento inicia dia **30/01/2026.** Valor estimado para o Credenciamento **R$ 124.703,17** (cento e vinte e quatro mil setecentos e três reais e dezessete centavos).
ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.
Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e Edital de credenciamento.
O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no Termo de Referência e Edital de Credenciamento, ensejará o não Credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.
As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento.

CRONOGRAMA

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital:	**30/01/2026**
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**30/01/2026 edital permanecerá permanentemente aberto.**
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	**Até a revogação do Edital** (Os pedidos de esclarecimento ou à impugnação serão respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido)
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento:	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido ao agende de contratação, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três)dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	(cinco) dias úteis após homologação

Para todos os interessados em realizar petições ou acompanhar processos no Sistema Eletrônico de Processos DIGPROC (eProc), sistema utilizado pelo CISAN Central, é necessário realizar o cadastro como usuário externo. Para tanto, os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos: documento de identificação (CNH ou RG, contendo o CPF), endereço de e-mail e telefone do usuário que será responsável pelo cadastro.Os documentos deverão ser enviados para o e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br. Após a realização do cadastro, o acesso será utilizado pela empresa para protocolar suas petições diretamente no sistema DIGPROC (eProc). Uma vez concluído o cadastro no sistema DigProc**(eProc)**, o procedimento a ser seguido para o Credenciamento nº 01/2026 consiste em acessar o site oficial do CISAN Central, disponível em https://novo.cisancentral.ro.gov.br/home, e seguir a sequência de navegação: Processo Eletrônico > Portal de Serviços Externo. Em seguida, deverá ser informado o CPF encaminhado para cadastro, acessando o menu Processos > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Nesta etapa, o interessado deverá selecionar a Unidade/Órgão correspondente ao Departamento de Compras e especificar o Tipo de Petição > após anexar todos os documentos clicar em concluir.
Será disponibilizado, em anexo ao Edital, tutorial com orientações sobre como realizar a petição no sistema.
Ariquemes (RO), 30 de janeiro de 2026.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Agente de Contratação
Portaria N°072/2025

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:4535A6CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA 03/2026

PORTARIA Nº03
DE 30 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando as disposições contidas na Lei nº 1.907 de 05 de março de 2024 e o disposto no Processo de Solicitação de Suprimento de Fundos nº 014/2026, **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA**, inscrito no CPF nº 951.133.392-53, Diretor Administrativo, matrícula nº 440, lotado na Câmara Municipal, em regime de urgência de adiantamento, na importância de **RS 8.000,00** (*oito mil reais*). Sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO		
Elementos de despesa:	33.90.30 – Material de consumo	R$ 3.500,00
	33.90.37 – Outros serviços de terceiros - PF	-
	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ	R$ 4.500,00
Total R$ 8.000,00 *		

**Para atendimento dos fins mencionados nas notas fiscais.*
Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos não poderá exceder a 60 (*sessenta*) dias e após a aplicação terá 03 (*três*) dias para prestação de contas conforme o Parágrafo Único do Artigo 7º e Capítulo V da Lei 1.907 de 05 de março de 2024.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos, caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nos Artigos 16 ao 22 da Lei acima citada.
Art. 4º - Compete a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, a caracterização da responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:A1D476D3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	184/2026
b) Licitação Nº:	2/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/01/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de emissora de radiodifusão sonora FM, com estúdio local, para veiculação de programa institucional semanal e inserções diárias na grade de programação local, visando à divulgação das ações, campanhas, eventos, notícias e demais informações de interesse público da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, pelo período de 10 (dez) meses.

Fornecedor: RADIO PORTAL VERDES DE ALTA FLORESTA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.909.332/0001-26
Valor Total Homologado - R$ 50.100,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de janeiro de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal - SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:2E94D4A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
WANDERSON DA SILVA ABRANCHES N°002.2026

Portaria nº. 002/GP/CMAAP/2026.

*O Senhor **VALMIRO GOMES DA SILVA**, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

Art. 1º** - Exonerar o SenhorWANDERSON DA SILVA ABRANCHES,***portador da Cédula de Identidade nº 1253463, SSP-RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 547.486.582-15, residente e domiciliado na linha P 30, km 05, zona rural, neste Município de Alto Alegre dos Parecis, RO, no Cargo Comissionado de**Assessor Parlamentar**, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no dia 30 do mês de janeiro do ano de 2.026.*
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dia do mês de janeiro do ano de 2.026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Alto Alegre dos Parecis-RO

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:75477F85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2026.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 509/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA IRRIGADOR TRAÇADO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, bem como a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO. Processo Administrativo nº ID: 105.C5F - 0000085.01.06-2026 - Secretaria Municipal de Obras. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 13/02/2026,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$**

884.333,33 (oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 30 de Janeiro de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:26A991ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca; COROLLA ALTIS PREMIUM** , no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; referente **a 2ª REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO; COROLLA** ALTIS PREMIUM PLACA: THI7B66 - RENAVAN 01410837804/CHASSI:9BRBY3BE4R4061975 ANO FAB:2024/2024, pertencente a frota Secretaria Municipal de município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica – se as manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, assim sendo, necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e funcionamento corretamente.
Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 2.049,14 (dois mil quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

R$: 1.008,73 (mil e oito reais e setenta e três centavos) – aquisição de peças;

R$: 1.040,41 (mil e quarenta reais e quarenta e um centavos) – serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:
NISSEY MOTORS VILHENA LTDA - NISSEY MOTORS CACOAL
CNPJ Nº 04.901.195/0003-63
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, Nº 15929 – CACOAL – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento da contratação direta;
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a. bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 30 de Janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9E8FD708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de preços para **Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza de Fossa** em zona rural e urbana, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e o SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto. Processo Administrativo nº ID: FF.A55 - 0002144.01.04-2025 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Item 1 e 2 no valor total de:**R$ 126.900,00** (cento e vinte e seis mil novecentos reais), em favor da empresa: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO LTDA - 11.478.546/0001- 79**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 30 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5437296F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 19/2026

DECRETO Nº 19/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.
DECRETO:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constantes no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:
DECRETO Nº.07/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Nutricionista

CARGA HORÁRIA:20H
DATA DO VENCIMENTO:22/01/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:22/01/2027
NOME:Franciele Cristiane de Souza Borges

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado, retroagindo os efeitos legais em 22 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:10B774A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, DENAIR PEDRO DA SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2025/PMAAP/RO, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de02/02/2026 a 03/03/2026, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados,nas seguintes condições;Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas .

• Idade mínima de 18 anos completo;
• Cédula de Identidade;
• CPF;
• Título de Eleitor;
• Carteira de Trabalho (CTPS);
• Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
• Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
• Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
• Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
• Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
• Comprovante de Residência;
• Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
• Declaração de Bens;
• Foto 3x4 recente;
• Declaração de Parentesco;
• Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
• Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
• Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
• Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
• Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
• Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
• Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
• Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
• Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
• Inspeção Médica Admissional;
• Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
• Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
• Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO,

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requistos
1	S01	AUDITOR FISCAL	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Direito.

ANEXO II

• S01- AUDITOR FISCAL

ITEM	CLASSIF.	NOME
01	1º	ELIZABETH FREIRE DO NASCIMENTO
02	2º	BÁRBARA ELOÁ DE SOUZA COSTA

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F9700066

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 48/2026

PORTARIA Nº 48/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de janeiro de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2026.

NOME	CARGO
Ana Cristina Gomes Nogueira Basoni	Técnica em enfermagem
Debora de Oliveira Bolete	Assistente Social seletista
Eliane kihara Antevere	Técnica em enfermagem
Jose Neto Borges	ACS
Mariluci Toffoli	Técnica em enfermagem
Reinaldo Rocha dos Santos	Vigia
Vanusa de Paula Cruz	Zeladora

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:084DE9F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 41/2026

PORTARIA Nº 41/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de janeiro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA ANA CLAUDIA FUZARI DOS REIS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladora 40h, a Sra.ANA CLAUDIA FUZARI DOS REIS,cadastrada na matricula 993, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de um (01) Mêscom fruição no período compreendido entre 01/02/2026 a02/03/2026, referente ao período de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FB3B37D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 42/2026

PORTARIA Nº 42/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de janeiro de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Engenheiro Agronômo, o Sr.ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ,cadastrado na matricula 1713, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,Licença Prêmio de um (01) Mêscom fruição no período compreendido entre 01/02/2026 a 02/03/2026, referente ao período de 2020 a 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:07F54639

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 43/2026

PORTARIA Nº 43/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de janeiro de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR GILMAR MAURICIO BARBOSA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Motorista, o Sr.GILMAR MAURICIO BARBOSA,cadastrado na matricula 1038, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/02/2026 a02/05/2026, referente ao período de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5B5C4807

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 44/2026

PORTARIA Nº 44/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de janeiro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA VANIA RODRIGUES DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora 30h, a Sra.VANIA RODRIGUES DE SOUZA,cadastrada na matricula 1288, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/02/2026 a02/05/2026, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:231E105F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 45/2026

PORTARIA Nº 45/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de janeiro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA CLAURICE BORGES DOS SANTOS SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de cozinheira 40h, a Sra.CLAURICE BORGES DOS SANTOS SILVA,cadastrada na matricula 323, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/02/2026 a02/05/2026, referente ao período de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E70B39C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 46/2025

PORTARIA Nº 46/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de janeiro de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR IZAIAS JOVINO, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Professor 30h, o Sr.IZAIAS JOVINO,cadastrado na matricula 1716, lotado na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/02/2026 a02/05/2026, referente ao período de 2020 a 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:93D1DB5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 47/2025

PORTARIA Nº 47/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de janeiro de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR MANOEL ALBINO DOS REIS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Professor de matematica 40h, o Sr.MANOEL ALBINODOS REIS,cadastrado na matricula 208, lotado na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de tres (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 05/02/2026 a06/05/2026, referente ao período de 1999 a 2004.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4875C603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 020/GP, de 30 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a criação do regime de educação em tempo integral na rede municipal de educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e dá outras providências”.

O Srº. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que determina que no ensino fundamental a formação básica do cidadão ocorra mediante desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, e estabelece a educação de jovens e adultos;
Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação básica;
Considerando a Lei Nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, do Governo Federal, Ministério da Educação, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a

Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
Considerando PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.
Considerando a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação- PNE, oferecer educação em tempo integral. Prorrogada pela Lei Federal n.° 14.934/24, de 25 de julho de 2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, [...];
Considerando a Meta 06 da Lei Municipal Lei nº. 863/GP/2015- Plano Municipal de Educação, oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (quinze por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;
Considerando O Decreto Municipal nº 96, de 27 de março de 2024, dispõe sobre a instituição da política de alfabetização no município de Alto Alegre dos Parecis/RO "Alfabetiza Alto Alegre";
Considerando a necessidade de ampliação e humanização do espaço em sala de aula e outros ambientes escolares;
Considerando a importância de oferecer aos alunos a oportunidade de estender o tempo de participação em atividades que ampliem suas possibilidades de aprender;
Considerando que a educação não deve apenas promover as competências básicas, mas proporcionar os elementos necessários para contribuir com uma cultura de paz e a transformação da sociedade;
Considerando a Lei Federal n.° 8.069/90, 13 de julho de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente [...]";
Considerando a Portaria MEC n.° 2.036, de 23 de novembro de 2023, que "Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva de educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral";
Considerando a Portaria MEC n.° 1.495, de 2 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral [...]";
Considerando a Resolução CNE/CEB n.°4, de 13 de julho de 2010, que "Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica";
Considerando a Resolução CNE/CEB n.° 7, de 1° de agosto de 2025, que "Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica".
Considerando a Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, de 9 de setembro de 2024, que estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia.
Considerando a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

DECRETA:

Art. 1º Instituir no âmbito municipal a educação integral em tempo integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à melhoria da qualidade da educação básica por meio da implementação da educação integral em tempo integral.

Art. 2º A criação das matrículas de Educação integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino tem por finalidade:
I - Ampliar as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade para crianças;
II - Garantir o desenvolvimento de crianças e estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, em suas dimensões físicas, intelectuais, emocionais, sociais e culturais;
III - Implementar e implantar a educação básica em tempo integral;
IV - Executar a Política Municipal da Educação integral em Tempo Integral, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis meta 06, e o Plano Nacional de Educação Meta 06;
V - Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar mediante a oferta de educação básica pública em tempo integral, através de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 07 horas diárias durante todo o ano letivo.

Art. 3º O currículo das escolas que integram o regime de ensino integral será elaborado e implementado seguindo as legislações educacionais regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, compreendendo as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e da Parte Diversificada onde serão ofertadas oficinas, com base nas diretrizes pedagógicas para a efetivação da Educação integral em tempo integral;

Art. 4º O Programa Escola em Tempo Integral poderá ser implementado, por meio da realização de ações socioeducativas em:
I - turno complementar, em escolas e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 3 (três) horas diárias, planejadas e definidas em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal da Educação.
II - turno único, em escolas da rede, de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 7 (sete) horas diárias, planejadas e definidas em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º No Ensino Fundamental e, quando couber, nas demais etapas da Educação Básica a escola de tempo integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais.

Art. 6º A oferta de Educação integral em Tempo Integral turno único e/ou em turno complementar, imputa à unidade escolar o realinhamento do Projeto Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular, pensada coletivamente, a partir da realidade da escola, norteada na concepção, objetivos e critérios que irão nortear a organização do trabalho pedagógico da escola, assegurando o redirecionamento de todas as ações da escola.

Art. 7º As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 8º A definição da unidade escolar, série/ano e turno único e/ou em turno complementar para implantação gradativa das atividades de Educação integral em Tempo Integral, fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme as diretrizes da política educacional.

Art. 9º É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigente da unidade escolar e conselhos escolares, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 10 A Secretaria de Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares e designará o pessoal técnico-administrativo e pedagógico necessário.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação elaborará Projeto de Implantação/Implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo, no mínimo:
I – fundamentos teórico-metodológicos;
II – diretrizes pedagógicas;
III – organização curricular;
IV – cronograma de implantação gradativa;
V – plano de formação continuada;
VI – planejamento de recursos humanos;
VII – adequações de infraestrutura necessárias.
Parágrafo único**.** A implantação dar-se-á de forma gradativa, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação implanta a política de Educação integral em Tempo Integral nas instituições públicas de ensino, garantindo:
I - a estrutura, organização e funcionamento da instituição de escolar, com espaços adequados, previstos no Projeto Político

Pedagógico/Proposta Pedagógica, assegurando o desenvolvimento dos estudantes, de acordo com suas necessidades;
II - condições no ambiente escolar de acessibilidade, de salubridade, saneamento, higiene, conforto, segurança, iluminação e ventilação natural complementadas por meios artificiais quando necessário;
III – orientações para as instituições de ensino na revisão da Matriz Curricular do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar;
IV – a lotação de professores e demais profissionais habilitados em quantidade suficiente, com formação inicial adequada e acesso à formação continuada específica para Educação Integral.
V – a adequação curricular em conformidade com a carga horária em tempo integral.
Parágrafo único. A entidade mantenedora definirá e implementará procedimentos de acompanhamento, avaliação e controle das instituições de ensino em tempo integral, promovendo a cooperação técnica entre instituições, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Art. 13 A matrícula nos estabelecimentos e níveis de ensino supracitados somente será em formato integral tendo a matriz curricular, que deverá ser socializada com as famílias e estudantes.

Art. 14 Os estudantes matriculados ficam condicionados à obrigatoriedade da frequência integral, ressalvados os casos previstos na legislação vigente e situações devidamente justificadas.
Parágrafo único. Para fins de apuração da frequência escolar, considerar-se-á a totalidade da carga horária letiva prevista na organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral, abrangendo os componentes da Base Nacional Comum Curricular e as atividades da parte diversificada do currículo, inclusive oficinas e demais ações pedagógicas previstas no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Art.15 A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral assegura a permanência do estudante na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre eles, durante todo o período letivo.

Art. 16 A organização da jornada em tempo integral deverá totalizar, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.
§ 1º. Integram a jornada escolar a alimentação, a higiene, a socialização e a convivência, compondo o processo educativo e garantindo tempos dedicados às aprendizagens, ao acompanhamento por profissionais qualificados e à intencionalidade pedagógica.
§ 2º. Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades são planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e das crianças pequenas.

Art. 17 A Secretaria de Educação implanta a Educação Integral em Tempo Integral observando, além dos princípios gerais estabelecidos no art. 206 da constituição Federal de 1988, e no art. 3° da Leia n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios específicos:
I – promove e defende os direitos humanos, a equidade, a diversidade e a inclusão social;
II – assegura a justiça curricular;
III – assume a corresponsabilidade em conjunto com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
IV – articula-se intersetorialmente com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;
V – desenvolve ações de sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
VI – reconhece a pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, valorizando as identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de pessoas com deficiência, de nacionalidade e de status migratório, assumindo o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;
VII – valoriza a pluridade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos, bem como reconhece e valoriza as múltiplas linguagens, as ciências da natureza, as ciências humanas e sociais e da matemática;
VIII – promove práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que asseguram o desenvolvimento integral dos estudantes;
IX – garante a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

Art. 18 No exercício de sua autonomia, a Secretaria Municipal de Educação estrutura o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:
I – escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas em tempo integral, com jornada ampliada, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais;
II – escolas mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.

Art. 19 Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação e as escolas desenvolvem estratégias e ações específicas que asseguram o acesso e a permanência de todos, com equidade, qualidade e respeito à diversidade.

Art. 20 Na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade, compete aos sistemas de ensino:
I - Garantir transporte escolar acessível e regular para estudantes da zona rural *e urbana;*
II - Assegurar alimentação escolar adequada, saudável e em quantidade suficiente.
III - Disponibilizar materiais didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensino-aprendizagem;
IV - Promover a formação continuada dos profissionais da educação, com foco na educação integral e inclusiva;
V- Criar programas de acompanhamento da frequência escolar e busca ativa de estudantes em risco de evasão;
VI - Implantar parcerias com a rede de saúde e assistência social para apoio integral ao estudante e sua família;
VII - Manter infraestrutura escolar adequada, segura e acessível.
VIII – Realizar a análise contínua da equidade educacional na rede de ensino na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral;
IX – Definir e implementar critérios objetivos:
a) que asseguram o acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas de Educação Integral, sem quaisquer estratégias ou mecanismos de seleção que possam caracterizar violação do direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
b) que priorizam a expansão gradativa de matrículas em tempo integral em territórios e escolas com maior vulnerabilidade social, conforme a necessidade específica de cada unidade escolar, favorecendo o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico da Educação Básica no território.
X – Definir e implementar;
a) Estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica, com atenção especial às transições entre Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
b) Ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão que envolvam a atuação de professores, das equipes gestoras e dos órgãos centrais de gestão do sistema de ensino;
c) Garantir que todas as decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar.

Compete à Escola:
I - Desenvolver projetos pedagógicos atrativos que contemplem esporte, cultura, arte e ciência;
II - Estabelecer um ambiente escolar acolhedor, que valorize a diversidade e respeite as diferenças;
III - Criar espaços de escuta ativa para estudantes e famílias, fortalecendo o vínculo com a comunidade;

IV - Implementar atividades de reforço e acompanhamento individualizado da aprendizagem;
V - Promover ações de convivência e mediação de conflitos para reduzir casos de bullying e violência escolar;
VI - Garantir espaços adequados para descanso, lazer e socialização durante a jornada ampliada;
VII - Estimular a participação da família na vida escolar por meio de reuniões, oficinas e eventos.

Art. 21 A Secretaria de Educação promove estratégias para que todas as escolas realizem ações permanentes de melhoria do clima e da convivência escolar, assegurando a prevenção e a superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+.

Art. 22 A Secretaria elabora, implementa e monitora estratégias que garantam que o Atendimento Educacional Especializado – AEE, atenda às necessidades e singularidades dos estudantes com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

Art. 23 O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.
Art. 24 O Atendimento Educacional Especializado deverá ser organizado, preferencialmente, em horário complementar à jornada escolar, de modo a não comprometer a participação do estudante nas atividades previstas no regime de Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 25 A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.
Art. 26 O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no currículo de cada sistema de ensino.

Art. 27 A Secretaria desenvolve iniciativas que asseguram a melhoria das condições de trabalho, com foco no bem-estar, incluindo ações relacionadas ao clima e à convivência democrática na escola;
Parágrafo único. As escolas reconhecem a importância da participação ativa das famílias e da comunidade no cotidiano escolar da jornada de tempo integral, mantendo canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade nos processos de acompanhamento, avaliação e tomada de decisão, fortalecendo o vínculo escola-comunidade e ampliando as condições para o desenvolvimento integral dos educandos.

Art. 28 Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 116/GP, de 2 de maio de 2024.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 30 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CA24EAF5

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/PGM/2026

Espécie: Contrato 008/PGM/2026; **Data do Contrato**: 29/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: T H SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 42.653.416/0001-59; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Projetos Educacionais, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à Formação Continuada, assessoramento pedagógico e apoio técnico à Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Inexigibilidade nº 01/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: 105.C2A - 0000084.05.02-2026/SEMEC; **Vigência**: 30/01/2027; **Valor Global:** R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Thiago Henrique de Oliveira Saraiva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4D572292

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 115/PGM/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 115/PGM/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 115/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 28/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 05.207.997/0001-79; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 28/02/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Avones Antonia Favaleca Mariano.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0A7487FF

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 116/PGM/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 116/PGM/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 116/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 28/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.789.321/0001-17; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 28/02/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Andrey Ricardo Ioris.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CC353886

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 117/PGM/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 117/PGM/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 117/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 28/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA, CNPJ nº 62.636.961/0001- 44; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 28/02/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Robson Lima Aragão.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3150D57C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 118/PGM/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 118/PGM/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 118/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 28/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: FLORESCE MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 02.143.789/0001-65; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 28/02/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Laudinei Antonio Campos.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A842D133

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 26/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM CRECHE DE TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA D`OESTE.

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal N° 8.8.069 de 13/07/1.990, artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 813/2015 Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Sistema de Ensino Público Municipal de Alvorada D'Oeste;
CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;
CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Nº 826/2015-Plano Municipal da Educação (PME);
CONSIDERANDO a Lei Nº 14.640/2023-Lei que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 07/2025 Conselho Nacional de Educação (CNE);
CONSIDERANDO a Resolução Nº 001/2023 Conselho Municipal de Educação (CMEAO);
CONSIDERANDO a Portaria Nº013/GAB/SEMED2022 - Matriz Curricular;
CONSIDERANDO a Portaria Nº014/GAB/SEMD/2022 - Critérios Central de Vagas.

DECRETA
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Educação Integral PEI, no âmbito do Município de Alvorada D`Oeste, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, destinado aos estudantes das escolas pública municipal a partir do ano de 2025.

§1º. A implantação tem o objetivo de propiciar aos estudantes da Educação Infantil (creche) no qual já são atendidos nas maiorias em tempo integral e como conviver harmoniosamente no ambiente escolar e a promoção do desenvolvimento e a implementação ao ensino integral dos estudantes por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social, físico e cultural.
§2º. A instituição da Escola em Tempo Integral alcançará os estudantes matriculados na Educação Infantil (Creche) da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Alvorada D`Oeste/RO, e acontecera gradativamente no Ensino Fundamental, conforme dispor o chefe do Poder Executivo Municipal com a aprovação do Conselho Municipal de Educação, via Decreto.
§3º. O programa está em consonância com o Resolução Nº 001/2023 e Portaria Nº013/GAB/SEMED2022 e do Plano Municipal de Educação PME, e as respectivas estratégias contidas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e demais vigentes para a Educação Infantil.

TÍTULO I
DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL
Art. 2º. A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
I- Equipe gestora:
II- Coordenadores pedagógicos;
III- Professores pedagogos
IV- Equipe administrativa;
V – Monitores Educacional

§1º. As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores, supervisores e dos professores, e os demais profissionais atuarão como auxiliares seguindo as especificidades de cada profissional.

Art. 3º. A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada (equipe gestora) participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Art. 4º. O currículo das Escolas em Tempo Integral da rede municipal de Alvorada D`Oeste/RO, visa a aprendizagem permanente e o currículo integrado o qual contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer,

tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.
Art. 5º. Ser uma Política de Educação que garanta qualidade com equidade, seguindo as orientações conforme dispositivos descritos na Resolução 001/2023 CMEAO/RO.

TÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
Art. 6º. O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação em Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:
§1º. A carga horária semanal corresponde ao total de 35 (trinta e cinco) horas/aula:
§2º. A carga horária diária a 7 (sete) horas mínima.

TÍTULO IV
DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA
Art. 7º. Terão prioridade à matrícula nas escolas da rede municipal de ensino em Tempo Integral, os estudantes da Educação Infantil (creche) que vão iniciar a vida escolar e os já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Alvorada D`Oeste/RO, com disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral, priorizando a classificação conforme os critérios da central de vagas.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. As Escolas da rede municipal de ensino que ofertar a modalidade Escola em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.
Art. 9º. As Escolas da rede municipal de ensino em Tempo Integral serão acompanhadas por técnicos da Secretaria Municipal de Educação SEMED assessorias, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.
Art. 10. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Creches Municipais em Tempo Integral, serão orientadas por meio de deste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no decreto nº 88 de 02 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRA-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:58BD3C6F

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°104/SAAEALV/2025
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS LTDA
CPJ:17.211.866/0001-44
Objetivo: contratação de prestação de serviços de fornecimentos de sistema de saneamento básico
Prazo: 12(doze) meses.
Início contrato 27/01/2026
Final: contrato :2701/2027
Dotação Orçamentaria: 17.512.0025.2055
Elemento de Despesas :3.3.90.40.00
Recurso :Próprio
Valor$ 99.000,00(Noventa e Nove Mil Reais)
Assinam:
Elifas Celino de Menezes -Superintendente-SAAE
Saulo Jose Possamai - Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
Alvorada do Oeste/RO,30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:79DC7C3A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PREFEITURA MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO com sede na **Avenida Marechal Deodoro, nº 4695, Centro**, **CEP 76930-000** – **ALVORADA D'OESTE – RO**, **CNPJ nº 15.845.340/0001-90**, torna público que requereu junto a **SEMATUR**, em **29/01/2026**, a solicitação da **LICENÇA PREVIA** para fins de **INSTALAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO** que será instalado na Rua Vinicius de Moraes lote urbano nº 01 (um), da quadra nº 23 (vinte e três), do setor 03.
ALVORADA D'OESTE/RO, 29 DE JANEIRO 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO
Proprietario

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F1C536B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.° 01 DE 2026

Interessado(a): Agência Municipal de Regulação - AMR
Objeto:**Errata da Portaria n.° 01 de 2026**

ERRATA

Onde se lê:

Portaria nº 01/2025

*EMENTA: Portaria de Nomeação de Comissão de Recebimento*de materiais de consumo, permanente e serviços, e fixa outras providências.".

Leia-se:

Portaria nº 01/2026

*EMENTA: Portaria de Nomeação de Comissão de Recebimento*de materiais de consumo, permanente e serviços, e fixa outras providências.

Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:97FA5A05

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO VIA TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025

Processo nº10.597/2025-FIA

CELEBRAÇÃO:30.01.2026

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:DO OBJETO de ApostilamentoaoProjeto:
"Declare Seu Amor", conforme atestado pela área técnica.
Aprovação do Conselho:O prosseguimento da parceria foi referendado pelaResolução Nº 0020/CMDCA /2025 de 29/01/2026 (ID 3752527)
Conformidade Documental:O processo está instruído com oPlano de Trabalho Projeto Declare Seu Amor 2026 de 29/01/2026 (ID 3752593), cronograma de desembolso para 2026 e a anuência da OSC viaOfício Nº01 /ABMARI/2026 de 29/01/2026 (ID 3752574).
Despacho 09 autorizando:Ampliação do valor e prorrogação do prazo de vigência para execução em 2026em 10 meses.ID3752745.

Valor do Repasse (Aditivo):R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDADOPRAZO.
- Fica aditivado o prazo de 10 (dez) meses, até o dia 30 de dezembro de 2026ao Termo de Fomento 028/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.597/2025

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES#**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 30/01/2026 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3754419**e o código verificador**B3771E9B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO#	***.525.402-**	30/01/2026 11:12

Referência: Processo nº 8-10597/2025.	Docto ID: 3754419 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:6B92AD81

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO -PROCESSO 27.475/2023 - ADRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO 4º APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº171/2023
PROCESSO Nº27.475/2023-SEMDES/FMAS

Prazo e Valor

CELEBRAÇÃO:29.12.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS

2-) AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS-ADRA-C.N.P.J:17.206.150/0001-30.

OBJETO: Aditivar valor e o prazo de execução ao Repasse de recursos financeiros para Custear a Execução do Projeto ABORDAGEM SOCIAL NOTURNA E DIURNA NOMUNICÍPIO DE ARIQUEMES com profissionais qualificados (psicólogos, assistentes sociais, motorista, orientadores sociais, coordenador e assistente Administrativo) ID 3663214,Solicitação de aditivo de 09/12/2025 (ID 3655730) e Plano de Trabalho 01 de 11/12/2025 (ID 3663214) devidamente aprovada pela comissão de seleção através do PARECER TÉCNICO 56 de 11/12/2025 (ID 3663262) e De Acordo o Despacho 1588ID 3696630.

DO PRAZO:Aditivo depor mais 04(quatro) meses, até 30 de dezembro de 2025para a execução do Termo de Fomentoe Prestação de Contas.

Do Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo:Até 30de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.475/2023-SEMDES/FMAS

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-Dec.21.868/25

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 30/12/2025 às 07:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3697298**e o código verificador**AEE1FAF0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	30/12/2025 10:23

Referência: Processo nº 8-27475/2023.	Docto ID: 3697298 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:FC38918F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - PROCESSO 28.534/2025 - ASDEFARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº002/2026
PROCESSO Nº28.534/2025- SEMDES/FMAS
ASDEFARI - Viver com autonomia

CELEBRAÇÃO:20.01.2026

PARTES:
1-) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS ARIQUEMES - ASDEFARI-**CNPJ:**01.166.235/0001-10.

OBJETO:
Repasse financeiro ao Projeto VIVER COM AUTONOMIA p**araatendimento continuado no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o custeio da folha de pagamento da equipe psicossocial, do apoio administrativo essencial e de serviços de terceiros o meio necessário para a execução das ações previstas**, conforme Plano de Aplicação ID 3669374.

Valor: R$90.000,00 (Noventa mil reais().

Prazo: Vigência a partir de 23 de janeiro de 2026 a 23/10/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28.534/2025- SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Sec. Semdes
Decreto 21.868/25

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 20/01/2026 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3728116**e o código verificador**281F0F8F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	23/01/2026 07:22

Referência: Processo nº 8-28534/2025.	Docto ID: 3728116 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:AF7AD616

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO - PROCESSO 28.534/2025 - ASDEFARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ANÁLISE DE PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO
OSC: Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes/ASDEFARI
CNPJ:01.166.235/0001-10
Título do Projeto:"Viver com Autonomia: Apoio e Inclusão Social de Pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias"

Ano de referência:2025
Período de Execução:09 (nove) meses

OBJETIVO GERAL: Garantir proteção e ampliação dos cuidados às pessoas com deficiência e suas famílias em virtude de situações de risco e violações de direitos.

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ 90.000 (noventa mil reais).

FONTE DE RECURSO: Fundo Municpal de Assistência Social - FMAS

II - EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

O presente projeto tem como finalidade a garantia do atendimento continuado no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o custeio da folha de pagamento da equipe psicossocial, do apoio administrativo essencial e de serviços de terceiros o meio necessário para a execução das ações previstas.

II - ANÁLISE DO PROJETO

Parametrizado dentro do SUAS quanto Proteção Social Especial de Média Complexidade, o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado em Centro-Dia, tem como objetivoevitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar e outras situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, convivência com a extrema pobreza, dentre outros riscos, construindo autonomia e fortalecendo o papel protetivo da família, sendo imprescindível, para sua execução, a atuação continuada da**equipe psicossocial**diretamente vinculada ao atendimento aos usuários e suas famílias.
Nesse sentido, a análise do plano de trabalho considera, para fins de cofinanciamento público, a compatibilidade entre as atribuições diretamente relacionadas à execução do serviço tipificado, observando-se a proporcionalidade interna e a finalidade do recurso, sem prejuízo da possibilidade de complementação remuneratória com recursos próprios da instituição, quando cabível.
Quanto à descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, esta está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, assegurando, conforme as condições institucionais, o atendimento com padrões de dignidade à pessoa com deficiência e seus familiares, incluindo o custeio de despesas essenciais, como água e energia elétrica, que se configuram como suporte indispensável à continuidade e à qualidade da oferta do serviço.

III - CONCLUSÃO
Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, posicionamo-nos em**DEFERIMENTO**ao Plano de Trabalho.
Assim por ser um serviço essencial que compreende ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias do SUAS**, justifica-se a aprovação deste projeto.**

Ariquemes/ RO, 15 de dezembro de 2025.

Comissão de Seleção e Análise de Projetos
Portaria Nº 2/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**KARINE ELIAS DE CASTRO**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 15/12/2025 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CINDIANY DA LUZ BERNARDO**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em

15/12/2025 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 15/12/2025 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3669399**e o código verificador**3001C02F**.

Referência: Processo nº 8-28534/2025.	Docto ID: 3669399 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:A6BEE0C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°007/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraAdelcide Alves dos Anjos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-46/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**ADELCIDE ALVES DOS ANJOS**, portador(a) do RG n.º**986* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.923.622-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1997, no cargo de Professora, na função de**Professora - Nível IV**- 20 horas semanais, tomando posse em**09/02/1998**, sob matrícula**n.º2200-4**, encontra-se na faixa salarial dos 27 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 51, incisos I, II, III e § único, da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 c/cArt. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, parágrafo único, daLei Municipal 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de janeiro de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0E379B45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°008/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraAdelcide Alves dos Anjos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-47/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**ADELCIDE ALVES DOS ANJOS**, portador(a) do RG n.º **986* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.923.622-**, contratado(a) através do Concurso Público de 2002, no cargo de Professora, na função de**Professora - Nível IV** -20 horas semanais, tomando posse em**01/04/2002**, sob matrícula**n.º 3330-8**, encontra-se na faixa salarial dos 23 anos, Classe "L", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação,pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 50, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal 1.155/2005, art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 c/cArt. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, parágrafo único, daLei Municipal 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de janeiro de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:041FF64E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°013/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraMazilda Nogueira Reis.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-49/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**MAZILDA NOGUEIRA REIS**, portador(a) do RG nº**039* SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.596.602-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de**Professora - Nível IV**- 40 horas semanais, tomando posse em**22/03/2000**, sob matrícula**nº 3160-7**, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação,pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 50, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal

1.155/2005, art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 c/cArt. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, parágrafo único, daLei Municipal 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 26 de janeiro de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:06F17ACA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°014/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraSilvana Ines Casagrande.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-52/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**SILVANA INES CASAGRANDE**, portador(a) do RG n.º**60.34*-SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.818.522-**, contratado(a) através do Concurso Público de 2002, no cargo de Professora, na função de**Professora - Nível IV**- 40 horas semanais, tomando posse em**01/04/2002**, sob matrícula**n.º3426-6**, encontra-se na faixa salarial dos 23 anos, Classe "**L**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação,pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 50, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal 1.155/2005, art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 c/cArt. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, parágrafo único, daLei Municipal 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 26 de janeiro de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0C952C47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°015/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraMaria Margareth Amorim de Matos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-63/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**MARIA MARGARETH AMORIM DE MATOS**, portador(a) do RG nº 15743709 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº 631.660.202-25, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de**Professora - Nível IV**- 20 horas semanais, tomando posse em**22/03/2000**, sob matrícula**n.º3136-4**, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 50, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal 1.155/2005, art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 c/cArt. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, parágrafo único, daLei Municipal 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 26 de janeiro de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1A6C2AC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°016/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraEulijanes Moreira da Costa.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-61/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**EULIJANES MOREIRA DA COSTA**, portador(a) do RG n.º**337* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.243.442-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1997, no cargo de Professora, na função de**Professora - Nível IV**- 40 horas semanais, tomando posse em**01/04/1998**, sob matrícula**n.º2315-9,**encontra-se na faixa salarial dos 27 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 51, incisos I, II, III e § único, da Lei

Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 c/cArt. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, parágrafo único, daLei Municipal 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 27 de janeiro de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:350139E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°017/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Terezinha Aparecida Costa Sanches**.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-57/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**TEREZINHA APARECIDA COSTA SANCHES**, portador(a) do RG n.º**14685* SSP/SP, inscrito(a) no CPF n.º***.680.102-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de**Professora - Nível IV**- 40 horas semanais, tomando posse em**01/03/1999**, sob matrícula**n.º2682-4**, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005 e art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, da Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 27 de janeiro de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:636E9457

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°018/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraMaria Zelia do Nascimento.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-44/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **MARIA ZELIA DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG n.º**047** SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.409.142-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Serviços Gerais, na função de Serviços Gerais - Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em**08/04/1999**, sob matrícula**n.º3073-2**, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005 e art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, da Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 27 de janeiro de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:40FB058A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°019/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraMaria Aparecida Bueno de Araujo.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-68/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**MARIA APARECIDA BUENO DE ARAUJO**, portador(a) do RG n.º**52** SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.325.892-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Agente de Serviço Escolar, na função de**Agente de Serviço Escolar - Nível III**- 40 horas semanais, tomando posse em**22/03/2000**, sob matrícula**n.º3255-7**, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "**N**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº

41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005 e art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, da Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 27 de janeiro de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:3AA0030E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°020/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraAna Maria Correia Bernardo.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-66/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**ANA MARIA CORREIA BERNARDO**, portador(a) do RG n.º**69** SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.485.602-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1992, no cargo de Professora, na função de**Professora- Nível IV**- 40 horas semanais, tomando posse em**16/07/1992**, sob matrícula**n.º1150-9,**encontra-se na faixa salarial dos 31 anos, Classe "**Q**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação,pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 50, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal 1.155/2005, art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 c/cArt. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, parágrafo único, daLei Municipal 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 27 de janeiro de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:40A1A8F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.423, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GESIEL GEISEL SODRÉ

DECRETO Nº 23.423,DE 29DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALGESIEL GEISEL SODRÉ

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 141 de 28/01/2026 (ID 3746426),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneração o Servidor Público MunicipalGesiel Geisel Sodrédocargo de Gerente Administrativo, CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsitode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3751825**e o código verificador**57CC9C4D**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:81BFC0A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.431, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDOARDO KALK

DECRETO Nº 23.431,DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDOARDO KALK

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-29240/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Edoardo Kalk, admitido em 1/3/1999, matrícula nº 28088, no cargo/função de Vigia N-I, GRUPO-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de1º/2/2026 a 30/3/2026 e 1º/4/2026 a 2/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3752382**e o código verificador**61B2C1C3**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:38F7FC06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.432, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERENITA APARECIDA DO NASCIMENTO

DECRETO Nº 23.432,DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERENITA APARECIDA DO NASCIMENTO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2328/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Erenita Aparecida do Nascimento, admitida em 9/2/1998, matrícula nº 2195-4, no cargo/função de Professor 20H, N-IV, GRUPO-80, lotada na Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/2/2026 a 2/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3753448**e o código verificador**305C2E19**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:92250FBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 92, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 7/2026

PORTARIA Nº 92, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 7/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 80 de 28/01/2026 (ID 3746075), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 7/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Gestora de contrato:
Dieimila Luana de Paulus

Fiscal de contrato:
Carla Martins Ribeiro Mangabeira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 29/01/2026 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3751811**e o código verificador**8202D973**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:944466E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 93, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2025

PORTARIA Nº 93, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 86 de 28/01/2026 (ID 3746623), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 18/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA.

Gestora de contrato:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal de contrato:
Beatriz Alessandra Brandt Canoffre

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 888, de 23 de outubro de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 29/01/2026 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3752038**e o código verificador**F7DEB24B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BD5EECB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 96, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 96, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deGoverno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1486/2026

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 8/PGM/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a Empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Gestora do contrato:
Carla Mendes da Silva

Fiscal do Contrato:
Gisele Jasset de Mendonça

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS#**,**Secretária de Governo**, em 29/01/2026 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3753078**e o código verificador**303A63BF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:76D84E98

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RESULTADO FINAL DE PROPOSTA RECEBIDA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 23057/25-SEMTEC.

RESULTADO FINAL DE PROPOSTA RECEBIDADO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Ordem	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTADOEDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO UNIDO ARTESANATO DE ARIQUEMES - AGUA	A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar Acordo de cooperação, visando à cessão de uso, a título gratuito e precário, do imóvel público conhecido como rodoviária dos Colonos (totalizando 205,26 m2), localizado na Praça da Vitória, Município de Ariquemes/RO, para execução de ações e projetos voltados ao fomento, promoção e desenvolvimento do artesanato local.	Atendeu ao item 4 e 5 do edital

Havendo uma proposta para este chamamento, visando à cessão de uso, a título gratuito e precário, do imóvel público conhecido como rodoviária dos Colonos (totalizando 205,26 m2), localizado na Praça da Vitória, Município de Ariquemes/RO, para execução de ações e projetos voltados ao fomento, promoção e desenvolvimento do artesanato local.
Diante do cumprimento de todos os requisitos em tempo hábil do edital, conforme análise da Comissão, fica selecionada a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO UNIDO DO ARTESANATO DE ARIQUEMES - AGUA, CNPJ:44.552.236/0001-06.

Ariquemes 30 de janeiro de 2026.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Membro Portaria Nº 732, De 4 De Setembro De 2025.

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Membro Portaria Nº 732, De 4 De Setembro De 2025.

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ
Membro Portaria Nº 732, De 4 De Setembro De 2025.

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:BB817CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ATA DE REUNIÃO

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2026, realizou-se reunião no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, com a finalidade de tratar do Chamamento Público destinado à gestão do Projeto de Proteção e Bem-Estar Animal.

Estiveram presentes na reunião os membros da Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público, designados pela Portaria nº 1032, de 08 de dezembro de 2025, a saber:

Roine dos Santos Machado
Laura Beatriz Jorge
Magda Oliveira Matos
Leandro Hernani Lemos

Esteve igualmente presente o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Vilmar Ferreira, que acompanhou os trabalhos. No curso da reunião, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil participantes do certame. Após verificação, constatouse que ambas as OSCs não apresentaram o Responsável Técnico - RT exigido, em desacordo com o disposto no

item 8.4.6, alínea “g”, do instrumento convocatório, o que inviabiliza o regular prosseguimento do julgamento das propostas.

Diante da referida irregularidade, restou consignado que não houve entidade vencedora no presente chamamento público.

Assim, deliberou-se pela inviabilidade de adjudicação do objeto, ficando definido que será promovida a realização de novo chamamento público, a fim de assegurar a regularidade do procedimento e o atendimento ao interesse público.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2026.

ROINE DOS SANTOS MACHADO#
Gerente do Departamento de Protecao e Defesa Dos Animais

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:3385A916

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/SEMA/PMA/2026

NOTIFICAÇÃOPOR EDITAL Nº 001/PMA/SEMA/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, por meio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente,

NOTIFICAÇÃO
OS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS POR TERRENOS URBANOS NÃO EDIFICADOS, situados no município de Ariquemes/RO, que deixaram de realizar a limpeza adequada de seus imóveis, vindo a promover ou permitir a limpeza por meio do uso de fogo, prática esta vedada pela legislação ambiental.

DOS FATOS
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente constatou, por meio de vistorias e atendimentos de ocorrências, que diversos terrenos urbanos não foram devidamente limpos, resultando na utilização irregular do fogo como método de limpeza, causando riscos ambientais, à saúde pública e à segurança da coletividade.
Ressalta-se que a responsabilidade pela manutenção e limpeza do terreno é do proprietário ou possuidor, independentemente de ocupação ou edificação.
A situação verificada caracteriza infração ao art. 106 do Código de Posturas do Município de Ariquemes (Lei nº 1.526/2009), com redação conferida pela Lei Municipal nº 2.993/2025, que impõe ao proprietário, possuidor ou responsável legal o dever de manter o imóvel limpo, capinado, drenado e livre de quaisquer materiais que possam oferecer risco à saúde pública, à segurança e ao ordenamento urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente notificação fundamenta-se, entre outras, nas seguintes normas legais:

• Lei Federal nº 6.938/1981 Política Nacional do Meio Ambiente;
• Lei Federal nº 9.605/1998 Lei de Crimes Ambientais;
• Decreto Federal nº 6.514/2008;
• Lei Municipal nº 1.495/2009 Código Ambiental (alterado pelaLei Municipal N°2594 de 2021);
• Lei Municipal nº 1.526/2009 Código de Posturas (alterado pela Lei nº 2.993).

NOTIFICADOS

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO
JOSE SUTERO RODRIGUES	290.071.862-72	18750/2025
DALVANI ALVES FARIA	735.357.882-34	18767/2025
RAIMUNDA NONATA FELIX BRANDAO	848.717.412-49	18822/2025
DAVID BATISTA LIMA	876.777.252-87	18907/2025
JAMES FIQUEREDO SPINOLA	708.147.981-28	18915/2025
REGINALDO FAUSTINO DA SILVA	027.417.942-35	19171/2025
ARGEU DE SOUZA FERRANDO	179.902.460-15	19339/2025
CLOVIS AIRES DA SILVA	366.631.159-87	19369/2025
VINÍCIUS APARECIDO SLOBOZAN	042.188.702-84	19392/2025
ELAINE MIRANDA BATISTA RIBEIRO	784.039.792-15	19491/2025
JOEL MARQUES DA SILVA	738.857.382-87	19505/2025
MAURO DALL AGNOL	363.474.180-53	19867/2025
JOVENILDO ALVES DE ALMEIDA	090.626.372-72	19885/2025
MARCOS ANTÔNIO DOMINGOS	329.604.842-15	19911/2025
FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS	025.147.692-80	19926/2025
SAMUEL LUIZ MAULAS	606.074.752-34	19954/2025
PATRICIA TEREZINHA SANTORO	721.398.972-34	19999/2025
WALDECIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	647.847.622-72	20485/2025

DA DETERMINAÇÃO
Diante do exposto,**FICAM OS NOTIFICADOS DETERMINADOS**a:

• Realizar a**limpeza manual e adequada**de seus terrenos urbanos;
• **Manter o imóvel limpo**, livre de mato alto, resíduos e materiais combustíveis;
• **Abster-se totalmente do uso do fogo**para qualquer tipo de limpeza ou manejo de vegetação.

O prazo para regularização, sito limpeza e manutenção do imóvel, é de**15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação deste edital.

DAS PENALIDADES
O**descumprimento desta notificação**, bem como a**reincidência da prática de limpeza por meio do uso de fogo no ano de 2026**, sujeitará o responsável às**penalidades previstas na legislação ambiental**, incluindo:

• Lavratura de**Auto de Infração Ambiental**;
• Aplicação de**multa ambiental**;
• Demais sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.
• Findo o prazo sem o cumprimento da notificação, autorização para que o Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, realize a limpeza compulsória do imóvel, nos termos do art. 106, §§ 8º, 9º e 10, do Código de Posturas, com posterior cobrança dos custos ao responsável, acrescidos do percentual legal de administração

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este edital tem caráter**preventivo e educativo**, visando evitar a reincidência da prática irregular no ano de**2026**, bem como proteger o meio ambiente, a saúde pública e a segurança da população.
Considera-se o notificado**regularmente cientificado**na data de publicação deste edital.

Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2026.

Documento Editado Por:
MARCOS ANTONIO MENDES
Fiscal Ambiental
Matrícula: 8251-1

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/PGM/PMA/2018
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:2E44FEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1843/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) J R LAGE CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 43.507.071/0001-98

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 304/PGM/2025, Processo Administrativo nº 1843/2025.

VALOR: O valor global do Contrato passa a ser de R$ 867.889,64 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/01/2026 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:D152E2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/CMS/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Dispõesobreaaprovaçãoeexecução do Projeto Saúde em Foco – ASPRUPACS."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 24 dejulho de 2025 registrada sob a ata de nº 7, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 7ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3343270), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Projeto "Saúde em Foco – ASPRUPACS", que visa incentivar mulheres da área rural ao empreendedorismo, à prática de exercícios físicos, à alimentação saudável e ao fortalecimento emocional, promovendo qualidade de vida.
Art.2º- EstaResoluçãoentraemvigorapartirdestadata.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 25 DE JULHO DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidente doCMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário MunicipaldeSaúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2DDED54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 029/CMS/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Dispõesobreaaprovaçãoeexecução do projeto Resgatando Vidas- ASBOCAR."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 24 dejulho de 2025 registrada sob a ata de nº 7, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 7ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3296244), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Projeto Resgatando Vidas – ASBOCAR, que tem como objetivo fortalecer a capacidade de atendimento a ocorrências emergenciais, ampliando a segurança da população e promovendo ações preventivas e de resposta a situações como queimadas, alagamentos e outros eventos adversos.
Art.2º- EstaResoluçãoentraemvigorapartirdestadata.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,25 DE JULHO DE 2025.

LUISCLAUDIODEMACED
Presidente**do**CMS

MARCOSPAIVAFREITAS
SecretárioMunicipal**deSaúde**

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D6DED047

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 030/CMS/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Dispõesobreaaprovaçãoeexecuçãodo Projeto Sonho de Viver Ecoterapia."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 24 dejulho de 2025 registrada sob a ata de nº 7, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 7ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3292968), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.
RESOLVE:
Art.1º-APROVARo ProjetonaAssociação Sonho deViver-Ecoterapia, cujo objetivo é promover atendimentos interdisciplinares, com foco em terapias psicológicas, fisioterapêuticas e equoterápicas, destinadas a pessoas com deficiência e doenças raras, especialmente aquelas em situação de baixa renda.
Art.2º-EstaResolução entraemvigorapartirdestadata.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,25 DE JULHO DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidentedo CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
SecretárioMunicipaldeSaúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:814CE56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 031/CMS/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação e execução do Plano de Contingência UPA 24hrs."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 24 dejulho de 2025 registrada sob a ata de nº 7, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 7ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3322469), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVAR o PlanodeContingênciada Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA 24h), que tem como objetivo organizar o fluxo de atendimento em situações de alta demanda, utilizando o método de Manchester, promovendo um atendimento eficiente, humanizado e seguro à população.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,29 DE JULHO DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidente do CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9742F0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 033/CMS/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação e execução do Projeto Limpeza no Lar - Allan Kardec."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 24 dejulho de 2025 registrada sob a ata de nº 7, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 7ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3282781), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Projeto Limpeza no Lar – Allan Kardec, sendo destinado R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão utilizados para custear despesas com a aquisição demateriais deconsumo, taiscomo: sabão,papel higiênico,alvejante, detergente, entre outros insumos necessários à manutenção da limpeza do local.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,30 DE JULHO DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE MACE
Presidente do CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2227E30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 035/CMS/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Aprovação do Conselho de Saúde - Meta Sugerida 2025 do ROL DE INDICADORES SISPACTO ARIQUEMES."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 24 dejulho de 2025 registrada sob a ata de nº 7, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 7ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3335313), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.
RESOLVE:
Art.1º-APROVARasmetaspactuadasde2025doSISPACTO.
Art.2º- EstaResoluçãoentraemvigorapartirdestadata.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,30 DE JULHO DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidente do CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5B646C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 036/CMS/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõesobre aaprovação eexecução do Projeto Investindo para Acolher- Associação Anglicana Desmond Tutu."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 24 dejulho de 2025 registrada sob a ata de nº 7, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 7ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3330508), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto ”Investindo para Acolher”- Associação Anglicana Desmond Tutu, que temcomo objetivo a redução da violência contra a mulher e a promoção da saúde e bem-estar das vítimas por meio de ações integradas de acolhimento e cuidado. O projeto contempla atividades de acolhimento humanizado, reabilitação física e emocional, atendimento psicológico, apoio social, orientação jurídica, práticas integrativas e encaminhamento às redes de assistência em saúde.

Art.2º- EstaResoluçãoentraemvigorapartirdestadata.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,30 DE JULHO DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidente do CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A1E45A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7304/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) M N SERVICOS LTDA CNPJ: 17.590.221/0001-60

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviçosmédicos especializados, para eventual e futura aquisição de serviços prestados de forma contínua, compreendendo médico ANESTESIOLOGISTA,com disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais, em pacientes adultos e pediátricos

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 625.947,04 (seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Gestor e Fiscal do Contrato: Tiago Alessandro de Lima

Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:7774AAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela 05 da V Prestação de contas.

Processo 10658/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 148/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH
CNPJ n.º 03.036.729/0001-06**.**
Objeto: CusteiodoProjeto "Casa de Ana finalidade acolher mulheres em situação de dependência química. O projeto comtempla ações como acompanhamento ginecológico, psicológico, orientação social e outras atividades terapêuticas, visando à promoção de autonomia, dignidade e reintegração dessas mulheres à vida em comunidade. Contratação de equipe técnica qualificada, sendo composta por 1 (uma) psicóloga, 1 (um) motorista, 2 (duas) monitoras e 1 (uma) Coordenadora e a cobertura de despesas operacionais nas instalaçõesdo Centrode recuperação de dependentes químicos.
Vigência: **11deagostode 2025, até11deagostode 2026.**
Valor: R$ 261.019,31 (duzentos e sessenta e um mil, dezenove reais e trinta e um centavos).

Homologação das Prestações de contas referente a parcela 05 da V Prestação de contas.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 10658/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
PORTARIA Nº 970, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENATA DA SILVA FERNANDES;

ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI

LUCELI GOMES DE ANDRADE

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:B885E7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº6926/2025, referente as parcelas 04 a 05. Processo 6926/2025.

Referente ao Termo de Fomento N.° 034/2024.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.
CNPJ n.º 63.761.084/0001-04 .
Objeto: Custear despesas folha de pagamento de funcionários, FGTS, gratificações encargos sociais e Trabalhistas, referente unidade de acolhimento institucional para idosos do ano 2025 a partir de 60 anos de ambos os sexos, Período de vigência 12 meses.
Vigência: 13 de maio de 2025 à 13 de maio de 2026.
Valor: R$440.117,14 (Quatrocentos e quarenta mil cento e dezessete reais e catorze centavos)

Homologação das Prestações de contas referente as parcelas 04 a 05. Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 6926/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 970, de 18 de Novembro de 2025.

RENATA DA SILVA FERNANDES;

ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI

LUCELI GOMES DE ANDRADE

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:336932D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº12448/2025, referente as parcelas 01,02, 03 e 04 Processo 12448/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 082/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: AMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.

Objeto: Prestação de serviço do profissional de Enfermagem para realização do processo de triagem e acompanhamento dos pacientes que estão em atendimento com Neurologista e Psiquiatra, despesas de folha de pessoal e encargos.
Vigência: 16 de junho de 2025, até 16 de junho de 2026.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Homologação das Prestações de contas referente as parcelas 01,02, 03 e 04 Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 12448/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação

através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 970, de 18 de Novembro de 2025.

RENATA DA SILVA FERNANDES;

ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI

LUCELI GOMES DE ANDRADE

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:82D63C9F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N°002/20

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 25201/2025 - SEMPOG
Concorrência Eletrônica nº 90019/2025/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N°002/2026

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa:Empresa**FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA MEI**, inscrita no CNPJ nº 61.552.244/0001-71, que foi julgado IMPROCEDENTE pela Agente de Contratação/SML, MANTENDO A DECISÃO INICIAL DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**VENTOSUL SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA CNPJ 24.485.960/0001-57**,**DECIDO**

Julgo**IMPROCEDENTE**o que foi alegado na intenção e peça recursal, apontado pelo recurso interpostopelaempresa:**FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA MEI**, inscrita no CNPJ nº 61.552.244/0001-71**,**que foi julgado IMPROCEDENTE pelo Agente de Contratção/SML,**MANTENDO A DECISÃO INICIAL**dehabilitação e classificação da empresa VENTOSUL SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA CNPJ 24.485.960/0001-57,por atender plenamente às exigências editalícias e apresentar solução tecnicamente compatível e vantajosa, nos termos da decisão do Agente de contratação/SML Concorrência Eletrônica nº 90019/2025/SML/PMATermo de Julgamento ao Recurso - SML de 21/01/2026 (ID 3733102).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Ariquemes, 29dejaneirode 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:77E560F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2023.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2023.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI LTDA EM VIRTUDE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO".

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à rua Theobroma, n.º 1374, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr.**GILBERTO APARÍCIO**, brasileiro, empresário, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº **29** SSP/RO e do CPF nº ***.086.43*-**, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 25.165.749/0001-10, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503, Bairro Alphaville, na cidade de Barueri-SP, neste ato representada pelo senhor Representante e Procurador **JOÃO LUÍS DE CASTRO**, portador do RG nº **.*28.8** SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.353.80*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, e juntos, resolvem celebrar o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/CMB/2024**, firmado em 21 de fevereiro de 2024, decorrente do Processo nº 0250/CMB/2023, na forma prevista do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica aditivado o **contrato nº 001/2024** – decorrente do **processo administrativo nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023**, ficando prorrogado o prazo de seu vencimento por período igual ao contrato original, ou seja, 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de fevereiro de 2026 e vigorando até a data de 20 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

Os valores aplicados ao presente aditivo não sofrerão reajustes ou atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão oriundos do orçamento vigente e subsequente, da seguinte dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original e alterações dos Termos Aditivos anteriores.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro de Comarca de Buritis - RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de janeiro de 2026.

GILBERTO APARÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

JOÃO LUÍS DE CASTRO
Neo Consultoria e Administração de Benefícios LTDA
Contratada

Testemunhas:

NOME/CPF.:_____

NOME/CPF.:_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1489F26F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa eletrônica nº 002/2026**, Processo Administrativo n° **2858.12.01-2025**, **objeto:** (Aquisição de materiais de construção civil (materiais elétricos, pintura, hidráulico, ferramentas, abrasivos e aglomerantes) e equipamentos elétricos.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:
PUTTIN & PUTTIN LTDA EPP - 08.794.898/0001-29 a proposta no valor de R$ 3.044,98 (três mil e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 52.014.162/0001- 82 a proposta no valor de R$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 41.810.178/0001- 85 a proposta no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Buritis, 29 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1D68ECC0

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/PMB/2025

PROCESSO Nº 3109.11-2024– SEMUSA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 90003/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.347.759/0001-73, sediado na Rua Paraná, n° 65, Novo Horizonte, em Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-167 e o Sr. MAURICIO RODRIGUES PONTES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº *63959* SSP/PB, devidamente descrito no CPF nº ***.380.732-**, residente e domiciliado à Rua Carajás, n° 44, Casa B, Vale Dourado, Canaã dos Carajás, estado de Para, CEP 68354151, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar, o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/PMB/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 135/PMB/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução de obra para construção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, destinado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02.02.2026, com término previsto em 02.06.2026, conforme solicitação constante no Memorando nº 50/ADM-SAUDE/2026, bem como recomendação da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, consubstanciada no Relatório de Vistoria Técnica nº 06 (ID: 3816BE0) e na Nota Técnica (ID: 3816C62), constantes dos autos do Processo Administrativo nº 3109/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prorrogar ou adequar a garantia contratual, especialmente a apólice de seguro-garantia, de modo a abranger todo o novo período de execução e de vigência contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, como condição para a eficácia do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

A prorrogação ora concedida não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades contratuais cabíveis, em razão da execução em desconformidade com o cronograma originalmente pactuado, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 135/PMB/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo, especialmente aquelas relativas ao objeto, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização, responsabilidades, sanções administrativas, hipóteses de rescisão, condições de pagamento e garantias contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 19.347.759/0001-73

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/PMB/2025

PROCESSO Nº 3109.11-2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 90003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02.06.2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.07.2026

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 621.358,66

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8A57B599

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/PMB/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA e a empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.572/0001-89, com sede na Rua Seis de Maio, nº 1497, Térreo 1, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu Administrador não sócio o Sr. ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON, brasileiro, empresário, portador da CPF n° ***.033.412-** e portador da Cédula de Identidade sob o n° RG nº *511*9 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Divino Taquari nº 2767, Bairro São Francisco, CEP: 76.908-203, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/PMB/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/PMB/2024 por mais 24 (vinte e quatro) meses, em razão da natureza contínua e essencial dos serviços contratados; e
o acréscimo quantitativo de 02 (dois) pontos de serviço LINK L2L 100 MB, correspondentes a novos pontos de conectividade, sem alteração da natureza do objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/PMB/2024 por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigorar no período de 01.02.2026 a 31.01.2028, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescido ao objeto contratual o quantitativo correspondente à instalação e manutenção de 02 (dois) pontos adicionais de interconexão de internet (LINK L2L 100 MB).

§ 1º. O acréscimo ora pactuado corresponde a 5,56% do quantitativo originalmente contratado.

§ 2º. Considerados os acréscimos anteriormente formalizados, o percentual acumulado totaliza 11,12%, permanecendo dentro do limite legal previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º. O faturamento dos serviços acrescidos ficará condicionado à efetiva instalação e operacionalização, mediante atesto da fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

3.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo de 02 (dois) pontos de serviço LINK L2L 100 MB, no valor unitário mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

3.2. O valor original do Contrato nº 02/PMB/2024 permanece fixado em R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), acrescido do valor correspondente ao Primeiro Termo Aditivo, no montante de R$ 13.533,33 (treze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e do presente Terceiro Termo Aditivo, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor total acumulado de R$ 1.117.533,33 (um milhão, cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3.3. Para fins exclusivamente orçamentários e de planejamento administrativo, o valor estimado da prorrogação contratual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses corresponde a R$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais), calculado com base no valor mensal vigente, não implicando alteração retroativa, novação contratual ou modificação do valor global historicamente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Em razão do acréscimo quantitativo previsto neste Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), correspondente à soma dos serviços originalmente contratados com os acréscimos ora formalizados.

4.2. O valor global historicamente contratado, considerando o Contrato nº 02/PMB/2024 e os aditivos regularmente celebrados até o presente momento, totaliza R$ 1.117.533,33 (um milhão, cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.3. Para fins exclusivamente orçamentários e de planejamento administrativo, o valor estimado da prorrogação contratual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses corresponde a R$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais), calculado com base no valor mensal vigente, não constituindo novação, alteração retroativa ou modificação do valor global histórico do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/PMB/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Buritis/RO, 28 de janeiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 26.824.572/0001-89
Responsável legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/PMB/2024

PROCESSO Nº 2167/2023 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

CONTRATO Nº 02/PMB/2024
CONTRATADA: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº

02/PMB/2024 POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, BEM COMO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS ORIGINALMENTE CONTRATADOS, CONSISTENTE NA INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 02 (DOIS) PONTOS ADICIONAIS DE INTERCONEXÃO DE INTERNET, MANTENDO-SE INALTERADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALORES UNITÁRIOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 02 (DOIS) PONTOS DE SERVIÇO LINK L2L 100 MB, CORRESPONDENDO A 5,56% DO QUANTITATIVO INICIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO ID 392º - 3.89C.C9E

SEMA
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA
33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha 040

SEMAST
02.10.01 – Secretaria Municipal e Ação social
08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho tutelar
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha: 364

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Assist. Social 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha: 398

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2245.0000 – Apoio as Ações do Programa Criança Feliz
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha: 422

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2245.0000 – Apoio as Ações do Programa Criança Feliz
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha: 423

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha: 454

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2092.0000 – Fortalecimento da Gest. Mun. Dos Prog. De Transf. – IGD PBF 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha: 488

SEMUSA
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA 15%
33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha 255

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
33.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação
Ficha 275

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das ações do MAC - Média e Alta Complexidade AIH 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha 289

SEMED
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2022 – Salário Educação – Programa Salário Educação
33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha 155

AGERB
02.14.01 - Agência Reguladora de Serviços Públicos - AGERB
17.122.1011.2152 - Manutenção das Atividades da AGERB
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 54 4

INPREB 09 – Instituto de Previdência – INPREB
09.272.105.2043.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do
INPREB 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha 513

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 1.080.000,00
VALOR DO 1° TERMO ADITIVO 13 MESES E 16 DIAS: 13.533,33
VALOR DO 3° TERMO ADITIVO: R$ 24.000,00.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.117.533,33
VALOR MENSAL: R$ 47.000,00

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R$ 1.128.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.01.2028

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F59C2091

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 01/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Souza Ferreira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. Designar (sem ônus) o servidor identificado a seguir, para de acordo com as determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.509/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão e Uso de Veículo Público Nº 01/2022, do processo abaixo relacionado:

Processo nº 201/2022 – Confecção de Termo de Cessão e Uso de Veículo (ônibus rodoviário) em favor da Associação dos Acadêmicos de Buritis, CNPJ 10. b 65. 489/0001-18.

Fiscal de Contrato: Eliezer Rodrigues de Souza – Matricula 5932

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:8792106F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. Nº: 51-007/2026/C.M.C
A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 001/2026

***OBJETO*:** Futura Contratação de empresa especializada na área da saúde ocupacional para a realização de Exames Médicos Periódicos nos servidores públicos que atuam no expediente da Câmara Municipal de Cabixi, com a finalidade de atender às normas legais e regulamentares vigentes relativas à saúde, segurança e medicina do trabalho, assegurando a prevenção de agravos à saúde, a manutenção da capacidade laboral e o cumprimento das obrigações legais da Administração Pública.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 03 de fevereiro de 2026
FIM: 05 de fevereiro de 2026
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail**:** camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 30 de janeiro de 2026.

DEIVA CASIELE RODRIGUES
Diretor de Divisão e Analista de Processos

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:8AB018AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6880/GP/2026

DECRETO Nº 6880/GP/2026 de30 de janeiro de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5104.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$1.200,00
3.1.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.200,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5704.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.200,00
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.200,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:16F2D33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6881/GP/2026

DECRETO Nº 6881/GP/2026 de 30 de janeiro de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:41518.541.1008.2026.0000GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVE
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF.....R$ 6.240,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$6.240,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:7318.541.1008.2026.0000GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVE

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ - 6.240,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-6.240,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:E78CDCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, torna pública a prorrogação dos contratos individuais de trabalho por tempo determinado, firmados com base no art. 11 da Lei Municipal nº 110/PMC/1998, no Decreto nº 4041/2019 e no Edital nº 003/PMC/2024, conforme relação abaixo:

Contratos Prorrogados:

Nome do Contratado(a)	Função	Período Anterior	Período Prorrogado
Dinalva De Paula De Oliveira	Professor (a) 25 Horas	01/02/2025	01/02/2026
Gracieli Cristina De Mello Montagna	Professor (a) 25 Horas	01/02/2025	01/02/2026
Fernanda Soares Werneck	Professor (a) 25 Horas	01/02/2025	01/02/2026
Luziane Dos Santos Rosa Souza	Professor (a) 25 Horas	01/02/2025	01/02/2026
Maxlane Alves Da Silva	Professor (a) 25 Horas	01/02/2025	01/02/2026

A prorrogação dos contratos ocorre sem alteração das demais cláusulas contratuais, permanecendo inalteradas as condições originalmente pactuadas, especialmente quanto ao objeto, regime jurídico, remuneração e demais direitos e deveres previstos no contrato original.

Os contratos mantêm seu caráter emergencial e temporário, podendo ser rescindidos a qualquer tempo por interesse da Administração ou em virtude da realização de Concurso Público.

Cacaulândia/RO, 30 de janeiro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA Prefeito Municipal	***GABRIEL PEREIRA GALINDO*** Secretário de Educação

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:86BFE5D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica local;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Governo do Estado de RO através do Ofício nº 712/2026/GOV-RED;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO o interesse público e a concordância do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a CESSÃO do servidor EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA matrícula nº 225, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para exercer suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º- A cessão será realizada SEM ÔNUS para a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, sendo garantidos todos os direitos e vantagens do cargo efetivo.
Parágrafo Único: O servidor continuará na folha de pagamento da Câmara Municipal. No entanto, o Estado de Rondônia (Cessionário) deverá transferir mensalmente, a título de ressarcimento, o valor integral da remuneração, incluindo encargos sociais (Previdência Municipal - IPECAN), diretamente na conta bancária da Câmara Municipal, até o dia 30 do mês subsequente ao da competência.

Art. 3º- A cessão terá vigência a partir de 01/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes.

Art. 4º- O servidor cedido deverá apresentar, mensalmente, ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, a folha de frequência assinada pela chefia imediata no Estado.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:21FB17C9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°004/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:00209/2026.

Interessado:Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Dispensanº:004/2026

Objeto: Serviço de agenciamento de viagem com aquisição de 1 (uma) passagem aérea - ida e volta, em classe econômica, sem bagagem despachada.

VOO DE IDA: Dia 09 de Fevereiro de 2026 de Porto Velho/RO à Brasília/DF

VOO DE VOLTA: Dia 11 de Fevereiro de 2026 de Brasília/DF à Porto Velho/RO

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:LUPORTE TURISMO LTDA - CNPJ 22.045.881/0001-08.

Valor Total:R$ 5.101,48 (cinco mil cento e um reais e quarenta e oito centavos).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo previsto para a entrega do bilhete será IMEDIATO em até 24 (vinte e quatro horas), no qual a CONTRATADA deverá enviar os bilhetes eletrônicos para o e-mail compras@camponovo.ro.gov.br e gabineteprefeito@camponovo.ro.gov.br, com todas as informações sobre a viagem.

Forma de Pagamento:O pagamento será feito de forma imediata por depósito bancário, por se tratar de mercado fluido onde os valores variam de acordo com oferta e demanda.

Orçamento:Órgão: Gabinete do Prefeito, Programa: Administração Geral, Ação: Atividades do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 001.002 Recursos Livres, Ficha 288.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:13B4EBEE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N° 011/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00193/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Inexigibilidade n°:011/2026

Assunto:Pagamento de tarifas bancárias incidentes sobre a manutenção e movimentação das contas públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Valor Total: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado conforme a efetiva cobrança/competência do período, mediante documento de cobrança emitido pela instituição bancária (ex.: extrato de tarifas, demonstrativo, boleto/DARE ou documento equivalente), e após o devido atesto do setor competente.

Orçamento:12 361 0005 2009 00000 Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25% , Ficha: 407

Contratada:BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ nº 00.000.000/7078-56

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária de Educação
Port.423/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:E1DB63D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 102, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora KELIANE MARGARETE DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1682/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **KELIANE MARGARETE DA SILVA,** cargo Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob Matrícula: **23903-1**, para gozo no período de **01/02/2026 a 01/05/2026,**referente ao período aquisitivo de 18/05/2019 a 17/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6834ED5E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 103, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora LUZIVANIA SÁ BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n° 2289/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **LUZIVANIA SÁ BRITO,** cargo comissionado de Assessorde Assuntos Políticos e Administrativos no Órgão de Assessoramento do Gabinete40h matricula 924508, Pelo período de 30 (Trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos pelo período de 13/01/2026 a 11/02/2026**.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B9FBDD87

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO N°002/2026

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 27/01/2026, no valor de **R$600.000,00 (seiscentos mil reais),** depositado na conta 12.475-3, agencia n°8291-0, Banco do Brasil, vinculada ao recurso do Termo de Convênio nº 630/2025/PGE-DERADM, cujo objeto é, aquisição de 02 (dois) veículos utilitários tipo camionete, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:92615B11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 003/2026/IPECAN

PORTARIA Nº 003/2026/IPECAN

Altera o percentual de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT da servidora LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

RESOLVE,

Art.1º. Altera para 100% (cem por cento) o percentual de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT**concedido pela portaria n. 001/2025**a servidoraLUIZA MARIA DA SILVA SANTOS**,**nomeada para ocupar o cargo Mediadora do Pró-Gestão e Agente de Contratação, lotada no IPECAN, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia - RO, 30 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente*]*
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:029787F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 004/2026/IPECAN

PORTARIA Nº 004/2026/IPECAN

Altera o percentual de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT da servidora LILIANE VENÂNCIO DA SILVA e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

RESOLVE,

Art.1º. Altera para 40% (quarenta por cento) o percentual de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT**concedido pela portaria n. 034/2023**a servidoraLILIANE VENÂNCIO DA SILVA,nomeada para ocupar o cargo Diretora de Benefícios, lotada no IPECAN, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia - RO, 30 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:48BBF3B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 646 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

´´Dispõe sobre a aprovação e implementação do Manual de Normas e Rotinas e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) nas Unidades Básica de Saúde, em conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis``.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A necessidade de padronizar as práticas assistenciais de enfermagem, e demais serviços de saúde no âmbito da Atenção Básica;

A importância de garantir qualidade, segurança e humanização no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

A elaboração do Manual de Normas e Rotinas e dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), que estabelecem diretrizes técnicas e administrativas para o exercício profissional.

RESOLVE:

Art. 1º- Implantar, a partir da presente data, o Manual de Normas e Rotinas e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) nas Unidades Básica de Saúde do município de Candeias do Jamari.

Art. 2º- Determinar que todos os profissionais da Atenção Básica cumpram integralmente as normas e rotinas estabelecidas, observando os POPs descritos para cada procedimento.

Art. 3º- A Coordenação da Atenção Básica será responsável pela supervisão, atualização e capacitação contínua das equipes, garantindo a correta aplicação das normas e POPs.

Art. 4º- Os protocolos, normas e procedimentos descritos no Manual de Normas e Rotinas e nos POPs das Unidades Básica poderão ser revisados a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de adequações decorrentes de mudanças científicas, técnicas ou administrativas padronizadas pelos órgãos competentes de saúde.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:2B91C9C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 648 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

´´Dispõe sobre a aprovação e implementação do Manual de Normas e Rotinas da Enfermagem e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) na Unidade de Saúde Hospital Santa Isabel, em

conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis``.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A necessidade de padronizar as práticas assistenciais de enfermagem no âmbito da Unidade de Saúde Hospital Santa Isabel;

A importância de garantir qualidade, segurança e humanização no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

A elaboração do Manual de Normas e Rotinas da Enfermagem e dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), que estabelecem diretrizes técnicas e administrativas para o exercício profissional.

RESOLVE:

Art. 1º- Implantar, a partir da presente data, o Manual de Normas e Rotinas da Enfermagem e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) na Unidade de Saúde Hospital Santa Isabel.

Art.2º- Determinar que todos os profissionais de enfermagem da unidade cumpram integralmente as normas e rotinas estabelecidas, observando os POPs descritos para cada procedimento.

Art. 3º- O Responsável Técnico Registrado no Conselho de Classe COREN/RO, com o número de Anotação de Responsabilidade Técnica, será responsável pela supervisão, atualização e capacitação contínua da equipe de Enfermagem, garantindo a correta aplicação das normas e POPs.

Art. 4º- Os protocolos, normas e procedimentos descritos no Manual de Normas e Rotinas da Enfermagem e nos POPs da Unidade de Saúde Hospital Santa Isabel poderão ser revisados a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de adequações decorrentes de mudanças científicas, técnicas ou administrativas padronizadas pelos órgãos competentes de saúde.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:5D1EBEB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 649 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

´´Dispõe sobre a aprovação e implementação do Regimento Interno Administrativo do Hospital de Pequeno Porte Santa Isabel, em conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis´´.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A necessidade de regulamentar o funcionamento administrativo do Hospital de Pequeno Porte Santa Isabel;

O disposto na Lei Orgânica Municipal, nas normas da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), e demais legislações correlatas;

As diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar e da Atenção Primária à Saúde (APS);

A importância de assegurar eficiência, transparência e qualidade na gestão hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno Administrativo do Hospital de Pequeno Porte Santa Isabel, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º- O Regimento Interno contem 34 páginas, que estabelece normas de organização, funcionamento e gestão administrativa, abrangendo:

*Estrutura organizacional;
*Competências da direção e coordenações;
*Normas de recursos humanos;
*Procedimentos administrativos e financeiros;
*Fluxos assistenciais e de apoio;
*Direitos e deveres dos servidores e usuários.

Art. 3º- Compete à Direção do Hospital assegurar o cumprimento das disposições regimentais, promovendo a adequada gestão dos serviços e o alinhamento às políticas públicas de saúde.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:3D050587

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 643 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 365, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, REFERENTE AO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS, E RATIFICA A INTERRUPÇÃO DETERMINADA PELA PORTARIA Nº 643.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 30 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,
CONSIDERANDOa Portaria nº 365, de 05 de setembro de 2025, que dispôs sobre a interrupção das férias de servidor municipal;
CONSIDERANDOa necessidade de retificar o período de gozo das férias;
CONSIDERANDOo interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o período de gozo das férias do servidorENILSON OLIVEIRA DEALMEIDA, matrícula nº 9015, ocupante do cargo de Chefe Geral de Frota de Veículos e Controle de Combustível, constante na Portaria nº 365, de 05 de setembro de 2025, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS INTERROMPIDO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
9015	ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	01/09/2024 A 30/09/2025	A DEFENIR

Art. 2º Ficam retificados os demais termos da Portaria nº 365, de 05 de setembro de 2025, que não tenham sido alterados pela presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Portaria nº 365, de 05 de setembro de 2025, exclusivamente para fins de regularização administrativa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDINEY MARCIO ASSUMPCAO QUADROS
Secretario Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:49A213B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 644 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

FORMALIZA A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A PEDIDO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM - MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Artigo 87, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido formal do Município de Candeias do Jamari;
CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 17.722/GAB-PREF/2026, do Município de Guajará-Mirim;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidoraMARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE, Enfermeira, matrícula nº 46.511, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Guajará-Mirim, para atuação na Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2ºA prorrogação da cessão terá vigência de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, permanecendocom ônus para o órgão de origem, mediantereembolso mensal pelo órgão cessionário, conforme previsto noparágrafo único do Artigo 10 do Decreto Municipal nº 16.802/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:B15F29D2

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0003753.02.01-2025

O Secretário Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da referida Lei, tendo em vista a inviabilidade de competição que torna necessária a escolha do contratado.
A presente contratação refere-se ao **Processo Administrativo nº 0003753.02.01-2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM SISTEMA C3D**, no valor total de **R$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais)**, em favor da empresa **RSOARES Mídias Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 35.745.414/0001-24**, conforme justificativas técnicas, documentos comprobatórios e **parecer jurídico favorável** constantes dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação e a respectiva despesa no valor total de **R$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais)**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM SISTEMA C3D**, a serem executados pela empresa **RSOARES Mídias Ltda – CNPJ nº 35.745.414/0001-24**, para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal Geral de Administração**, por se tratar de contratação inviável de competição, nos termos da legislação vigente.

Candeias do Jamari/RO, 30 de Janeiro de 2026.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:919E8754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO0000944.09.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Parecer Jurídico, acostado no ID ATHUS 37º - 2.248.166, referente ao Processo Administrativo nº0000944.09.01-2025, daSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT, cujo objeto é Registro de Preço para aFutura e Eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis),para o atendimento a famílias carente em vulnerabilidade social, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari.

Fornecedor: INOVAÇÃO - LTDA CNPJ: 19.634.357/0001-50
Item: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13 e 14
Prazo de Execução: Conforme edital
Valor Total: R$390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:CA669087

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0003319.07.01-2025

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Parecer Jurídico, acostado no (ID 283º – 2.22D.FF6), referente ao Processo Administrativo nº 0003319.07.01-2024, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Construção da Escola Em Tempo Integral), Termo de Compromisso Nº 965469/2024/FNDE/CAIXA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fornecedor: LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.331.963/0001-42

Lotes: 01
Prazo de Execução: Conforme edital.
Valor Total: R$ 8.199.990,00 (Oito milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais)

Candeias do Jamari, 30 de Janeiro de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:A2066FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 650 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 081/2025/PGM/PMCJ, CONTRATO Nº 074/2025/PGM/PMCJ, CONTRATO Nº115/2025/PGM/PMCJ ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1871/2025, 707/2025 e 3497/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Finanças,**VALMOR ALVES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do **Contrato nº** 081/2025/PGM/PMCJ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do **Contrato nº** 081/2025/PGM/PMCJ, decorrente do **Processo Administrativo nº 1871/2025**, cujo objeto é a O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE IMÓVEL E SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS visando atender as necessidades do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, através da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN**:

I – Gestor do Contrato:
Servidor (a): Fábio Fernandes da Silva
Cargo/Função: Coordenador Municipal de Arrecadação e Tributação
Matrícula: 131471

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – Acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e disposições legais;

II – Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – Autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;

IV – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – Controlar prazos de vigência, execução e garantias contratuais;

VI – Analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;

VII – Adotar providências para a aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;

VIII – Registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;

IX – Assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º O Gestor do Contrato responderá solidariamente por omissão ou atuação irregular no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
Código Identificador:1C703323

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024

Processo Administrativo: 2865/GABINETE/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 015/2024
Processo Principal: Nº 508/SEMG/2024
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento de frota (abastecimentos de combustíveis por sistema informatizado por cartão magnético via web por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
R$ 32.706,00 (Trinta e dois mil setecentos e seis reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 30 de janeiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:2B20BA44

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024

Processo Administrativo: 37/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 015/2024
Processo Principal: Nº 508/SEMG/2024
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento de frota (abastecimentos de combustíveis por sistema informatizado por cartão magnético via web por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito

de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 30 de janeiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:383C449A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/SML/2025 B

Processo Administrativo: 3652/SEMOB/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 023/2025
Processo Principal: Nº 1458/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (bebedouros) por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-2
R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 30 de janeiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:4420A7FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/GAB/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/GAB/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **1.161, de 02 de janeiro de 2026**, que autoriza a elevação da carga horária de servidores e o Processo Administrativo nº 177/GAB/2.026;

CONSIDERANDO o interesse público na alteração da carga horária dos servidores com contratos de 20 (vinte) horas e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada/elevada **a carga horária** dos servidores:
I - CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA, matricula nº 184, aumento de carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.
II - DEUSMIRO DA SILVA, matricula nº 842, aumento de carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.
III - EDENILDA JANUARIO SILVA GOTARDI, matricula nº 865, aumento de carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.
IV- JOAO EUDES CARDOSO DA SILVA, matricula nº 538, aumento de carga horaria de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.
V - MARILZA OLIVEIRA AZEVEDO, matricula nº 536, aumento de carga horaria de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.
VI - VILMAR FRANCISCO DA SILVA, matricula nº 610, aumento de carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único - Os servidores alcançados por este Decreto deverão **se apresentar em suas respectivas unidades de lotação no dia 02 de fevereiro de 2.026**, para início do cumprimento da nova carga horária estabelecida.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às alterações e anotações funcionais e aos ajustes necessários na folha de pagamento, observada a proporcionalidade dos vencimentos, conforme determina a legislação vigente.

Art. 3º - As Secretarias Municipais envolvidas ficam responsáveis pela fiscalização do efetivo cumprimento da nova jornada de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2.026.**
Castanheiras/RO, 30 de janeiro de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:04925D7B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/GAB/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA INGRID PIRES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/GAB/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA INGRID PIRES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **1.161, de 02 de janeiro de 2026**, que autoriza a elevação da carga horária de servidores e o Processo Administrativo nº 177/GAB/2.026;

CONSIDERANDO o interesse público na alteração da carga horária dos servidores com contratos de 20 (vinte) horas e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada/elevada **a carga horária** dos servidores:
I – INGRID PIRES DE SOUZA , matricula nº 866, aumento de carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único – A servidora alcançada por este Decreto devera **se apresentar em suas respectivas unidades de lotação no dia 02 de**

fevereiro de 2.026, para início do cumprimento da nova carga horária estabelecida.
Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às alterações e anotações funcionais e aos ajustes necessários na folha de pagamento, observada a proporcionalidade dos vencimentos, conforme determina a legislação vigente.
Art. 3º - As Secretarias Municipais envolvidas ficam responsáveis pela fiscalização do efetivo cumprimento da nova jornada de trabalho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2.026.**
Castanheiras/RO, 30 de janeiro de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:BC39A0A4

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/GAB/2.026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/GAB/2.026

O Prefeito do Município de Castanheiras, **CICERO APARECIDO GODOI**, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO os Processos Administrativos nº 1240/2025, 1246/2025, 55/2026 e 1250/2025;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos favoráveis à readaptação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 893/GAB/2017,

CONVOCA os servidores abaixo relacionados:

• **ADELSON VIEIRA DA SILVA** – Cargo: **Vigilante Escolar** – Matrícula nº **823;**
• **CLÓVIS ROGÉRIO DOS SANTOS** – Cargo: **Professor** – Matrícula nº **23;**
• **ELIANA MOREIRA DIAS DOS SANTOS** – Cargo: **Professora** – Matrícula nº **28**;
• **MARIA RODRIGUES DA SILVA** – Cargo: **Professora** – Matrícula nº **532.**

A comparecerem **no dia, 02 de fevereiro de 2026**, na **Secretaria Municipal de Educação**, com a finalidade de **se apresentarem e tomarem ciência dos respectivos locais de trabalho e atribuições laborais, considerando os laudos periciais de readaptações**.

O comparecimento é obrigatório, devendo os servidores cumprirem as orientações que lhes forem repassadas pela Administração quanto às novas funções e atribuições laborais e locais de trabalho.

O não comparecimento injustificado na data estabelecida implicará em faltas injustificadas e adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Castanheiras/RO, 30 de janeiro de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7CCCA124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 01/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/25 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2025.

AVISO DE ADESÃO nº 01/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº15/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais,**AUTORIZA a ADESÃO**pelo Secretaria Municipal de Administração - SEMAD na ata de registro de preços nº 015/2025, Pregão Eletrônico Nº 32/2025, Processo Administrativo Nº 942/2025 Ata de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social na cidade Chupinguaia , visando à aquisição de Água Mineral Natural, Sem Gás, acondicionada em galões plásticos de 20L e em garrafas plásticas de 500mL, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e seus setores, com a empresa DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA, CNPJ: 26.123.203/0001-69 , perfazendo o valor total de R$ 2.578,29 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), Solicitação ID 66/26 (Id792414), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 224/2025.
Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798405**e o código verificador**9DB5B3BF**.

Referência: Processo nº 1-116/2026.	Docto ID: 798405 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:1879B504

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 02/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/25 PROC 2386

AVISO DE ADESÃO nº 02/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº11/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA através de ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25 , PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/25, conforme autorizado pelo orgão gerenciador - Ofício Anuência Adesão (Órgão Gerenciador) de 13/11/2025 (ID 762776) e aceito pelo fornecedor CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA conforme - Ofício Anuência Adesão (Fornecedor) de 13/11/2025 (ID 762777) e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - SAAE, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, com a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, CNPJ: 09.179.444/0001-00 perfazendo o valor total do certame R$ 223.955,12 (duzentos e vinte e três mil,

novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), Solicitação 954/2025, em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 2386/2025.
Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798436**e o código verificador**BFE3BFF8**.

Referência: Processo nº 1-2386/2025.	Docto ID: 798436 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:B359C70F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0166/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2026, referente à contratação direta com a empresa **JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO - ME**,CNPJ: 04.499.151/0001-97 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA (SOFTWARE) DE PONTO EM NUVEM NOS RELOGIOS PONTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA. . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 794724) a Justificativa da Contratação (ID 794892), NAD (ID794891) e Parecer da Auditoria (ID795181), com valor de R$:18.228,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.0166/2025.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026.
Gabinete do Prefeito em 30 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798029**e o código verificador**BA23EC34**.

Referência: Processo nº 2-166/2026.	Docto ID: 798029 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:017BFFF1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.164/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 09/2026, referente à contratação direta com a empresa**JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO - ME**,CNPJ: 04.499.151/0001-97 , para Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de manutenção em 03 (três) relógios de ponto eletrônico, incluindo a manutenção e troca da bateria do circuito de bloqueio do Relógio de Ponto Eletrônico modelo Henry Prisma ADV Superfacil R2, com reparo de fonte . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 794930) a Justificativa da Contratação (ID 794933), NAD (ID 794932) e Parecer da Auditoria (ID 795160), com valor de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.164/2026.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 9/2026.
Gabinete do Prefeito em 30 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798041**e o código verificador**926FC195**.

Referência: Processo nº 2-164/2026.	Docto ID: 798041 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:9AC42D12

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07 /2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2393/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPER**, CNPJ: 72.343.882/0001-07 para o Aquisição de 24 metros de chapas metálicas para formação de 03 tubos de aço corrugado, para instalação de bueiros em 03 ponto de estrada vicinal no município de Chupinguaia/RO, em substituição a pontes de madeira localizada na Estrada Kapa 82,5, através do Termo de Convênio nº 561/2025/PGE-DERADM em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência e Justificativa - Inexigibilidade (ID 792865) . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID792719) , NAD (ID793285) e

Parecer da Auditoria (ID 793916), com empenho, no valor de R$ 83.408,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e oito reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 07 /2026.
Processo Administrativo nº. 2393/2025.
Gabinete do Prefeito em 29 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796987**e o código verificador**7E2B4A86**.

Referência: Processo nº 1-2393/2025.	Docto ID: 796987 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:0094235A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2498/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPER,**CNPJ: 72.343.882/0001-07para o Aquisição de 20 metros de chapas metálicas para formação de 02 tubos metálicos D=3,20m para a instalação de bueiros em 01 ponto localizado na Linha 95 - Rio Córgão, no município de Chupinguaia/RO, através do Termo de Convênio nº 586/2025/PGE-DERADM em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID794608) a Justificativa da Contratação (ID 794610), NAD (ID 794650) e Parecer da Auditoria (ID 795213), com empenho, no valor de R$ 221.120,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2026.

Processo Administrativo nº. 2498/2025.

Gabinete do Prefeito em 29 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**797032**e o código verificador**82CA44C7**.

Referência: Processo nº 1-2498/2025.	Docto ID: 797032 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:F66C6638

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0017/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**BANCO DO BRASIL S/A**CNPJ: 00.000.000/7264-86 para o Contratação de serviços de tarifas bancárias/serviços bancários junto ao BANCO DO BRASIL SA compreendendo a administração de contas correntes e de aplicação, serviços de movimentação financeira, transferências, pagamentos, fornecimento de extratos e demais operações bancárias necessárias para a gestão dos recursos financeiros da contratante. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 790769) a Justificativa da Contratação (ID 790821), NAD (ID790763) e Parecer da Auditoria (ID 791078), com empenho, no valor de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2026.

Processo Administrativo nº. 0017/2026.

Gabinete do Prefeito em 30 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798237**e o código verificador**0CD7C34D**.

Referência: Processo nº 1-17/2026.	Docto ID: 798237 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:1082ED21

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0016/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0016/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS (RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, GESTÃO DE MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO DE SISTEMA

INFORMATIZADO, SUPORTE TÉCNICOETREINAMENTO,EASSIMATENDERASNECESSIDADESDASECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0031/25**,**Proc. Adm. Nº 2356/2025

DA DOTAÇÃO:02.03.00-SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA-SEMFAZ
04.123.0035.2264.0000CUSTEIOADMINISTRATIVODASEMFAZ
3.3.90.30.00MATERIALDECONSUMO
NOTADEEMPENHONº134DE20DEJANEIRODE2026

02.03.00-SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA-SEMFAZ
04.123.0035.2264.0000CUSTEIOADMINISTRATIVODASEMFAZ
3.3.90.30.00MATERIALDECONSUMO
NOTADEEMPENHONº135DE20DEJANEIRODE2026

02.03.00-SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA-SEMFAZ
04.123.0035.2264.0000CUSTEIOADMINISTRATIVODASEMFAZ
3.3.90.39.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROPESSOAJURIDICA NOTA DE EMPENHO Nº 136 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

VALOR:R$ 22.195,76 (vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)

DO PRAZO:12(doze)mesescontadosapartirdadatadodia**20 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração e limiteslegais.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de janeiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**797901**e o código verificador**FD39F4CD**.

Referência: Processo nº 1-2356/2025.	Docto ID: 797901 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2F6FA0E9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0297/2021

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0297/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.0297/2021.

DO VALOR: O contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: 01(um) mês, contados da data do término do 6º. termo Aditivo de prazo e valor, ou. seja, 06/02/2026 e término 06/03/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.08.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0038.2284.0001CUSTEIO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NOTA DE EMPENHO Nº.132 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0297/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1841/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:28 de janeirode 2026.

Chupinguaia/RO, 28 de janeiro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 29/01/2026 às 07:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID796004e o código verificador44418358.

Referência: Processo nº 2-1841/2021.	Docto ID: 796004 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:30545FC9

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº35/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº**35/2026**
Interessado:**Secretaria Municipal de Administração SEMAD**
Assunto:**Pagamento de Contribuição Associativa AROM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Chupinguaia é filiado à**Associação Rondoniense de Municípios AROM**, entidade de representação municipal;
CONSIDERANDO que, nos termos da**Lei nº 14.341/2022**, as Associações de Representação de Municípios são mantidas por**contribuição financeira dos próprios associados**, não se caracterizando relação contratual administrativa;
CONSIDERANDO que o art. 8º da referida lei estabelece que a filiação e a manutenção da associação ocorrem por**ato discricionário do Chefe do Poder Executivo**, independentemente de autorização legislativa específica;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, no sentido de que o presente caso trata de**hipótese de não incidência da Lei nº 14.133/2021**, por inexistir contratação administrativa;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para a despesa, classificada na rubrica**3.3.90.41.00 Contribuições**,

RATIFICA
o pagamento da**contribuição associativa**à**Associação Rondoniense de Municípios AROM**, referente ao exercício de 2026, no valor total de**R$ 64.070,64 (sessenta e quatro mil, setenta reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser pago em parcelas mensais, conforme previsão estatutária da entidade.

DETERMINA, por fim, que:
I seja procedido o regular**empenho da despesa**;
II seja efetuado o**pagamento**na forma prevista;
III seja dada a devida**publicidade**ao presente ato, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Chupinguaia/RO, 30 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798386**e o código verificador**D7BB1F7A**.

Referência: Processo nº 1-35/2026.	Docto ID: 798386 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:C152A099

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº5/2025, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, avisos, extratos e demais matérias de interesse público em jornal impresso de grande circulação no Estado de Rondônia, visando atender à necessidade de ampla publicidade dos atos administrativos da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, sob responsabilidade do Gabinete.. Processo Administrativo nº 129/2026. Valor Total R$: 186.846,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 30 de janeiro de 2026; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2026; data de início da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2026; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de janeiro de 2026.

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:38577455

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 1/2026, na forma Eletrônica, do tipo Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de divisórias e adequações elétricas nas secretarias municipais, conforme projeto básico e projeto de engenharia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº 0148/2026. Valor Total R$: 56.294,26 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 29 de janeiro de 2026; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2026; data de início da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2026; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460. Publique-se! Chupinguaia, 27 de janeiro de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:0414D705

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2/2026, na forma Eletrônica, do tipo Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para produção de 25 unidades habitacionais Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB50, no loteamento Jardim Bela Vista, Quadra 06, Lote 01, município de Chupinguaia-RO, através do Termo de Compromisso nº 974170/2025/MCIDADES/CAIXA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 145/2026. Valor Total R$: **4.696.086,60** (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2026; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 12 de março de 2026; data de início da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de março de 2026 de 2026; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 30 de janeiro de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:BD2A9A34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. BRUNA MUNHOZ DOS SANTOS DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 30/01/2026 às 09:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 544213 e o código verificador E512F903.
DECRETO 032 de 30/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544213 e CRC: E512F903). Pág: 2/2
Docto ID: 544213 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:57B49B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026 - AMPLA
PROCESSO NRº 377/2026/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio da Senhora Lenara Ellen Fermim de Moraes, em conformidade com o art. 28, inciso II, daLei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 010/2026, sob o**Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nr° 377/2026/SEMAS, Objeto:**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Moradias Populares do Programa Minha Casa Minha Vida, com área total de construção de 1.292,88m² (24 und), local; Quadras 39 e 40, Setor 01 na Sede do Município de Corumbiara/RO,** conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas. Com Recursos Federal, Termo de Compromisso Transferegov.br nº 974172/2025/MCIDADES/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R$ 3.042.000,00, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 1.148.142,67, **total estimado de R$ 4.190.142,67 (quatro milhões e cento e noventa mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos. A licitação ocorreráàs**09:00h (Brasília/DF), do dia 24/02/2026**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br,no portal PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editais, e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia010-2026)e(bit.ly/anexosconcorrencia010-2026).

Corumbiara-RO, 30 de janeiro de 2026

LENARA ELLEN FERMIM DE MORAES
Secretária Mun. de Assistência Social
Dec. n.º 018/2026

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:214DB8E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, através do Agente de Contratação, em cumprimento à ratificação procedida pela autoridade superior e nos termos do Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Contratação Direta, conforme especificado abaixo:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
OBJETO: Filiação Institucional da Câmara Municipal junto à Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), visando o fortalecimento institucional, representatividade e acesso a serviços de capacitação e orientação técnica.
CONTRATADA: ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS.
CNPJ: 03.346.746/0001-20.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização / Inviabilidade de Competição).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/01/2026.

Costa Marques-RO, 30 de janeiro de 2026.

FRANK KRIZ CATERINQUE
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 06/CMCM/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:0A93563B

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA O SORTEIO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 02/2025
PROCESSO 1289/SEMAD/2025

Fica, através deste aviso, convocado para acompanhar o sorteio no dia 04 de fevereiro de 2026, às 09 (nove) horas, (Rondônia), os Leiloeiros listados conforme abaixo;

· Daniel Elias Garcia
· Fernando Caetano Moreira Filho
· Francisco Portela Aguiar
· Jonas Gabriel Antunes Moreira
· Lucas Rafael Antunes Moreira
· Maciel Rodrigues Chaves
· Marcus Allain de Oliveira Barbosa
· Maria Vanielly de Lima Honorato Portela
· Pedro Augusto da Costa Silva
· Vera Lúcia Aguiar de Sousa
· Vera Maria Aguiar de Sousa
· Vladmir Oliani

CLAUDIO XAVIER CUSTODIO
Superintendente Municipal de Licitações
Decreto Nº 647 /GAB/2025

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Gerente de Licitações e de Contratos
Decreto Nº 452/GAB/2025

JOSE ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Decreto Nº 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:AA3BEC8F

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ERRATA NO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 114/2026.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, visando o fornecimento de água potável solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

ERRATA NA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17

JUSTIFICATIVA:
A prefeitura municipal torna público sobre a correção no Termo de Inexigibilidade de nº 17, publicado na Arom e no Jornal Correio Popular.

Onde se lê:
O valor total é de R$ 76.182,33 (setenta e seis mil, cento e oitenta reais e trinta e três centavos).

Lêia-se:
O valor total é de R$ 85.837,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais.

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 30 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CDA11A29

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N.002/PMCM/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/CPL/2021
PROCESSO N.º 0000629.03.03-2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME
CNPJ nº: 21.496.144/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão pública, para assessoria e consultoria, em contabilidade, financeiro e orçamento público em geral, para a Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Prazo: **12 (doze) meses.**
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 29 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2308CF71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº2171 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **revogado a partir de 02/02/2026** o Decreto Nº 2098 De 27 De Novembro De 2025, que dispôs sobre a cedência do servidora **GILDECY DOS SANTOS PEREIRA,** ocupante do cargo de **PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-C**, matrícula nº **2956.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:0D934EC5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 28 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado a partir de 01/02/2026** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10,** o Senhor (a) **ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:5E755F92

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 29 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERA O (A) DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado a partir do dia 01/02/2026,** no cargo DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, sem ônus, o (a) Senhor (a) ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7F3C7E63

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 30 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA O (A) GERENTE GERAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOAO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado a partir do dia 02/02/2026,** no cargo de **GERENTE GERAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE FROTA**, o senhor ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:E142BF9B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado a partir de 02/02/2026** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05,** o Senhor (a) **RICARDO BARBOSA DE JESUS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:BC059177

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado a partir de 01/02/2026** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05,** o Senhor (a) **LUIZ FERNANDO COELHO LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:31336244

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERA O (A) DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, o (a) Senhor (a) **LEANDRO SOARES DOS SANTOS, com ônus de 50% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A9E2F55A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL DO SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito **João Becker** do Município de Cujubim, Estado Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e ainda com base na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997.

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferido ao servidor público municipal, quanto à declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, GILDECY DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 2996, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no exercício do cargo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-C, pleiteando a declaração de vacância do cargo público para o novo cargo de PROFESSOR NIVEL II -PEDAGOGO, na Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO;

CONSIDERANDOa posse do servidor efetivo e estável, em cargo inacumulável de tecnico de enfermagem, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 02/02/2026, a vacância do cargo público de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-C, ocupado pelo servidora GILDECY DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 2956, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII da Lei 8.112/90 e do art. 79 e 82 da Lei Municipal nº 42/1997;

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D897886D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº: 99/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Aderente: Município de Cujubim/RO
Órgão Gerenciador: Município de Brasília/DF
Ata de Registro de Preços nº: 01/2025
Origem: Pregão Eletrônico nº 90011/2024

Objeto da Ata: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO - TRATOR (TRUCK), TIPO CAVALO MECÂNICO, COM TRAÇÃO 6X4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS
I – DO RELATÓRIO
Trata-se de **Processo Administrativo instaurado com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025,** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90011/2024**, realizado pelo **Município de COSTA MARQUES**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO - TRATOR (TRUCK), TIPO CAVALO MECÂNICO, COM TRAÇÃO 6X4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS**.
Constam dos autos, dentre outros documentos:

• justificativa técnica e administrativa da **vantajosidade da adesão**;
• comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades do Município de Cujubim/RO;
• autorização formal do **órgão gerenciador da Ata**;
• aceite da **empresa detentora da Ata de Registro de Preços**;
• pesquisa de preços demonstrando a **adequação e economicidade dos valores registrados**;
• manifestação do setor demandante.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a utilização da Ata por órgãos não participantes, desde que observadas as condições nela estabelecidas e demonstrada a **vantajosidade da contratação**.
Ressalte-se que a adesão à Ata **não configura novo procedimento licitatório**, tratando-se de **ato administrativo derivado**, razão pela qual **não se submete às fases de adjudicação ou homologação**, mas exige **ato formal e motivado de autorização pela autoridade competente**.
No caso concreto, restou devidamente comprovado que:

• o objeto atende integralmente às necessidades do órgão aderente;
• os preços registrados mostram-se **compatíveis com o mercado** e **vantajosos para a Administração**;
• foram observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a regular instrução do processo,
RESOLVO:
I – AUTORIZAR a **adesão do Município de Cujubim/RO à Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90011/2024**, do Município de COSTA MARQUES, para contratação do objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO - TRATOR (TRUCK), TIPO CAVALO MECÂNICO, COM TRAÇÃO 6X4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS**.
II – AUTORIZAR a formalização da contratação com a empresa, COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 35.963.155/0001-08**, na quantidade e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
III – DETERMINAR a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive emissão de empenho, assinatura de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
IV – DETERMINAR a publicação do presente despacho, na forma da legislação vigente.
Cujubim/RO, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:90014AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a gratificação de atividades administrativas, instituída pelo art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a instituir que a Gratificação de Desempenho poderá ser concedida para todos os grupos de cargos efetivos, bem como para os servidores contratados por meio de processo seletivo, no percentual de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do vencimento do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificativa formal, nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a concessão da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstas no art. 37, caput, da Constituição

Federal, bem como a devida motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Desempenho, com fundamento no art. 18, inciso I, § 1º, IV, da Lei Municipal nº 1.356/2022, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, conforme percentuais abaixo:

JAINI NASCIMENTO GASPAR DE GODOY, matrícula nº 4667, 30% (trinta por cento);

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO CAT VI REF I

Os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO CAT VI REF I envolvem o desempenho de atividades essenciais ao funcionamento da Administração Pública, frequentemente exigindo dedicação além do horário regular, atendimento direto ao público, cumprimento de prazos legais e operacionais, bem como adaptação constante às demandas internas e externas.

Dessa forma, justifica-se a concessão da gratificação com base em critérios de carga de trabalho, responsabilidade, complexidade e disponibilidade exigida.

Os servidores administrativos desempenham funções técnicas e operacionais sob prazos rígidos, muitas vezes acumulando tarefas ou sendo convocados para atividades emergenciais, inclusive fora do expediente comum, garantindo o funcionamento regular dos serviços públicos.

Esses profissionais lidam diretamente com o público e com situações de alta demanda, exigindo postura adequada, paciência, organização e conhecimento de procedimentos legais e administrativos. Suas atividades são fundamentais para o suporte aos serviços administrativos, controle de atendimentos, gestão de pessoal, cadastros e organização documental, sendo indispensáveis para o pleno funcionamento das unidades públicas.

Ainda que possuam carga horária definida, é comum que esses servidores realizem tarefas fora do horário normal, especialmente em períodos de maior demanda.

A concessão da gratificação representa uma forma de valorização da função administrativa, reduzindo a evasão de servidores qualificados, garantindo estabilidade e continuidade dos serviços, além de evitar o uso excessivo de horas extras e banco de horas.

A adoção da gratificação como forma de compensação mostra-se uma alternativa mais eficiente à sistemática de pagamento de horas extras e evitando distorções na folha de pagamento.

Art. 2º A presente gratificação é de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Cujubim-RO, 30 de janeiro de 2026

JOÃO BECKER
Prefeito De Cujubim.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:074FDEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SEMEC/2026

PORTARIA Nº 002/SEMEC/2026

Institui critérios, procedimentos e Comissão Municipal para o Reconhecimento de Mérito Educacional dos professores das turmas avaliadas pelo Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cujubim – RO, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cujubim, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e:
CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a garantia de padrões de qualidade do ensino;
CONSIDERANDO a participação do Município de Cujubim no **Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO**, instrumento oficial de monitoramento da aprendizagem dos estudantes da rede pública estadual e municipal;
CONSIDERANDO os atos normativos do Estado de Rondônia que instituem o **Sistema Estadual de Premiação por Excelência Educacional**, com finalidade de reconhecer escolas e redes com melhores resultados educacionais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal que dispõe sobre a **valorização dos profissionais da educação** no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir critérios objetivos, transparentes e pedagógicos para o reconhecimento do mérito docente, fortalecendo a cultura de resultados, o compromisso com a aprendizagem e a melhoria contínua da qualidade educacional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cujubim – RO, o Reconhecimento de Mérito Educacional a Professores da Rede Pública Municipal.
Art. 2º Para a realização do reconhecimento, a partir de 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC deverá reestruturar oSistema de Avaliação da Educação Básica de Cujubim-RO, com a sigla SAEBC.
Art. 3º Os professores receberão reconhecimento por atuação em Turmas Avaliadas pelo SAERO e SAEBC com a finalidade de:
Valorizar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos docentes;
Incentivar a melhoria contínua dos resultados educacionais;
Fortalecer a cultura de monitoramento da aprendizagem;
Promover práticas pedagógicas eficazes;
Reconhecer publicamente o desempenho profissional de excelência.
Art. 4º Poderão participar do processo de reconhecimento os professores regentes e docentes que atuaram, no ano letivo avaliado, nas seguintes turmas e componentes curriculares:
Educação Infantil:
Creche;
Pré I;
Pré II.
Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
1º ano;
2º ano;
3º ano;
4º ano;
5º ano;
Anos Finais do Ensino Fundamental:
Língua Portuguesa e matemática do 6º ano;
Língua Portuguesa e matemática do 7º ano;
Língua Portuguesa e matemática do 8º ano;
Língua Portuguesa e matemática do 9º ano.
Art. 5º - As turmas correspondentes aos anos não contemplados pela avaliação SAERO no ano de 2025, o reconhecimento será realizado com base:
1º ano e 4º ano avaliação de saída do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
6º ano, 7º ano e 8º ano, avaliação de saída das Escola das Adolescências.

Art. 6º - A partir do ano de 2026, o desempenho médio será acrescido em 10% a cada ano, até atingir 80%, exceto para o 2º ano.
Art. 7º - Para o **2º ano**, os critérios de reconhecimento observarão as **metas nacionais estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP**, considerando:
Percentual mínimo de estudantes no **nível adequado de alfabetização;**
Cumprimento das metas oficiais de desempenho previstas para a etapa;
Taxa mínima de participação dos estudantes na avaliação.
Parágrafo único. Os parâmetros técnicos e percentuais adotados serão aqueles oficialmente divulgados pelo INEP para o respectivo ciclo avaliativo.
Art. 8º - Para o **3º, 5º e 9º anos**, o reconhecimento observará os seguintes critérios:
Desempenho médio da turma, considerando a proficiência obtida no SAERO sendo:
3º ano (garantia de no mínimo 60% dos alunos alcancem os níveis proficiente e avançado);
5º ano (garantia de no mínimo 60% dos alunos alcancem os níveis proficiente e avançado);
ano (garantia de no mínimo 30% dos alunos alcancem os níveis proficiente e avançado).
Taxa mínima de participação de 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes matriculados na turma.
Regularidade funcional do docente, comprovando atuação mínima de **80% (oitenta por cento) do ano letivo avaliado** na respectiva turma.
Art. 9º - Para a Educação Infantil**,** o reconhecimento observará os seguintes critérios:
Turmas com melhor desenvolvimento médio, conforme critérios de Avaliação descritos no SAEBC sendo:
Creche;
Pré I;
Pré II.
Taxa mínima de participação de 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes matriculados na turma;
Regularidade funcional do docente, comprovando atuação mínima de **80% (oitenta por cento) do ano letivo avaliado** na respectiva turma.
Art. 10 - Para o 1º ano e 4º ano, o reconhecimento observará os seguintes critérios:
Desempenho médio da turma, considerando a proficiência obtida no SAEC sendo:
1º ano (garantia de no mínimo 80% dos alunos alcancem os níveis proficiente e avançado);
4º ano (garantia de no mínimo 60% dos alunos alcancem os níveis proficiente e avançado).
Taxa mínima de participação de 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes matriculados na turma.
Regularidade funcional do docente, comprovando atuação mínima de **80% (oitenta por cento) do ano letivo avaliado** na respectiva turma.
Art. 11 - Para o 6º ano, 7º ano e 8º ano, o reconhecimento observará os seguintes critérios:
Desempenho médio da turma, considerando a proficiência obtida no SAEC sendo:
6º ano (garantia de no mínimo 60% dos alunos alcancem os níveis proficiente e avançado);
7º ano (garantia de no mínimo 50% dos alunos alcancem os níveis proficiente e avançado);
8º ano (garantia de no mínimo 40% dos alunos alcancem os níveis proficiente e avançado).
Taxa mínima de participação de 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes matriculados na turma.
Regularidade funcional do docente, comprovando atuação mínima de 80% (oitenta por cento) do ano letivo avaliado na respectiva turma.
Art. 12 - Fica instituída a **Comissão Municipal de Análise dos Resultados do SAERO e SAEBC**, com a finalidade de:
Analisar os dados oficiais da avaliação;
Validar os resultados por turma e por docente;
Aplicar os critérios estabelecidos nesta Portaria;
Emitir **Relatório Técnico Conclusivo**, indicando os profissionais aptos ao reconhecimento.

Art. 13 - A Comissão será composta por:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que a presidirá;
01 (um) representante da Coordenação Pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Educação;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
01 (um) representante da Assessoria ou Inspeção Educacional;
01 (um) representante da equipe técnica responsável pela avaliação educacional.
Parágrafo único. A designação nominal dos membros será realizada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14 - A Comissão deverá:
Analisar os microdados e relatórios oficiais do SAERO e SAEBC;
Consolidar os resultados por escola, turma e docente;
Elaborar relatório circunstanciado;
encaminhar parecer conclusivo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 15 - Os casos omissos, situações excepcionais e eventuais recursos serão analisados e deliberados pela Comissão, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 16 - O reconhecimento aos docentes contemplados poderá ocorrer por meio de:
Certificação oficial de mérito educacional;
Menção honrosa institucional;
Divulgação nos canais oficiais do Município;
entrega solene em evento público promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. Outras formas de reconhecimento poderão ser instituídas mediante regulamentação específica, respeitada a legislação vigente.
Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cujubim – RO, 26 de janeiro de 2026.

ALECI DE ASSIS RAMOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 13 de 13/01/2025

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:BDAEBDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE –APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026
PROCESSO Nº: 09/2026

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 004/2026, em conformidade com oArtigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto**:** Aquisição de recargas de extintores de incêndio e de placas de sinalização, destinadas às dependências da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, situada no município de Cujubim, Estado de Rondônia, em favor do proponente:**V.R. DA SILVA EXTINTORES LTDA, CNPJ 29.242.672/0001-95** no valor total de**R$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais**) conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga Extintor Pó 12kg BC	Unid.	07	130,00	910,00
02	Recarga Extintor água	Unid.	07	90,00	630,00
03	Placas de sinalização	Unid.	93	15,00	1.395,00
04	Recarga Extintor Pó 6kg ABC	Unid.	01	150,00	150,00
TOTAL					**R$ 3.085,00**

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da

Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 28 de janeiro de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:01CABFC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2025,

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2025,

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) KEVIN DIÓGENES FERREIRA, e as empresa : JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54 End: AVENIDA JAMARI, Nº 2349 Cidade ARIQUEMES – RO neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhora Célia Regina Deina, e a empresa : M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 34.179.636/0001-64 End: AVENIDA CARLOS GOMES, 1314 Cidade: Porto Velho - Rondônia neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor EMERSON DE JESUS DOS SANTOS em observância as disposições da lei n°14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços n°001/2025 e ao Pregão n°035/2024, em decorrência do Processo Administrativo n°129/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da AQUISIÇÃO DE LENÇOIS HOSPITALARES, UNIFORMES E OUTROS, que atenderá as necessidades da Secretaria SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n° 001/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 28 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei n°14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal n°9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Janeiro de 2025.

M. E. Industria de Confeccoes LTDA
Empresa
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
Representante Legal

Jamari Comercio e Empreendimentos LTDA
Empresa
CÉLIA REGINA DEINA
Representante Legal

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP Portaria n°156

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA
Equipe de Apoio GSRP

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:55C80680

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 30 DE JANEIRO DE 2026. - "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11608 DE 29/01/2026 (ID 379178), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
30 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO Decreto 11608 de 29/01/2026 (ID 379178), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista odisposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

RETIFICA

Fica Retificado o Decreto 11608 de 29/01/2026 (ID 379178).

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **13 (treze) de fevereiro de 2026**. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

LEIA SE:

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia ***02 (dois) de fevereiro de 2026***. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:CBCDFA2D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11587/GAB/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LEILA MARCELINO RIBEIRO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11587/GAB/2026
DE 20 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora LEILA MARCELINO RIBEIRO em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃOda Senhora**LEILA MARCELINO RIBEIRO,**CPF nº ***.761.052-**, no Cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA-CCVII**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 05 (cinco) de janeiro de 2026.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9F5CE724

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11589/GAB/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11589/GAB/2026
DE 21 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora **ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE**, CPF n°.***.808.558-**, no Cargo de Chefe de**Manutenção e Serviços Gerais da SEMED - FGI**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D2D0EBAC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11613/GAB/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA VALDIRENE MOURA LOPES NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11613/GAB/2026
DE 30 de janeiro de 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora VALDIRENE MOURA LOPES no quadro permanente deste município, e contem outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Requerimento de exoneração de 28/01/2026 (ID 378478)

D E C R E T A

Art. 1ª - EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora VALDIRENE MOURA LOPESCPF n°. ***.870.422 -**, para o cargo de Zeladora, com a carga horária de 40 horas Semanais**,**no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Este**DECRETO**entra em vigorna data de sua publicação,**comefeitos a contar do dia 02 (dois) de fevereiro de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E20FBC60

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11614/GAB/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11614/GAB/2026
DE 30 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 014/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA, CPF n°. ***.441.782-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de fevereiro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:A7E66920

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11615/GAB/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11615/GAB/2026
DE 30 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 014/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA,CPF n°. ***.227.942-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **03 (três) de fevereiro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:6121C7D5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11616/GAB/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DAYANE GALHARDO NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11616/GAB/2026
DE 30 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora DAYANE GALHARDO no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 013/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Agente de Saúde Rural da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é essencial para o fortalecimento da atenção básica, a vigilância em saúde e a continuidade dos serviços prestados à população rural do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora DAYANE GALHARDO, CPF n°. ***.709.342-**, para o cargo de **Agente de Saúde Rural, com carga horaria de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de fevereiro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:E29C445A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11617/GAB/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11607 DE 29/01/2026 (ID 379161) QUE TRATA DALICENÇA PRÊMIODA SERVIDORA CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11617/GAB/2026
DE 30 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Retificação do Decreto 11607 de 29/01/2026 (ID 379161) que trata daLicença Prêmioda Servidora CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 339-2/2021.

Considerando: Requerimento 01 de 13/01/2026 (ID 373877),Ficha Individual de Servidor 28/01/2026 (ID 378235),Despacho 18 de 28/01/2026 (ID 378238),Despacho Integrado 24 de 28/01/2026 (ID 378293)eParecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de45(quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 diasreferente aoperíodo de**10/04/2016 a09/04/2021**aserem pagos, ficandoos outros 45 dias restante a serretirado em momento oportuno.

DECRETA

Art. 1º-Fica Retificado oDecreto 11607 de 29/01/2026 (ID 379161)que trata sobre Licença Prêmiovde 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de**10/04/2016 a09/04/2021,**da servidora**CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRAGRAZIOLLA**,cadastro Nº 1073,função:Cozinheira,lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8B73FB46

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2026 PROCESSO Nº 153/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2026
PROCESSO Nº 153/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Sidoca Engenharia e Construções LTDA. - CNPJ: 42.818.845/0001-39.

Objeto: Contratação de horas de caminhão munck.
Valor: R$ 19.975,00.
Ficha: 98.
Fiscalização:Portaria Nº 32/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº012/SUPEL/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de02 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:722E44F7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2026 PROCESSO Nº 28/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2026
PROCESSO Nº 28/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Otair Gomes da Silva - CNPJ: 13.534.969/0001-94.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 79.382,00.
Fichas: 141 e 207.
Fiscalização:Portaria Nº 34/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº026/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráde 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:955185F8

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 32/GP/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0025/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 32/GP/2026
DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0025/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 17 de 21/01/2026 (ID 375955).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0025/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 012/SUPEL/2025, referente à contratação de horas de caminhão munck, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosdo Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Sidoca Engenharia e Construções LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF nº ***.161.285-**, denominado fiscal;
Alex Sandro Correa Soares, CPF nº ***.170.612-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:ACED8780

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 34/GP/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0027/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 34/GP/2026
DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0027/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 63 de 19/01/2026 (ID 375211).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0027/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 026/SUPEL/2024,referente a aquisição de refeições prontas (MARMITEX),que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Otair Gomes da Silva.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº***.812.072-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E1AE2295

GABINETE
PORTARIA Nº 1, 26 DE JANEIRO DE 2026 FUNPREVGOV EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE E ESTABELECE A BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1, 26 de janeiro de 2026 FUNPREVGOV

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026.

DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNICA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - FUNPREVGOV, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigo 28 da Lei Complementar nº. 033/2025, de 30 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo FUNPREVGOV- Fundo de Previdência Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Parágrafo Único. Os benefícios referidos no caput serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

Art. 2º. Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira, 26 de janeiro de 2026

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Diretora Executiva

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90%
Em fevereiro de 2025	3,90%
Em março de 2025	2,38$
Em abril de 2025	1,86%
Em maio de 2025	1,38%
Em junho de 2025	1,02%
Em julho de 2025	0,79%

Em agosto de 2025	0,58%
Em setembro de 2025	0,79%
Em outubro de 2025	0,27%
Em novembro de 2025	0,24%
Em dezembro de 2025	0,21%

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:FBA5E9B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2.026

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável baixo relacionado a comparecer Divisão da Dívida Ativa no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Referente **notificação amigável nº003 /2.026.**

Razão Social: MARIA VALDIVINA DE OLIVEIRA CORREA
localizado Av. Princesa Isabel/ Firmo de Matos, s/nº, Bairro São José
CPF. 09X. 9XX. X9X - 53
CADASTRO MUNICIPAL: 000015278

Guajará Mirim/RO, 30 de janeiro de 2026.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:BAA7BAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 001/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 22 de janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, podendo serem substituídos conforme necessidade da Secretaria:
Alessandra Pereira Lima
Adriana Silva Andrade
Niki Daniel Quari Trigo
Maria Eliete da Silva Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos de 02 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:815593A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 002/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 14 de Janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Processo 1- 1974/2025 referente AQUISIÇÃO DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL DESCARTAVEL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

GESTOR: Adriana Silva Andrade
FISCAL: Niki Daniel Quari Trigo

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos na data de 10 de Julho de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Janeiro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:C3C7F337

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 003/SEMTAS/2026
Guajará-Mirim, 12 de janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora comissionada **ANA PAULA FLOR CHICOVIAKI, Diretora de Departamento da Proteção Social Básica/SEMTAS**, Decreto Nº 17.687/GAB-PREF/2026, a qual estará exercendo suas atividades junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:A2EFCD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 004/SEMTAS/2026
Guajará-Mirim, 12 de janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora comissionada **STEPHANYA ORTIS DA SILVA, DIRETORA DA INSTITUIÇÃO DO ACOLHIMENTO DOCE LAR**, Decreto Nº 17.690/GAB-PREF/2026, a qual estará exercendo suas atividades junto a Instituição de Acolhimento "Doce Lar" - IADL, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:03D51B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 005/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 28 de Janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Processo 1- 159/2026 referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

GESTOR: Adriana Silva Andrade
FISCAL: Alessandra Pereira Lima

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos na data de 15 de Janeiro de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Janeiro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:21A17B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº006/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 006/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 20 de janeiro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Processo 1- 205/2026 referente a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, serviço de gestão de frotas com o fornecimento de combustível (gasolina, etanol diesel comum, diesel s10 e arla) através de rede credenciada:
GESTOR: Nicki Daniel Guari Trigo
FISCAL: Alessandra Pereira Lima

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:67DC4AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 007/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 20 de Janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Processo 1- 158/2026 referente **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Marmitex**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

GESTOR: Adriana Silva Andrade
FISCAL: Maria Eliete da Silva Souza

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos na data de 15 de Janeiro de 2025.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Janeiro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:88021291

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 005/SEMTAS/2026
Guajará-Mirim, 28 de janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º – Lotar a servidora celetista **CLEOMILDA PAULA DA CRUZ**, **Auxiliar de Cuidadora**, aprovada no **Processo Seletivo Simplificado – TSS nº 001/COMAD/2024**, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo na **Instituição de Acolhimento "Doce Lar" – IADL**, em **regime de plantão.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2026.**

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:24EF1ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 009/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 29 de Janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora estatutária, ADRIANA SILVA ANDRADE, matrícula 4010, Diretora de Departamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, como técnica responsável pela tramitação e concessão de benefícios de cadeiras de rodas e outros junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 02 de janeiro de 2026.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Janeiro de 2026.
.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:E58CB98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 010/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 29 de Janeiro de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** em favor da **Sr.ª Adriana Silva Andrade**, **Diretora de Departamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional/SEMTAS**, técnica responsável pela tramitação e concessão de benefícios de cadeiras de rodas e outros **Meios Auxiliares de Locomoção**, junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – **CERO**, conforme disposto na **Portaria nº 009/SEMTAS/2026.** A concessão da diária justifica-se em razão do deslocamento realizado pela servidora, na data de **08 de janeiro de 2026,** ao município de **Porto Velho/RO,** com a finalidade de proceder ao **recebimento/retirada de meios auxiliares de locomoção** junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, em atendimento ao **Ofício nº 118/2025/CERO-GAB.**
01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** perfazendo o valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, em favor do **Sr. Elvis Mendes Cuéllar – Motorista/SEMTAS**, haja vista que o referido servidor deslocou-se ao município de **Porto Velho/RO**, no dia **08 de janeiro de 2026**, para conduzir a servidora **Adriana Silva Andrade**, Diretora de Departamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional/SEMTAS, com a finalidade de **retirada de meios auxiliares de locomoção** junto ao **Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO**, em atendimento ao **Ofício nº 118/2025/CERO-GAB.**

II- Ressaltamos que, **em razão da delonga na abertura do orçamento**, não foi possível a formalização prévia da solicitação de diárias. Todavia, esta Secretaria assume o compromisso de efetuar o pagamento de forma posterior, considerando a **relevância social, a urgência da demanda** e a necessidade de garantir o atendimento às **pessoas com deficiência**, que já se encontravam aguardando a disponibilização dos referidos meios auxiliares de locomoção.
III- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
IV- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
V-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:486165AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 011/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 29 de Janeiro de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da servidora **Sra. Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Coordenadora do CREAS** *d*eslocamento para área ribeirinha do município, às Aldeias Bom Futuro e Tanajura, para atender demanda de urgência de adolescente indígena em cumprimento de medida socioeducativa e caso de violência a mulher indígena, juntamente com a equipe do Fórum e FUNAI, no período de 15 a 17 de janeiro de 2026, conforme Memorando nº 010/CREAS/2026.
03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da servidora **Eva Maiara Damasceno de Oliveira – Psicóloga/*CREAS***, deslocamento para área ribeirinha do município, às Aldeias Bom Futuro e Tanajura, para atender demanda de urgência de adolescente indígena em cumprimento de medida socioeducativa e caso de violência a mulher indígena, juntamente com a equipe do Fórum e FUNAI, no período de 15 a 17 de janeiro de 2026, conforme Memorando nº 010/CREAS/2026.
03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da servidora **Meirivan Coelho da Silva – Assistente Social/CREAS**, deslocamento para área ribeirinha do município, às Aldeias Bom Futuro e Tanajura, para atender demanda de urgência de adolescente indígena em cumprimento de medida socioeducativa e caso de violência a mulher indígena, juntamente com a equipe do Fórum e FUNAI, no período de 15 a 17 de janeiro de 2026, conforme Memorando nº 010/CREAS/2026.

II- Destacamos que **em razão da delonga na abertura do orçamento,** a solicitação das diárias **não pôde ser realizada anteriormente**, ficando, contudo, o compromisso desta Secretaria em **efetuar o pagamento de forma posterior**, considerando a **relevância e a urgência da ação**, voltada ao atendimento de pessoas que tiveram seus **direitos violados.**
III- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
IV- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
V-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:CCEEFB77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RONDÔNIA EDITAL Nº 001/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. HOMOLOGAÇÃO FINAL COMPLEMENTAR DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, Estado de Rondônia, por meio de seus representantes legais, no uso de suas atribuições, e em estrita consonância ao **Edital de Concurso Público nº 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023**, bem como à **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO FINAL**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em **03 de outubro de 2023 (Edição nº 3572)**, **RESOLVE**:
1. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL COMPLEMENTAR.
1.1. Fica **HOMOLOGADO, DE FORMA FINAL E COMPLEMENTAR**, o **Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023**, exclusivamente para o cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA / ODONTÓLOGO**, o qual deixou de ser homologado anteriormente em razão da tramitação de demanda judicial.
2. DO ENCERRAMENTO DA CONDIÇÃO "SUB JUDICE"
2.1. A presente homologação final complementar decorre do encerramento definitivo da controvérsia judicial, com trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 7011888-49.2023.8.22.0001, que tratou da adequação do vencimento do cargo de Cirurgião-Dentista/Odontólogo ao piso profissional previsto na Lei Federal nº 3.999/1961, obrigação já devidamente atendida pelo Município por meio da retificação do Edital, em estrito cumprimento à decisão judicial.
3. DO RESULTADO HOMOLOGADO – CARGO DE ODONTÓLOGO
3.1. Fica homologado o Resultado Final dos candidatos ao cargo de Cirurgião-Dentista / Odontólogo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme classificação final anteriormente publicada, passando o referido resultado a produzir plenos efeitos legais, com o consequente encerramento de qualquer condição de ***sub judice***.
3.2. Para fins de transparência e consolidação do ato, ficam expressamente homologados os seguintes candidatos ao cargo de Cirurgião-Dentista / Odontólogo, mantida a ordem de classificação originalmente divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/10/2023. Edição 3572:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Status	Classificação	TOTAL
1917703	ELIZEU PESSANHA SOUZA	ODONTÓLOGO (SEC MUN DE SAÚDE – SEMSAU)	Aprovado	1º	72,00
1915643	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	ODONTÓLOGO (SEC MUN DE SAÚDE – SEMSAU)	Classificável	2º	69,50

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
4.1. Permanecem **ratificados** todos os demais atos de homologação já publicados, não alterados por este ato, os quais continuam válidos e eficazes para os demais cargos do certame.
5. DA VIGÊNCIA
5.1. Esta Homologação Final Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:20F75FAE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP**, no uso de suas atribuições legais, em

cumprimento à sentença judicial transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 7011888-49.2023.8.22.0001, bem como ao respectivo Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DE 28 DE FEVEREIRIRO DE 2023**, nos termos a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica **RETIFICADO** o vencimento básico do cargo de Cirurgião-Dentista/Odontólogo, constante no **Anexo I do Edital de Concurso Público nº 001/2023**, exclusivamente no que se refere à remuneração para fins de adequação ao piso profissional aplicável no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

1.2. Cargo: Cirurgião-Dentista / Odontólogo.
1.2.1. Escolaridade: Ensino Superior em Odontologia + Registro no Conselho da Classe (CRO);
1.2.2. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
1.2.3. Vencimento básico: R$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais);
1.2.4. Total de vagas: 01 (uma) vaga para Ampla Concorrência e 01 (uma) vaga para Cadastro Reserva;
1.2.5. Lotação: Zona Urbana;

1.2.6. Valor este calculado de forma proporcional à carga horária semanal, com base na Determinação Judicial.
2. DO FUNDAMENTO LEGAL E JUDICIAL
2.1. A presente retificação atende integralmente à determinação judicial contida:
2.1.1. na sentença proferida em 04/09/2024, confirmada em grau de recurso mediante Acórdão ID.27288365 Processo nº 7011888-49.2023.8.22.0001;
2.1.2. no acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que reconheceu a obrigatoriedade de observância do piso salarial e da jornada semanal estabelecidos pela Lei Federal nº 3.999/1961, inclusive em relação aos servidores públicos municipais.
3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do **Edital de Concurso Público nº 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023** que não conflitarem com a presente retificação.
4. DA VIGÊNCIA
4.1. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais exclusivamente para fins de adequação do vencimento do cargo, em estrito cumprimento à decisão judicial.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste

DIEGO EMAUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
Portaria nº 067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:92C3180E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: 2M IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.785.853/0001-01, com sede na Rua Ingazeiro, nº 1636, Setor 01, Município de Ariquemes/RO, CEP 76870-099, telefone (69) 3535-5833, e-mail marlonsuperatacado@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Marlon Sergio da Silva,** conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$18.168,79 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
33.90.30.00 Material de Consumo 44.90.50.00 Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F1E4EE04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92, Módulo 02, Município de Juína/MT, CEP 78320-000, telefone (66) 3566-1240, e-mail olmieletro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Andrey Ricardo Ioris,** conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$19.665,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AF6017D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.552.649/0001-05, com sede na Avenida Porto Velho, nº 3340, Bairro Jardim Clodoaldo, Município de Cacoal/RO, CEP 76963-544, telefone (69) 3441-1375, e-mail imcb_ro@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Ilçara Maria de Castro Bailly**, conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$409,94 (quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:EE0BD5A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.199.093/0001-99, com sede na Avenida Macapá, nº 1489, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, telefone (69) 9 8448-5382, e-mail forttech.adm@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Renato Cristiano de Souza**, conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$5.989,40 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8B74A154

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado

pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: 44.806.174 VALÉRIO SOUZA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.806.174/0001-11, com sede na Rua Maranhão, nº 2467, Bairro Morada do Sol, Município de Espigão dOeste/RO, CEP 76974-000, telefone (69) 9 8122-7997, e-mail pamelabruna19@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Valério Souza Silva**, conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$1.049,15 (mil e quarenta e nove reais e quinze centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A3CD03B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, Município de Garanhuns/PE, CEP 55293-120, telefone (87) 9 8836-3267, e-mail bqsdistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$7.571,82 (sete mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:18464528

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, com sede na Avenida Constituição, nº 790, Bairro Centro, Município de Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000, telefone (69) 9 9330-8162, e-mail rrdistribuidora.eletro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr**. Ralson Rwan dos Santos Lima,** conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$18.679,15 (dezoito mil seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
33.90.30.00 Material de Consumo

44.90.50.00 Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CD41BD10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, com sede na Rua José Deeke, nº 197, Bairro Escola Agrícola, Município de Blumenau/SC, CEP 89031-400, telefone (47) 3057-3932, e-mail atas@souldistribuidora.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Viviane Lopes Fraga**, conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$7.774,94 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:41FBEAEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: TX MIX VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.539.052/0001-55, com sede na Avenida das Comunicações, nº 2611, Bairro Teixeirão, Município de Cacoal/RO, CEP 76965-638, telefone (69) 3441-0021, e-mail licitacao@atacadotradicao.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Aline de Souza Ruis Barbosa**, conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$5.023,50 (cinco mil vinte e três reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B35D3271

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, s/n, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES,

CEP 29.151-100, telefone (47) 3041-2832, endereço eletrônico comercialtecnofort@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUSTAVO BAGATOLI**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$17.083,20 (dezessete mil oitenta e três reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1A25C0E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.646.580/0001-52, com sede na Avenida Antônio Lucas de Araújo, nº 3431-D, Centro, Nova Mamoré/RO, CEP 76.857-000, telefone (47) 9 9983-9919, endereço eletrônico licitacao.francieleeletro@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **FRANCIELE FORMIGARI**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6BC9363D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.334.764/0001-81, com sede na Avenida Ari Barroso, nº 125, Bairro Serenata, Município de Timóteo, Estado de Minas Gerais, CEP 35.180-442, telefone (31) 9 9086-0122, endereço eletrônico wlnogueiradistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. WALITON LAGES NOGUEIRA**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$529,50 (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BFF4BB66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054-05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: G SARDELLI DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.216.842/0001-46, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 1608, Setor 03, Município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP 76.880-000, telefone (69) 9 8419-9121, endereço eletrônico mirandacontabilidade@uol.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **GRACIELE SARDELLI DOS SANTOS**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$3.899,15 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
33.90.30.00 Material de Consumo
44.90.50.00 Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3F4A12F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-06/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 1476-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: CAVERNA'S SALGADOS E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.041/0001-62, com sede na Rua Rio Claro, nº 1640, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, telefone (69) 9366-7326, e-mail quintinoaugusto@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Quintino Augusto de Oliveira Neto.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para fornecimento de refeição tipo Self-Service, Marmitex e Coffee Break.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$511.250,00 (quinhentos e onze mil duzentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação
3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse
3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja
3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1A88695E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-08/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 1476-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: CAVERNA'S SALGADOS E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.041/0001-62, com sede na Rua Rio Claro, nº 1640, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, telefone (69) 9366-7326, e-mail quintinoaugusto@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Quintino Augusto de Oliveira Neto.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para fornecimento de refeição tipo Self-Service, Marmitex e Coffee Break.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$511.250,00 (quinhentos e onze mil duzentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação
3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse
3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja
3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7F0E0DBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133-04/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 1476-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: CAVERNA'S SALGADOS E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.041/0001-62, com sede na Rua Rio Claro, nº 1640, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, telefone (69) 9366-7326, e-mail quintinoaugusto@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Quintino Augusto de Oliveira Neto.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para fornecimento de refeição tipo Self-Service, Marmitex e Coffee Break.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04 122 0002 0002 0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A3664860

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134-07/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 1476-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: CAVERNA'S SALGADOS E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.041/0001-62, com sede na Rua Rio Claro, nº 1640, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, telefone (69)

9366-7326, e-mail quintinoaugusto@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Quintino Augusto de Oliveira Neto.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para fornecimento de refeição tipo Self-Service, Marmitex e Coffee Break.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAGRI
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
07 122 0002 0002 0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3102DD21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 395/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2055-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.905/0001-81, com sede na Rua Diogo Zuliani, nº 249, Bairro Jardim Alvorada, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87033-030, telefone (44) 99973-6265, e-mail apazinatomaringa@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Pazinato**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$20.485,00 (Vinte mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 10.122.0002.0002.0000
Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas 10.301.0006.0030.0000
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª) 10.302.0006.0031.0000
Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP 10.304.0006.0041.0000
Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 10.122.0002.0025.0000
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E06FF478

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 396/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2055-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.300.400/0001-12, com sede na Avenida V, nº 675, Distrito Industrial, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78098-480, telefone (65) 3317-2100, e-mail comercial@milanmoveis.com.br, neste ato representada pela Sra. **Tânia Mara Michna Milan**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$3.591,00** (**três mil, quinhentos e noventa e um reais**).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 10.122.0002.0002.0000
Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas 10.301.0006.0030.0000
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª) 10.302.0006.0031.0000
Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP 10.304.0006.0041.0000
Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 10.122.0002.0025.0000
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:950B468E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°42/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°42/2026 DE 29 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **JULIANA DAPIAZ SCHOUTEN**, portador(a) do CPF nº ***.811.631-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I- DÍVIDA ATIVA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**905559**e o código verificador**D8045121**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B0A3AB3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°44/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°44/2026 DE 29 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**JANY EVELLYN CARDOSO**, portador(a) do CPF nº ***.088.489-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL II - DIREÇÃO HOSPITALAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**905621**e o código verificador**75400134**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B3388B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°53/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°53/2026 DE 30 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **JUCIANE ESTEVAO GOMES**, portador(a) do CPF nº ***.840.092-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**906796**e o código verificador**43DD9FAF**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A60A56F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°54/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°54/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo AdministrativoDisciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste,eDeterminara Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD,em caráter**SIGILOSO**para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme Memorandon.º 005/2026edocumentos em anexo,bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos30 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**906902**e o código verificador**73AE9372**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9ECB3792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº43/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº43/2026 DE 29 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **JANY EVELLYN CARDOSO,** portador(a) do CPF nº ***.088.489-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 31/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**905613**e o código verificador**889ABD26**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F70CDB7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº45/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº45/2026 DE 29 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **NEUZITA APARECIDA ANOLASCO GOVEIA,** portador(a) do CPF nº ***.345.822-**, na função gratificada de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 08:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**905934**e o código verificador**FDE4F841**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DA4DCB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº46/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº46/2026 DE 29 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **FATIMA MOTTA MACHADO,** portador(a) do CPF nº ***.756.862-**, da função gratificada de **ORIENTADOR ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/01/2026 às 08:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID905979e o código verificador7A4E775C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5A938A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº47/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº47/2026 DE 29 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **EDSON PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.064.542-**, do cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 08:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**905991**e o código verificador**E5D1C2B0**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:24B27A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº48/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº48/2026 DE 29 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**ANDREIA DE FATIMA RUDNIK**, portador(a) do CPF nº ***.167.242-**, do cargo Comissionado **SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 08:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**906001**e o código verificador**DAFC1B78**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0DA285E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº49/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº49/2026 DE 29 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **JACILENE DE SOUZA E SILVA,** portador(a) do CPF nº ***.641.282-**, da função gratificada de **SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

30/01/2026 às 08:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**906015**e o código verificador**FAC8D27B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2DAB5C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº50/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº50/2026 DE 29 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **IRACI FREIRES DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº ***.489.502-**, da função gratificada de **DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 08:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**906076**e o código verificador**C9BDD281**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:034617A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº51/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº51/2026 DE 29 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**ZENAIDE RIGOTTI COELHO,** portador(a) do CPF nº ***.653.442-**, da função gratificada de **ORIENTADOR ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 08:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**906107**e o código verificador**FF6D86F0**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:35661FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº52/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº52/2026 DE 30 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)JUCIANE ESTEVAO GOMES,portador(a) do CPF nº ***.840.092-**, do cargo ComissionadoASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 31/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/01/2026 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID906790e o código verificadorAAE85A52.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:01E78CDF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0216/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº. 012 de 26/01/2026.
PROCESSO:0216/2026.
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 28/2025, DERIVADA DO P.E. Nº 39/SEMADFAZ/2025, PROC. Nº3173/2025, CONFORME MEM. Nº 31/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:R DE FREITAS GOIS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO:46.779.521/0001-90.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/01/2026.
VALOR GLOBAL:R$ 2.807,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 30 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**906395**e o código verificador**9CEA3C49**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FDFDDD2C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0252/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº. 010 de 26/01/2026.
PROCESSO:0252/2026.
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, ATRAVÉS DA ARP Nº 36/2025, DERIVADA DO P.E. Nº 52/SEMADFAZ/2025, DO PROC. Nº 2023/2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO:60.102.937/0001-08.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/01/2026.
VALOR GLOBAL:R$ 18.320,00(DEZOITO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:24.131.0004.2003 (COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO GABINETE)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 08:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**906179**e o código verificador**043B21F6**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2BB22F8D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0463/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº. 016 de 29/01/2026.
PROCESSO:0463/2026.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DA ARP Nº 02/2026, DERIVADA DO P.E. Nº 50/SEMADFAZ/2025, DO PROC. Nº 3695/2025, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025, CONFORME MEM. Nº 388/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXO.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
CONTRATADO:ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO:50.871.352/0001-90.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/01/2026.
VALOR GLOBAL:R$ 56.896,98(CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0004.2002(GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS);
04.124.0004.2006 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
24.131.0004.2003 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 30 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**906462**e o código verificador**96172ADE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F363C1BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1352/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1352/2024
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Ana Lucia Lira Martins.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR'' o requerimento (ID 905567), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º**1-1352/2024**, solicitado pela servidora ANA LUCIA LIRA MARTINS**,** de acordo com o Despacho (ID 906378).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**906545**e o código verificador**29406AE0**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FA790895

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3478/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3478/2025
ASSUNTO: Licença Premio.
INTERESSADO: Rosana Palhano.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 901871), de LICENÇA PREMIO, referente ao Processo n.º**1-3478/2025**, solicitado pela servidora ROSANA PALHANO**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico

(ID 825718).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 08:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**905926**e o código verificador**923380DC**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:088CCF72

IMPREV
ATA Nº.001/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO-RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DO IMPREV, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3545, CENTRO, AOS 29 D

Aos (29) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (29/01/2026), às 15:00 horas, reuniram-se na sede IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 3545, os Membros do Conselho Deliberativo. Convocados para Reunião Extraordinária, estiveram presentes: Fabiane Purificação A. dos Santos; Representante Servidor eleita; Leila Augusta Gomes de Souza; Representante dos Inativos; Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz, Representante do Executivo Municipal, Telma Luísa dos Santos Teixeira, Representante do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes, Representante do Legislativo Municipal, Sílvia Natália Gandra Demeu (on line). Também estiveram presentes na reunião, a presidente do IMPREV senhora Kerles Fernandes Duarte, Alessandra Fernandes gestora financeira, presidente do comitê de investimento senhora Seila M. G. Moreti, Fagner Parteli Cosser, membro do Comitê. Após a conferência

do quórum a Conselheira Aparecida Susana, iniciou a reunião saudando a todos, logo em seguida apresentou a pauta da reunião.
1ª PAUTA DO DIA APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO IMPREV EXERCÍCIO 2026, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272/2025 - A Conselheira Aparecida Susana do Conselho Deliberativo declarou aberta a reunião, saudando os presentes e destacando a relevância da matéria a ser deliberada, tendo em vista a responsabilidade atribuída a este Conselho no que se refere à governança e à gestão dos recursos previdenciários do Instituto.
Na sequência, a Conselheira esclareceu que, em atendimento às disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como às exigências estabelecidas pela Portaria MPS nº 2.582/2025, faz-se necessária a apreciação e aprovação da Política de Investimentos do IMPREV para o exercício de 2026.
A Presidente do Comitê de Investimentos informou que o referido Comitê, em conjunto com a Gestora de Recursos do Instituto, realizou todas as diligências necessárias para a elaboração da Política de Investimentos, contando com o suporte da assessoria financeira especializada, ressaltando que o documento elaborado encontra-se plenamente aderente às normativas vigentes.
A conselheira Aparecida Susana, informa ainda, que todos os Conselheiros tiveram acesso prévio à minuta da Política de Investimentos por meio do sistema DIGPROC, sendo, na sequência, aberto espaço para esclarecimentos e manifestações.
Não havendo questionamentos ou objeções, a Política de Investimentos do IMPREV para o exercício de 2026, elaborada nos moldes da Resolução CMN nº 5.272/2025, foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Deliberativo. Sem mais, eu Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz secretaria*ad hoc*encerro a ata presente ata às 15:40 hs.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ**,**MEMBRO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO IMPREV**, em 29/01/2026 às 15:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FABIANE PURIFICACAO APARECIDA DOS SANTOS**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 29/01/2026 às 15:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALESSANDRA FERNANDES**,**GESTOR(A) DE RECURSOS**, em 29/01/2026 às 15:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LEILA AUGUSTA GOMES**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 29/01/2026 às 15:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SEILA MARIA GANDRA MORETI**,**PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 29/01/2026 às 15:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FAGNER PARTELLI COSER**,**MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, em 29/01/2026 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DVANI MARTINS NUNES**,**MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO**, em 29/01/2026 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 29/01/2026 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU**,**PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 29/01/2026 às 16:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 29/01/2026 às 16:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:CA36959C

IMPREV
ATA Nº.004/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 29 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026, NA SEDE DO IMPREV- DE MACHADINHO D'OESTE-RO, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº. 3545, CENTRO. DE ACORD

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de doismil e vinte e seis (29/01/2026), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se na sala de reunião do IMPREV, os servidores, Fagner Parteli Coser, Kerles Fernandes Duarte, Maria Alice Passos, Alessandra Fernandes (secretaria), Sr. Renato Rodrigues da Costa controle interno da prefeitura, Angélica Figueiredo de Azevedo, representando do Recursos Humanos prefeitura, Gilberto Bones de Carvalho contador da prefeitura Dr. Wagner da Cruz Mendes - Procurador Geral da prefeitura.A reunião foi presidida pela presidente do Instituto, onde iniciou a reunião saudando a todos, seguindo para a tratativa da pauta:
Pauta 1- Valor base para cálculo da taxa de administração servidores cedidos -ASra. Kerles Fernandes Duarte informa que, ao aplicar a Lei Complementar nº 006/2025 na cobrança da taxa de administração referente aos servidores cedidos, passou a se deparar com questionamentos por parte de alguns órgãos cessionários, os quais contestam o valor da cobrança calculado sobre a base bruta da remuneração. Relata, ainda, que iniciou tratativas junto ao setor jurídico do IMPREV e que solicitou a realização da presente reunião com representantes do Ente, por entender que a análise e eventual definição acerca do tema possuem natureza administrativa e normativa de competência da Prefeitura.Na sequência, a Dra. Sidnéia explana que, de acordo com a legislação vigente, a base de cálculo da taxa de administração dos servidores cedidos deve corresponder à remuneração bruta percebida pelo servidor junto ao órgão cessionário. Ressalta que, caso haja entendimento diverso dessa previsão legal, e considerando a resistência dos órgãos cessionários quanto ao recolhimento da taxa sobre essa base, faz-se necessária a manifestação formal da Prefeitura, a fim de promover o adequado esclarecimento, bem como avaliar a necessidade de regulamentação específica sobre a matéria.A presidente salienta que o município de Ariquemes ainda tem um diferencial no qual o déficit atuarial é cobrado do servidor cedido o que esta em desacordo com a legislação vigente. Aservidora Maria Alice informa que as Prefeitura de Ouro Preto D'Oeste e Ji - Paraná apresentam dificuldades no pagamentos dos devidos repasses. Fica acordado que o Instituto vai oficializar o Ente com todas os apontamentos com relação aos cedidos para que o Município possa tomar as devidas previdências, considerando a possível revisão das atuais cedências. O Instituto enviará a cobrança aos cessionários de acordo com a legislação vigente até que sejam tomadas as devidas providência por parte do Ente.
Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Fernandes, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portalda Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 09:06 hs.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ALESSANDRA FERNANDES**,**GESTOR(A) DE RECURSOS**, em 29/01/2026 às 09:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 29/01/2026 às 09:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FAGNER PARTELLI COSER**,**CONTROLADOR INTERNO - IMPREV**, em 29/01/2026 às 10:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RENATO RODRIGUES DA COSTA**,**CONTROLADOR GERAL (C.C.)**, em 29/01/2026 às 12:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WAGNER DA CRUZ MENDES**,**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (C.C.)**, em 29/01/2026 às 12:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO**,**DIRETOR (A) NÍVEL II - DRH (C.C.)**, em 29/01/2026 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA ALICE PASSOS**,**GERENTE FINANCEIRO - EFETIVO IMPREV**, em 29/01/2026 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**GILBERTO BONES DE CARVALHO**,**DIRETOR (A) NÍVEL I - CONTABILIDADE GERAL (C.C.)**, em 30/01/2026 às 10:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SIDNEIA DALPRA LIMA**,**ASSESSOR JURIDICO - EFETIVO IMPREV**, em 30/01/2026 às 10:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:EBB433CC

IMPREV

ATA Nº.02/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 29 DO MÊS DE JANEIRO ANO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO DIA 01/12/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (29/01/2026), às 12:00hs (doze horas), reuniram-se os Membros doComitê de Investimentos,na sede do IMPREV- de Machadinho D'Oeste - RO, sito a Avenida Diomero Moraes Borba nº. 3545, centro.Convocados para reunião Extraordinária pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sr.ªSeilaMª GandraMoreti, Sr. FagnerPartelliCoser, membro do comitê de investimentos,Sr.ª Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos, e a Presidente do Instituto Senhora Kerles Fernandes Duarte, após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a tratar das pautas:

PAUTA 1-Recursos em disponibilidade financeiraPAUTA 2-Sugestão de Investimentos.

PAUTA 1-Recursos em disponibilidade financeira:

No que se refere aos recursos de disponibilidades, aplicados por meiodo mecanismode resgate e aplicação automática, atualmente mantidos, exclusivamente,junto àCaixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, informa-se que foram encaminhados ofíciosOFICIO 9 de 28/01/2026 (ID 904745)eOFICIO 10 de 28/01/2026 (ID 904769)às respectivas instituições financeiras solicitando esclarecimentos quanto ao enquadramento dos fundos às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025.

A Caixa Econômica Federal respondeu informando que será realizada assembleia do fundo em 05 de fevereiro, com a finalidade de deliberar sobre o enquadramento necessário para que o fundo permaneça apto a receber aportes de Institutos classificados no Nível I de gestão, conformeo Pró - Gestão RPPS. Ressalta-se que, caso a proposta seja aprovada em assembleia, nos termos da Resolução CVM nº 175, será necessário o cumprimento do prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão formal e definitiva do processo de enquadramento do fundo.Conforme resposta encaminhada via e-mail pela consultora de investimentos da GERDI, Carla Lima, que segue na integra abaixo:

b. Fundo Caixa Brasil Disponibilidades Renda Fixa FIF, inscrito no CNPJ: 14.508.643/0001-55: i. Resposta: Com a publicação da Resolução CMN nº 5.272/25, identificamos a necessidade de promover ajustes no referido fundo, de forma a assegurar sua elegibilidade para todos os RPPS, conforme detalhado abaixo: Alteração de enquadramento De: Renda Fixa Art. 7º, III, a Para: Renda Fixa Art. 7º, I (até 100% em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como Renda Fixa, constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF negociáveis em bolsa, cujos regulamentos determinem aplicação exclusiva em títulos do Tesouro Nacional ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos). A carteira do fundo já foi integralmente ajustada e encontra-se totalmente adequada ao Art. 7º, I da Resolução 5.272/25, com alocação integral em Títulos Públicos Federais. No entanto, o regulamento do fundo está em fase de adaptação, incorporando a atualização da carteira à política de investimentos. A versão revisada do regulamento foi disponibilizada para votação dos cotistas em 20/01/26, via Assembleia Geral Extraordinária, agendada para 05/02/26, conforme convocação anexa à qual convidamos o IMPREV a participar. Temos expectativa de que a alteração regulamental seja votada e aprovada na data mencionada, contudo, conforme prazos estabelecidos pela CVM, o novo regulamento passará a vigorar 30 dias após sua aprovação em assembleia. Nesse sentido, ressaltamos que, caso o IMPREV não deseje incorrer em aplicações que estejam em desacordo com o enquadramento,até a vigência do novo regulamento, basta desabilitar temporariamente as funcionalidades de aplicação automática voltando a habilitar essa opção posteriormente. Lembrando que essa solicitação deve ser realizada diretamente junto à agência de relacionamento.(Resposta GERDI) via e-mail.

Até o presente momento, o Banco do Brasil não se manifestou de forma oficial. Contudo, em contato telefônico, foi informado que a instituição se encontra adotando providências semelhantes para adequação de seus fundos às novas exigências normativas.

Diante do cenário instaurado a partir de 02 de fevereiro, observa-se que oscitadosfundos de investimento utilizadospara aplicação das disponibilidades financeiras diáriaspelo Instituto encontram-se em estado de desenquadramento temporário em face das novas exigências da**Resolução CMN nº 5.272/2025**.É fundamental ressaltar que tais instrumentos são essenciais à dinâmica operacional da autarquia, uma vez que operam por meio de um sistema de**aplicação e resgate automático**. Estemecanismo garante que todas as receitas sejam aplicadas nodiade sua entrada, ao mesmotempo em que provê liquidez imediata para a cobertura das obrigações e despesas cotidianas.A automatizaçãodesse processo é o que impede a manutenção de saldos ociosos e sem remuneração em conta corrente, assegurando a preservação do valor real dos recursos.Esta situação é agravada pela atual inexistência, no mercado financeiro e nas instituições oficiais, de produtos de investimento e resgate automático que já estejam plenamente adaptados aos novos requisitos normativos.

Nesse contexto, a gestão de recursos vê-se diante de umconflitooperacional: de um lado, a manutenção dos aportes mesmo

sob o atual estado de desenquadramento formal; de outro, a permanência do numerário em conta corrente sem qualquer remuneração. Ressalte-se que a opção pela não aplicação dos saldos implicaria na ausência total de rendimentos, o que, além de comprometer a preservação do valor real dos ativos, configuraria**dano ao erário**por omissão administrativa.
Considerando que os recursos do Instituto devem obrigatoriamente observar os princípios de segurança, liquidez e rentabilidade, este Comitê entende que a manutenção das aplicações nos fundos de disponibilidades da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasilainda que sob desenquadramento transitório até a devida formalização pelas referidas instituições apresenta-se como a medida necessária para evitar prejuízo financeiro direto à autarquia e garantir o cumprimento do dever fiduciário de gestão patrimonial.
PAUTA 2-Sugestão de Investimentos.
Considerando o vencimento doFundo deInvestimento Caixa Capital Protegido Bolsa de Valores IV, inscrito no CNPJ: 44.683.343/0001-73, em 05 de fevereiro,e diante do cenário econômico atual, bem como das normativas estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025,este Comitê de Investimentos sugere ao Conselho Deliberativo que os recursos disponíveis do referido fundo sejam reinvestidos no Fundo Caixa BrasilCAIXA BRASIL ESPECIAL 2030 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA, por se tratar de alternativa compatível com as diretrizes legais vigentes e com a política de investimentos do Instituto.
Quadro com sugestão de Investimentos :
MOVIMENTAÇÕES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
44.683.343/0001-73	CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO Artigo 10º, Inciso I	**VALOR TOTAL** Valor em 29/01/2026 R$ 1.867.649,82	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2030 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I	56.209.467/0001-09
Valor total da Aplicação				Valor total

Este Comitê delibera por solicitar à Presidente do Instituto que comunique ao Conselho Deliberativo a necessidade de convocação de reunião extraordinária, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre a realização do investimento, garantindo sua execuçãono dia 06 de fevereiro.Ressalta-se que as sugestão de investimento no fundo acima mencionado já se encontra devidamente credenciado.
Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria do comitê de investimentos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 13:19horas.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ANDREIA DA SILVA LUZ**,**SECRETÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 29/01/2026 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALESSANDRA FERNANDES**,**GESTOR(A) DE RECURSOS**, em 29/01/2026 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FAGNER PARTELLI COSER**,**MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, em 29/01/2026 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SEILA MARIA GANDRA MORETI**,**PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 29/01/2026 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 29/01/2026 às 16:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:A4BA5D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 264/2026 CONTRATO: 06 de 20/01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **A.F. GÁS LTDA**, CNPJ27.670.920/0001-73
Objeto:fornecimento de água e gás de cozinha,
Vigência:12 contando-se a partir da data do vencimento.
ValorR$4.524,00(quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais)
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Data de assinatura do contrato:30/01/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO NICOLETTI
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:9FA58209

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°14
Nº do Processo: 403/2026
Objeto**:** Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização/ publicitário, volante através da ARP nº 15/2025.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: MIRIAN DOS SANTOS VIEIRA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº44.472.398/0001-34
Data de Assinatura do Contrato:30/01/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Classificação Funcional:10.305.0012.2036 GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 30 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:247C0203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/PMMA/SEMAP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/PMMA/SEMAP/2026.

-PROCESSO Nº.: **83/SEMAP/2026;**
-CONTRATO Nº. **02/PMMA/SEMAP/2026;**
-AT5A DE REGISTRO DE PREÇOS: **02/2026;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **FACILITI RO SERVIÇOS LTDA;**
-OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada, sendo em apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a Ata de n. 02/2026, Termo e Referência e demais documentos do processo n.735/SEMAP/2025.**
- Descrição: 5 postos de serviços de mão de obra braçal/serviços gerais (44 horas), Preço Unitário Mensal: R$ 5.899,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais), Valor Total Anual: R$353.940,00 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais).
- A existência do presente contrato **não obriga a Administração Pública a contratar a totalidade dos serviços nele previstos**, sendo a execução condicionada à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.
- ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.39.78.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Limpeza e Conservação**;
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.02.003.04.122.0005.2051 – Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;**
-VALOR DO CONTRATO: O valor mensal estimado da contratação é de R$ 29.495,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) perfazendo o valor total estimado de R$ 353.940,00 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais).
- Os quantitativos e valores acima indicados são meramente estimativos, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração, sendo os postos ativados conforme a efetiva necessidade e mediante ordem de serviço.
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mêses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, sucessivamente, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**
-LOCAL DE EXECUÇÃO: **Os serviços serão executados em prédios municipais deste Município.**

Ministro Andreazza/RO, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:83787938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 01
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 referente ao **OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO, PARA O ANO DE 2026,** de acordo com as especificações no projeto básico ADJUDICAÇÃOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

ADJUDICO em favor da empresa: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A, escrito no CNPJ 05.914.650/0001-66, no valor R$ 25.989,36 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Nos termos ADJUDICO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 30 de janeiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:FE75F92A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RAATIFICAÇÃO - ABRACAM.

Processo nº 0006/2026
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Interessado: CMMS.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS, CNPJ nº 03.047.782/0001-02, no valor de R$ 7.860,24 (Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 30 de janeiro de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A2B2C02F

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO - CAERD.

Processo nº 0003/2026
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, CNPJ nº 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 3.032,64 (Três Mil Trinta e Dois Reais e Sessenta e quatro centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 30 de janeiro de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B0C7BFCE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO - ENERGISA.

Processo nº 0001/2026
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21 RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 25.989,36 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 30 de janeiro de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3C823C38

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO - ENERGISA - ALMOXARIFADO.

Processo nº 0002/2026
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21 RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 744,96 (Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos),

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 30 de janeiro de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:22AFC0B2

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO - OI BRASIL TELECOM.

Processo nº 0004/2026.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **OI / S. A BRASIL TELECOM**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 1.858,08 (Um Mi, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oito Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 30 de janeiro de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AC6F8B0C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 02

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 02
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 referente ao **OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO, PARA O ANO DE 2026,** de acordo com as especificações no projeto básico ADJUDICAÇÃOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

ADJUDICO em favor da empresa: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A, escrito no CNPJ 05.914.650/0001-66, no valor R$ 744,96 (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Nos termos ADJUDICO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 30 de janeiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:8221829D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 03

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 03
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 referente ao **- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO, PARA O ANO DE 2026,** de acordo com as especificações no projeto básico ADJUDICOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD, escrito no CNPJ 05.914.254/0001-39, no valor R$ 3.032,64 (três mil trinta e dois reais sessenta e quatro centavos).

Nos termos ADJUDICO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 30 de janeiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:3DCCA847

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 06

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 06
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 referente ao **OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO Á ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, PARA O ANO DE 2026,** de acordo com as especificações no projeto básico, ADJUDICOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), escrito no CNPJ 00.000.000/4346-04, no valor R$ 7.860,24 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Nos termos ADJUDICO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 30 de janeiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:F7EF1B12

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE AJUDICAÇÃO 04

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 04
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 referente ao **DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMADO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026, ,** de acordo com as especificações no projeto básico ADJUDICOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: : OI / S. A., escrito no CNPJ 76.535.764/0001-43, no valor R$ 1.858,08 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Nos termos ADJUDICO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 30 de janeiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:E0A635A8

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 01
TERMO DEHOMOLOGAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 referente ao **OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO, PARA O ANO DE 2026,** de acordo com as especificações no projeto básico HOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A, escrito no CNPJ 05.914.650/0001-66, no valor R$ 25.989,36 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 30 de janeiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:0EFE727A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 02

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 02
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 referente ao **OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO, PARA O ANO DE 2026,** de acordo com as especificações no projeto básico HOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A, escrito no CNPJ 05.914.650/0001-66, no valor R$ 744,96 (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 30 de janeiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:27771359

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 03

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 03
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 referente ao **- DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO, PARA O ANO DE 2026, de acordo com as especificações no projeto básico HOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD, escrito no CNPJ 05.914.254/0001-39, no valor R$ 3.032,64 (três mil trinta e dois reais sessenta e quatro centavos).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 30 de janeiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:F9BA6A3E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 04

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 04
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 referente ao **DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMADO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026, ,** de acordo com as especificações no projeto básico HOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: : OI / S. A., escrito no CNPJ 76.535.764/0001-43, no valor R$ 1.858,08 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 30 de janeiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:BBC4881B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 06

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 06
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 referente ao **OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO Á ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, PARA O ANO DE 2026,** de acordo com as especificações no projeto básico, HOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), escrito no CNPJ 00.000.000/4346-04, no valor R$ 7.860,24 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 30 de janeiro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:8C1E4E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIAN.º 0009/2026

PORTARIA N.º0009/2026. Em, 29 de Janeiro de 2026.

Designa servidor a conduzir veículo na ausência do motorista oficial e dá outras providências.

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes; Marizete Souza de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade a lei 551 de 26 de setembro de 2011 conforme o art.1º e §1º.

RESOLVE:

Art. 1.º Pelo presente portaria, fica AUTORIZADO o servidor; CLEITON LOBAQUE MALTEZO, Supervisor, junto a ADMINISTRAÇÃO pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Autorizado a dirigir veículos pertencente a esta Secretaria na ausência e impedimentos do motorista oficial, sendo os veículos Placas; SPIN Placa RBJ 3J14, VAN, THM-0E01. CAMINHONETA HILLUX, placa QTI-0H69, CAMINHONETA HILLUX, placa NDO-9783, de propriedade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra- Rondônia 29 de Janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MARIZETE SOUZA DE PAULA
Sub Coordenadora de Educação
Resp. como Sec. Mun. De Educação Cult. e Esportes.
Portaria n.7400/2025

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:9D7C6C5A

SEMSAU
ERRATA AOS RESUMOS DOS CONTRATOS Nº 05, 06 E 07/SEMSAU/2026

O Município De Mirante Da Serra RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente**ERRATA**para corrigir erro material constante nos**Resumos dos Contratos nº 05, 06, 07/SEMSAU/2026**, publicado anteriormente.

ONDE SE LÊ:
O referido contrato tem validade de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 19/01/2026 até o dia**18/01/2026**.
LEIA-SE:
O referido contrato tem validade de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 19/01/2026 até o dia**18/05/2026**.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido contrato.

Mirante da Serra/RO 29 de janeiro de 2026.

KRÍSCILLA HALLARY RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessor de Governo II
Port.7743

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:5716C0D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°006-SUPEL/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 006/SUPEL/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0001255.01.01-2021
PROCESSO FILHOTE: 00001255-4.03.01-2021

OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECER UM SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE, APLICAÇÕES WEB ATENDENDO QUE PERMITE INICIAR PROCESSOS, CRIAR E EDITAR E ASSINAR DOCUMENTOS ELETRONICAMENTE, TRAMITAR PROCESSOS PARA MULTIPLAS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA A ANÁLISE E OS DESPACHOS NECESSÁRIOS A TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.**
EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 006/SUPEL/2021, por 12 (Doze) meses a contar de 02 de fevereiro de 2026 à 01 de fevereiro de 2027
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 64.410,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Dez reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:2132924E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO:002/SUPEL/2024
EDITAL:010/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO PRINCIPAL: 0000961.2.1-2023
PROCESSO FILHOTE: 0000961-8.02.01-2024
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**e o**REAJUSTE DE VALORES**constante nas cláusulas do contrato nº 002/SUPEL/2024 referente a**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**
EMPRESA:ALVEREZ E OLIART SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ:28.282.561/0001-40
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/SUPEL/2024 por mais**12 (doze) meses**, compreendendo o período de**30 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027**.
DO VALOR: Fica reajustado o valor do contrato no percentual de**4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento)**, correspondente à variação acumulada do**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurada no período de 12 (doze) meses, observada a data-base contratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como conforme previsão contratual.
Em razão do reajuste, o valor unitário da hora dos serviços passa de**R$ 100,00 (cem reais)**para**R$ 104,41 (cento e quatro reais e quarenta e um centavos)**.
O**valor máximo mensal estimado**do contrato passa a ser de**R$ 30.323,00 (trinta mil, trezentos e vinte e três reais)**, totalizando o**valor global máximo anual estimado**de**R$ 375.876,00 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais).**
Monte Negro/RO, 30 de janeiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:779B1B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°009/SUPEL/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 009/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022/PMMN/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0001579.3.1-2022
PROCESSO FILHOTE N° 0001579-2.3.1-2022
OBJETO: **É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO constante na cláusula décima - da vigência do contrato na cláusula segunda, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO NOSSO MUNICIPIO, COMFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2022 – SEMED.**

EMPRESA: ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 13.339.226/0001-59

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 06 (SEIS) meses a contar de 01 de fevereiro de 2026 à 31 de julho de 2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário..

DO VALOR: Permanece inalterado o valor de R$ 1.524.290,21 (Um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um centavos). Conforme consta nos autos do processo o aditivo com ID 1.FCF.D3E.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:2635D3A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ARP N°14-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0 14 /2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001636.0 2.01 -2024
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 0 1 4/202 5, que tem por finalidade o REGISTRO DE

PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.

EMPRESA: ENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 1.500.407/0001 -65

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 31 de janeiro das 2026 às 31 de janeiro de 2027 .
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 14-2025 permanece inalterado, totalizando R$ 127.805,00 (cento e vinte e sete mil e oitenta e cinco)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:FE240E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001579.3.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 002/2022-SEMED,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo **ABERTO**, em favor da empresa **ITAPUA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI - 13.339.226/0001-59**, cujo valor é de R$ 769.993,94; (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) referente ao LOTE 01, de acordo com a quantidade e especificações relacionadas no edital, a fim de atender as necessidades do FME.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 30 de janeiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F39A2D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, 30 DE JANEIRO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 105/SEMUSA/2026 de ID: 2.A93.A65

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal De Gestão Em Saúde Pública E Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/02/2026 a 11/03/2026		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1773	Maiara Fonseca Damasceno	Aux. Administrativo

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E1DEF4D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, 30 DE JANEIRO DE 2026

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). DANIELI BASSETO TREVIZAN aprovado em 4º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO SERIES INICIAIS - 30 HORAS SEMANAIS do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). DANIELI BASSETO TREVIZAN, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO SERIES INICIAIS - 30 HORAS SEMANAIS, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) DANIELI BASSETO TREVIZAN.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:032A7602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, 30 DE JANEIRO DE 2026

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como,

considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;
CONSIDERANDO o memorando n.5/SETUR/2026 ID:2.AA1.24A;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora MARCIA SOBREIRA DE MELO, Matricula 1468, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/02/2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.549/GAB/2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:398817E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112, 30 DE JANEIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000123.03.03-2026;
CONSIDERANDO o Memorando 70/SEMED/2026 ID: 2.A89.8B3;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG, Matricula: 20, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO A EDUCACAO ESPECIAL, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 02/02/2026 a 03/05/2026, referente ao quinquênio 01/05/2019 a 29/07/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2274419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº113, 30 DE JANEIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.894 de 21 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CLISSIANE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação Municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:788106A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, 30 DE JANEIRO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SIMONE DAVALOS NUNES AMARAL, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/02/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 438/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:424163E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, 30 DE JANEIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;
Considerando o recebimento do Memorando 29/SEMUSA/2026 de id: 2.A33.9E9.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SIMONE DAVALOS NUNES AMARAL, para ocupar o cargo de PROCESSADOR CONTÁBIL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3AE09A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, 30 DE JANEIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CINTIA MARIA SANTOS DE MENEZES MARQUES, para ocupar o cargo de COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:95F423DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3025/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de MOBILIA, como ESTANTES METALICA TIPO MINI PORTA-PALETES MODELO INICIAL E MODELO CONTINUAÇÃO, GÔNDOLA DE PAREDE TIPO INICIAL E TIPO CONTINUAÇÃO E BALCÃO DE ATENDIMENTO INTEIRAMENTE EM MDF; Valor estimado: R$ 194.418,65 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos); Data da sessão: 12 de fevereiro de 2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 29/01/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:611375E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
2º SEMESTRE/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso PUBLICAR os **ANEXOS** que compõe o **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 2º. Semestre de 2025.**

ANEXO I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
ANEXO V- Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a pagar
ANEXO 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/01/2026 e no endereço eletrônico:

http://www.diariomunicipal.com.br/arom

https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/index.php?tipoentidade=CM&link=aplicacoes/rreorgf/frmrreorgf&id_menu=15

Nova Mamoré, 30 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E197F68F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 004/PMNM/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 004/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2867-SEMOSP/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;
CONTRATADO EMPRESA CTR PORTO VELHO S/A - CNPJ sob n° 44.357.569/001-84

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 004/PMNM/2025.

Prazo de Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, para prorrogação dos serviços executados pelo prazo de 12 (doze) meses, período compreendido entre 03/02/2026 a 03/02/2027.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:4920A9C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046 - GP/2026.

PORTARIA Nº 046 - GP/2026. Em, 30 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 005/PMNM/2026, do Processo nº 3845/SEMED/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO Memorando n° 051/SEMED/2026 que formaliza a indicação do gestor e fiscais do Contrato nº 005/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**3845/SEMED/2025**	
Nº DO CONTRATO	**005/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	CPF Nº 286.***.***-20
FISCAL DO CONTRATO	RUBERLANI SILVA ARDAIA	CPF Nº 628.***.***-91
CONTRATADA	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	CNPJ: 12.039.966/0001-11
VALOR	R$3.038.236,86	
OBJETO	Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPIs, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de janeiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Gestor

RUBERLANI SILVA ARDAIA
Fiscal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:C1EE550F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE ELABORAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO - ATA Nº 05/2026 – CMDCA

ATA Nº 05/2026 – CMDCA
Aos 28 dias do mês de janeiro de 2026, nas dependências do CRAS do Município de Nova União/RO, reuniu-se a **Comissão Especial Eleitoral**, instituída pela Resolução CMDCA nº 01/2026, com a finalidade de **elaborar a prova de conhecimento** referente ao Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar, conforme Edital nº 001/2026.
A Comissão deliberou que a prova seria de caráter **eliminatório**, composta por **10 (dez) questões objetivas**, abrangendo conteúdos do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente** e **noções básicas de informática**, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de **6,0 (seis)** pontos.
A prova foi elaborada de forma clara, objetiva e acessível, observando rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 902/2022, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução CONANDA nº 231/2022.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.
Nova União/RO, 28 de janeiro de 2026.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

NILDA DORNELLAS ALVES –
Membro

DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA –
Membro

JAQUELINE MORAIS DE SOUZA –
Membro

GILMAR BORGES BRANDÃO –
Membro

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:48ECCBDE

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 122/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:
Empresa: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.646.435/0001-12
Valor: R$ 3.614,40 (três mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)
Objeto: Cateter uretral masculino - de poliuretano, com revestimento hidrófilo.
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FB7A4157

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.137 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETO:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**
e incorporação de elemento de despesa na **SEMOSP,** no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).
Tal solicitação será para cobrir despesas conforme Justificado em Memorando nº. 27/SEMOSP/2026, em anexo.
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo- SEMOSP
04.122.0001 - Administração - Administração Geral - Programa de Gestão
2002 - Insumos e Serviços Meio
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas **R$: 3.000,00**
F.R.2.708

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.708**, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:442D7945

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.138 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETO:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025,** incorporação de elemento de despesa na **SEMECET/FUNDEB,** no valor de **R$ 369.763,18** (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

Considerando a solicitação feita pela SEMECET/FUNDEB em Memorando nº. 3 e 8/SEMECET/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo- SEMECET/FUNDEB	**Valor**	**F.R.**	**Iduso**
12.361.0003 - Educação - Ensino Fundamental - Gestão da Educação Básica			
2012 - Ensino Fundamental			
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 57.778,69	2.550	0
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 2.280,12	2.552	0
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 894,28	2.543	0
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 308.810,09	2.540	30
TOTAL GERAL	**R$: 369.763,18**		

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.550 - Transferência do Salário Educação**, no valor de **R$ 57.778,69** (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.552 - PNAE**, no valor de **R$ 2.280,12** (dois mil duzentos e oitenta reais e doze centavos).

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.543 - FUNDEB - VAAR**, no valor de **R$ 894,28** (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.540 - FUNDEB**, no valor de **R$ 308.810,09** (trezentos e oito mil oitocentos e dez reais e nove centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8AFA79E2

P M N U - RO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 26/2022
PROCESSO Nº: 749/2022
CELEBRAÇÃO: 29/01/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º08.987.945/0001-50 ea empresa Publica Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 004.804.931/0001-01.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de SOFTWARW DE Gestão Administrativa e Financeira para Secretaria Municipal de Saúde de Nova União/RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses a partir de 05 de fevereiro de 2026.

DO VALORGLOBAL: R$57.644,52 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DO VALOREMPENHADO: R$ 9.607,42 (nove mil, seiscentos e sete reais e quarenta e dois centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº 165/2026 de 28/01/2026.**

Nova União, 29 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:89FBC04D

P M N U - RO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 36/2022
PROCESSO Nº: 1050/2022
CELEBRAÇÃO: 29/01/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresaEngeservice Segurança Eletrônica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 02.285.048/0001-19.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e monitoramento com fornecimento de todo material em regime de locação com pronto atendimento na Cidade Nova União/RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 31 de janeiro de 2026.

DO VALOR: R$ 97.324,44 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Sendo o valor de R$ 8.110,37 (oito mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos) mensal.
Nota de Empenho Ordinário Nº 242/2026 de 29/01/2026.
Nota de Empenho Ordinário Nº 243/2026 de 29/01/2026.

Nova União, 29 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7970DA7A

P M N U - RO
PORTARIA N° 63 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº 047/2025 que nomeou Stéffany Vitória Ferreira Da Costa, ao cargo de Assessor de Gabinete."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º"Revoga a Portaria nº 047/2025 que nomeou Stéffany Vitória Ferreira Da Costa, ao cargo de Assessor de Gabinete."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F07BB459

P M N U - RO
PORTARIA N° 64 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº 374/2025 que nomeou Natalie Carolina Silva da Cunha, ao cargo de Coordenador De Vacina."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º"Revoga a Portaria nº 374/2025 que nomeou Natalie Carolina Silva da Cunha, ao cargo de Coordenador De Vacina."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:06AAD799

P M N U - RO
PORTARIA N° 65 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº 445/2025 que nomeou Marilza Onorio Vieira, ao cargo de Setor de Apoio à Criança e ao Adolescente."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º"Revoga a Portaria nº 445/2025 que nomeou Marilza Onorio Vieira, ao cargo de Setor de Apoio à Criança e ao Adolescente."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7708F6F6

P M N U - RO
PORTARIA N.º005/IPRENU/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo em

favor do servidor-segurado Sr. DAVI CALANDRELLI.”

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1028/IPRENU/2024, de 20 de junho de 2024, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo** em favor do servidor-segurado **Sr. Davi Calandrelli**, brasileiro, casado portador do RG nº. **46-*- – SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***. 229.322-**, efetivo no cargo de **Auxiliar Administrativo**, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº. 01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, nos termos do **Art. 2º, inciso I, alínea “b”, Art. 3º, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº. 014/2025, de 12 de dezembro de 2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da aposentadoria, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculado com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **Art. 9º, §§ 1º, 2º e 8º, inciso I da Lei Complementar nº. 014/2025, de 12 de dezembro de 2025.**

Art. 3º O Instituto de Previdência de Nova União/RO – IPRENU, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**art. 11 Lei Complementar nº. 014/2025, de 12 de dezembro de 2025 c/c § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência de Nova União - **IPRENU**

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Nova União – RO, 30 de janeiro de 2026.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:611FDB11

P M N U - RO
PORTARIA Nº 006, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“Nomeia STÉFFANY VITÓRIA FERREIRA DA COSTA, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente do IPRENU”.

O Superintendente Instituto de previdência do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 231/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia a Senhora, **STÉFFANY VITÓRIA FERREIRA DA COSTA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente do Instituto de Previdência de Nova União.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de janeiro de 2026.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B600EDD8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 61, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Vaniele da Silva Soares, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-63 para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto a manutenção Contrato De Rateio N°. 61/2026- CIMCERO - Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Leste Do Estado De Rondônia em hospedagens, oriundo do Processo Administrativo nº **158/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:02B08609

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27/01/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:27/01/2026	V. UNT.	R$: 315,32

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 315,32

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: XXXXXXXXX-72 RG:XXX.XX SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 1º Reunião Ordinária da CIR 2026 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue

convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:27/01/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5E75FE38

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/01/2026	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 27/01/2026	V. UNT.	R$118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: XXXXXXXXX-20 RG:XXXXXX SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 19848-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/01/2026

MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
FARMACEUTICO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BBAECF12

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/12/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 31/12/2025	V. UNT.	R$112,80
CIDADE/UF:	Cacoal	V. TOTAL	R$112,80
DIARIA Sem PerNoite			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXXX-87 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 6XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde foi acompanhar uma paciente conm abcesso intra-abdominal encaminhada para avaliação com cirurgião, para o Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/01/2026
DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6600A70D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2019 PROCESSO ADM Nº 481/SEMFAP/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do Sétimo termo aditivo ao contrato Nº 28/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/CPL/2019, que tem como objeto a locação do imóvel comercial urbano destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, em favor da Sra. SANDRA MARCELINO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº422.833.452-00. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, com vigência de 01/02/2026 a 01/08/2026, mantendo-se o valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:402A15FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/CMAS/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1369 de 04 de novembro de 2008

RESOLUÇÃO Nº 02/CMAS/2026

Plano de Ação Eletrônico referente ao co-financiamento do ESTADO .

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal de 04 de dezembro de 2008, e de acordo com a deliberação na 1ª sessão ordinária realizada em 22/01/2026. RESOLVE

Art. 1º- APROVAR, em sua totalidade, o Plano de Ação Eletrônico referente ao co-financiamento Estadual para o exercício 2026.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Técio Gomes dos Santos Presidente CMAS

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:8CFA6D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.006/2026/CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 006/2026

A **Câmara Municipal de Parecis/RO**, por intermédio de seu Presidente, **DONIZETE VITOR ALVES**, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que realizará **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor, **visando oportunizar a participação de eventuais interessados**, conforme dispõe o §3º do referido artigo.
Objeto: Aquisição de **materiais de expediente**, destinados a atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Parecis/RO, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**.
O **Termo de Referência** e demais documentos do processo encontram-se disponíveis no **Portal da Transparência da Câmara Municipal**, no endereço eletrônico https://transparencia.camara.parecis.ro.gov.br/
As empresas interessadas poderão encaminhar suas **propostas comerciais**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **até o dia 06 de fevereiro de 2026**, presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Parecis/RO; ou por meio eletrônico, encaminhando a proposta para o e-mail: **camaramunicipalparecisro@gmail.com**

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:012D13DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/GAB/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/GAB/2026.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso VIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1193/2025
Empresa Vencedora:
a)(H F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA EPP)

CNPJ N° 84.716.059/0001-70

VALOR R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

TOTAL GERAL R$: 64.800,00

Pimenteiras do Oeste, 30 de janeiro de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0846F3E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 049/CMPV-2026

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA,** a partir de 30 de janeiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Lana Kaylana Neris Alves Mendonça	Assessor Parlamentar Volante	23

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2533EDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 013/PRES/CMPV/2026

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, Vereador **Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 199/CMPV-2025, da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, composta pelos servidores VANESSA MENDES NOGUEIRA – Contadora (Presidente), BRUNA NUNES DE CALDAS – Analista Legislativo, PATRICIA KELLY OLIVEIRA DE MONT'ALVERNE – Tradutora e Interprete de Libras, LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA, Professora e HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA – Analista de Tecnologia e Informática, por 90 dias.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F9F2AB9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 014/CMPV-2026

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Carla Caroline Negreiro da Silva	Assessor Técnico de Licitações	Com. Perm. De Contração e	02/02/2026 a 03/03/2026	2025/2026

		Compras		

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07482B28

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 015/CMPV-2026

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Andressa Milene de Moura França	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Júnior Queiroz	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Francilene dos Santos Carvalho	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Júnior Queiroz	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Christian Silva dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Júnior Queiroz	01/04/2026 a 30/04/2026	2025/2026
Cecilia Silva Borges	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Júnior Queiroz	01/04/2026 a 30/04/2026	2025/2026
Rafael Palha Lopes	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Júnior Queiroz	01/06/2026 a 30/06/2026	2025/2026
Silvio Mario Pereira de Souza	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Júnior Queiroz	01/07/2026 a 30/07/2026	2025/2026
Damaris Ferreira Pereira do Nascimento	Assessor Técnico de Comissões	Com. Perm. Legislativas	01/07/2026 a 30/07/2026	2025/2026
Frankcilene Garcia Galvão	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Júnior Queiroz	03/08/2026 a 01/09/2026	2025/2026
Edinaldo Bitencourt de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Júnior Queiroz	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Marcia Aparecida Ferreira	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Júnior Queiroz	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Sidcley de Matos Lima	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Júnior Queiroz	01/10/2026 a 30/10/2026	2025/2026
Pedro Roseno Alves	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Júnior Queiroz	01/10/2026 a 30/10/2026	2025/2026
Daniely Bezerra Casara	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Júnior Queiroz	01/10/2026 a 30/10/2026	2025/2026
Jeferson Cordovil Sanches	Assessor Técnico Legislativo	Gab. Ver. Júnior Queiroz	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F51E31D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 016/CMPV-2026

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Mira Azevedo da Silva	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Edimilson Dourado	02/02/2026 a 03/03/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:157690FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 017/CMPV-2026

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Joycyara Almeida Batista	Diretora da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	01/06/2026 a 30/06/2026	2025/2026
Tatiane Nunes Magalhães	Coordenador Pedagógico	Escola do Legislativo	01/07/2026 a 30/07/2026	2025/2026
Caroline Dias Araujo	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	02/02/2026 a 03/03/2026	2025/2026
Aquiles Jose Alves Stering	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Rucicleia Araujo Botelho	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Gilvan Peixoto Sales	Assessor Técnico Adm. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	01/12/2026 a 31/12/2026	2025/2026
Leila Maria Borges de Araujo	Assessor Téc. Leg. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	03/08/2026 a 01/09/2026	2025/2026
Frank Jones Pinto Colares	Assessor Téc. Leg. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	01/10/2026 a 30/10/2026	2025/2026
Alêssa Natália Mendes Martins	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	01/07/2026 a 30/07/2026	2025/2026
Miguel Renato Pires Matos	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Wellignton Pereira da Costa	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Luiz Felipe Campos da Conceição	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	03/11/2026 a 02/12/2026	2025/2026
Janaina Gonçalves Galvão	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	04/05/2026 a 02/06/2026	2025/2026
Arthur Gabriel Soares Sousa	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	01/10/2026 a 30/10/2026	2025/2026
Ana Luiza de Araújo Furtado	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	01/06/2026 a 30/06/2026	2025/2026
Ingrid Karina Pires de Oliveira	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	01/12/2026 a 31/12/2026	2025/2026
Graciele Cristiane Rodrigues dos Santos	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	03/08/2026 a 01/09/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4653E99

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 018/CMPV-2026

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Layza Eduarda Guedes dos Santos	Assessor de Comissões Permanentes	Com. Perm. Legislativas	01/10/2026 a 30/10/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:732E8F85

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 019/CMPV-2026

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Suemin Ramos da Costa	Assessor Técnico Legislativo	Gab. Ver. Marcos Combate	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:197D7DC7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 032/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora pública **Mônica de Souza Alencar**, do Cargo em Comissão Gerente de Limpeza Pública Urbana, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 02 de feveiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7F72CBF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA PARA REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSAD

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 365/2025/EMDUR-GEGEP, de 15 de dezembro de 2025, em cumprimento ao disposto na Resolução de Eleição Representante Empregado CONSAD (EMDUR), e considerando a avaliação da documentação apresentada para o processo eleitoral do representante dos empregados no Conselho de Administração – CONSAD, declara para os devidos fins que:

Após a análise e as devidas correções da documentação, as chapas a seguir foram consideradas aptas, tendo suas inscrições **HOMOLOGADAS**, por atenderem a todos os requisitos de elegibilidade e exigências para o cargo, conforme previsto na legislação aplicável e na referida Resolução.

Candidaturas Homologadas:

CHAPA 1	**Candidato(a) Titular:** ADOLFO TITALO NOLETO DA SILVA **Candidato(a) Suplente:** MARCO DANIEL RODRIGUES SILVA
CHAPA 2	**Candidato(a) Titular:** MARIA LETICE PESSOA FREITAS **Candidato(a) Suplente:** MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA

Este termo confere a estes candidatos a habilitação para prosseguir nas demais etapas do processo eleitoral, de acordo com o calendário e as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

Porto Velho 28 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS:

GIAN DOUGLAS VIANA
Presidente da Comissão Eleitoral

JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES
Membro da Comissão Eleitoral

FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA
Membro da Comissão Eleitoral

POLIANA PAMELA CHAVES MACHADO PAIVA
Secretária da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F04E5514

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 53/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,
CONSIDERANDO garantir a fiel execução do contrato, assegurar a conformidade legal e evitar prejuízos financeiros e jurídicos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 002/2026/IPAM, firmado com a empresa **EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.433.496/0002-70, atendendo às necessidades deste Instituto:

• **Fernanda Rocha Rodrigues** CPF nº ***.317.242.** - Fiscal de Contrato

• **João Paulo Medeiros Felizardo** CPF nº ***.580.842-** – Suplente

Art. 2º Os servidores designados desenvolverão as atividades de acompanhamento da execução dos
serviços contratados, até o término da vigência do contrato e de seus eventuais aditamentos, observando a legislação e normas internas vigentes.

Art. 3º O objeto do contrato consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial diurna desarmada e noturna armada a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante o fornecimento de mão-de-obra e de equipamentos necessários para a execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 4º O prazo de vigência do contrato pelo período de 29/01/2026 a 28/01/2027, conforme Processo nº 011.000270/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD3F8B55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 005/GAB/PGM/2026

Portaria n° 005/GAB/PGM/2026

Porto Velho/RO, 29 de Janeiro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/DCMA/DQGA/SGP, de 10 de Janeiro de 2025, que estabelece procedimentos operacionais para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis destinados aos veículos e embarcações da frota oficial, maquinários, equipamentos e grupos geradores utilizados pelos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Porto Velho

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora abaixo como responsável pelo Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis da frota oficial desta Procuradoria Geral do Município – **PGM.**

Servidor (a)	Matrícula	Cargo
Wilnildes Braga Freire de Souza	281105	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3A6C1B7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.745, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº21.072, de 12 de junho de 2025, queInstitui a Comissão Especial de Comissão de Fiscalização - Retorno de Passeio Turístico de Trem e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta noProcesso SEI nº 014.001436/2025-23.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo estabelecido no Decreto nº21.072, de 12 de junho de 2025, queInstitui a Comissão Especial de Comissão de Fiscalização - Retorno de Passeio Turístico de Trem e dá outras providências.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 21.072, de 12 de junho de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de dezembro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90750165

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.746, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº. 21.319, de 09 de setembro de 2025, que*"autoriza a abertura de licitação para a concessão da modernização, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário de Porto Velho – RO, revoga o Decreto nº 20.739, de 27 de dezembro de 2024 e dá providências correlatas"*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000008/2025-82.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - CGPPP, criado pela Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015, dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e modelagem jurídica para concessão da modernização, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário de Porto Velho – RO, por ocasião da 63ª (sexagésima terceira) reunião do CGPPP, cujo extrato da ata foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/09/2025, ed. 4058;

CONSIDERANDO a decisão n.º 003/2025/GAB-PREF/PMPV, e-doc. 1A238560-e, exarada no bojo do processo nº 00600-00007273/2025-73-e, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/09/2025, ed. 4058, que reconheceu a nulidade do termo aditivo de prorrogação do Contrato nº 059/2014/GJ/DER-RO, referente à concessão dos serviços de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO, celebrado com a empresa ADMINISTRADORA SILVESTRE LTDA;

CONSIDERANDO que o princípio da modicidade tarifária, consagrado no ordenamento jurídico brasileiro, notadamente na Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei das Concessões), preconiza que os serviços públicos concedidos devem ser prestados com tarifas justas e acessíveis ao usuário;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 20.739, de 27 de dezembro de 2024, sem qualquer avaliação econômico-financeira, fixou valor único da tarifa de embarque a ser cobrada no Terminal Rodoviário de Porto Velho – RO em R$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos);

CONSIDERANDO que os estudos aprovados pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - CGPPP, na 63ª (sexagésima terceira) reunião do CGPPP, notadamente o volume 3 - avaliação econômico-financeira, propõe tarifas diferenciadas de acordo com o perfil do deslocamento, sendo R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) para embarques para deslocamentos intermunicipais e R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) para embarques para deslocamentos interestaduais;

CONSIDERANDO que os projetos aprovados pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - CGPPP devem ser submetidos à apreciação do Prefeito, na forma do art. 15 do Decreto nº 14.191, de 05 de maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 21.319, de 09 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"***Art. 1º***.....
§ 1ºO *prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, a contar do início das operações, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Concedente.****(NR)***
§ 2ºO *presente Decreto se consubstancia como ato justificador de outorga de concessão na forma do art. 5º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.****(NR)***"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:182668DE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.490/I, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

GISELE ROCHA MERCES	**Departamento de Engenharia**	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:099E7302

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.491/I, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Departamento de Engenharia	MONICA DE SOUZA ALENCAR	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B88B887

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.492/I, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

RAFAELA FERREIRA COROLTCHUC	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
CLENIO CORREA JUNIOR	**Departamento Administrativo**	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D5CE6CE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.493/I, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretaria	CLENIO CORREA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Departamento Administrativo	RAFAELA FERREIRA COROLTCHUC	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4E5F912

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.494/I, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E080F36

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.495/I, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	ELIZANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA	GERENTE II	DAS 05
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	PEDRO LUCAS MELO DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96BA97F8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.496/I, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

JOSICLEIDE PASSOS DE MELO	Divisão de Manutenção da Frota Escolar	GERENTE II	DAS 05
NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
FLAVIA JANINE VIEIRA FERNANDES	Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3BA2B71

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.497/I, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Divisão de Manutenção da Frota Escolar	ELPIDIO LIMA PEDROSO	GERENTE II	DAS 05
Assessoria Técnica	NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	DAS 02
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	NADIANE TELES DA SILVA LOPES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D23889BA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 33/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Adriana Kleinchmitt Pinto**, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria de municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria de Governo – SGOV.
Art. 2º.Fica o Secretário de Governo em Exercício, Sérgio Murilo Lemos Paraguassu Filho, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º.A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EAD0A8D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 34/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017**, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e suas alterações.
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico os servidores relacionados no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de **folha física**.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO
Edneia Assis Coimbra Generoso Nobre	1006412	Assessor Executivo III
José Cleisson Dias Feitosa	10078412	Assessor Especial I

Parágrafo único. A dispensa a que se refere o caput observa as exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, nos termos do inciso XI do referido artigo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2026.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

•

•

•

•

•***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
•Secretário de Governo em Exercício – SGOV
•(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6FCEDC0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 36/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício**,** da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.**

R E S O L V E

RETIFICAR A PORTARIA Nº 27/2026/SGOV-DGP-DGP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2026. Edição 4158.

Onde se lê:
Art. 1º. Designar **Carla Silva de Aguiar Lellis**, servidora estatutária, nomeada no cargo em comissão de Assessor Técnico De Controle Especializado -DAS 06, da Controladoria Geral do Município – CGM,

para desempenhar suas funções no Conselho Municipal de Educação – CME/ Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Educação L**eonardo Pereira Leocadio**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima
Art. 3º.A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2025.
Leia-se:
Art. 1º. Designar **Carla Silva de Aguiar Lellis**, servidora estatutária, nomeada no cargo em comissão de Assessor Técnico De Controle Especializado -DAS 06, da Controladoria Geral do Município – CGM, para desempenhar suas funções no Conselho Municipal de Educação – CME/ Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º. Fica a Conselheira Presidente do CME/PVH **Vera Lúcia Borges da Silva de Lima**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima
Art. 3º.A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2026.
Porto Velho, 29 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F714FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 31/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	DGP	KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	272071	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO	26/01/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13F6A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
EXTRATO 002/SMCL/2026 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
EXTRATO Nº 002/SMCL/2026

EXTRATO Nº 002/SMCL/2026
PROCESSO N.º 002.000490/2025-91
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL CONTRATADO: EVOLUA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE MAPAS (CÓPIAS DE PROJETOS COLORIDO E PRETO/BRANCO…), conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/PGM/2023 por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Fevereiro de 2026.
As despesas decorrentes da contratação até dezembro/2026 correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da SMCL, assim detalhado:
- Projeto Atividade n° 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e desenvolvimento dos serviços Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90-39-.19 – Serviço de Pessoa Juridica – Fonte: 1500.
As demais cláusulas e condições atinentes ao Contrato nº 003/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 30/01/2026

Responsável Pelo Extrato

VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER
Técnica Administrativo – SMCL
Matricula nº 67456

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:137ADEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
EXTRATO 003/SMCL/2026 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
EXTRATO Nº 003/SMCL/2026

EXTRATO Nº 003/SMCL/2026
PROCESSO N.º 002.000404/2025-40
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD.
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
CORRETIVA E PREDITIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO TODA TECNOLOGIA EMBARCADA E MÃO DE OBRA A SEREM EMPREGADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CUMULADA COM LAVAGEM, POLIMENTO DE PINTURA, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MEC NICO, ASSISTÊNCIA EM CASO DE PANE ELÉTRICA, LANTERNAGEM EM GERAL, ADESIVAGEM/PLOTAGEM, CAPOTARIA. TAPEÇARIA E PINTURA COM REPOSIÇÃO DE

PEÇAS ORIGINAIS NOVAS DE PRIMEIRO USO, TROCA DE PNEU, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ALÉM DE TRANSPORTE POR REBOQUE/GUINCHO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, ACESSÍVEL VIA WEB, POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços no 001/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, decorrente do Pregão Eletrônico no 002/2022/ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/PGM/2023 por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de Janeiro de 2026.
As despesas decorrentes da contratação até dezembro/2026 correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da SMCL, assim detalhado:
- Projeto Atividade n° 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e desenvolvimento dos serviços Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90-39-.00 – Serviço de Pessoa Juridica – Fonte: 1500.
- Projeto Atividade n° 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e desenvolvimento dos serviços Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90-30-.00 – Material de Consumo – Fonte: 1500.
As demais cláusulas e condições atinentes ao Contrato nº 002/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 30/01/2026

Responsável Pelo Extrato

VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER
Técnica Administrativo – SMCL
Matricula nº 67456

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1125CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2025/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A PRESENTE RETIFICAÇÃO do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 90110/2025/SMCL/PVH, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, em razão de erro material na indicação dos valores, nos seguintes termos:

Onde se lê:
ECOLIM LTDA – EPP, CNPJ nº 17.221.558/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9, ofertando o valor total de **R$ 365.126,62.**

Leia-se:
ECOLIM LTDA – EPP, CNPJ nº 17.221.558/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9, ofertando o valor total de **R$ 903.900,89.**

Onde se lê:
Fica homologado o valor total da contratação em **R$ 534.130,42.**

Leia-se:
Fica homologado o valor total da contratação em **R$ 1.072.904,69.**

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo de Adjudicação e Homologação originalmente publicado.

Publique-se. Junte-se aos autos.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Atenciosamente,

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B64478F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 2/2026/GAB/SEMDEC, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestora do Contrato no âmbito da Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. **7º, 8º e 117** da Lei Federal n.º 14.133/2021, que tratam da governança das contratações e da gestão contratual;
CONSIDERANDO os elementos constantes do **Processo Administrativo SEI n.º 016.000203/2025-93**, que trata da formalização e execução do Contrato n.º 059/PGM/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA**, matrícula n.º 10080328, ocupante do cargo de Diretora I, lotada no Departamento de Projetos Sociais (DEPS), para atuar como **GESTORA DO CONTRATO n.º 059/PGM/2025**, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).
Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos **administrativo, financeiro e gerencial**;
II – promover a interlocução entre a Administração e o contratado;
III – adotar providências visando à formalização de termos aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões, quando cabíveis;
IV – verificar o cumprimento das obrigações contratuais, em articulação com o(s) Fiscal(is) do Contrato;
V – subsidiar a autoridade competente com informações necessárias à tomada de decisões relativas à execução contratual;
VI – observar o cumprimento das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20.964/2025 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não afasta a responsabilidade do(s) Fiscal(is) do Contrato, nem implica acúmulo automático de funções.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF0655C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 3/2026/GAB/SEMDEC, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais do Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º**016.000203/2025-93**,** que trata da designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotadas no Departamento de Projetos Sociais (DEPS), para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

#	NOME	MATRÍCULA
01	MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES	10078292
02	BRENDA KATILA GOES RIBEIRO	10078883
03	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	10078851

Art. 2º Compete aos servidores designados o **acompanhamento e a fiscalização da execução contratual**, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
Art. 3º Fica revogada a **Portaria n.º 35/2025/GAB/SEMDEC**, de 2 de dezembro de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F41A7799

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 005/PGM/2026

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na com sede na Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n° 76.801- 020, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED representada pelo Sr. GIORDANI SILVA LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa VRG CONSTRUTORA EIRELI – EPP , inscrita no CNPJ nº. 15.862.974/0001-51, com sede na Rua VCD,S/N Quadra 05 Lote 10 – Sala 03 – Jardim Campos - Santo, Antônio do Goias – GO, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. VINICIUS ROCHA GOMES, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante da DISPENSA ELETRÔNICA nº 0465168, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 002.000544/2025-18, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Remoção e Construção de Nova Estrutura para Caixa D'Àgua na E.M.E.I.E.F. Pé de Murici. visando atender à Secretaria de Municipal da Educação – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas constantes no Aviso e Termo de Referência. Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição:
a) Termo de Referência ID 0407731;
b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes;
c) Proposta da CONTRATADA, ID 0465160, constante dos autos.
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados do Processo Administrativo nº: Memorial Descritivo (0347680), Projeto (0347676), Planilha (0347683).

1.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Da Vigência Contratual e prorrogação

2.2.1. O prazo estimado da contratação dos serviços: o prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos.

2.2.2. O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de 06 (Seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

2.2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com o Art. 111, da Lei 14.133/2021.

2.2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Gestão, fiscalização, acompanhamento e início da obra

3.1.1. No início da execução dos serviços será cobrado da CONTRATADA:
a) A ART da prestação de serviços emitido pelo CREA-RO ou;
b) A RRT da prestação de serviços emitido pelo CAU-RO;

3.1.2. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito (Ordem de Serviços) fornecido pelo Departamento de Suporte Logístico Educacional - DSLE/SEMED, e profissional (engenheiro ou arquiteto) devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), que será indicado dos quadros de profissionais da SMCL.

3.1.3. As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal devidamente capacitado e designado pelo Departamento de Suporte Logístico Educacional - DSLE/SEMED e profissional (engenheiro e/ arquiteto) devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), que será indicado dos quadros de profissionais da SMCL.

3.1.4. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Contratos Convenios e Licitações - SMCL /Secretaria Municipal de Educação – SEMED. 3.1.5. Na existência de serviços não descritos, mas necessários e/ou em caso de divergência entre o memorial descritivo, planilhas e/ ou projetos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

3.1.6. Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da CONTRATADA decorrentes de SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 005/PGM/2026 – PROCESSO Nº 002.000544-2025-18 falta de material, exceto a situação em que a FISCALIZAÇÃO formalmente

autorizar alteração prévia no termo em virtude de melhorias necessárias.
Observações:
I. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização ou pelos projetistas;
II. Marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos básicos ou específicos, sempre prevalecendo à aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.

3.1.6. A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

3.2. Fiscalização

3.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3. Fiscalização Técnica

3.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); 3.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV); 3.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V); 3.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.4. Gestor do Contrato

3.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 005/PGM/2026 – PROCESSO Nº 002.000544-2025-18 contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

30.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.5. Formas e critérios de seleção do fornecedor: 3.5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

3.5.1.1. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

4.1. Subcontratação
4.2.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Comissão de Fiscalização o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas; 4.2.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este projeto, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados; SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 005/PGM/2026 – PROCESSO Nº 002.000544-2025-18

4.2.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta Dispensa de Licitação;

4.2.4. A contratada, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante Comissão de Fiscalização a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;

4.2.5. A Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua (s) subcontratada (s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequente Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor desta contratação é de R$ 76.473,40 (setenta e seis mil, quatrocentos setenta e tres reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

6.1. A comissão de fiscalização da Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL de Porto Velho, promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior;

6.1.1. As medições deverão ser realizadas em conformidade com a solicitação da Contratada ou quando o fiscal julgar pertinente as execuções do cronograma físico- financeiro.

6.2. Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento;

6.3. A CONTRATADA deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal contemplando os serviços e/ou materiais referentes à medição.

6.4. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
a) A especificação dos serviços aferidos no boletim de medição;
b) O número do processo que deu origem à contratação;
c) O número da conta e agência do beneficiário. SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 005/PGM/2026 – PROCESSO Nº 002.000544-2025-18

6.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela fiscalização e pelo representante da contratada.

6.6. Acompanhada da Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social.

6.7. A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº. 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº. 8.212/91 alterada pela Lei nº. 9.032/95 e Resolução nº. 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º da Lei nº. 8.212/91, alterada pela Lei nº. 9.032/95), a anotação de responsabilidade técnica – ART e o cadastro da matrícula da obra – CEI. Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste termo, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete) seja dia não útil.

6.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I= i 365	I=6/100 365	I= 0,00016438

6.9. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

6.9.1. A contratante poderá reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

6.9.2. A contratante poderá ainda:
I. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria;
II. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 005/PGM/2026 – PROCESSO Nº 002.000544-2025-18 nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato, e;
III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.10. Antecipação de Pagamento

6.10.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Reajustamento E Atualização Monetária:

7.1.1. Após decorrido o intervalo de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado da Administração.

7.1.2. O contrato poderá ser reajustado, a pedido da contratada obedecendo aos índices oficiais de variação das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/09/2025, SBC/11/2025, aplicáveis para o Estado de Rondônia, contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração.

7.2. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:
li-lo R= x V Lo

Onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
lo = Índice inicial correspondente ao mês de apresentação do estimado da administração; e
V = Valor contratual a ser reajustado.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações e compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila.

7.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Das Obrigações Da Contratada

8.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 005/PGM/2026 – PROCESSO Nº 002.000544-2025-18

8.1.1.1. Apresentar na reunião de partida os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, do responsável pela execução da obra. Certificado do Cadastro Específico do INSS (CEI), Comprovante da Garantia Contratual e Plano de Trabalho e Cronograma Físico financeiro de execução dos serviços elaborados se em conformidade com o termo e seus anexos;

8.1.1.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o Termo de Referência, e Projeto de Engenharia composto de: projetos geométricos, mapas e detalhes construtivos e de acessibilidade, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições unitárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, e ainda: Edital de licitação e normas técnicas.

8.1.1.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á: a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
b) Pelo uso de patentes registradas;
c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município; d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou local de terceiros.

8.1.1.4. A contratada deverá manter preposto, devidamente aceito pela Administração, no local da Obra, para representá-lo na execução o Contrato.

8.1.2. Ao assinar o contrato a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos o recebimentos que a Administração Pública do Município de Porto Velho – RO deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei Municipal n. 2016 de 11/06/2012, modelo próprio da empresa.

8.1.3. Os serviços realizados terão a garantia de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

8.1.4. Fornecer os materiais/peças e equipamentos, ferramentas e utensílios na qualidade e quantidade necessários para a perfeita execução dos serviços. 8.1.5. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor. 8.1.6. Vedar a utilização, na execução do contrato, prestadores de serviços que sejam familiares de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

8.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos.

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência, no contrato ou autorizada pela CONTRATANTE.

8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 005/PGM/2026 – PROCESSO Nº 002.000544-2025-18 sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

8.1.12. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

8.1.13. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais/peças, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus representantes, empregados, ou trabalhadores em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.14. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a fiscalização.

8.1.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

8.1.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

8.1.17. Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

8.1.18. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

8.1.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

8.1.20. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.21. Os profissionais deverão utilizar uniforme completo e os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, cujas atividades os exijam por normas de

segurança em vigor, sem custo para Administração. SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 005/PGM/2026 – PROCESSO Nº 002.000544-2025-18

8.1.22. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

8.1.23. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

8.1.24. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

8.1.25. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao presente objeto, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante, do órgão concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

8.1.26. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.1.27. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

8.1.28. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. . Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

9.1.2. Realizar reunião de partida com a CONTRATADA após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

9.1.3. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

9.1.4. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico- financeiro;

9.1.5. A fiscalização exercida pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Porto Velho, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

9.1.6. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

9.1.7. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas; SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 005/PGM/2026 – PROCESSO Nº 002.000544-2025-18

9.1.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. 9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No ato da assinatura do futuro contrato, objeto deste instrumento, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021;

10.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente nº 8.250 – 3, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, no Departamento Administrativo-financeiro, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original e/ou cópia autenticada;

10.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do futuro contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

10.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX (decreto. Nº 32.392 de 09.03.1953);

10.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do futuro contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

10.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do futuro contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

10.9. No caso de rescisão do futuro contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n. 14.144/2021, a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 005/PGM/2026 – PROCESSO Nº 002.000544-2025-18 conforme inciso III do Art. 139, da Lei n. 14.133/2021;

10.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do futuro contrato até a data da rescisão; (conforme inciso 2º do art. 138 da Lei n. 14.133/2021);

10.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do futuro contrato, conforme disposto no art. 100 da Lei 14.133/2021, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Economia – SEMEC no Departamento Administrativo financeiro;

10.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste termo de referência, correrão por conta dos recursos específicos consignados na Secretaria de Municipal da Educação – SEMED.
Projeto Atividade: 09.01.12.361.311.2.753 – Construção e ampliação das unidades escolares. Elemento de Despesa: 4.4.90-51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos. Valor: R$ 77.818, 01 (setenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e um centavo). Nota de Empenho nº 364/2026, ID 0470509D.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei, a Lei 12.846/13, CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE; (aplicar a redação nos casos em que o edital não prevê a subcontratação);

12.1.7. Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE. (Aplicar a redação nos casos em que o edital prevê a subcontratação).

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 005/PGM/2026 – PROCESSO Nº 002.000544-2025-18 12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

12.2.2. Multa de:

12.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade;

12.2.2.5. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

12.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três anos). 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1
GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,7% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,9% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,8% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,6% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2 INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formalou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduzade modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Nota explicativa: a autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entendernecessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e serão cobrados judicialmente.

12.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. Terá registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas inidônias e Suspensas) nas sanções que implicarem a restrição e participar e licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública e, quando couber, no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) em relação a aplicação com base na Lei 12.846/2013.

12.14. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, a lista das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 005/PGM/2026 – PROCESSO Nº 002.000544-2025-18 como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD , incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 13.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 005/PGM/2026 – PROCESSO Nº 002.000544-2025-18
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de

liberação dessas áreas; VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

14.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INADIMPLEMENTO

15.1. No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO 19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 005/PGM/2026 – PROCESSO Nº 002.000544-2025-18 conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED - Em substituição
Decreto Nº 6 de 27/01/2026 DOMER nº 4159

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73AAC8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º: 008/SEMIAS/2026

PROCESSO N.º 012.000758/2025-75 – TERMO DE FOMENTO N° 041/PGM/2024,
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
PARTÍCIPE: AVCC - ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 041/PGM/2024
OBJETO: Repasse de recursos financeiros à AVCC - ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO, que tem como objetivo, estruturar e melhorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio, por tempo determinado, da rede de serviços da proteção social básica e especial
Constitui objeto do presente termo aditivo: A prorrogação do Termo de Fomento nº 041/PGM/2024, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 07/02/2026 , com término em 07/05/2026, conforme novo Plano de Trabalho aprovado pela ordenadora de despesa da SEMIAS (SEI 0388359).
Destaca-se que a vigência do contrato em tela conforme previsto no termo de fomento 041/PGM/2024, conta a partir do repasse do recurso. Diante disto, informa-se que o formulário de pagamento foi realizado em 06/02/2025, todavia, o recurso só foi creditado na conta da OSC em 07/02/2025 , deste modo a vigência deste contrato deu-se início em 07/02/2025.
Autorizar a utilização dos recursos remanescentes e resultantes de aplicação financeira, pela AVCC, para conclusão das metas propostas no Termo de Fomento nº 041/PGM/2024, conforme novo Plano de Trabalho aprovado pela ordenadora de despesa da SEMIAS (SEI 0388359).
DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste termo aditivo (Id 0479062), o Município providenciará sua publicação em inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como, no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Porto Velho, 30 de Janeiro 2026

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C7E8D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 20/2026/SEMIAS-DA

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, conforme Art.140, da lei 14.133 de 2021.
Considerando a **Instrução Normativa nº 002/DCMA/DQGA/SGP**, de 05 de junho de 2025, que estabelece procedimentos operacionais para o acompanhamento e controle dos gastos com a manutenção preventiva e corretiva de veículos, embarcações e maquinários da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.
Considerando as disposições contratuais previstas na Cláusula Sétima, item 7.2.1, inciso I, do Contrato nº 068/PGM/2023/SEMAD, bem como os demais normativos internos que disciplinam a gestão, o controle e a fiscalização do abastecimento de combustíveis da frota oficial.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos Contratos de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis da frota da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, SEMIAS:

I. Wandilce Maria Santana Lima, matrícula nº 622276, na função de Presidente.
II. Rosiane Ferreira Marques, matrícula nº 245341, na função de Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMIAS
Decreto nº 1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE93C008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/04/2023

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/04/2023 PROCESSO 005.000608/2025-51 **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DO OUTRO.**
Aos vinte e nove dia do mês de janeiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **DESC/CRCE/04/2023**, originário do Processo Administrativo nº005.000608/2025-51, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nºDESC/CRCE/04/2023, compreendidas até o período de janeiro a junho de 2026.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas até o período de janeiro a junho de 2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Fonte: 1.6000, conforme nota de empenho nº 237/2026, novalor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel, Fonte: 1.6000, conforme nota de empenho nº 235/2026, novalor total de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 2.6000, conforme nota de empenho nº 236/2026, novalor total de R$ 857.000,00 (cinquenta mil reais);
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.6000, conforme nota de empenho nº 234/2026, novalor total de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais);
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **04/2023/COJUSA/PGM**,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/21.
Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 29/01/2026, às 12:16, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0471914 e o código CRC 2015F6E3.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80B05820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 25/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR,o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10080772	MANOEL SIMPLICIO DE SOUZA	ASSESSOR I	00593128203	18/04/2029

Art. 2°- Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da**Divisão de Controle de Vetores/DCV/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata .**

Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 29/01/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0470904 e o código CRC 027BF560.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FA0A7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 109/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 109/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação da Emenda Impositiva Individual Municipal n° 45/2024, destinada à oferta de atendimentos odontológicos especializados, através do Projeto Especialistas em Saúde Bucal 03-C, a ser desenvolvido pela empresa Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS, no valor de R$ 550.201,00, no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando o OFÍCIO Nº 111/CTEAEP/2025, que dispõe sobre a alteração ALTERAÇÃO da Emenda Impositiva Individual nº 45/2024, enviada à SEMUSA, pelo Vereador Dr. Macário Barros;

Considerando a 7ª Reunião Extraordinária de 26 de dezembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, aprovou por unanimidade esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação da Emenda Impositiva Individual Municipal n° 45/2024, destinada à oferta de atendimentos odontológicos especializados, através do Projeto Especialistas em Saúde Bucal 03-C, a ser desenvolvido pela empresa Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS, no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais), no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2° - Tornar sem efeito a Resolução n°21/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 26 de dezembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 26/12/2025, às 17:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 26/12/2025, às 18:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0370650** e o código CRC **94E2DDA8**.

005.007695/2025-77 0370650v13

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2477EAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 110/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 110/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação da Emenda Impositiva Individual Municipal n° 61/2024, destinada à oferta de atendimentos odontológicos especializados, através do Projeto Especialistas em Saúde Bucal 03-C, a ser desenvolvido pela empresa Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS, no valor de R$ 550.201,00, no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando o OFÍCIO Nº 106/CTEAEP/2025, que dispõe sobre a alteração da Emenda Impositiva Individual nº 61/2024, enviada à SEMUSA, pelo Vereador Edimilson Dourado;

Considerando a 7ª Reunião Extraordinária de 26 de dezembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, aprovou por unanimidade esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação da Emenda Impositiva Individual Municipal n° 61/2024, destinada à oferta de atendimentos odontológicos especializados, através do Projeto Especialistas em Saúde Bucal 03-C, a ser desenvolvido pela empresa Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS, no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais), no Município de Porto Velho/RO;

Art. 2° Tornar sem efeito a Resolução n°23/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE MARÇO DE 2025;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 26 de dezembro de 2025.

Robinson Cardoso Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jaime Gazola Filho
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 26/12/2025, às 17:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 26/12/2025, às 18:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0370665** e o código CRC **93C4B8E2**.

005.007695/2025-77 0370665v7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A66DD12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 111/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 111/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação da Emenda Impositiva Individual Municipal n° 96/2024, destinada à oferta de atendimentos odontológicos especializados, através do Projeto Especialistas em Saúde Bucal 03-C, a ser desenvolvido pela empresa Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS, no valor de R$ 550.201,00, no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando o OFÍCIO Nº 105/CTEAEP/2025, que dispõe sobre a alteração da Emenda Impositiva Individual nº 96/2024, enviada à SEMUSA, pelo Vereador Gilber Mercês;

Considerando a 7ª Reunião Extraordinária de 26 de dezembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, aprovou por unanimidade esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação da Emenda Impositiva Individual Municipal n° 96/2024, destinada à oferta de atendimentos odontológicos especializados, através do Projeto Especialistas em Saúde Bucal 03-C, a ser desenvolvido pela empresa Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS, no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais), no Município de Porto Velho/RO;

Art. 2° Tornar sem efeito a Resolução n°25/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE MARÇO DE 2025;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 26 de dezembro de 2025.

Robinson Cardoso Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jaime Gazola Filho
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 26/12/2025, às 17:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 26/12/2025, às 18:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0370684** e o código CRC **F4422C02**.

005.007695/2025-77 0370684v7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAC3A31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2026/DICON/CGAF/GAB/SEMUSA

JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Instituto Vontade Ação e Saúde - IVAS
TÍTULO DA PARCERIA: Projeto “Diagnóstico Solidário”, Etapa II
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.005891/2025-15
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de Vereador (emenda nº 027/2024) com as respectivas programações:

IDENTIFICADOR	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
AÇÃO	2.669 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR	R$ 550.201,00

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de ampliação do acesso a Exames de Ultrassonografia para mulheres reguladas no município de Porto Velho/RO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É o que tinha para justificar.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:393A2B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2026/DICON/CGAF/GAB/SEMUSA

JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Instituto Vontade Ação e Saúde - IVAS
TÍTULO DA PARCERIA: Projeto “Diagnóstico Solidário”, Etapa III
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.005903/2025-01
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de Vereador (emenda nº 018/2024) com as respectivas programações:

IDENTIFICADOR	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA	329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
AÇÃO	2.669 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR	R$ 550.201,00

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de ampliação do acesso a Exames de Ultrassonografia para mulheres reguladas no município de Porto Velho/RO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É o que tinha para justificar.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B207421

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 08/2026/SEMTRAN-DA DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 37º e 38º, §§ 1º, 2º e 3, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, tendo em vista o que consta no processo N° 023.002719/2025-83.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria Nº 103/2025/SEMTRAN-DA, alterando a data de realização da presente viagem institucional,dos dias 22 a 27 de janeiro de 2026, para 02 a 07 de fevereiro de 2026.

A presente viagem constitui diligência imprescindível para a coleta de dados primários e a validação in loco das informações necessárias à elaboração do Mapeamento 360º dos distritos. Tal procedimento visa subsidiar a tomada de decisão e a formulação de projetos de desenvolvimento com a máxima precisão e aderência à realidade local, conforme exigido pelos padrões de excelência e eficácia administrativa.

O processo de deslocamento será de competência da Superintendência - SMD.

Servidor	Mat.	Destino	QNT	Valor Total
Jader Luiz Bavaresco Filho	245780	São Carlos, Nazaré, Demarcação, Calama e Rio Pardo	5 e 1/2	1.650,00
Ádara Shaiane Coelho do Nascimento	1005481	São Carlos, Nazaré, Demarcação, Calama e Rio Pardo	5 e 1/2	1.100,00

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30CC639D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 2/2026/SEMTRAN-DET DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Designa Comissão de Fiscalização do Contrato nº 070/PGM/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada avaliação técnica das amostras apresentadas nos procedimentos administrativos em trâmite no processo 002.000344/2025-65, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placas de sinalização verticais iluminadas com pictogramas de faixa de pedestre, dotadas de sistema de iluminação por led com acionamento automático (fotocélula) e alimentação via rede elétrica, acompanhadas de colunas metálicas cônicas com braço projetado, incluindo fundações, chumbadores, contraventamentos e demais acessórios de fixação para iluminação de faixas de pedestres nas vias urbanas do município de Porto Velho;**

CONSIDERANDO que a análise técnica de amostras exige conhecimento específico e atuação colegiada, a fim de garantir transparência, eficiência e segurança na tomada de decisão administrativa, Para a condução da análise técnica e julgamento da conformidade do objeto, conforme no Edital e Despacho id 0458069;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para tratar da Análise Técnica da Amostra, com a finalidade de proceder à avaliação, verificação de conformidade e emissão de parecer técnico de Placa de Iluminação para Faixa de Pedestre Retroiluminada com LED.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I – Iremar Torres Lima;

II – Luiz Gustavo de Almeida Caldeira;

III – Vinicius dos Santos Feitosa.

Art. 3º A amostra será avaliada rigorosamente de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no item 7.4.5.1 do Edital, observando-se os parâmetros técnicos.

Art. 4º Durante a sessão de análise da amostra, será lavrada Ata da Sessão Pública de Análise de Amostra, na qual deverão constar, de forma circunstanciada, as ocorrências verificadas, bem como as medições e resultados aferidos. A presente sessão deve ser iniciada e presidida pela pregoeira ou responsável equivalente designado pela SMCL.

Art. 5º O resultado final da análise técnica dar-se-á mediante Parecer Técnico devidamente motivado, a ser emitido pela Comissão designada, conforme disposto no item 7.4.7 do Edital, no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da sessão de testes.

Art. 6º Compete à licitante fornecer todos os meios, materiais, equipamentos, informações e condições necessárias à realização dos trabalhos de análise técnica da amostra pela Comissão Designada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52200039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 6/2026/SEMTRAN-DA DE 15 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 37º e 38º, §§ 1º, 2º e 3, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, ao servidor **JADER LUIZ BAVARESCO FILHO,** lotado na Divisão de Elaboração de Projetos de Sin, Matrícula nº 247580, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, suprimento de fundos em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesas:

• **3.3.90.30 o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

• **3.3.90.39 o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Art. 2ºo prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da quantia e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3ºA finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS
Secretária Municipal Interina de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2813F786

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMDEMA

REUNIÃO DE CONSELHO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **CONVOCA** seus integrantes para **REUNIÃO ORDINÁRIA** que ocorrerá no **dia 05 de fevereiro de 2026 às 10h00** em primeira chamada e às 10h15 em segunda chamada, a ser realizadade forma presencial na sede da SEMA à Rua General Osório, 81, Centro, 3º Andarpara tratar das seguintes pautas:

PAUTA

• Apresentação dos novos Conselheiros;

• Aprovação do calendário de reuniões do Conselho;

• Apreciação do Planejamento Orçamentário 2026;

• Apreciação da Minuta de Lei Nº 0217471/2025/SEMA-GAB (0217471), constante no processo SEI nº 022.001099/2025-75;

• Deliberar sobre justificativas de faltas às reuniões;

• Apreciação dos processos para julgamento:

- 022.001396/2025-11(MARIA ANGELINA FERNANDES DA COSTA FREITAS);

- 022.001372/2025-61(SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO);

- 022.001360/2025-37(RENE DE SOUZA SATURNINO);

- 022.001451/2025-72(MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA);

- 022.001544/2025-05(COND. RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO);

- 022.001528/2025-12(ALISANDRA SALDANHA)

- 022.001522/2025-37(ADENILSON A. DE OLIVEIRA)

• Deliberar sobre alterações no Regimento Interno do COMDEMA;

• Distribuição de processos para relatoria;

• Outros assuntos;

• Encerramento;

Porto Velho. 30 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto Nº 20.819, de 24 de Fevereiro de 2025

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva do COMDEMA
Portaria nº 001/2025/SEMA-GAB

Elaborado Por:
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Chefe em Exercício - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:492A9D14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO N° 052-1/SEMAS/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2071 – Gestão Administrativa - SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 122

Objeto: ESTIMATIVO DE ENERGIA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$1.445,31 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 30 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BBA90D38

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO N° 69-1/SEMSAU/2026.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE:2036 - Gestão Administrativa -SEMSAU
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
SUB ELEMENTO: 99 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FICHA: 185

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA

Contratada: Banco do Brasil S/A
CNPJ Nº: 00.000.000/1582-24
Valor total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 30 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:761AFF1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.520 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI ORDINÁRIA Nº 1296/GP/2024, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES NACIONAIS ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7, DE 1º DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 1296/GP/2024, de 30 de abril de 2024, que autoriza a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Primavera de Rondônia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, estabelecendo parâmetros e responsabilidades para os sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei Ordinária nº 1296/GP/2024, a fim de assegurar a regularidade dos atos administrativos, a correta execução das ações vinculadas à área da educação e a conformidade com as diretrizes nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural e promover a inclusão, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados em Escola Pública da Rede Municipal de Ensino, de Primavera de Rondônia como objetivo de contribuir para a formação plena dos estudantes e para garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

§1° A instituição da Escola em Tempo Integral acontecerá aos estudantes matriculados na Educação Infantil I, Educação Infantil II e Ensino Fundamental progressivamente da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Primavera de Rondônia/RO, de forma gradativa.

Art. 2º A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Parágrafo Único - A escola poderá optar por atender 10 (dez) horas diárias integralmente.

Art.3º O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento e o aprofundamento da aprendizagem experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Art. 4º Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.
§1º Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.

§2º As escolas que atenderem em Tempo Integral deverão alterar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

Art. 6º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 7º Nas escolas que adotarem o atendimento em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.

Art. 8º A adoção do atendimento em Tempo Integral será de forma gradativa nas escolas do município de Primavera de Rondônia, observando a meta 06 da Lei nº ordinária n° 757/GP/2015, de 17 de junho de 2015.

Art. 9º As escolas que já atende em tempo integral, o objetivo será a ampliação de forma progressiva do número de crianças a serem atendidas.

Art. 10º Mantenedora, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.
Art. 11º - Atendimento em Tempo Integral passa a denominar-se Projeto Escola em Tempo Integral.

Art. 12º Este Decreto Regulamentador entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:018EC118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-184/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Porto Velho/RO, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 059/SEMSAU/2026 (ID 21611).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7F08DD87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-133

PROCESSO Nº 3-133/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 20 de janeiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 21627), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de janeiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:76DDDE6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-141

PROCESSO Nº 3-141/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Valdileis Ferreira Afonseca, Adriana Aparecida Coutinho Flores, Leontina Maria Pereira, Pedrina Alexandre da Silva Pupo e Luciana Aparecida Teodoro Batista.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Valdileis Ferreira Afonseca, Adriana Aparecida Coutinho Flores, Leontina Maria Pereira, Pedrina Alexandre da Silva Pupo e Luciana Aparecida Teodoro Batista**, perfazendo o valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 21 a 23 de janeiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 22404), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de janeiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8BE98289

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-151

PROCESSO Nº 3-151/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 23 de janeiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 22705), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de janeiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1890E2AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-152

PROCESSO Nº 3-152/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (**cento e cinquenta** reais) para o período de 23 de janeiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 22609), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de janeiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B05303C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-157

PROCESSO Nº 3-157/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 26 de janeiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 22690), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de janeiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EEFFFFAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-191

PROCESSO Nº 3-191/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 27 de janeiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 22711), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de janeiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:29D644F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 014/2026

CONTRATO Nº 014/2026
Processo Administrativo n° 7260/2025;
Inexigibilidade n° 065/2025;
OBJETO:Aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos nas Unidades de Saúde do município de Rolim de moura/RO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 157/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.171, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com data de 19/01/2026; Nota de empenho n° 158/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.176, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com data de 19/01/2026;

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO

P. H. B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2F1B27E6

ROLIM PREVI
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO ROLIM PREVI DATA, 27 DE JANEIRO DE 2026

Ata da primeira reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 784/2025, de 19/09/2025, realizada aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (27/01/2026), iniciada às 08hs10 min (oito horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM

PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Vaniz Walber, Jair Antônio Ferrari e Juliana Esteves dos S. Pansini. A reunião contou também com a presença do Comitê de investimento e Conselho Fiscal. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Luiz Carlos Leal juntamente o senhor Jose Luiz Alves Felipin, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, apresentando os técnicos do tribunal de contas e passando-lhes a palavra para iniciar os trabalhos com a seguinte pauta: **ITEM I** – Reunião com técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - oficio nº 24/2026/GABPRES/TCERO fiscalização. Os técnicos iniciaram suas apresentações, identificando-se nominalmente, senhor Fernando e Reginaldo, esclarecendo o objetivo da reunião, dizendo que trabalham com prestação de contas, procedimento que é realizado anualmente, que em atendimento às diretrizes do Programa Pró Gestão é a primeira vez que se reúnem com os membros dos conselhos, o que consideram um momento relevante para alinhamento, orientação, que os conselheiros poderiam ficar à vontade para explanar ideias ou para esclarecimentos de dúvidas. Na oportunidade o senhor Fernando parabenizou o Instituto, relatando que esteve recentemente em reunião com a Chefe da previdência, ocasião que o município de Rolim de Moura foi citado nominalmente, sendo destacado de forma positiva, uma vez que todos os conselheiros encontram-se devidamente certificados, ainda em sua fala, ressaltou a importância da manutenção e do aprimoramento contínuo da capacitação, incentivando o Instituto e seus conselheiros a continuarem buscando novas certificações, visando o fortalecimento institucional, a melhoria dos controles e a conformidade com as exigências legais e normativas. Na continuidade da explanação, o senhor Fernando destacou a importância de os conselheiros compreenderem, ainda que de forma geral, o cálculo atuarial, ressaltando que, apesar de se tratar de um relatório técnico e complexo, seu entendimento é essencial para o acompanhamento da saúde financeira e do equilíbrio do Regime Próprio de Previdência, ressaltou ainda, a responsabilidade do Poder Executivo na realização de estudos técnicos quando da concessão de reajustes aos servidores públicos, pontuou que muitos municípios permanecem longos períodos sem conceder reajuste, e, quando o fazem, aplicam percentuais elevados de forma concentrada, o que gera impacto significativo no cálculo atuarial, podendo comprometer o equilíbrio do sistema previdenciário. Na sequência, o senhor Marcio Mateus, membro do conselho Fiscal, questionou o senhor Fernando acerca do fato de que alguns municípios, mesmo tendo realizado a Reforma da Previdência em conformidade integral com Emenda Constitucional nº 103/2019, ainda assim pouco depois voltaram a ter resultados deficitário em seus cálculos atuariais, indagando, inclusive, sobre a melhor forma de explicar tal situação aos servidores, se a melhor forma de reduzir esse cálculo é com a realização de concurso público. Em resposta, o senhor Fernando reforçou novamente, que um dos principais fatores observados em diversos municípios é o longo período sem concessão de reajustes salariais, situação intensificada especialmente em razão do período de pandemia, quando muitos entes federativos enfrentaram incertezas e optaram por não realizar reajustes anuais. Destacou que a ausência de reajustes por vários exercícios, seguida de eventuais recomposições salariais em percentuais elevados, impacta diretamente o cálculo atuarial, contribuindo para a manutenção do déficit, mesmo após implementação da reforma previdenciária. Dando continuidade em sua resposta, o senhor Fernando esclareceu que nem sempre a realização de concurso público e a consequente contratação de novos servidores constitui solução para o equilíbrio atuarial do RPPS, uma vez que os impactos dependem diretamente do perfil dos servidores que ingressam no regime. Explicou, a título de exemplo, que o ingresso de servidor que já tenha contribuído por longos anos em outro regime previdenciário pode não representear benefício atuarial ao Instituto. Ressaltou que tais situações não são passíveis de previsão ou controle pela gestão, Solange Jordão, membro do Conselho Fiscal ressaltou aos técnicos a importância de envolver os gestores no acompanhamento mais próximo de cálculo atuarial, considerando que o resultado atuarial do Instituto, especialmente a apuração de eventual déficit ou superavit, gera impactos diretos e legais para o poder executivo, destacou que o resultado do cálculo atuarial pode implicar na adoção de medidas obrigatórias pelo ente, como aportes financeiros, ajustes no plano de custeio e adequações conforme a legislação previdenciária, razão pela qual a participação dos "prefeitos" é essencial para a compreensão das responsabilidades e consequências decorrentes do estudo atuarial. Após a fala da senhora Solange Jordão, na qual destacou a importância de uma maior participação do Poder Executivo no acompanhamento do cálculo atuarial, o senhor José Luiz Alves Felipin esclareceu que o Instituto, a partir do ano de 2026, passou a contar com a contratação de atuário para a realização dos cálculos atuariais de forma trimestral, Informou ainda, que a cada cálculo realizado é encaminhado ofício ao Chefe do Poder Executivo, com o objetivo de dar ciência e assegurar a participação e acompanhamento das informações atuariais. Em seguida o senhor Reginaldo, explicou que realizaria apresentação de alguns slides referente ao parecer técnico atuarial elaborado pela consultoria atuarial do Tribunal de Contas. Informou que foram identificadas algumas divergências, porém ressaltou que não se tratam de inconsistências graves, mas que devem ser corrigidas, sugeriu que o conselho sempre faça uma comparativo entre relatório atuarial e DRAAA, esclareceu ainda que, ao final dos trabalhos, serão encaminhados de forma integral todos os apontamentos realizados pela consultoria. Entre os pontos apresentados, destacou-se a identificação de erro de cálculo na projeção das despesas administrativas, divergência na taxa de duração do passivo entre o valor informado na Avaliação Atuarial 2025 e o registrado no DRAA, José Luiz comentou que o Conselho se atentou ao resultado final do cálculo atuarial e que, a partir dessa análise, foi possível identificar uma inconsistência, a qual foi levou o atuário responsável a proceder com a devida correção do cálculo, ressaltando, contudo, que a análise realizada pelo conselho deliberativo não abrangeu a conferência integral de todas as informações e bases utilizadas na elaboração do estudo atuarial. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 10h45 min (dez horas e quarente e cinco minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS
Membro

MARCOS JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APARECIDA
Membro

COVIAQUE DA SILVA JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

VANIZ WALBER
Membro

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:F61F9FE2

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 006/ROLIM PREVI/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de

contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Eunice Pereira Soares".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **309/RP/2022**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora-segurada Sra. **Eunice Pereira Soares,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-*.461.*** SSP/**, CPF/MF nº. ***.778.***-15,efetiva no cargo de **PROFESSORA CLASSE A** carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 4934, Grupo Ocupacional – Profissional Magistério, Referência XI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**SEM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média de 80% das maiores remunerações de contribuições, com fundamento no**art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º, 5º e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de fevereiro de 2026**.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de janeiro de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:4298C6E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 007/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/007/GP/2026 DE 28/01/2026. A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve: Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador DEIVID RONIER PAULI, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 29/01/2026 a 31/01/2026. Finalidade: Cumprimento agenda oficial; Gabinete Deputado Estadual Cirone Deiró, SEDUC, SEGEP E CASA CIVIL. Quantidade Diária: 2 (duas diárias) Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98 Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem._____

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF. 2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:347EC79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 163/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026
PROCESSO nº 163/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 01/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 13 de fevereiro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS, SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, LUVAS, AVENTAL, LENÇO UMEDECIDO, POMADA DE ASSADURA E LENÇÓIS, PARA O USO CONTÍNUO PARA A CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINI DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 03 de fevereiro de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 13 de fevereiro de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 13 de fevereiro de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 142.149,00** (Cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e zero centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 30 de janeiro de 2026.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:80914392

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 30 de janeiro de 2026.

Edital de Convocação Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, assim como o processo administrativo 727/2025, considerando ainda o processo 119/2026 e Ato Administrativo Anulatório dos editais de convocação 24/2025 e 25/2025, publicado em 15 de janeiro de 2026, bem como a Lei municipal nº1683/2026 publicada em 27 de janeiro de 2026 para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Procurador(a) Jurídico(a)

7º Colocado (a) – Janaira Lopes Moura - nota: 88,00;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D20E0448

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.01/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.01/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 30 de janeiro de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias ao servidor Josiel Silvares De Oliveira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, para os dias 02 a 04 de fevereiro de 2026, a fim de participar da **cerimônia de assinatura do "Pacto pelo Plano Decenal de Educação 2026-2036**", a realizar-se em Porto Velho-RO,
no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), com início no dia 04 de fevereiro de 2026, das 09h00 às 11h00, conforme convites em anexo. A saída está prevista para o dia 02 de fevereiro de 2026, às 07h00, e o retorno para o dia 04 de fevereiro de 2026, até às 22h00, utilizando o veículo oficial de FIAT TORO PLACA RSY7J45. A participação do Secretário Municipal de Educação é necessária para representar o município na cerimônia de assinatura do Pacto pelo Plano Decenal de Educação 2026-2036. O mesmo também irá até a empresa Energisa, com o objetivo de tratar de assuntos institucionais de interesse da Prefeitura.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0424E535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº28/GAP/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº28/GAP/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Procurador(a) Jurídico(a) Municipal vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, concurso público 001/2024, bem como edital de convocação 04/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a (o) Sr.ª (º). **Victor Macedo de Souza**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6396**, no cargo de **Procurador(a) Jurídico(a) Municipal** vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, aprovado(a) em concurso público: edital de concurso público Nº001/2024/PMSFO/RO, de 22 de fevereiro de 2024, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de: **Procurador(a) Jurídico(a) Municipal** e as demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 02/02/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/01/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7D4B6665

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº29/GAP/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº29/GAP/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Diretor (a) de Cultura vinculado (a) a SEMCELT da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Elba Camargo do Amaral**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6397**, no cargo/função de Diretor (a) de Cultura**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 02/02/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/01/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:61045EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 30/GAP/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 30/GAP/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Agente de Combate às Endemias (ACE) conforme seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1632/2025 e decreto de homologação 3116/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sr.ª **Denize Rodrigues Bonfá,** brasileira, cadastrada sob **matricula 6398**, no cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) conforme seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/02/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/01/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1621B0E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
CONTRATO 269/2025

Processo Administrativo n.965/2025.
Contrato n. 269/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Ana Clara dos SantosMezzomo.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de T. I, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.
Valor: R$114.800,00(Cento e quatorze mil e oitocentos reais).
Fonte de Recurso: Conv. 651/2024/PGE-SEDUC
Forma de Pagamento: À vista,após a entrega dos equipamentos e materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e peloSecretário Municipal de Educação.
Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico n.037/2025- Processo administrativo n. 965/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:866E3054

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 251/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2722/2025.
CONTRATONº251/2025:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO.
CONTRATADA: Homel Ind. Gráfica e Com.de Brindes LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº251/2025, que tem por objeto o fornecimento de camisetas.
PRAZO PRORROGADO:06(Seis) meses, com início em 18/12/2025 e término previsto para 18/06/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:D3A57F7F

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 06

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 06
Contrato Proc. Nº001/IMPES/2020
Processo Administrativo: Nº 025/IMPES/2020.
TERMO ADITIVO Nº06
Contratante*: Instituto Mun. de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO-IMPES*
CNPJ: 12.257.289/0001-08
Contratada: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP**
CNPJ/MF Nº 06.150.972/0001-49
Objeto: O presente TERMO ADITIVO Nº06 visa à continuidade na execução dos serviços de gestão integrado para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº 001/IMPES/2020.
Valor: R$80.160,00 (*oitenta mil cento e sessenta reais*).
Prazo: 1º de fevereiro de 2026 á 30 de junho de 2026
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/fatura, RANF´S e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.
São Francisco do Guaporé/RO, 28 de janeiro de 2026.

LEIA-SE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 06
Contrato Proc. Nº001/IMPES/2020
Processo Administrativo: Nº 025/IMPES/2020.
TERMO ADITIVO Nº06
Contratante*: Instituto Mun. de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO-IMPES*
CNPJ: 12.257.289/0001-08
Contratada: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP**
CNPJ/MF Nº 06.150.972/0001-49
Objeto: O presente TERMO ADITIVO Nº06 visa à continuidade na execução dos serviços de gestão integrado para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº 001/IMPES/2020.
Valor: R$ R$33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos).
Prazo: 1º de fevereiro de 2026 á 30 de junho de 2026
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/fatura, RANF´S e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.
São Francisco do Guaporé/RO, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:4CB3D085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/SUMPEL/2026 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Miguel do Guaporé – RO através da SUMPEL, designada pelo decreto nº 2624/2025, instaura pregão licitação, na forma **Eletrônica**, **Menor preço por Item**, modo de disputa **Aberto**, em conformidade com a lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis, destinado a **Aquisição de Desktops Workstation, Tela Auxiliar, Teclado, Mouse e Notebooks em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento (Setor de Engenharia),** Processo administrativo **nº. 044/SEMUP/2026**. Data da sessão 13/02/2026, a partir das 9hs horário de Brasília – DF, local: www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 130.553,37 (Cento e Trinta Mil Quinhentos e cinquenta e tres reais e trinta e sete centavos).**Informações e Edital/Termo disponíveis no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala 08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel.
São Miguel do Guaporé/RO, 30 de janeiro de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA -
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:09DFBCDC

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1188/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2021.
CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA
CNPJ: 20.275.382/0001-73
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços com sistema de gestão municipal, execução e controle - SIGEMEC, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de São Miguel do Guaporé, conforme termos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Custos e Preços fornecida pelo Contratado, que integra o presente Contrato e Estudo Técnico Preliminar, constantes no processo administrativo nº 1188/2021.
Fica acordado que ambas as partes não têm mais obrigações recíprocas a cumprir, exceto aquelas que porventura tenham sido acordadas e que ainda necessitem de liquidação até a data de assinatura deste termo

DA QUITAÇÃO:
As partes acordam que, com a assinatura deste termo de rescisão, ficam quitadas todas as obrigações decorrentes do contrato rescindido, nada mais sendo devido a qualquer uma das partes, exceto se expressamente previsto em cláusulas subsequentes.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:4CB867CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 214/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor EDILSON CRISPIN DIAS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CPF nº XXX.380.172-XX, 02 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor total de R$1.418,72 (Um Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Setenta e Dois Centavos), com destino a Porto Velho/RO, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026, para participar da próxima etapa da formalização do "Pacto pelo Plano Decenal de Educação 2026-2036" promovido pelo TCE/RO com o intuito de simbolizar o compromisso institucional com a educação pública de qualidade, agenda no DETRAN para tratar sobre projeto de sinalização, agenda na AROM tratando sobre o Projeto do Parque das Garças, agenda na Casa Civil, asfaltamento da Linha 78, agenda na SEMSAU alinhando os Processos e Convênios em andamento e agenda na SEDUC tratando a cessão de uso do prédio do CEEJA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9F7D2190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR MARCO ANTONIO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 215/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR MARCO ANTONIO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor MARCO ANTONIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº XXX.215.022-XX, 02 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor total de R$1.418,72 (Um Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Setenta e Dois Centavos), com destino a Porto Velho/RO para conduzir o Senhor Prefeito para que o mesmo possa participar das seguintes agendas, sendo elas a próxima etapa da formalização do "Pacto pelo Plano Decenal de Educação 2026-2036", agenda no DETRAN para tratar sobre projeto de sinalização, agenda na AROM tratando sobre o Projeto do Parque das Garças, agenda na Casa Civil, asfaltamento da Linha 78, agenda na SEMSAU alinhando os Processos e Convênios em andamento e agenda na SEDUC tratando a cessão de uso do prédio do CEEJA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7A8E2E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MARIA MÁRCIA CHERPINSKI DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 216/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MARIA MÁRCIA CHERPINSKI DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIRETORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PMDA 09**, a servidora **MARIA MARCIA CHERPINSKI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2026.

Publique-se.
Registra-se,
Cumpra-se,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:83788E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA MARCIA CHERPINSKI EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 217/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA MARCIA CHERPINSKI EM CARGO DE

CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PMDA 10**, a senhora **MARIA MARCIA CHERPINSKI** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMPTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F3229EEF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 040/2026 - CME/RO, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.INSTITUI AS DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL

RESOLUÇÃO Nº 040/2026 - CME/RO, de 29 de janeiro de 2026.

Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé – RO, em consonância com o Decreto Municipal que dispõe sobre a implantação da Política de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 214 e 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação, especialmente a Meta 6;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.495/2015 – Plano Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO as Portarias MEC nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal que dispõe sobre a implantação da Política de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada no Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Instituir as **Diretrizes Operacionais da Educação Integral em Tempo Integral** na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO, em conformidade com o Decreto Municipal vigente e com a legislação educacional.
Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral caracteriza-se pela ampliação da jornada escolar associada à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, considerando suas dimensões **cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã**.
Art. 3º As Diretrizes Operacionais aplicam-se às etapas da **Educação Infantil** e do **Ensino Fundamental**, respeitadas as especificidades pedagógicas, etárias, territoriais e das modalidades de ensino.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E EIXOS ESTRUTURANTES
Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), o Plano Nacional de Educação e as Diretrizes Nacionais para a Educação Integral estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, será orientada pelos seguintes princípios:
I – Garantia do direito à educação pública, gratuita, laica, inclusiva, equitativa e de qualidade socialmente referenciada;
II – Promoção da equidade educacional e da justiça social, com enfrentamento das desigualdades e priorização de estudantes e territórios em situação de vulnerabilidade;
III – Gestão democrática do ensino público, assegurando participação da comunidade escolar, dos estudantes, das famílias e das instâncias colegiadas;
IV – Valorização dos profissionais da educação, mediante formação inicial e continuada, condições adequadas de trabalho e organização do tempo pedagógico compatível com a educação integral;
V – Articulação intersetorial das políticas públicas e integração com os territórios, reconhecendo a escola como espaço de proteção social, promoção de direitos e ampliação das experiências educativas;
VI – Desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética.
Parágrafo único. Para os fins desta Política, considera-se Educação Integral em Tempo Integral aquela que amplia a jornada escolar com organização curricular integrada, diversificação de tempos, espaços e oportunidades educativas, conforme as normativas nacionais.
Art. 5º Constituem eixos estruturantes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – Acesso, Permanência e Sucesso Escolar com Equidade, garantindo matrícula, frequência, aprendizagem e trajetórias escolares contínuas, com estratégias de busca ativa e acompanhamento dos estudantes;
II – Gestão Democrática da Política de Educação Integral, com planejamento participativo, governança institucional, transparência e controle social;
III – Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e Comunidades, mediante ações integradas com políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais áreas;
IV – Currículo Integrado, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento, assegurando interdisciplinaridade, formação cidadã, diversidade e avaliação formativa;
V – Valorização e Formação Permanente dos Profissionais da Educação, com programas específicos para atuação na jornada ampliada e organização do trabalho pedagógico compatível;
VI – Infraestrutura, Recursos Pedagógicos e Organização dos Tempos e Espaços, garantindo condições materiais e tecnológicas adequadas à permanência ampliada;
VII – Monitoramento e Avaliação da Política, com definição de metas, indicadores de qualidade, instrumentos de acompanhamento e avaliação periódica.
§ 1º Os eixos estruturantes orientarão o planejamento, a execução, o monitoramento, a avaliação e a alocação de recursos orçamentários da Política.
§ 2º O monitoramento considerará, além do desempenho acadêmico, indicadores de permanência, desenvolvimento integral, clima escolar e participação da comunidade.

CAPÍTULO III
DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA COM EQUIDADE
Art. 6º A ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral observará critérios de equidade, priorizando escolas, territórios e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

§ 1º A priorização de que trata o caput será fundamentada em indicadores educacionais, sociais e territoriais, tais como níveis de aprendizagem, distorção idade-série, taxas de frequência, contexto socioeconômico, índices de vulnerabilidade social e outros fatores de risco educacional.
§ 2º A expansão da oferta ocorrerá de forma progressiva e planejada, observadas as condições de infraestrutura, recursos humanos, organização pedagógica e disponibilidade orçamentária.
Art. 7º Compete ao Sistema Municipal de Ensino, sob coordenação do órgão gestor da educação municipal:
I – Analisar continuamente a distribuição das matrículas e a oferta de vagas em Educação Integral em Tempo Integral;
II – Definir critérios objetivos, públicos e transparentes para a expansão da política;
III – Assegurar acesso universal, equitativo e inclusivo, com garantia de atendimento aos estudantes público da educação especial e demais grupos que demandem apoio específico;
IV – Instituir estratégias de prevenção e enfrentamento da infrequência, evasão e abandono escolar;
V – Articular ações com políticas públicas intersetoriais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte e proteção social;
VI – Acompanhar as trajetórias escolares, com mecanismos de registro, monitoramento e intervenção pedagógica.
Art. 8º Compete às Unidades Escolares:
I – Monitorar sistematicamente a frequência, a permanência e a aprendizagem dos estudantes;
II – Desenvolver estratégias de busca ativa e acompanhamento individualizado, em articulação com as famílias e a rede de proteção social;
III – manter diálogo permanente com as famílias e responsáveis legais;
IV – Promover ações de convivência, cultura de paz, prevenção de violências e fortalecimento do clima escolar;
V – Comunicar ao órgão gestor situações de risco educacional ou social que exijam apoio intersetorial.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 9º A gestão da Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos princípios da gestão democrática do ensino público, assegurando a participação efetiva da comunidade escolar nos processos de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação da Política.
§ 1º A participação de que trata o caput ocorrerá por meio de conselhos escolares, instâncias colegiadas, assembleias, consultas públicas, escuta estudantil e diálogo permanente com as famílias.
§ 2º As decisões relacionadas à organização da jornada ampliada, às práticas pedagógicas e à integração com o território deverão ser debatidas coletivamente no âmbito escolar.
Art. 10. São atribuições das Unidades Escolares, no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral:
I – Revisar, adequar e implementar o Projeto Político-Pedagógico – PPP, contemplando a concepção de educação integral, a organização curricular integrada e a jornada ampliada;
II – Promover processos de consulta e escuta qualificada da comunidade escolar;
III – estabelecer indicadores próprios de acompanhamento da frequência, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, em articulação com o sistema municipal de avaliação;
IV – Garantir a participação dos estudantes nos espaços de decisão e representação escolar;
V – Organizar os tempos, espaços e atividades pedagógicas de forma integrada, superando a fragmentação entre turno regular e atividades complementares.

DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR E DA JORNADA

Art. 11. A Educação Integral em Tempo Integral caracteriza-se pela ampliação da jornada escolar, com carga horária mínima de **7 (sete) horas diárias**, totalizando, no mínimo, **35 (trinta e cinco) horas semanais**, conforme as diretrizes nacionais.
§ 1º A ampliação do tempo escolar deverá estar indissociavelmente vinculada à qualificação das experiências educativas, por meio de currículo integrado, práticas interdisciplinares e diversificação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem.
§ 2º A organização da jornada ampliada não se restringe à extensão do tempo de permanência do estudante na escola, devendo assegurar propostas pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral.
§ 3º As unidades escolares poderão organizar a jornada em diferentes arranjos, respeitadas as especificidades locais, desde que garantido o cumprimento da carga horária mínima e a integração curricular.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E TERRITORIAL

Art. 12. A Educação Integral em Tempo Integral deverá articular-se com os territórios e com políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, trabalho e demais áreas de proteção social, de forma a ampliar as oportunidades educativas e a garantia de direitos dos estudantes.
§ 1º A escola será reconhecida como núcleo articulador de ações intersetoriais, promovendo a integração entre políticas públicas e serviços disponíveis no território.
§ 2º As ações intersetoriais deverão observar a proteção integral de crianças e adolescentes, a inclusão, a equidade e o desenvolvimento integral.
Art. 13. As unidades escolares, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, poderão firmar parcerias e cooperações institucionais observadas à legislação vigente, com:
I – Equipamentos e serviços públicos;
II – Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
III – Instituições culturais, esportivas, ambientais e comunitárias;
IV – Órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. As parcerias deverão ter caráter complementar, finalidade educativa, ausência de fins lucrativos e respeito às diretrizes pedagógicas do sistema de ensino.

DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E USO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS

Art. 14. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral observará a adequação progressiva da infraestrutura escolar, assegurando condições físicas, sanitárias, pedagógicas, de acessibilidade e de segurança compatíveis com a permanência ampliada dos estudantes.
§ 1º A organização dos espaços escolares deverá favorecer práticas pedagógicas diversificadas e integradas, contemplando ambientes adequados para atividades culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, artísticas e de convivência.
§ 2º Será assegurada a oferta de alimentação escolar adequada à jornada ampliada, em quantidade e qualidade compatíveis com o tempo de permanência do estudante, em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e regulamentações sanitárias e nutricionais vigentes.
§ 3º O território será reconhecido como espaço educativo complementar, podendo ser utilizado para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais, esportivas, ambientais e comunitárias, mediante planejamento pedagógico, acompanhamento escolar e observância das normas de segurança e responsabilidade institucional.
§ 4º A ampliação da jornada escolar não poderá ser implementada sem a verificação das condições mínimas de funcionamento, infraestrutura, recursos humanos e organização pedagógica.

DO FINANCIAMENTO E DA SUSTENTABILIDADE DA POLÍTICA

Art. 15. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada por:
I – Recursos próprios do Município destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
II – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
III – Recursos provenientes de programas, transferências e parcerias com a União e o Estado;
IV – Outras fontes legalmente constituídas.
§ 1º A implementação da Política observará planejamento orçamentário e financeiro compatível com sua expansão progressiva, garantindo continuidade e sustentabilidade das ações.

§ 2º A alocação de recursos deverá considerar as especificidades da jornada ampliada, incluindo:
I – Adequação da infraestrutura escolar;
II – Alimentação escolar;
III – Recursos pedagógicos e tecnológicos;
IV – Formação continuada dos profissionais da educação;
V – Manutenção dos espaços e serviços necessários à permanência ampliada.
§ 3º A execução financeira da Política observará os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais:
I - Acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo a observância das Diretrizes Operacionais Nacionais e das normas do Sistema Municipal de Ensino;
II – Acompanhar a execução das Diretrizes Operacionais da Política, analisando sua coerência com os princípios, eixos estruturantes e objetivos estabelecidos nesta norma;
III – Emitir pareceres, recomendações e orientações técnicas sobre a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política;
IV – Participar dos processos de avaliação da Política, contribuindo para o aprimoramento contínuo das ações;
V – Analisar relatórios periódicos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação sobre a execução da Política;
VI – Zelar pela garantia do direito à educação integral com equidade, qualidade social e gestão democrática.
Parágrafo único. O acompanhamento de que trata este artigo observará os princípios da transparência, participação social e controle público das políticas educacionais.

DA REVISÃO DOS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS
Art. 17. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão revisar, adequar e implementar seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP, em consonância com:
I – As Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;
II – A Resolução CNE/CEB nº 7/2025;
III – O Decreto Municipal instituidor da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
IV – As normas do Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º A revisão do PPP deverá assegurar:
I – A integração curricular entre tempos, espaços e experiências educativas;
II – A superação da lógica de turno e contraturno, organizando a jornada ampliada de forma integrada;
III – A coerência entre a concepção pedagógica da escola, a organização do tempo escolar, as práticas pedagógicas e os processos de avaliação;
IV – A participação efetiva da comunidade escolar, incluindo profissionais da educação, estudantes e famílias.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico às unidades escolares para o processo de revisão e adequação dos PPP.
§ 3º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral na unidade escolar ficará condicionada à atualização do PPP, nos termos deste artigo.

CAPÍTULO VII
DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO
Art. 18. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será organizado de forma integrada, interdisciplinar, contextualizada e articulada aos territórios educativos, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Referencial Curricular Municipal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e as Diretrizes Nacionais para a Educação Integral.
§ 1º A organização curricular deverá assegurar a indissociabilidade entre as áreas do conhecimento, as experiências educativas, a cultura, a ciência, as artes, o esporte, a educação socioemocional e a formação cidadã.
§ 2º O currículo integrado contemplará a diversificação de tempos, espaços e estratégias pedagógicas, superando a fragmentação entre turno regular e atividades complementares.
Art. 19. As práticas pedagógicas na Educação Integral em Tempo Integral deverão:
I – Superar a lógica de turno e contraturno, organizando-se por meio de proposta curricular integrada;
II – Articular as dimensões do cuidar e educar, considerando o desenvolvimento integral dos estudantes;
III – Promover metodologias ativas, inclusivas, participativas e contextualizadas;
IV – Respeitar os diferentes tempos, ritmos e formas de aprendizagem;
V – Valorizar o protagonismo estudantil, a diversidade, os direitos humanos e a educação para a cidadania.
Art. 20. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes terá caráter diagnóstico, formativo, processual e contínuo, orientada à melhoria dos processos educativos e ao acompanhamento das trajetórias escolares.
§ 1º A avaliação deverá considerar não apenas o desempenho acadêmico, mas também aspectos do desenvolvimento integral, da participação, da convivência e do engajamento escolar.
§ 2º Os resultados das avaliações subsidiarão o planejamento pedagógico, as intervenções educativas e o monitoramento da política de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO VII
DA VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 21. O Sistema Municipal de Ensino assegurará formação continuada específica para os profissionais da educação que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com as Diretrizes Nacionais da Educação Básica e da Educação Integral.
§ 1º A formação deverá contemplar, entre outros aspectos:
I – Concepção de educação integral e desenvolvimento integral dos estudantes;
II – Organização curricular integrada e interdisciplinar;
III – Metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas;
IV – Avaliação formativa e acompanhamento das trajetórias escolares;
V – Articulação entre escola, território e políticas intersetoriais.
§ 2º A formação continuada poderá ocorrer em serviço, de forma presencial ou híbrida, integrada ao planejamento pedagógico da unidade escolar.
Art. 22. Constituem diretrizes para a valorização dos profissionais da educação na Política de Educação Integral em Tempo Integral:
I – Adequação da jornada de trabalho e da organização do tempo pedagógico às especificidades da jornada ampliada;
II – Garantia de formação continuada em serviço, vinculada às demandas da prática pedagógica;
III – Melhoria das condições de trabalho, incluindo infraestrutura adequada, recursos pedagógicos e apoio técnico;
IV – Promoção do bem-estar, da saúde física e mental dos profissionais da educação;
V – Reconhecimento do trabalho coletivo, da colaboração entre profissionais e do planejamento integrado.
Parágrafo único. A organização do trabalho pedagógico deverá assegurar tempo destinado ao planejamento, à formação e à avaliação coletiva, compatível com as exigências da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 23. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão contínuos, sistemáticos, participativos e orientados à promoção da equidade, da qualidade social da educação e do desenvolvimento integral dos estudantes.
§ 1º O monitoramento da Política será realizado pelo órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, com a participação das unidades escolares e acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.
§ 2º Os processos de monitoramento e avaliação deverão subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e o aprimoramento contínuo da Política.
Art. 24. A avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral considerará, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – Distribuição equitativa das matrículas e acesso dos estudantes em situação de vulnerabilidade;
II – Permanência, frequência, trajetórias escolares e aprendizagem dos estudantes;
III – condições de infraestrutura, recursos pedagógicos e organização dos tempos e espaços;
IV – Efetivação da gestão democrática e participação da comunidade escolar;
V – Articulação intersetorial e integração com o território;
VI – Formação e condições de trabalho dos profissionais da educação;
VII – Qualidade das experiências educativas e do desenvolvimento integral.
§ 1º A avaliação utilizará indicadores educacionais, sociais e institucionais, bem como relatórios, diagnósticos e instrumentos próprios do sistema de ensino.
§ 2º Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser divulgados de forma transparente e utilizados para revisão das estratégias da Política.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas à implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observadas:
I – A legislação educacional vigente;
II – A Resolução CNE/CEB nº 7/2025;
III – As Diretrizes Operacionais Nacionais da Educação Integral em Tempo Integral;
IV – O Decreto Municipal instituidor da Política.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares de caráter operacional e administrativo necessárias à execução desta Resolução, especialmente quanto:
I – À organização da jornada escolar e das condições de funcionamento das unidades;
II – À adequação progressiva da infraestrutura, alimentação escolar e uso de espaços educativos;
III – À implementação dos mecanismos de monitoramento, avaliação e acompanhamento da política;
IV – À orientação técnica para revisão e adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP).
§ 2º O Conselho Municipal de Educação acompanhará sistematicamente a implementação da Política, podendo emitir pareceres, recomendações e orientações normativas, com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade, da equidade e da efetividade da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às unidades escolares da rede municipal que ofertam ou venham a ofertar Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º As unidades escolares deverão promover a revisão e adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), assegurando coerência entre concepção pedagógica, organização do tempo escolar, práticas pedagógicas, avaliação e integração entre tempos e espaços educativos, em conformidade com esta Resolução e com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
§ 2º A implementação da Política observará a sustentabilidade financeira, podendo ser custeada por:
I – Recursos próprios do Município;
II – Recursos do FUNDEB;
III – Programas e transferências da União e do Estado;
IV – Outras fontes legalmente constituídas.
§ 3º A ampliação da jornada escolar deverá ocorrer de forma indissociável da qualificação das experiências educativas e das condições de funcionamento das unidades escolares, conforme as Diretrizes Operacionais Nacionais.
Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho.

São Miguel doGuaporé- RO, 29 de janeiro de 2026.

ADILSON PICOLI
Presidente CME
Decreto nº 2.232/2025
ELIELTO FERREIRA KUMM
Vice-Presidente CME -Decreto nº 1.535/2022

MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA
Conselheira CME - Decreto nº 2255/2025

MARILENY B. DA S. MODOLO
Conselheiro CME - Decreto nº 1.370/2022

RAFAELA LÚCIO C. DUARTE
Conselheira CME - Decreto nº 1.370/2022

MARINETE FREIRE DA SILVA
Conselheira CME - Decreto nº 2.387/2025

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:8BB2B3FA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimento

ATA Nº01/2026 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 30 de janeiro de 2026, às 11h na sala de reunião do IPMSMG.
Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; Gilberto Barbosa Silva, Marcelo Flores da Silva e Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, nomeados através da Decreto de nº 2243/2025 juntamente com o senhor Douglas representante da empresa de assessoria de investimento . Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores da Silva, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado a Ordem do dia (relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês 12 de 2025): passando a palavra para o senhor Gilberto o mesmo apresentou o relatorio enviado pelo senhor Douglas para explanação do conteúdo e sanar as dúvidas que surgiram, após a discursão este comitê de Investimento, após a análise foi apresentado que houve um rendimento de R$ 1.262.418,02(um milhão duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e dois centavos) onde deu uma rentabilidade do mês 12/2025 foi 1,9% com uma meta de 0,74%. Acumulado no ano: R$ 14.361.771,33 (quatorze milhões trezentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e um mil reais e trinta e tres centavo) com rentabilidade de 14,27% e com a meta de 9,54% com acumulo da meta atuarial até o presente mês de 149,61%. Com patrimônio líquido de R$ 117.092.407,87 (cento e dezessete milhões noventa e dois mil quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos). Informou que não houve perdas nos investimentos. Na sequência Informou que será feito um resgate total do Fundo Brasil Disponibilidades Simples RF no valor de R$ 205.930,27 e será alocado no Brasil IRF-M1 Títulos Públicos RF e o resgate do fluxo da conta 17.041-6 no valor de R$ 6.000.000,00 que será alocado R$ 3.000,00,00 no BB Previd RF IRF-M1, R$ 1.500.000,00 no vértice 26 e R$ 1.500.000,00 no vértice 27. Em seguida passa a palavra para o presidente Marcelo, nada mais a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

GILBERTO BARBOSA SILVA
Gerstor de Recursos

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:70E1FB5E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 004/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. ALTEVIR DA SILVA."

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Altevir da Silva,** brasileiro, união estável, portador do RG nº. ***77-* - SSDC/RO do CPF/MF nº. ***.986.272-**, efetivo no cargo de **GUARDA**, carga horária 40 horas semanais, cadastro nº. 103, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme Sentença Judicial de nº **7003422-32.2025.8.22.0022**, e processo administrativo n°.**093/IPMSMG/2023,** com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme Decisão Judicial 7003422-32.2025.8.22.0022. Com efeito financeiro a partir de 01º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 29 de janeiro de 2026.
GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente - IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:822FD836

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 005/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. Maria Aparecida Pogian de Araújo"**.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **004/IPMSMG/2026**, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Aparecida Pogian de Araújo**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***70-*- SSP/RO e do CPF/MF nº. ***. 673.402-**, efetiva no cargo de **Técnica de Enfermagem,** matrícula nº. 2453, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel/RO, nos termos nos termos do **art. 1º, inciso I, alínea "a", art. 2º, inciso I e art. 3º, § 1º da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 8º, §§ 1º, 2º e 8º, inciso "I" da Lei Municipal Complementar nº 2.400, de 29/10/2024.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme **art. 10 da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024.**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, com efeito financeiro a partir de 01º de fevereiro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 29 de janeiro de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente - IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:E2D3064F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 06/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 05/2026, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o senhor Gilberto Barbosa Silva, presidente do IPMSMG nesta autarquia inscrito no CPF: XXX.XXX.884-87, 04 (quatro diárias) no valor de R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.621,40 (hum mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Porto Velho /RO. nos dias 04 a 07 de fevereiro de 2026. Para do XVIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA (A NOVA RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025), que será realizado no Golden Plaza Hotel, no município de Porto Velho/RO.

A saída será no dia 04 de fevereiro as 09:00 horas e retorno no dia 07 de fevereiro às 15:00 horas.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.
São Miguel do Guaporé/RO, 30 de janeiro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:95DB6B12

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 07/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 05/2026, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, Diretora Administrativa e Financeira nesta autarquia inscrito no CPF: XXX.XXX.912-91, 04, (quatro diárias) no valor de R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.621,40 (hum mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Onde a mesma estará se deslocando juntamente com o Presidente Senhor Gilberto Barbosa Silva até o município de Porto Velho /RO. nos dias 04 a 07 de fevereiro de 2026. Para do XVIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA (A NOVA RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025), que será realizado no Golden Plaza Hotel, no município de Porto Velho/RO.

A saída será no dia 04 de fevereiro as 09:00 horas e retorno no dia 07 de fevereiro às 15:00 horas.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.
São Miguel do Guaporé/RO, 30 de janeiro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:12BD3B2C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 08/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 05/2026, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao senhor MARCELO FLORES DA SIVA, Diretor Previdenciário nesta autarquia inscrito no CPF: XXX.XXX.712-34, (quatro diárias) no valor de R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.621,40 (hum mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Onde o mesmo estará se deslocando juntamente com o Presidente Senhor Gilberto Barbosa Silva até o município de Porto Velho /RO. nos dias 04 a 07 de fevereiro de 2026. Para do XVIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA (A NOVA RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025), que será realizado no Golden Plaza Hotel, no município de Porto Velho/RO.

A saída será no dia 04 de fevereiro as 09:00 horas e retorno no dia 07 de fevereiro às 15:00 horas.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.
São Miguel do Guaporé/RO, 30 de janeiro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:1E8E547B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº026/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº026/GAB/PMS/2026 SERINGUEIRAS-RO DE 30 JANEIRO DE 2026

EMENTA: Homologa a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Seringueiras/RO, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 01 de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação (CME), expressa no Parecer nº 01/CME/2026, aprovado em Sessão Plenária de 29 de janeiro de 2026, nos autos do Processo nº 01/CME/2026;
CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 01/CME, de 29 de janeiro de 2026, que define as normas para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Seringueiras/RO, consubstanciada no documento anexo, parte integrante deste Decreto, em consonância com as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º A implementação da referida Política observará estritamente o disposto na Resolução nº 01/CME/2026, ou outra que vier a substituí-la, bem como as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a expedir instruções normativas complementares e a adotar as medidas administrativas necessárias para a efetivação das matrículas, organização curricular e adequação dos espaços físicos escolares, visando o cumprimento das metas estabelecidas.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se

necessário, e de recursos transferidos pela União no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3A10CC67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1354/2026, de 20 de Janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.303.12.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$200.000,00

1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 200.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$200.000,00
2.621.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DCCABC89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/GAB/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
FABIO TRAJANO DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	13°	
EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	14°	

CONVOCADOS AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA TINELI	MOTORISTA	8ª	

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:194E4C77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº00022.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Prestação de serviços com tarifas de energia elétrica
Contratada: Energisa Rondônia- Distribuidora de Energia S.A (Energisa RO)
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor: R$ **75.000,00** (Setenta e cinco mil reais)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 28 de janeiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0A2094BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº00080.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:

Objeto: TARIFAS VEICULARES (DETRAN E OUTROS)
Contratada: Energisa Rondônia- Distribuidora de Energia S.A (Energisa RO)
CNPJ: 15.883.796/0001-45
Valor: R$ **5.182,60** (cinco mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.

Teixeirópolis/RO 30 de janeiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2C2F26DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

RESOLVE NOMEAR A SRª. SINÁRIA CRISTINA ARRABAL SILVA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTER DA SILVA ZOTESSO.

O ExcelentíssimoSenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear aSenhoraSINÁRIA CRISTINA ARRABAL, Matricula nº 507, do Cargo de Médica, atualmente lotada Unidade Hospitalar Municipal que passa a prestar o serviço na Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso.

Art. 2º-Revogar a Portaria Nº 156/2025, de 31 de Julho de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C296AD08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 000101.05.01-2026 INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO a autorização para a realização de despesa com **tarifas bancárias**, bem como a correspondente **reserva orçamentária**, no valor 4.715,05 (quatro mil setecentos e quinze reais e cinco centavos) destinada ao custeio dos serviços prestados pelas instituições financeiras responsáveis pela movimentação das contas vinculadas à referida Secretaria, no exercício financeiro de **2026**.
A despesa é considerada necessária e indispensável para o regular funcionamento das atividades administrativas e financeiras da gestão pública municipal, assegurando a adequada movimentação dos recursos financeiros e o cumprimento das obrigações legais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Ressalte-se que o valor ora homologado trata-se de estimativa, podendo ser complementado mediante nova solicitação devidamente justificada, caso haja necessidade em razão de aumento da demanda ou alterações nos valores praticados pelas instituições financeiras.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 4.715,05 ((quatro mil setecentos e quinze reais e cinco centavos)

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9906D649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	**Adelson Valter Correia**
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Cerimônia de assinatura do Pacto pelo Plano Decenal de Educação 2026-2036"A ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2026, às 9h, no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
PERIODO	04/02/2026
QUANTIDADE	01(Ujma)
VALOR UNITÁRIO	701,36REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:352A732F

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZAa concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	VANESSA Silva Costa
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Brasília, DF.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação em reuniões realizadas na Câmara dos Deputados, nos gabinetes dos Deputados Federais Thiago Flores e Lúcio Mosquini, bem como no Senado Federal, nos gabinetes dos Senadores Jaime Bagattoli e Marcos Rogério, além de reuniões em Ministérios.
PERIODO	02/02/2026 - 05/02/2026
QUANTIDADE	04(quatro)
VALOR UNITÁRIO	1.402,73REAIS
VALOR TOTAL	**5.610,92REAIS**
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3CD30EE8

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais Art. 6° do regimento interno.

RESOLVE

Convocar os Nobres Vereadores para a Sessão Extraordinária em 02 de fevereiro de 2026, segunda-feira às 09:30 horas, no Gabinete da Presidência, para apresentação **do Projeto de Lei nº**

01/GP/PMT/2026; **Projeto de Lei nº 02/GP/PMT/2026 e Projeto de Lei nº 03/GP/PMT/2026.**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:296B9338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	086/2026
b) Licitação Nº	004/2026
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	29/01/2026
e) Objeto da Homologação	Contratação de empresa especializada para Fornecimento contínuo de Energia Elétrica para Secretaria Municipal De Educação do Município de Theobroma/RO e unidades vinculadas.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A
CNPJ: 05.941.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 317.176,20 (trezentos e dezessete mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos).

Theobroma, 29 de Janeiro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0B7AABDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 29, JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaComunicação Interna 23 de 23/01/2026 (ID 89186)

CONSIDERANDOo processo administrativo nº 975/23 de processo seletivo de Diretores e Vice-Diretores em cumprimento do Decreto nº 3666/GP/PMT/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada, a Sra.**Cleusa Rufino da Silva,**na Função Gratificada de **Vice-Diretor Escolar 40 horas**, FG IV, com lotação na escola **E.M.E.I.E.F Manoel Ribeiro,**Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/02/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B6A16BF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 29, JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaComunicação Interna 23 de 23/01/2026 (ID 89186)

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada, a Sra.**Lucineide Gonçalves de Oliveira,** inscrita no CPF nº**654.***.***-68**, da Função Gratificada de **Diretor Escolar 40 horas CMEI Jeremias Antero Dias**, FG II, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/02/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3FA05BCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 30, JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa estrutura prevista naLei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a Sra.**Gracieli Rocha de Quadros,** inscrita no CPF n°.**016**.***.***-**03**, do cargo Comissionado Chefe de Apoio Administrativo à SEMUSA, CC XI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/02/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B841CA08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 30, JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa estrutura prevista naLei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:
Art. 1º Fica **EXONERADO**, o Sr.**Alex Marçal Crispin**, CPF n°.006.***.***-23, no Cargo Comissionado de Assessoria Técnica da Tesouraria, CC IX, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/02/2026.
Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:247DC8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 30 DE JANEIRO DE 2026.

REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS MÉDICOS QUE ATUAM DE FORMA COMPLEMENTAR, PREENCHENDO AS HORAS QUE FICAM EM VACÂNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO E NAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE - ESF, COMPREENDENDO PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICO GERAL E ESPECIALIDADES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando aComunicação Interna 86 de 22/01/2026 (ID 88563);

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para Recebimento dos Serviços prestados pelos Médicos que atuam de forma Complementar, preenchendo as horas que ficam em vacância no Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário e nas Unidades da Estratégia da Saúde - ESF, compreendendo profissionais médicos nas áreas de Clínico Geral e Especialidades, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Maiko Enrique Barbery de Milan Presidente;
Raquel Guedes de Macedo Nogueira Membro;
Wellen Cristina Soares Marmentini - Membro;
Maria Zélia de Medeiros Bezerra Membro;
Jerry Adriano Felisberto da Costa - Membro.
Lorena Roas Ribeiro - Membro;

Art. 3ºA comissão nomeada pela presente Portaria, será responsável pelo recebimento dos Serviços prestados pelos Médicos que atuam de forma Complementar, nos moldes previstos no Artigo 1º, desta Portaria.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se a Portaria nº 114/GP/PMT/2025 de 21 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8281DDD9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
JUSTIFICATIVA FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
Processo Administrativo nº 008/2026
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT.
Objeto: Pagamento de inscrições em Curso de Capacitação Previdenciária – "Nova Resolução CMN nº 5.272/2025".
Contratada: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 09.517.901/0001-20.
Valor Total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra geral para as contratações públicas é a realização de procedimento licitatório. Contudo, a própria Constituição e a Lei nº 14.133/2021 admitem exceções quando comprovada a **inviabilidade de competição**.
A presente contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para:
"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", desde que se trate de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional ou empresa de notória especialização.
II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação justifica-se pela **necessidade imperiosa de capacitação técnica** dos servidores, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do IPT, em razão da **publicação da Resolução CMN nº 5.272/2025**, que:

• Revogou normativos anteriores;
• Estabeleceu novos critérios, limites e responsabilidades para a aplicação dos recursos dos RPPS;
• Impactou diretamente a governança, a política de investimentos, os controles e a gestão de riscos.

A adequada compreensão e aplicação dessas normas é **condição indispensável** para:

• Manutenção do **Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP**;
• Prevenção de sanções administrativas;
• Proteção do patrimônio previdenciário dos segurados;
• Observância dos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e responsabilidade fiduciária.

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
O curso objeto da contratação possui **conteúdo programático específico, atualizado e diretamente vinculado à Resolução CMN nº 5.272/2025**, ministrado por **profissionais com reconhecida atuação nacional na área previdenciária (RPPS)**.
A empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** demonstrou, por meio dos documentos juntados aos autos:

• Experiência reiterada na capacitação de RPPS em diversos entes federativos;
• Corpo docente especializado, com formação técnica, acadêmica e atuação prática no campo previdenciário;
• Metodologia própria e conteúdo alinhado às exigências do Ministério da Previdência e do Pró-Gestão RPPS.

Conforme entendimento consolidado do **TCU**, a notória especialização:

• **Não exige exclusividade absoluta**;
• Não pressupõe reconhecimento popular amplo;
• Deve ser aferida pela Administração, à luz da adequação do serviço à necessidade pública.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
A razoabilidade do preço foi devidamente comprovada mediante:

• Proposta formal da contratada;
• Comparação com valores praticados junto a outros Institutos de Previdência, demonstrados por **notas fiscais anexadas aos autos**;
• Observância do valor unitário de R$ 1.600,00 por participante, compatível com o mercado e com a complexidade do conteúdo ofertado.

Tal procedimento atende ao entendimento consolidado do **TCU** e à **Orientação Normativa nº 17 da AGU**, que admitem a comprovação do preço por meios idôneos quando se tratar de inexigibilidade.
V – CONCLUSÃO
Diante do exposto, restam plenamente caracterizados:
✔ a natureza de **serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;
✔ a **notória especialização** da empresa contratada;
✔ a **inviabilidade de competição**;
✔ a **razoabilidade do preço**;
✔ o atendimento ao interesse público e à legislação vigente.
Assim, **justifica-se a contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.
Theobroma/RO, 30 de Janeiro de 2026.

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira

VALDENICE DA SILVA SOUZA CAMARA
Diretora de Benefício

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:60CA9BAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
RESOLUÇÃO N.001/2026 – COMISSÃO ELEITORAL DA APAE DE URUPÁ

Dispõe sobre os critérios de participação e direito a voto no processo eleitoral da APAE de Urupá, exclusivamente para o mandato de 13 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

A COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE URUPÁ, nomeada pela Resolução nº 004/2025, de 08 de dezembro de 2025, composta pelos membros Osmar Ferreira, Adalvo Maia e Wesley Alves Batista, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO a reunião realizada em 26 de janeiro de 2026, com a participação dos membros da Comissão Eleitoral e representantes de chapas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma clara e objetiva, os critérios de participação e exercício do direito a voto no processo eleitoral;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto Social da APAE de Urupá;
RESOLVE:

Art.1 º Terão direito a voto os associados regularmente inscritos até o dia 31 de dezembro de 2025, junto a secretaria da APAE, devidamente assinado pela secretaria da APAE e pelo associado e que tenham efetuado o pagamento correspondente a, no mínimo, 03 (três) meses de contribuição**.**
Art. 2º Os sócios antigos somente poderão participar da votação mediante o cumprimento do período mínimo de 03 (três) meses de contribuição, devendo o respectivo pagamento estar integralmente quitado até o dia 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. No caso dos contribuintes especiais, somente poderá participar do processo eleitoral o associado que esteja matriculado há, no mínimo, 01 (um) ano, conforme previsão expressa do Estatuto Social.
Art. 4º. A presente Resolução terá validade exclusiva para o processo eleitoral da APAE de Urupá, referente ao mandato compreendido entre 13 de fevereiro de 2026 e 31 de dezembro de 2028, não se aplicando a eleições futuras ou a outros mandatos.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos imediatos para fins administrativos e eleitorais.

Urupá/RO, 27 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL – APAE DE URUPÁ

_____
OSMAR FERREIRA

_____
ADALVO MAIA

_____
WESLEY ALVES BATIS

Publicado por:
Sirlene Gomes Sena
Código Identificador:6B212947

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3416-2026

PORTARIA Nº 3416/GP/26
De 19 de Janeiro de 2026.

"NOMEIA A SRA. WALQUIRIA FRANCO FREIRE PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Walquiria Franco Freire,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Cadastro Imobiliário, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e

Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E12F97F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3417-2026

PORTARIA Nº 3417/GP/26
De 21 de Janeiro de 2026.

"RETIFICA A PORTARIA 3409/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Retificar a Portaria nº. 3409/2026 e **onde se lê**: Nomear os membros da Comissão de Julgamento e Seleção do Chamamento Público:

Leia-se:

Institui e designa a Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento do Chamamento Público que objetiva a seleção de agricultores familiares para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari – RO, para destinação de 494 sc de semente de milho e 2.964 sc de adubo NPK 04-30-10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8E3BD678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3418-2026

PORTARIA Nº 3418/GP/26
De 26 de Janeiro de 2026.

"EXONERA O SR. JOSÉ ADAUTO DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***José Adauto dos Santos,*** do cargo de Chefe da Seção de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3A833CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3419-2026

PORTARIA Nº 3419/GP/26
De 26 de Janeiro de 2026.

"EXONERA A SRA. AMBROSINA NUNES RIBEIRO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – REDE BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 602/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Ambrosina Nunes Ribeiro,*** do cargo de Diretora Departamento de Saúde – Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3A122C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3420-2026

PORTARIA Nº 3420/GP/26
De 26 de Janeiro de 2026.

"NOMEIA O SR. JOSÉ ADUTO DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – REDE BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 602/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***José Adauto dos Santos,*** para ocupar o cargo de Diretor Departamento de Saúde – Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7E0F8B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3421-2026

PORTARIA Nº 3421/GP/26
De 26 de Janeiro de 2026.

"NOMEIA A SRA. AMBROSINA NUNES RIBEIRO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Ambrosina Nunes Ribeiro,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão da Unidade Municipal de Cadastro, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3B6A8285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3422-2026

PORTARIA Nº 3422/GP/26
De 26 de Janeiro de 2026.

"EXONERA A SRA. CLEIDIMAR ALVES CIRINO DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Cleidimar Alves Cirino da Silva,*** do cargo de Diretora de Projetos, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 06 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:74001001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3423-2026

PORTARIA Nº 3423/GP/26
De 26 de Janeiro de 2026.

"EXONERA A SRA. LUCIVÂNIA DIAS DA CRUZ DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Lucivânia Dias da Cruz,*** do cargo de Diretora da Divisão de Proteção dos Recursos Naturais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 06 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:87E8EED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3424-2026

PORTARIA Nº 3424/GP/26
De 26 de Janeiro de 2026.

"EXONERA A SRA. CLAUDIANE PEREIRA COSTA ASTOLFE DO CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Claudiane Pereira Costa Astolfe,*** do cargo de Diretora de Planejamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 06 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2E990813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3425-2026

PORTARIA Nº 3425/GP/26
De 26 de Janeiro de 2026.

"EXONERA A SRA. JOSIANE MATIAS MOTA DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Josiane Matias Mota dos Santos,*** do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Naturais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 06 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FB5AF01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3426-2026

PORTARIA Nº 3426/GP/26
De 26 de Janeiro de 2026.

"EXONERA O SR. BRUNO GUIMARÃES DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Bruno Guimarães da Silva,*** do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 06 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A6D35E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3427-2026

PORTARIA Nº 3427/GP/26
De 26 de Janeiro de 2026.

"EXONERA A SRA. ADAIELEN BORGES FREDERICO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Adaielen Borges Frederico,*** do cargo de Chefe de Seção de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 06 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C1321F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3428-2026

PORTARIA Nº 3428/GP/26
De 26 de Janeiro de 2026.

"EXONERA A SRA. POLIANA DA SILVA FERNANDES CAMPOS DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Poliana da Silva Fernandes Campos,*** do cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 06 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1D0F0DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3429-2026

PORTARIA Nº 3429/GP/26
De 26 de Janeiro de 2026.

"EXONERA A SRA. LILIANE ALVES DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MELHORAMENTO ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Liliane Alves dos Santos,*** do cargo de Diretora da Divisão de Melhoramento Animal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 06 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A8CDDD87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.026 DE 23/01/2026 GABINETE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.026, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELOGABINETE, NO VALOR DER$ 232.000,00,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA4.4.90.52.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **GABINETE,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material de permanente, por intermédio do**Gabinete do Prefeito,**na importância de**R$ 232.000,00**(duzentos e trinta e dois mil reais).

Suplementação (+) 232.000,00
Superávit Financeiro
02 02 01GABINETE DO PREFEITO
48904.122.1101.2081.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 232.000,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 02755
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 030REC. PRÓPRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**, recurso alienação de bens GABINETE.232.000,00**

Fontes de Recurso
02 500 232.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:410DC392

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.027 DE 23/01/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.027, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$26.089,09,INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA3.3.90.14.00, 3.3.90.30.00 3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.14.00**diária civil,**3.3.90.30.00**material de consumo e**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS,**na importância de**R$ 26.089,09**(vinte e seis mil oitenta e nove reais e nove centavos).

Suplementação (+) 26.089,09
Superávit Financeiro
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

49008.243.1113.2097.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 8.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SCFV F.R.: 02660
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 016 PISO BASICO VARIAVEL - SCFV

49108.243.1113.2097.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 5.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SCFV F.R.: 02660
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 016 PISO BASICO VARIAVEL - SCFV

49208.243.1113.2097.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 13.089,09
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SCFV F.R.: 02660
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 016 PISO BASICO VARIAVEL - SCFV

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**recurso da**Proteção Básica (SCFV)SEMTAS.26.089,09**

Fontes de Recurso
2660 26.089,09

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5DC6EB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.028 DE 23/01/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.028, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$77.029,10,INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA3.3.90.14.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00 E 4.4.90.52.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.14.00**diária civil,**3.3.90.30.00**material de consumo,**3.3.90.36.00**serviço de terceiro pessoa física,**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica, e**4.4.90.52.00**material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 77.029,10**(setenta e sete mil vinte e nove reais e dez centavos).

Suplementação (+) 77.029,10
Superávit Financeiro
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

49308.243.1113.2103.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 6.029,10
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE - ESTADO F.R.: 02669
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 108 PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

49408.243.1113.2103.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 20.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE - ESTADO F.R.: 02669
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 108 PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

49508.243.1113.2103.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 15.600,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE - ESTADO F.R.: 02669
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 108 PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

49608.243.1113.2103.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 15.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE - ESTADO F.R.: 02669
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

49708.243.1113.2103.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 20.400,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE - ESTADO F.R.: 02669
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 108 PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**recurso da**Piso Fixo-Proteção EspecialSEMTAS.77.029,10**

Fontes de Recurso
2669 77.029,10

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0C57E4E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 026/GAB/2026

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1209 de 19 de novembro de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1209 de 19 de novembro de 202, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 154.29.10-2026.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	Valor
383	02.06.01 08.244 0008 2012 3.3.90.46.00 D.R. 1.500.0000.0000	236	02.06.01 08.244 0008 2012 3.1.90.11.00 D.R. 1.500.0000.0000	5.000,00
240	02.06.01 08.244 0008 2012 3.3.90.08.00 D.R. 1.500.0000.0000	236	02.06.01 08.244 0008 2012 3.1.90.11.00 D.R. 1.500.0000.0000	20.000,00
379	02.08.00 15.122 0011 2034 3.3.90.46.00 D.R. 1.500.0000.0000	134	02.08.00 15.122 0011 2034 3.3.90.95.00 D.R. 1.500.0000.0000	10.000,00
381	02.11.00 12.361 0014 2065 3.1.90.13.00 D.R. 1.500.0025.0000	190	02.11.00 12.361 0014 2065 3.1.90.11.00 D.R. 1.500.0025.0000	80.000,00
380	02.11.00 12.361 0016 2064 3.3.90.46.00 D.R. 1.540.0030.0000	213	02.11.00 12.361 0016 2064 3.1.90.11.00 D.R. 1.540.0030.0000	10.000,00
215	02.11.00 12.361 0016 2064 3.3.90.08.00 D.R. 1.540.0030.0000	213	02.11.00 12.361 0016 2064 3.1.90.11.00 D.R. 1.540.0030.0000	50.000,00
382	02.11.00 12.365 0015 2073 3.1.90.13.00 D.R. 1.540.0070.0000	210	02.11.00 12.365 0015 2073 3.1.90.11.00 D.R. 1.540.0070.0000	15.000,00
291	02.12.00 10.122 0020 2047 3.3.90.08.00 D.R. 1.500.0015.0000	286	02.12.00 10.122 0020 2047 3.1.90.11.00 D.R. 1.500.0015.0000	58.000,00
291	02.12.00 10.122 0020 2047 3.3.90.08.00 D.R. 1.500.0015.0000	286	02.12.00 10.122 0020 2047 3.1.90.11.00 D.R. 1.500.0015.0000	10.000,00
384	02.12.00 10.305 0024 2053 3.3.90.08.00 D.R. 1.600.0000.0000	327	02.12.00 10.305 0024 2053 3.3.90.30.00 D.R. 1.600.0000.0000	1.000,00

Parágrafo Único: o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:632343D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 05 /2026 - REGULAMENTO GERAL 1 ETAPA ARIQUEMES DE FUTEVOLEI 2026

EDITAL Nº05/2026- REGULAMENTO GERAL

1 ETAPA ARIQUEMES DE FUTEVOLEI 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC,**Rua Rio Madeira,N.º2699,Setor Institucional, inscrito no CNPJnº04.104.816/0001-16,no uso de suas atribuições legais,tornam público que fará realizar,de forma PRESENCIAL ou através do link do Google Forms,o**1 Etapa Ariquemes de Futevolei - 2026**que será realizado na categoria:A Municipal Masculino, B Municipal Masculino , Misto Municipal (1 Atleta Feminino e 1 Atleta Masculino) e Aberta Masculina (Acima de 18 anos). decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º-O o bjeto é a Realização do**1 Etapa Ariquemes de Futevolei - 2026,**para residentes na Cidade de Ariquemes e convidados de outras cidades na categoria Aberta Masculina.

DO OBJETIVO GERAL

Art.2º -Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.

Art. 3º-A1 Etapa Ariquemes de Futevolei - 2026,visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalidade

b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportivade Ariquemes;

e)dar visibilidade à modalidade de Futevolei em nosso município;

f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º- A**1 Etapa Ariquemes de Futevolei - 2026,**será coordenado pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura -SEMTEC, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, do município de Ariquemes e convidados de outras cidades na categia Aberta Masculina.
PARAGRAFO ÚNICO -Será vetado a participação de atletas, dirigentes e equipes que estiverem pendências com a Comissão Disciplinar devido a eventos anteriores da SEMTEC.

Art. 6º Será aceita a inscrição de: No mínimo 08 (oito) duplas participantes por categoria.

Art. 7º- Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveispara efetivar a sua inscrição deverão contribuir com 05kg de alimento não perecivel (não sendo aceito farinha e sal), que será entregue para uma entidade beneficiente da cidade de Ariquemes - RO.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º-A inscrições paraA**1 Etapa Ariquemes de Futevolei - 2026,**ocorrerão no período de 05de Fevereiro a 20 de Março de 2026,até às13:30h, presenciaou pelo link do google formsna sede da Diretoria de Esportes - SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos, OBRIGATÓRIOS:
a)Anexar cópia do RG e CPF,ou CNH, na ficha de inscrição;
b)em caso de menor de18(dezoito) anos,o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis;
d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTE Com identificação do participante;
e)não serão aceitas inscrições após o prazo de 20 de Março de 2026
f)Anexar cópia dos dados bancário,cópia do RG e CPF, ou CNH, comprovante de residência no nome do responsável pela equipe;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- A**1 Etapa Ariquemes de Futevolei - 2026,**será disputado pelas agremiações denominadas duplas inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO UNICO: Será aceita a inscrição de: No mínimo 08 (oito) duplas participantes por categoria.
Art. 10º-Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes- SEMTEC do Município de Ariquemes.

Art. 11º-Compete ao coordenador de árbitros designado pelaDiretoria de Esportes - SEMTEC, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO:Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

Art. 12º- A Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, através de uma Comissão Disciplinar sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da SEMTEC.

Art. 13º-Os clubes participantes da competição reconhecem esta Diretoria como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais, devidamente numeradas.
- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º- Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de**CAMPEÃO**da**1 Etapa Ariquemes de Futevolei - 2026**, ao segundo colocado o título de**vice-campeão**e ao terceiro colocado o**titulo de 3º Lugar.**

PARAGRAFO PRIMEIRO:O pagamento para os vencedores será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA AMASCULINA MUNICIPAL

a)**CAMPEAO 1° colocado R$1.000,00**
b)**VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$700,00**

c)**3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00**
d**) 4º LUGAR 4º Colocado R$ 300,00**

CATEGORIA B MASCULINA MUNICIPAL

e)**CAMPEAO 1° colocado R$800,00**
f)**VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$600,00**
g)**3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00**
h)**4º LUGAR 4º Colocado R$ 300,00**

CATEGORIAMISTO MUNICIPAL
(1 Atleta Feminino, 1 Atleta Masculino)
i)**CAMPEAO 1° colocado R$1.000,00**
j)**VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$600,00**
k)**3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00**
l)**4º LUGAR 4º Colocado R$ 300,00**

CATEGORIA ABERTA MASCULINA

m)**CAMPEAO 1° colocado R$1.500,00**
n)**VICE - CAMPEÃO 2°colocado R$1.000,00**
o)**3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00**

PARAGRAFO TERCEIRO: Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis para efetivar a sua inscrição deverão contribuir com 05 kg de alimento não perecivel (não sendo aceito farinha e sal), que será entregue para uma entidade beneficiente da cidade de Ariquemes - RO.

PARAGRAFO QUARTO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão:02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14.Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
·Programação:27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·ElementodeDespesa:3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas;
·Ficha:883;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º-1 Etapa Ariquemes de Futevolei - 2026será dirigido pelo Diretoriade Esporte da SEMTEC a qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º-O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, com início previsto para o dia27/03/2026

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º- Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo dois (02) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO:O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação e categorias, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma**.**

Art.20º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFOÚNICO: Será**INDEFERIDA**a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)OBRIGATÓRIOao atleta à apresentação de um documento original com foto antes de cada partidaa equipe de arbitragem, a não apresentação impedirá a sua participação.
Art.21º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art.22º- Fica automaticamente excluído da competiçãoe não permitido a sua permanência nos locais de competição e ainda encaminhado a Comissão Disciplinar para devidas providências legais,o atleta, dirigente, torcedor devidamente identificados que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física, antes, durante e após a partida.

Art.23º- A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a)02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma)partida.

b)01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.
PARAGRÁFO ÚNICO- Os cartões amarelos e vermelhos não serão zerados no campeonato.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art.24º- Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art.25º-Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art.26º- A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto aDiretoria de Esportes - Semtec, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email:funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAGO SEGUNDO:A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:
IReceber denúncias,sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
IIConvocar as partes envolvidas através de**convocação**da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III -Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 27º-Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 28º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o**WXO**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de quatro (04) anos.

Art. 29º- Só poderão permanecer no banco de reservas:01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art.30º- O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art.31º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02(dois) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art.32º- Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pelaDiretoria de Esportes - Semtece se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO:um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03 (três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art.33º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art.34º-A disputa será da seguinte forma de Eliminatória Dupla a equipe que sofre uma derrota vai formar uma outra chave de jogos com as outras equipes derrotadas. Essa chaveé chamada de Chave de Perdedores ou Repescagem, mantendo a chance de chegar à final e conquistar o título.O formato de Etapa onde a equipe precisa perder duas vezes para ser eliminada.
Art.35º-A pontuação será definida assim:
-Vitória: 03 (três) pontos.
-Derrota: 01(um) ponto.

Art.36º-Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º)Confronto Direto;
2º)Sets average (é o cálculo dos sets recebidos (perdidos),dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelo número de jogos)
3º)Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos)
4º)Sorteio;

Art. 37º-Na primeira fase as equipes jogarão entre si, as partidas serão de (01) um Sets de (18) dezoito pontos. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A partida da final será de (1)um set de (21) vinte e um pontos.

Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Comissão do departamento de esporte.

Art. 39º Ficara a critério da Comissão organizadora as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 20/03/2026

Art.40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, Diretoria de Esportes- SEMTEC e representantes de arbitragem (sociedade civil).

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 02/02/2026.

Art.42º Periodo de Impugnação: 03/02/2026a 04/02/2026

Art. 43º Início das inscrições: de 05 de Fevereiro de 2026, presencialou pelo link do google formsna sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h.

Art. 44º Encerramento das inscrições, 20 de Março de 2026, às 13:30h.

Art.45º Congresso Técnico:Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações:20 de Março de 2026, às19:30h, na sede da diretoria de esportes - SEMTEC - Estádio Gentil Valério de Lima .
Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 27/03/2026 - Sexta-Feira - a partir das 15h
28/03/2026 - Sábado - a partir das 07h30min
29/03/2026 - Sábado - a partir das 07h30min

DA CATEGORIA

Art. 47º -Categorias: A Municipal Masculino, B Municipal Masculino , Misto Municipal (1 Atleta Feminino e 1 Atleta Masculino) e Aberta Masculina (Acima de 18 anos)

Art.48º -A participação de atleta menor de idade (acima de 16 anos) condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após oevento.

Art.50º-No decorrer do processo de pagamento,o responsável da equipeque porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/SEMTEC
Dec. 16.426/PGM/2021

ANEXO I -AUTORIZAÇÃODORESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº018/2004-1ªVara da Infância e da Juventude

Eu,_____(nome completo dopai/mãe ou responsável legal),nacionalidade_____,portador(a)doRGnº_____,órgãoexpedidor_____,e inscrita noCPF/MFnº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____
_____
,com_____anos de idade,conforme documento de identidade que porta,de quem sou_____
(relação de parentesco) a participar do evento denominado da 1**Etapa Ariquemes de Futevolei - 2026**

Local:_____Data_____/_____/_____(data da assinatura)

_____
Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:_____

Observação importante:É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO,NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes,o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II

1 ETAPA ARIQUEMES DE FUTEVOLEI - 2026 **RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOSANO -2026**	
NOME DA EQUIPE:	
MUNICIPIO	
MODALIDADE: FUTEVOLEI	**Naipe:**()AMasculina()B Feminina ( )Misto Municipal ( )Aberta Masculina

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			

RESPONSÁVEL PELA EQUIPE **DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE** **NOME COMPLETO:**_____ **RG:**_____**CPF:**_____ **NOME DO BANCO:**_____ **AGÊNCIA:**_____**CONTA:**_____
ANEXAR COPIAS: **- RG OU CNH, CPFDE CADA ATLETAE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE;** **- COPIA DOS DADOS BANCARIOSDO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE;** **- COPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPES;**

ANEXO III -AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM,SOM E NOME

Eu,_____,portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº_____ residente e domiciliado à_____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, autilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS)que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultural - SEMTEC, por meio da**1 Etapa Municipal de Futevolei- 2026**
,nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à**1 Etapa Municipal de Futevolei- 2026**, o direito de usar a minha imagem e voz,seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas,jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista quea obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela**1 Etapa Municipal de Futevolei- 2026**de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos,a contar da data de assinatura da presente autorização.

6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a**1 Etapa Municipal de Futevolei- 2026**continuará usando a obra, salvo solicitação expressado atleta.

Ariquemes,_____de_____de 2026

_____
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____ _

Dados doResponsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Futevolei
Categoria :( ) A Masculina ( ) B Masculina ( ) Mista ( ) Aberta
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:
DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.
_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

ANEXOV

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO_____

Pelo presente instrumento, eu, _____
inscrito (a) no CPF_____, residente e domiciliado à_____
_____,
Autorizo a Prefeitura Municipal de Ariquemes a efetuar o desconto referente ao___
_____,no valor correspondente a R$_____.

Esse valor serpa descontado do pagamento da premiação do _____

na qual sou representante da equipe. A premiação totaliza R$_____, referente ao processo _____/_____.

_____
Nome do Representante:
CPF:

_____,____de_____de_____

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por JUAN ADALIO BARRON CONROY#,PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76, em 27/01/2026 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3742739e o código verificador7655BD49.

Referência: Processo nº 8-2184/2026.	Docto ID: 3742739 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:02DAF78D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

Processo Administrativo:11-1212/2025

Pregão Eletrônico:nº 005/2025 – SRP

Ata de Registro de Preços:nº 030/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: Francisco Leandro Barbosa de Oliveira **-CNPJ:**49.237.358/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos de ar-condicionado no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ID 426933).
Especificações Técnica do Objeto.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
318	14	020.002.054		CAPACITOR 40UF, 450W - RIO BRANCO		3,00	UN	37,80	113,40
319	14	072.001.592		INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS SEGUINDO AS RECOMENDAÇOES DO FABRICANTE COM EXECUÇAO DE VACUO E NO MINIMO 2 METROS DE TUBULAÇAO. - RIO BRANCO		1,00	SERV	312,44	312,44
320	14	072.001.629		LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA EVAPORADORA E DO CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS EVAPORADOR - RIO BRANCO		2,00	SERV	114,56	229,12
322	14	072.001.630		RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS - RIO BRANCO		1,00	SERV	161,58	161,58
323	14	072.001.603		TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 35UF, 40UF. RIO BRANCO		2,00	SERV	59,22	118,44
324	14	072.001.597		TROCA DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 1.0UF ATE 5UF - RIO BRANCO		1,00	SERV	57,70	57,70
325	14	072.001.601		TROCA DE PLACA MODELO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ATE 30.000 BTUS - RIO BRANCO		1,00	SERV	146,88	146,88

Valor Total: R$ 1.139,56 (mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 06 (seis) meses, contados da data da última assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:
Ficha: 299
Unidade: 020707 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.122.0005.2014.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de janeiro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:94B7E689

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.
O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2026/PMC-RO.

A retificação do Edital decorre da RECOMENDACÃO N° 000003/2026 - 1 PJ – PMD, onde apontou a incompatibilidade constitucional, ferindo os princípios da (impessoalidade/isonomia e ampla concorrência), à luz do entendimento do STF (ADI 7458/PB) e do regime constitucional do art. 37, caput., quando há atribuição de bônus/pontos em concursos e testes seletivos à candidatos nascidos e residentes no território do município.

A Retificação do Edital 001/2026/PMC-RO, consiste na supresão da pontuação que seria atribuida para oscandidatos inscritos residentes no município.

ONDE SE LÊ:
TABELA I

NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO CRECHE, SERIES INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL, SUPERVISÃO ESCOLAR, ORIENTAÇÃO ESCOLAR – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - ED. FÍSICA - LÍNGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA – HISTÓRIA – GEOGRAFIA – CIÊNCIAS – ARTES – SOCIOLOGIA - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL - DOCENTE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSICÓLOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL - PSICOPEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL - ARTICULADOR DA EDUCAÇÃO/INTEGRAL PEDAGOGO - AUXILIAR DE SALA DE AULA.			
Titulo		Referência para Pontuação	
Requisito	Titulação	Pontuação unitária	Pontuação Total
1.Escolaridade	Certificação de Graduação com licenciatura plena, na área especifica para qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área especifica para qual concorre a vaga.	Pontuação 40 (quarenta)	40 (quarenta)
2. Certificado de Curso em Nível de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado na área. Na ausência de certificado apresentar declaração de Conclusão de curso acompanhada de Histórico escolar.	Doutorado na área de atuação do cargo.	20 (vinte) pontos. (máximo 1 curso)	20(vinte) pontos
	Mestrado na área de atuação do cargo.	15 (quinze) pontos. (máximo 1 curso)	15(quinze) pontos
	Pós- Graduação Latu Senso na área de atuação do cargo, minimo 360 Hrs.	15 (quinze) pontos. (máximo 1 curso)	15(quinze) pontos
3. Experiência Profissional	Comprovação por meio de declaração, comprovante de vencimento (contracheque), cópia de contrato, carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de atuação no serviço equivalente emitido pela instituição.	02 (dois) pontos por ano. Máximo 10 (dez) pontos.	08 (oito) pontos

Comprovar Residência no Município de Castanheiras	**02 (dois) pontos**
Total máximo de pontuação	**100 pontos**

TABELA II			
NÍVEL SUPERIOR - PROFISSIONAL DOCENTE - ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Titulo		Referência para Pontuação	
Requisito	Titulação	Pontuação unitária	Pontuação Total
1.Escolaridade	Certificação de Graduação com licenciatura Plena, na área especifica para qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área especifica para qual concorre a vaga.	Pontuação 45(quarenta e cinco)	45 (quarenta e cinco) pontos
2. Certificado de Curso em nível de Pós graduação, Doutorado e Mestrado na área da educação. Na ausência de certificado apresentar declaração de Conclusão de curso acompanhada de Histórico escolar.	Doutorado na área de atuação do cargo.	20 (vinte) pontos. (máximo 1 curso)	20 (vinte) pontos
	Mestrado na área de atuação do cargo.	15 (quinze) pontos. (máximo 1 curso)	15(pontos) pontos
	Pós-Graduação Latu Senso na área de atuação do cargo.	10 (dez) pontos. (máximo 1 curso)	10 (dez) pontos
3.Cursos de Formação Profissional continuada (nos últimos 05 anos). Certificado de Curso em nível de formação na área. OBS:Na ausência de certificado apresentar declaração de Conclusão de curso acompanhada de Histórico escolar.	Curso de formação profissional em Psicopedagogia e /inclusão. Reconhecido pelo MEC. em no mínimo 250 horas.	2,0 (dois) pontos	2.0 (dois) pontos
	Curso de formação profissional em Psicopedagogia e inclusão. Reconhecido pelo MEC. em no mínimo 100 horas.	1,0 (um) pontos (máximo 2 cursos)	2.0 (dois) pontos
4. Experiência	Comprovação por meio de declaração, comprovante de vencimento (contracheque), cópia de contrato, carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de atuação no serviço equivalente emitido pela instituição.	02 (dois) pontos por ano. (Máximo 4 quatro pontos)	4.0 (quatro) pontos
Comprovar Residência no Município de Castanheiras			**02 (dois) pontos**
Total máximo de pontuação			**100 pontos**

TABELA III

VEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, UTRICIONISTA, ODONTOLOGO, PSICOLÓGO, VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL.			
Titulo		Referência para Pontuação	
Requisito	Titulação	Pontuação unitária	Pontuação Total

	1.Escolaridade	Certificação de Graduação na área especifica para qual concorre a vaga, em instituição reconhecida pelo MEC.	Pontuação 40 (quarenta)	40 (quarenta)	
	2. Certificado de Curso em Nível de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado na área. Na ausência de certificado apresentar declaração de Conclusão de curso acompanhada de Histórico escolar.	Doutorado na área de atuaçaõ do cargo.	15 (quinze) pontos. (máximo 1 curso)	15(quinze) pontos	
		Mestrado na área de atruação do cargo.	15 (quinze) pontos. (máximo 1 curso)	15(quinze) pontos	
		Pós-Graduação Latu Senso na área de atuação do cargo.	10 (dez) pontos. (máximo 1 curso)	10 (dez) pontos	
	3. Experiência Profissional	Comprovação por meio de declaração, comprovante de	02 (dois) pontos por ano. Máximo 18 (dezoito)	18 (dezoito) pontos	

		vencimento (contracheque), cópia de contrato, carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de atuação no serviço referente ao cargo.	pontos.		
	Comprovar Residência no Município de Castanheiras			**02 (dois) pontos**	
	Total máximo de pontuação			**100 pontos**	

TABELA IV

NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ASSISTENTE DE FARMÁCIA - AUXILIAR DE SALA, CUIDADOR EDUCACIONAL - INSPETOR DE PÁTIO, MEDIADOR EDUCACIONAL - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR – TÉC. AGRÍCOLA - TÉC. ENFERMAGEM – TÉC. EM LABORATÓRIO - SECRETARIA ESCOLAR – EDUCADOR SOCIAL.

Titulo		Referência para Pontuação	
Requisito	Titulação	Pontuação unitária	Pontuação Total
1.Escolaridade	Certificação de Ensino Médio e/ou Técnico.	Pontuação 45 (quarenta e cinco)	45 (quarenta e cinco) pontos
2.Cursos de Formação Profissional continuada (nos últimos 05 anos). Certificado de Curso em nível de formação na área. OBS:Na ausência de certificado apresentar declaração de Conclusão de curso acompanhada de Histórico escolar.	Curso de formação profissional na área do cargo em instituição recolhecida pelo MEC, com no mínimo 100 horas.	10 (dez) pontos (máximo 2 cursos)	20 (vinte) pontos
	Curso de formação profissional na área do cargo em instituição recolhecida pelo MEC, com no mínimo 50 horas.	4 (quatro) pontos (máximo 2 cursos)	08 (oito) pontos
3. Experiência	Comprovação por meio de declaração, comprovante de vencimento (contra cheque), cópia de contrato, carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de atuação no serviço equivalente emitido pela instituição.	5 (cinco) pontos por ano (máximo 5 anos)	25 (vinte cinco) pontos
Comprovar Residência no Município de Castanheiras			**02 (dois) pontos**
Total máximo de pontuação			**100 pontos**

LEIA-SE

TABELA I

NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO CRECHE, SERIES INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL, SUPERVISÃO ESCOLAR, ORIENTAÇÃO ESCOLAR – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - ED. FÍSICA - LÍNGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA – HISTÓRIA – GEOGRAFIA – CIÊNCIAS – ARTES – SOCIOLOGIA - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL - DOCENTE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSICÓLOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL - PSICOPEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL - ARTICULADOR DA EDUCAÇÃO/INTEGRAL PEDAGOGO - AUXILIAR DE SALA DE AULA.

Titulo		Referência para Pontuação	
Requisito	Titulação	Pontuação unitária	Pontuação Total
1.Escolaridade	Certificação de Graduação com licenciatura plena, na área especifica para qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área especifica para qual concorre a vaga.	Pontuação 40 (quarenta)	40 (quarenta)
2. Certificado de Curso em Nível de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado na área. Na ausência de certificado apresentar declaração de Conclusão de curso acompanhada de Histórico escolar.	Doutorado na área de atuação do cargo.	20 (vinte) pontos. (máximo 1 curso)	20(vinte) pontos
	Mestrado na área de atuação do cargo.	15 (quinze) pontos. (máximo 1 curso)	15(quinze) pontos
	Pós- Graduação Latu Senso na área de atuação do cargo, minimo 360 Hrs.	15 (quinze) pontos. (máximo 1 curso)	15(quinze) pontos
3. Experiência Profissional	Comprovação por meio de declaração, comprovante de vencimento (contracheque), cópia de contrato, carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de atuação no serviço equivalente emitido pela instituição.	02 (dois) pontos por ano. Máximo 10 (dez) pontos.	08 (oito) pontos
Total máximo de pontuação			**98 pontos**

TABELA II

NÍVEL SUPERIOR - PROFISSIONAL DOCENTE - ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Titulo		Referência para Pontuação	
Requisito	Titulação	Pontuação unitária	Pontuação Total
1.Escolaridade	Certificação de Graduação com licenciatura Plena, na área especifica para qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área especifica para qual concorre a vaga.	Pontuação 45(quarenta e cinco)	45 (quarenta e cinco) pontos
2. Certificado de Curso em nível de Pós graduação, Doutorado e Mestrado na área da educação. Na ausência de certificado apresentar declaração de Conclusão de curso acompanhada de Histórico escolar.	Doutorado na área de atuação do cargo.	20 (vinte) pontos. (máximo 1 curso)	20 (vinte) pontos
	Mestrado na área de atuação do cargo.	15 (quinze) pontos. (máximo 1 curso)	15(pontos) pontos
	Pós-Graduação Latu Senso na área de atuação do cargo.	10 (dez) pontos. (máximo 1 curso)	10 (dez) pontos
3.Cursos de Formação Profissional continuada (nos últimos 05 anos). Certificado de Curso em nível de formação na área. OBS:Na ausência de certificado apresentar declaração de Conclusão de curso acompanhada de Histórico escolar.	Curso de formação profissional em Psicopedagogia e /inclusão. Reconhecido pelo MEC. em no mínimo 250 horas.	2,0 (dois) pontos	2.0 (dois) pontos
	Curso de formação profissional em Psicopedagogia e inclusão. Reconhecido pelo MEC. em no mínimo 100 horas.	1,0 (um) pontos (máximo 2 cursos)	2.0 (dois) pontos
4. Experiência	Comprovação por meio de declaração, comprovante de vencimento (contracheque), cópia de contrato, carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de atuação no serviço equivalente emitido pela instituição.	02 (dois) pontos por ano. (Máximo 4 quatro pontos)	4.0 (quatro) pontos
Total máximo de pontuação			**98 pontos**

TABELA III

VEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, UTRICIONISTA, ODONTOLOGO, PSICOLÓGO, VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL.

Titulo		Referência para Pontuação	
Requisito	Titulação	Pontuação unitária	Pontuação Total
1.Escolaridade	Certificação de Graduação na área especifica para qual concorre a vaga, em instituição reconhecida pelo MEC.	Pontuação 40 (quarenta)	40 (quarenta)
2. Certificado de Curso em Nível de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado na área. Na ausência de certificado apresentar declaração de Conclusão de curso acompanhada de Histórico escolar.	Doutorado na área de atuaçaõ do cargo.	15 (quinze) pontos. (máximo 1 curso)	15(quinze) pontos
	Mestrado na área de atruação do cargo.	15 (quinze) pontos. (máximo 1 curso)	15(quinze) pontos
	Pós-Graduação Latu Senso na área de atuação do cargo.	10 (dez) pontos. (máximo 1 curso)	10 (dez) pontos

	3. Experiência Profissional	Comprovação por meio de declaração, comprovante de vencimento (contracheque), cópia de contrato, carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de atuação no serviço referente ao cargo.	02 (dois) pontos por ano. Máximo 18 (dezoito) pontos.	18 (dezoito) pontos	
	Total máximo de pontuação			**98 pontos**	

TABELA IV

NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ASSISTENTE DE FARMÁCIA - AUXILIAR DE SALA, CUIDADOR EDUCACIONAL - INSPETOR DE PÁTIO, MEDIADOR EDUCACIONAL - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR – TÉC. AGRÍCOLA - TÉC. ENFERMAGEM – TÉC. EM LABORATÓRIO - SECRETARIA ESCOLAR – EDUCADOR SOCIAL.			
Titulo		Referência para Pontuação	
Requisito	Titulação	Pontuação unitária	Pontuação Total
1.Escolaridade	Certificação de Ensino Médio e/ou Técnico.	Pontuação 45 (quarenta e cinco)	45 (quarenta e cinco) pontos
2.Cursos de Formação Profissional continuada (nos últimos 05 anos). Certificado de Curso em nível de formação na área. OBS:Na ausência de certificado apresentar declaração de Conclusão de curso acompanhada de Histórico escolar.	Curso de formação profissional na área do cargo em instituição recolhecida pelo MEC, com no mínimo 100 horas.	10 (dez) pontos (máximo 2 cursos)	20 (vinte) pontos
	Curso de formação profissional na área do cargo em instituição recolhecida pelo MEC, com no mínimo 50 horas.	4 (quatro) pontos (máximo 2 cursos)	08 (oito) pontos
3. Experiência	Comprovação por meio de declaração, comprovante de vencimento (contra cheque), cópia de contrato, carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de atuação no serviço equivalente emitido pela instituição.	5 (cinco) pontos por ano (máximo 5 anos)	25 (vinte cinco) pontos
Total máximo de pontuação			**98 pontos**

Castanheiras/RO, 22 de janeiro de 2.026

JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM

MARIA CLAUDETE FERRARI DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:31E45380

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.738.244,38	1.650.072,59	1.585.760,60	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.738.244,38	1.650.072,59	1.585.760,60	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	1.738.244,38	1.650.072,59	1.585.760,60	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	30.505.390,54	35.852.561,42	42.106.163,33	
Disponibilidade de Caixa	30.505.390,54	35.852.561,42	42.106.163,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.600.784,66	37.044.660,35	42.736.052,90	
(-) Restos a Pagar Processados	1.059.093,60	293.318,36	620.083,57	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	36.300,52	898.780,57	9.806,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-28.767.146,16	-34.202.488,83	-40.520.402,73	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.079.296,84	92.276.763,45	100.720.622,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	525.000,00	3.613.349,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.979.296,84	91.751.763,45	97.107.273,82	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	1,80	1,63	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	-37,28	-41,73	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	110.102.116,14	116.528.728,58	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	99.091.904,53	104.875.855,73	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	351.025,61	351.025,61	351.025,61	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	186.475,98	186.475,98	186.475,98	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	8.534.109,31	2.996.617,64	7.050.195,93	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA***

023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:0CFCD10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARATIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.923.956,39	51.095.990,28	15.061.420,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	0,00	0,00	
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	21.923.956,39	51.095.990,28	15.061.420,09	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	4.823.270,41	11.241.117,86	3.313.512,42	
<22%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.340.943,37	10.117.006,08	2.982.161,18	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI +	0,00	0,00	0,00	
XII)				

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:88B5DF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÃOES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.061.420,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.061.420,09	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.409.827,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.168.844,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.054.299,41	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 28/jan/2026 12h e 29m"		

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:3C094635

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-27.952.407,39	-185,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.073.704,11	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.313.512,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.409.827,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.054.299,41	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.097.979,64	650.536,32

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:D64630C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 06 - DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.096.482,86	100.720.622,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.061.401,55	12.896.143,72
IPTU	693.011,32	582.292,13
ISS	1.868.854,59	2.376.164,61
ITBI	1.289.598,91	403.779,78
IRRF	0,00	3.204.131,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.209.936,73	6.329.775,54
Contribuições	255.470,04	264.659,44
Receita Patrimonial	1.918.565,65	3.884.953,02
Aplicações Financeiras (II)	1.918.565,65	3.854.080,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	30.872,61
Transferências Correntes	74.906.454,84	82.368.684,00
Cota Parte do FPM	18.739.091,71	15.309.585,44
Cota Parte do ICMS	33.907.231,15	36.199.342,42
Cota Parte do IPVA	1.492.097,75	1.085.131,75
Cota Parte do ITR	253.038,86	823.304,18
Transferências da LC 61/1989	112.986,00	182.468,70
Transferencias do FUNDEB	12.619.015,88	13.262.081,76
Outras Transferências Correntes	7.782.993,49	15.506.769,75
Demais Receitas Correntes	954.590,78	1.306.182,64
Outras Receitas Financeiras (III)	146.229,62	147.706,89
Receitas Correntes Restantes	808.361,16	1.158.475,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	90.031.687,59	96.718.835,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.059.191,64	11.141.806,47
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.059.191,64	11.141.806,47
Convênios	1.059.191,64	4.855.256,33
Outras Transferências de Capital	0,00	6.286.550,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.059.191,64	11.141.806,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	91.090.879,23	107.860.641,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.090.879,23	107.860.641,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.371.442,40	88.708.646,67	86.358.276,16	85.772.466,15	744.875,84	1.255.497,45	1.255.497,45
Pessoal e Encargos Sociais	44.684.057,97	42.926.269,08	42.910.208,45	42.910.208,45	0,00	30.963,04	30.963,04
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.687.384,43	45.782.377,59	43.448.067,71	42.862.257,70	744.875,84	1.224.534,41	1.224.534,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.687.384,43	45.782.377,59	43.448.067,71	42.862.257,70	744.875,84	1.224.534,41	1.224.534,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	99.371.442,40	88.708.646,67	86.358.276,16	85.772.466,15	744.875,84	1.255.497,45	1.255.497,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.808.120,87	13.278.911,32	9.048.316,97	9.035.836,47	286.602,28	3.605.388,34	3.605.388,34
Investimentos	20.614.969,23	13.088.639,63	8.858.045,28	8.845.564,78	286.602,28	3.605.388,34	3.605.388,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	193.151,64	190.271,69	190.271,69	190.271,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.614.969,23	13.088.639,63	8.858.045,28	8.845.564,78	286.602,28	3.605.388,34	3.605.388,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	571.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	120.557.894,63	101.797.286,30	95.216.321,44	94.618.030,93	1.031.478,12	4.860.885,79	4.860.885,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	120.557.894,63	101.797.286,30	95.216.321,44	94.618.030,93	1.031.478,12	4.860.885,79	4.860.885,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.350.247,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.350.247,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.959.867,02
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.854.080,41
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.204.327,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.824.666,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.738.244,38	1.585.760,60
DEDUÇÕES (XL)	30.505.390,54	42.106.163,33
Disponibilidade de Caixa	30.505.390,54	42.106.163,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.600.784,66	42.736.052,90
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.059.093,60	620.083,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.300,52	9.806,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.767.146,16	-40.520.402,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		11.753.256,57

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-439.010,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	11.314.246,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.460.166,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.831.871,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.831.871,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:729214CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO - MDE

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.851.464,82	6.566.368,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	693.011,32	582.292,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.289.598,91	403.779,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.868.854,59	2.376.164,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	3.204.131,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.318.820,43	66.488.734,06
2.1- Cota-Parte FPM	22.675.387,94	18.625.925,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	19.681.481,16	16.581.700,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.993.906,78	2.044.224,37
2.2- Cota-Parte ICMS	42.384.038,94	45.249.177,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	141.232,50	228.085,85
2.4- Cota-Parte ITR	253.038,86	1.029.130,05
2.5- Cota-Parte IPVA	1.865.122,19	1.356.415,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.170.285,25	73.055.102,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.814.374,96	12.888.901,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.927.588,58	5.374.873,62
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.719.250,80	13.509.111,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.719.250,80	13.011.554,25
6.1.1- Principal	12.619.015,88	12.764.524,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.234,92	247.030,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	215.765,52
6.2.1- Principal	0,00	215.765,52
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	281.791,99
6.4.1- Principal	0,00	281.791,99
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-195.359,08	-124.377,32

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.129.047,22
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.129.047,22
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.638.158,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.848.110,52	13.501.330,96	13.178.500,06	13.178.500,06	322.830,90
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.045.086,63	10.757.643,44	10.757.643,44	10.757.643,44	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.272.795,52	2.082.282,91	2.082.282,91	2.082.282,91	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.379.778,41	8.291.847,83	8.291.847,83	8.291.847,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	392.512,70	383.512,70	383.512,70	383.512,70	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.803.023,89	2.743.687,52	2.420.856,62	2.420.856,62	322.830,90
10.2.1- Educação Infantil	416.284,97	403.849,96	403.849,96	403.849,96	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.341.438,92	2.294.537,56	1.971.706,66	1.971.706,66	322.830,90
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	45.300,00	45.300,00	45.300,00	45.300,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.413.329,82	12.090.498,92	12.090.498,92	322.830,90	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.413.329,82	12.090.498,92	12.090.498,92	322.830,90	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.874.568,75	9.874.568,75	9.874.568,75	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.259.123,84	9.874.568,75	9.874.568,75	74,65
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.350.911,18	1.095.781,94	1.095.781,94	0,00	8,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.088.001,14	0,00	-1.088.001,14	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.088.001,14	0,00	-1.088.001,14	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.858.656,60	9.555.254,06	8.811.024,21	8.811.024,21	744.229,85
20.1- Educação Infantil	2.045.195,33	1.819.807,06	1.565.006,04	1.565.006,04	254.801,02
20.2- Ensino Fundamental	8.479.693,95	7.501.752,04	7.012.323,21	7.012.323,21	489.428,83
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	333.767,32	233.694,96	233.694,96	233.694,96	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.706.767,12	23.056.585,02	21.989.524,27	21.989.524,27	1.067.060,75
21.1- Educação Infantil	4.734.275,82	4.305.939,93	4.051.138,91	4.051.138,91	254.801,02
21.1.1- Creche	2.390.861,24	2.194.468,58	2.060.502,58	2.060.502,58	133.966,00
21.1.2- Pré-Escola	2.343.414,58	2.111.471,35	1.990.636,33	1.990.636,33	120.835,02
21.2- Ensino Fundamental	19.972.491,30	18.750.645,09	17.938.385,36	17.938.385,36	812.259,73
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					9.555.254,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					12.888.901,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					21.310,78
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					22.422.844,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			18.263.775,56	22.422.844,85	30,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	139.459,05	79.915,87	118.148,27	21.310,78	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.459,05	79.915,87	118.148,27	21.310,78	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.581.773,23	6.118.984,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	811.874,71	1.141.500,34
31.1.1- Salário-Educação	634.945,03	846.930,63
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	176.929,68	188.655,90
31.1.4- PNATE	0,00	67.679,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	38.234,37
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.769.898,52	4.959.702,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	17.782,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.703.028,31	9.516.733,48	9.039.293,11	9.039.293,11	477.440,37
32.1- Educação Infantil	1.405.098,03	905.345,54	695.690,61	695.690,61	209.654,93
32.2- Ensino Fundamental	5.153.953,96	4.687.996,77	4.443.697,28	4.443.697,28	244.299,49
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	161.723,63	153.846,78	152.089,46	152.089,46	1.757,32
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.982.252,69	3.769.544,39	3.747.815,76	3.747.815,76	21.728,63
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.409.795,43	32.573.318,50	31.028.817,38	31.028.817,38	1.544.501,12

33.1- Despesas Correntes	32.508.921,96	30.375.279,43	29.555.715,29	29.555.715,29	819.564,14
33.1.1- Pessoal Ativo	17.057.676,96	16.275.195,65	16.259.135,02	16.259.135,02	16.060,63
33.1.2- Pessoal Inativo	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	83.402,61	83.402,61	83.402,61	83.402,61	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.367.342,39	14.016.681,17	13.213.177,66	13.213.177,66	803.503,51
33.2- Despesas de Capital	2.900.873,47	2.198.039,07	1.473.102,09	1.473.102,09	724.936,98
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.900.873,47	2.198.039,07	1.473.102,09	1.473.102,09	724.936,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.129.047,22	666.825,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.509.111,76	846.930,63
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.178.500,06	745.804,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.459.658,92	767.952,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.459.658,92	767.952,05
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:796CD9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.808.120,87	13.278.911,32	7.529.209,55
Investimentos	20.614.969,23	13.088.639,63	7.526.329,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	193.151,64	190.271,69	2.879,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.808.120,87	13.278.911,32	7.529.209,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.808.120,87	13.278.911,32	7.529.209,55
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***	
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91	
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:3B97E573

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 11 - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	17.337,60	-17.337,60
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	17.337,60	-17.337,60
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	378.745,49	373.745,49	289.079,34	289.079,34	84.666,15	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	378.745,49	373.745,49	289.079,34	289.079,34	84.666,15	0,00	5.000,00
Investimentos	378.745,49	373.745,49	289.079,34	289.079,34	84.666,15	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					373.745,49	-271.741,74	102.003,75
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***				
023.856.642-08	606.804.072-00		204.027.242-91				
Prefeito Municipal	Contadora		Secretario Mun. Decreto 003/2025				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:0142E231

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:D6B33792

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 - DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	93.155.674,50
Previsão Atualizada	93.155.674,50
Receitas Realizadas	111.862.429,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.831.871,72
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	93.155.674,50
Créditos Adicionais	27.595.371,77
Dotação Atualizada	120.751.046,27
Despesas Empenhadas	101.987.557,99
Despesas Liquidadas	95.406.593,13
Despesas Pagas	94.808.302,62
Superávit Orçamentário	9.874.871,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	101.987.557,99
Despesas Liquidadas	95.406.593,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	100.720.622,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.107.273,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.290.273,82
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.959.867,02	7.350.247,15	-375,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.824.666,04	11.212.664,95	-614,51

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.059.093,60	5.822,42	1.031.478,12	21.793,06
Poder Executivo	1.059.093,60	5.822,42	1.031.478,12	21.793,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.534.109,31	3.203.992,45	4.860.885,79	469.231,07
Poder Executivo	8.534.109,31	3.203.992,45	4.860.885,79	469.231,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.593.202,91	3.209.814,87	5.892.363,91	491.024,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.422.844,85	25,00	30,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.874.568,75	70,00	74,65
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	13.278.911,32	7.529.209,55	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	17.337,60	-17.337,60	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	373.745,49	5.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.026.302,11	15,00	26,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

EY WANDERLEY DA COSTA GONÇA	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:EB8C8EA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO Nº 829/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG ***097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e

Coordenador de Registo de Preço, Sra. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de serviços e solução de sistema de telefonia fixa em formato digital (SIP), com servidor/central IP em nuvem, portabilidade dos números existentes, ligações ilimitadas, nacionais,** que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMSAU, SEMED, SEMAS e GABINETE da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de serviços e solução de sistema de telefonia fixa em formato digital (SIP), com servidor/central IP em nuvem, portabilidade dos números existentes, ligações ilimitadas, nacionais, para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMSAU, SEMED, SEMAS e GABINETE, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 029/2025**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e/ou www.diariomunicipal.com.br/arom, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Dezembro de 2025.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente –

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA
Equipe de apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**
Representante legal: Alessandro Piovezan Aragon

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	1	FORNECIMENTO DE TELEFONES IP - FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE 3 TELEFONES IP COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE TELEFONIA IP, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO LOCAL. APARELHOS TELEFÔNICOS IP SEM FIO COM BASE: APARELHOS IP COM TECNOLOGIA DECT, COM BASE CONECTADA À REDE E RAMAL SEM FIO. COMPATÍVEIS COM PROTOCOLO SIP. DISPLAY ILUMINADO E MENU EM PORTUGUÊS. CAPACIDADE DE DISCAGEM RÁPIDA, VIVA-VOZ, LISTA DE CONTATOS E HISTÓRICO DE CHAMADAS. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS EM CONVERSAÇÃO E 72 HORAS EM REPOUSO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	SERVIÇO	MES	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00
1	2	FORNECIMENTO DE TELEFONES IP - FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE 6 TELEFONES IP COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE TELEFONIA IP, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO LOCAL. APARELHOS TELEFÔNICOS IP SEM FIO COM BASE:	SERVIÇO	MES	24	R$ 199,50	R$ 4.788,00

		APARELHOS IP COM TECNOLOGIA DECT, COM BASE CONECTADA À REDE E RAMAL SEM FIO. COMPATÍVEIS COM PROTOCOLO SIP. DISPLAY ILUMINADO E MENU EM PORTUGUÊS. CAPACIDADE DE DISCAGEM RÁPIDA, VIVA-VOZ, LISTA DE CONTATOS E HISTÓRICO DE CHAMADAS. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS EM CONVERSAÇÃO E 72 HORAS EM REPOUSO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
1	3	FORNECIMENTO DE TELEFONES IP - FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE 7 TELEFONES IP COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE TELEFONIA IP, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO LOCAL. APARELHOS TELEFÔNICOS IP SEM FIO COM BASE: APARELHOS IP COM TECNOLOGIA DECT, COM BASE CONECTADA À REDE E RAMAL SEM FIO. COMPATÍVEIS COM PROTOCOLO SIP. DISPLAY ILUMINADO E MENU EM PORTUGUÊS. CAPACIDADE DE DISCAGEM RÁPIDA, VIVA-VOZ, LISTA DE CONTATOS E HISTÓRICO DE CHAMADAS. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS EM CONVERSAÇÃO E 72 HORAS EM REPOUSO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	SERVIÇO	MES	12	R$ 350,16	R$ 4.201,92
1	4	FORNECIMENTO DE TELEFONES IP - FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE 8 TELEFONES IP COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE TELEFONIA IP, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO LOCAL. APARELHOS TELEFÔNICOS IP SEM FIO COM BASE: APARELHOS IP COM TECNOLOGIA DECT, COM BASE CONECTADA À REDE E RAMAL SEM FIO. COMPATÍVEIS COM PROTOCOLO SIP. DISPLAY ILUMINADO E MENU EM PORTUGUÊS. CAPACIDADE DE DISCAGEM RÁPIDA, VIVA-VOZ, LISTA DE CONTATOS E HISTÓRICO DE CHAMADAS. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS EM CONVERSAÇÃO E 72 HORAS EM REPOUSO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	SERVIÇO	MES	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
1	5	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM BASEADO NO PROTOCOLO SIP, COM ENTRONCAMENTO PARA TRÁFEGO ILIMITADO DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS FIXAS. INCLUI O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, COM PORTABILIDADE DE 9 (NOVE) NÚMEROS TELEFÔNICOS LOCAIS PRÉ-EXISTENTES, MANTENDO A TITULARIDADE DO CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVE INCLUIR AINDA OS SEGUINTES RECURSOS: INCLUSÃO DE 5 CANAIS ADICIONAIS DE RECEPÇÃO POR NÚMERO TELEFÔNICO PORTADO; GESTÃO DE ROTAS DE ENTRADA; RELATÓRIOS DE CHAMADAS ENTRANTES E SAÍDAS; PORTAL DE GESTÃO WEB SEM LIMITAÇÃO DE NÚMERO DE RAMAIS; URA PROGRAMÁVEL; SLA DE 2 HORAS PARA ATENDIMENTO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE LIGAÇÕES RECEBIDAS, COM CAPACIDADE PARA 5 ANOS DE RESILIÊNCIA. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA DOS APARELHOS E SISTEMA. CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL, CRIAÇÃO DE RAMAIS E PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA A	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
1	6	TELEFONE DE URGÊNCIA 192 - FORNECIMENTO DE TELEFONE IP DEDICADO AO ATENDIMENTO DE CHAMADAS DE EMERGÊNCIA PARA O NÚMERO 192 (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU), COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA GARANTIR ALTA DISPONIBILIDADE E QUALIDADE DE ATENDIMENTO. O SERVIÇO DEVE INCLUIR: CONFIGURAÇÃO ESPECIAL PARA GARANTIR ACESSO IMEDIATO E SEM RESTRIÇÕES À CENTRAL DE EMERGÊNCIA SAMU 192; SUPORTE TÉCNICO 24/7, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GARANTIR A OPERAÇÃO CONTÍNUA; GARANTIA DE SLA DE 1 HORA PARA RESOLUÇÃO DE FALHAS CRÍTICAS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DAS LINHAS DE EMERGÊNCIA PARA GARANTIR A QUALIDADE E A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO.	SERVIÇO	MES	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00

Empresa: NBS Servicos de Comunicacoes LTDA
CNPJ: 26.824.572/0001-89
End: R. Seis de Maio, 1497
Cidade: , Ji-Paraná - RO,
Tel: (69) 3421 2705 / (69) 99999- 8582.

E-mail: comercial@nbstelecom.com.br
ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:94CF78AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CRÉDITO DE RECURSOS FINANCEIROS – ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO.

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, e no artigo 41 e 42º, portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, artigo 2º , o Município de Itapuã do Oeste - RO , notifica a Comunidade, os Partidos Políticos e os Sindicatos de Trabalhadores, Sindsaude, Conselhos Municipais e as Entidades Empresariais, com sede no município, quanto a liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da transferências voluntarias. Conforme repasses através do portal Transferegov-Termo de Compromisso no 974174/2025 - Operação 1100556-62,

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
29/12/2025	Governo Federal	R$ 258.520,86 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos),	104	2848-7	5741825784	Governo Federal- Ministério da das Cidades
31/12/2025	Governo Federal	R$ 57.400,30 (cinquenta e sete mil quatrocentos reais e trinta centavos)	104	2848-7	5741825784	Governo Federal- Ministério da das Cidades
Objeto	"CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE-RO".					

Itapuã do Oeste 06 de Dezembro 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E9DA59A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/PMMA/SEMAP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/PMMA/SEMAP/2026

-PROCESSO Nº.: **96/SEMAP/2026;**
-CONTRATO Nº. **01/PMMA/SEMAP/2026;**
-ATA DE REGISTRO PREÇOS**: 01/2026;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **UMJ LTDA;**
-Edital n. **SRP 031/PMMA/2025**;
-OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada, sendo em apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a Ata de n. 01/2026, Termo e Referência e demais documentos do processo n.735/SEMAP/2025.**

Descrição:

DESCRIÇÃO	QUANT./POSTO DE SERVIÇOS.	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR TOTAL MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
Serviço de mão de obra de zelador (a) 12/36 hs	04	mês	12	5.299,38	21.197,52	254.370,24
Serviço de mão de obra de zelador (a) 44 h	11	Mês	12	5.297,40	58.271,40	699.256,80
Serviço de mão de obra de merendeira 44 hs	05	mês	12	5.349,79	26.748,95	320.987,40
VALOR TOTAL				**15.946,57**	**106.217,87**	**1.274.614,44**

- A existência do presente contrato não obriga a Administração Pública a contratar a totalidade dos serviços nele previstos, sendo a execução condicionada à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.
- ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.39.78.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Limpeza e Conservação**;
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.02.003.04.122.0005.2051 – Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;**
-VALOR DO CONTRATO: O valor mensal estimado da contratação é de **R$106.217,87 (cento e seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)**perfazendo o valor total estimado em **R$1.274.614,44 (hum milhão, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).**

-- **Os quantitativos e valores acima indicados são meramente estimativos, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração, sendo os postos ativados conforme a efetiva necessidade e mediante ordem de serviço.**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mêses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, sucessivamente, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**
-LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados em prédios municipais deste Município.

Ministro Andreazza/RO, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:89171A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: Cobrir despesa com pagamento de água tratada e esgotamento sanitário, serviços da caerd companhia de água e esgoto de rondônia s/a inscrito no CNPJ: 05.914.254/0001-39 e assim suprir as necessidades desta localidade: sendo prédio da SEMMAAGRIT e Feira Municipal.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT

DA CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 6.705,84 (Seis mil setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de fornecimento de Água Tratada e Esgotamento Sanitário, serviços da CAERD. SEMMAAGRIT situada à Av. Castelo Branco Nº2258, em Mirante da Serra RO, código 271803.0 em favor da Empresa: CAERD - Companhia de Água e Esgoto de Rondônia.	MÊS	12	295,10	3.541,20
2	Despesa com pagamento de fornecimento de Água Tratada e Esgotamento Sanitário, serviços da CAERD FEIRA MUNICPAL, situada à Rua Marechal Rondon nº128, código 20/2288751-7 em favor da Empresa: CAERD - Companhia de Água e Esgoto de Rondônia.	MÊS	12	263,72	3.164,64
Total					6.705,84

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA: Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento de água tratada, motivo este que a água e essencial para a limpeza, quanto à manutenção em geral, e para que possamos atender a Secretaria e a Feira Municipal de forma adequada, oferecendo aos nossos funcionários e a população do nosso Município um ambiente limpo e agradável.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Mirante da Serra/RO, 30 de janeiro de 2026.
CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:BBFD4B11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 03/2026

MONTE NEGRO, 30 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Auditoria Interna e do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a **Resolução nº 150/2025**, que dispõe sobre a atualização do Sistema Integrado de Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, define competências, atividades e responsabilidades, e atribui ao Chefe do Poder Legislativo a responsabilidade pela instituição, manutenção e adequado funcionamento do Sistema de Controle Interno;
CONSIDERANDO a **Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO**, que estabelece diretrizes gerais para a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno, incluindo a necessidade de elaboração e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna;
CONSIDERANDO o Despacho nº 01/CI/2026, da Controladoria Geral, que encaminha a versão final do **Manual de Auditoria Interna** e do **Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2026**, apresentados em documentos separados;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Manual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Monte Negro/RO**, como instrumento normativo permanente que estabelece diretrizes, princípios, procedimentos e instrumentos para a atuação da Controladoria Interna.
Art. 2º Aprovar o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2026**, como instrumento de planejamento anual das ações de auditoria interna a serem executadas no exercício de 2026.
Art. 3º Determinar que a **Controladoria Interna** observe as disposições constantes do Manual de Auditoria Interna e execute as ações previstas no PAINT 2026.
Art. 4º Os resultados da execução do PAINT 2026 deverão subsidiar a elaboração do **Relatório Anual de Controle Interno**, para fins de acompanhamento da gestão e atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Monte Negro – RO
2026
Sumário

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA. 1
1. APRESENTAÇÃO.. 3
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA.. 3
3. OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA.. 3
3.1 Objetivo Geral 3
3.2 Objetivos Específicos. 3
4. PRINCÍPIOS DA AUDITORIA INTERNA.. 4
5. TIPOS DE AUDITORIA.. 4
5.1 Auditoria de Conformidade. 4
5.2 Auditoria Operacional 4
5.3 Auditoria Financeira. 4
5.4 Auditoria Especial 4
5.5 Auditoria dos Processos Legislativos. 4
5.6 Auditoria do Portal da Transparência. 4
6. ETAPAS DO PROCESSO DE AUDITORIA.. 4
7. INSTRUMENTOS DE TRABALHO.. 5
8. RELATÓRIOS DE AUDITORIA.. 5
9. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES. 5
10. POSICIONAMENTO INSTITUCIONAL E INDEPENDÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA.. 5
11. PADRONIZAÇÃO FINAL DOS CHECKLISTS. 6
12. DISPOSIÇÕES FINAIS. 6

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA

APRESENTAÇÃO
O Manual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Monte Negro/RO estabelece diretrizes, princípios, normas e procedimentos que orientam a atuação da Controladoria Interna, com vistas a assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência da gestão pública.
O presente Manual foi revisado e atualizado para:

I – alinhar-se às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP;
II – atender às orientações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
III – padronizar os trabalhos de auditoria interna;
IV – fortalecer o Sistema de Controle Interno;
V – subsidiar a tomada de decisões administrativas e legislativas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA
A Auditoria Interna observará, no que couber, os seguintes dispositivos legais e normativos:

I – Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74;
II – Lei nº 4.320/1964;
III – Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
IV – Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
V – Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
VI – Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP;

VII – Instrução Normativa nº 13/2023 – TCE/RO;
VIII – Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Negro/RO;
IX – demais normas aplicáveis.

OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA
3.1 Objetivo Geral
Apoiar a gestão pública na promoção da boa governança, da integridade e da transparência, por meio da avaliação independente, sistemática e objetiva dos processos administrativos, contábeis, financeiros, patrimoniais e legislativos.
3.2 Objetivos Específicos
I – avaliar a legalidade e a regularidade dos atos administrativos;
II – verificar a correta aplicação dos recursos públicos;
III – identificar fragilidades,e oportunidades de melhoria;
IV – promover a economicidade, eficiência e eficácia da gestão;
V – apoiar o controle externo exercido pelo TCE/RO;
VI – prevenir falhas, irregularidades e desperdícios;
VII – acompanhar a implementação das recomendações expedidas.
PRINCÍPIOS DA AUDITORIA INTERNA
A atuação da Auditoria Interna observará, entre outros, os seguintes princípios:

I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – moralidade;
IV – publicidade;
V – eficiência;
VI – independência técnica;
VII – objetividade;
VIII – competência profissional;
IX – confidencialidade;
X – planejamento;
XI – adequada documentação dos trabalhos;
XII – transparência e integridade.

TIPOS DE AUDITORIA
5.1 Auditoria de Conformidade
Avalia o cumprimento da legislação, normas e regulamentos aplicáveis.
5.2 Auditoria Operacional
Analisa a eficiência, eficácia e economicidade das ações administrativas.
5.3 Auditoria Financeira
Examina registros contábeis, financeiros e patrimoniais.
5.4 Auditoria Especial
Realizada por determinação legal, solicitação da Presidência ou diante de indícios relevantes de irregularidades.
5.5 Auditoria dos Processos Legislativos
Avalia a conformidade formal, a observância dos prazos regimentais, a transparência e a adequada gestão documental dos processos legislativos.
5.6 Auditoria do Portal da Transparência
Verifica a disponibilidade, integridade, clareza e atualização das informações públicas disponibilizadas no portal institucional.

ETAPAS DO PROCESSO DE AUDITORIA

I – planejamento;
II – levantamento preliminar;
III – execução;
IV – relatório preliminar;
V – contraditório e manifestação da unidade auditada;
VI – relatório final;
VII – monitoramento das recomendações.

INSTRUMENTOS DE TRABALHO
I – checklists;
II – papéis de trabalho;
III – relatórios técnicos;
IV – termos de recomendação;
V – termos de acompanhamento.

RELATÓRIOS DE AUDITORIA
Os relatórios de auditoria deverão conter, no mínimo:

I – identificação da auditoria;
II – unidade auditada;
III – período auditado;
IV – base legal e normativa;
V – objetivo;
VI – escopo e metodologia;
VII – achados de auditoria;
VIII – análise técnica;

IX – recomendações;
X – manifestação da unidade auditada;
XI – conclusão;
XII – assinatura do(a) Controlador(a) Interno(a)

ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES
Compete à Controladoria Interna:

I – registrar o atendimento, cumprimento parcial ou não cumprimento das recomendações;
II – comunicar à Presidência eventuais reincidências relevantes;
III – manter histórico atualizado das recomendações expedidas.

POSICIONAMENTO INSTITUCIONAL E INDEPENDÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Câmara Municipal de Monte Negro/RO atua com independência técnica, vinculada diretamente à Presidência, possuindo autonomia para planejar, executar e reportar seus trabalhos, nos termos das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP. É vedada qualquer forma de interferência que comprometa a objetividade, imparcialidade e a integridade das atividades de auditoria**.**

PADRONIZAÇÃO FINAL DOS CHECKLISTS

Todos os checklists de auditoria deverão conter, ao final:

- Data de realização;
- Assinatura do Auditor Interno;
- Ciência do responsável pela unidade auditada (quando aplicável).

DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Manual deverá ser revisado periodicamente, especialmente em razão de alterações legislativas, normativas ou estruturais da Câmara Municipal.

L.AUDICEIA TAVARES ROSA
Controlador(a) Geral/CMMN
Portaria 28/2018

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2026

Monte Negro – RO
2026

Sumário
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2026. 1
SEÇÃO I 4
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2026. 4
1. INTRODUÇÃO E VINCULAÇÃO AO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.. 4
2. OBJETIVOS DO PAINT. 4
3. METODOLOGIA DE PLANEJAMENTO.. 4
4. AUDITORIAS PROGRAMADAS PARA 2026 E CORRELAÇÃO COM O RELATÓRIO ANUAL. 5
4.1 Licitações e Contratos. 5
4.2 Execução Orçamentária e Financeira. 5
4.3 Folha de Pagamento e Recursos Humanos. 5
4.4 Patrimônio. 5
4.5 Diárias. 5
4.6 Auditoria dos Processos Legislativos. 5
4.7 Auditoria do Portal da Transparência. 5
4.8 Monitoramento das Recomendações. 5
5. QUADRO-RESUMO DO PAINT 2026. 6
6. INDICADORES DE DESEMPENHO PARA FINS DE RELATO ANUAL. 6
7. CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS NO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.. 6
8. DISPOSIÇÕES FINAIS. 7
SEÇÃO II 8
ANEXOS. 8
ANEXO I – CHECKLISTS DE AUDITORIA.. 8
1. CHECKLIST DE AUDITORIA – LICITAÇÕES E CONTRATOS. 8
2. CHECKLIST – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.. 10
3. CHECKLIST – FOLHA DE PAGAMENTO E RH.. 11
4. CHECKLIST – PATRIMÔNIO.. 12
5. CHECKLIST – DIÁRIAS. 14
6. CHECKLIST – PROCESSOS LEGISLATIVOS. 14
7. CHECKLIST – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.. 15
ANEXO II 16
MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA.. 16
RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº ___/2026. 16
2. OBJETIVO DA AUDITORIA.. 17
3. ESCOPO E METODOLOGIA.. 17
4. ACHADOS DE AUDITORIA.. 17

5. RECOMENDAÇÕES. 17
6. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA.. 17
7. CONCLUSÃO.. 17
8. ENCAMINHAMENTOS. 17
ANEXO III 18
QUADRO DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES. 18
ANEXO IV. 18
MODELO DE PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA INTERNA.. 18

SEÇÃO I
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2026

INTRODUÇÃO E VINCULAÇÃO AO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO
O Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2026 integra o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Negro/RO e constitui instrumento formal de planejamento das ações de auditoria interna para o exercício de 2026.
Para fins de prestação de contas e atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, os resultados da execução do PAINT 2026 subsidiarão diretamente a elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, evidenciando:
I – as auditorias planejadas e executadas;
II – o grau de cumprimento do planejamento anual;
III – os principais achados identificados;
IV – as recomendações expedidas;
V – o estágio de implementação das recomendações;
VI – os impactos observados na gestão e na prestação de contas.
OBJETIVOS DO PAINT
I – planejar, organizar e priorizar as ações de auditoria interna;
II – direcionar os trabalhos de auditoria para áreas de maior relevância institucional e impacto;
III – avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos;
IV – subsidiar a gestão e o controle externo com informações qualificadas;
V – fornecer base técnica para o Relatório Anual de Controle Interno.
METODOLOGIA DE PLANEJAMENTO
A Câmara Municipal de Monte Negro/RO ainda não dispõe de sistema formal de gestão de riscos. Assim, o PAINT 2026 foi elaborado com base em critérios descritivos de priorização, os quais também serão adotados como referência analítica no Relatório Anual de Controle Interno, considerando:
I – materialidade financeira;
II – relevância institucional;
III – histórico de achados e fragilidades;
IV – demandas recorrentes do TCE/RO;
V – obrigatoriedade legal;
VI – impacto potencial na gestão e na prestação de contas;
VII – capacidade operacional da Controladoria Interna.

Os critérios adotados no presente PAINT representam metodologia compatível com o porte institucional da Câmara Municipal, podendo servir como base técnica para futura estruturação formal do processo de gestão de riscos, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.
AUDITORIAS PROGRAMADAS PARA 2026 E CORRELAÇÃO COM O RELATÓRIO ANUAL
As auditorias previstas no PAINT 2026 gerarão informações consolidadas no Relatório Anual de Controle Interno, conforme quadro síntese abaixo:
4.1 Licitações e Contratos
Período: 1º e 2º trimestres
Foco para o Relatório Anual: conformidade legal, **principais achados e fragilidades identificadas**, recomendações e medidas corretivas.

4.2 Execução Orçamentária e Financeira
Período: 2º trimestre
Foco para o Relatório Anual: regularidade contábil, fiscal e impactos na prestação de contas.

4.3 Folha de Pagamento e Recursos Humanos
Período: 3º trimestre
Foco para o Relatório Anual: legalidade remuneratória, encargos incidentes e **eventuais fragilidades ou inconsistências previdenciárias.**
4.4 Patrimônio
Período: 3º trimestre
Foco para o Relatório Anual: controles patrimoniais, inventário e conservação dos bens.
4.5 Diárias
Período: 4º trimestre
Foco para o Relatório Anual: legalidade, economicidade e transparência das concessões.
4.6 Auditoria dos Processos Legislativos
Período: 4º trimestre
Foco para o Relatório Anual: conformidade regimental, publicidade e gestão documental.

4.7 Auditoria do Portal da Transparência
Período: contínuo
Foco para o Relatório Anual: cumprimento da transparência ativa e atendimento às exigências legais.
4.8 Monitoramento das Recomendações
Período: contínuo
Foco para o Relatório Anual: percentual de recomendações implementadas, pendentes e reincidentes.

QUADRO-RESUMO DO PAINT 2026

Área	Trimestre	Objetivo
Licitações e Contratos	1º e 2º	Avaliar conformidade legal e execução contratual
Execução Orçamentária	2º	Verificar regularidade fiscal e contábil
Folha de Pagamento e RH	3º	Analisar legalidade remuneratória
Patrimônio	3º	Avaliar controle e inventário de bens
Diárias	4º	Verificar legalidade e economicidade
Processos Legislativos	4º	Avaliar conformidade regimental
Portal da Transparência	Contínuo	Verificar transparência ativa

INDICADORES DE DESEMPENHO PARA FINS DE RELATO ANUAL

Os seguintes indicadores subsidiarão a análise conclusiva do Relatório Anual de Controle Interno:

I – percentual de auditorias executadas em relação ao PAINT;

II – percentual de recomendações implementadas;

III – reincidência de fragilidades;

IV – tempo médio de resposta das unidades auditadas;

V – grau de aderência às orientações do TCE/RO.

CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS NO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Ao final do exercício, a Controladoria Interna consolidará as informações provenientes da execução do PAINT 2026 no Relatório Anual de Controle Interno, destacando:

I – síntese das auditorias realizadas;

II – principais achados e fragilidades identificadas;

III – avaliação do sistema de controle interno;

IV – recomendações prioritárias;

V – manifestações da gestão, quando aplicável;

VI – conclusão técnica quanto à regularidade da gestão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O PAINT 2026 poderá ser ajustado em razão de demandas extraordinárias, determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO ou alterações normativas, inclusive quanto à ordem de execução das auditorias, sem prejuízo do escopo anual aprovado, devendo tais ajustes ser formalizados por ato administrativo específico e refletidos no Relatório Anual de Controle Interno.

----------Elaborado por:

L.AUDICEIA TAVARES ROSA

Controlador(a) Geral/CMMN

Portaria 28/2018

SEÇÃO II

ANEXOS

ANEXO I – CHECKLISTS DE AUDITORIA

Aplicáveis às seguintes áreas:

• Licitações e Contratos;
• Execução Orçamentária e Financeira;
• Folha de Pagamento e Recursos Humanos;
• Patrimônio;
• Diárias;
• Processos Legislativos;
• Portal da Transparência.

(Utilizar os checklists padronizados adaptados à realidade da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, com campos "Sim / Não / Não se Aplica / Evidências / Observações".)

CHECKLIST DE AUDITORIA – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Auditoria nº: _____

Unidade Auditada: _____

Período: _____

Responsável: _____

Nº	Item de Verificação	Sim	Não	N/A	Evidências / Observações
Planejamento da Contratação					
1	Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado, quando exigível	☐	☐	☐	
2	Termo de Referência ou Projeto Básico adequado	☐	☐	☐	
3	Justificativa formal da necessidade da contratação	☐	☐	☐	
4	Pesquisa de preços realizada e documentada	☐	☐	☐	
5	Dotação orçamentária compatível	☐	☐	☐	
Fase Externa					
6	Edital/aviso publicado conforme legislação	☐	☐	☐	
7	Observância dos prazos legais	☐	☐	☐	
8	Critérios de julgamento objetivos	☐	☐	☐	
9	Publicidade no Portal da Transparência	☐	☐	☐	
Julgamento e Habilitação					
10	Análise correta das propostas	☐	☐	☐	
11	Habilitação conforme edital	☐	☐	☐	
12	Registro formal das decisões	☐	☐	☐	
Formalização do Contrato					
13	Contrato assinado pelas partes	☐	☐	☐	
14	Publicação do extrato do contrato	☐	☐	☐	
15	Designação formal do fiscal e gestor do contrato	☐	☐	☐	
Execução Contratual					
16	Acompanhamento da execução	☐	☐	☐	
17	Registro de medições/entregas	☐	☐	☐	

18	Aditivos devidamente justificados	☐	☐	☐	
19	Pagamentos vinculados à execução	☐	☐	☐	
Encerramento					
20	Termo de recebimento definitivo	☐	☐	☐	
21	Arquivamento completo do processo	☐	☐	☐	
22	Publicidade das informações	☐	☐	☐	

Conclusão: ☐ Regular ☐ Regular com Ressalvas ☐ Irregular
Data: ____ / ____ / _____
Assinatura do Auditor Interno: _____
Ciência do Responsável pela Unidade Auditada (quando aplicável):
Nome: _____
Assinatura: _____

CHECKLIST – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Auditoria nº: _____
Unidade Auditada: _____
Período: _____
Responsável: _____

Item	Verificação	Sim	Não	N/A	Evidência / Observações
1	Despesa prevista na LOA?	☐	☐	☐	
2	Empenho prévio emitido?	☐	☐	☐	
3	Liquidação comprovada?	☐	☐	☐	
4	Pagamento regular e autorizado?	☐	☐	☐	
5	Classificação orçamentária correta?	☐	☐	☐	
6	Respeito aos limites da LRF?	☐	☐	☐	
7	Conciliação bancária realizada?	☐	☐	☐	
8	Relatórios fiscais publicados?	☐	☐	☐	

Conclusão da Auditoria:
☐ Regular ☐ Regular com ressalvas ☐ Irregular
Data: ____ / ____ / _____
Assinatura do Auditor Interno: _____
Ciência do Responsável pela Unidade Auditada (quando aplicável):
Nome: _____
Assinatura: _____

CHECKLIST – FOLHA DE PAGAMENTO E RH
Auditoria nº: _____
Unidade Auditada: _____
Período: _____
Responsável: _____

Item	Verificação	Sim	Não	N/A	Evidência / Observações
1	Ato formal de nomeação/exoneração?	☐	☐	☐	
2	Cargo compatível com a remuneração?	☐	☐	☐	
3	Gratificações legalmente previstas?	☐	☐	☐	
4	Encargos previdenciários recolhidos?	☐	☐	☐	
5	Controle de frequência existente?	☐	☐	☐	
6	Férias/licenças formalizadas?	☐	☐	☐	
7	Folha publicada no Portal?	☐	☐	☐	

Conclusão da Auditoria:
☐ Regular ☐ Regular com ressalvas ☐ Irregular
Data: ____ / ____ / _____
Assinatura do Auditor Interno: _____
Ciência do Responsável pela Unidade Auditada (quando aplicável):
Nome: _____
Assinatura: _____

CHECKLIST – PATRIMÔNIO
Auditoria nº: _____
Unidade Auditada: _____
Período: _____
Responsável: _____

Item	Verificação	Sim	Não	N/A	Evidência / Observações
1	Inventário atualizado?	☐	☐	☐	
2	Bens registrados no sistema?	☐	☐	☐	
3	Bens identificados fisicamente?	☐	☐	☐	
4	Termos de responsabilidade assinados?	☐	☐	☐	
5	Controle de movimentação de bens?	☐	☐	☐	
6	Baixas patrimoniais formalizadas?	☐	☐	☐	
7	Informações publicadas no Portal?	☐	☐	☐	

Conclusão da Auditoria:
☐ Regular ☐ Regular com ressalvas ☐ Irregular
Data: ____ / ____ / _____
Assinatura do Auditor Interno: _____
Ciência do Responsável pela Unidade Auditada (quando aplicável):
Nome: _____
Assinatura: _____

CHECKLIST – DIÁRIAS
Auditoria nº: _____
Unidade Auditada: _____
Período: _____
Responsável: _____

Item	Verificação	Sim	Não	N/A	Evidência / Observações
1	Ato concessório formal?	☐	☐	☐	
2	Finalidade pública comprovada?	☐	☐	☐	
3	Valores conforme legislação vigente?	☐	☐	☐	
4	Prestação de contas apresentada?	☐	☐	☐	
5	Publicação no Portal da Transparência?	☐	☐	☐	

Conclusão da Auditoria:
☐ Regular ☐ Regular com ressalvas ☐ Irregular
Data: ____ / ____ / _____
Assinatura do Auditor Interno: _____
Ciência do Responsável pela Unidade Auditada (quando aplicável):
Nome: _____
Assinatura: _____

CHECKLIST – PROCESSOS LEGISLATIVOS
Auditoria nº: _____
Unidade Auditada: _____
Período: _____
Responsável: _____

Item	Verificação	Sim	Não	N/A	Evidência / Observações
1	Tramitação conforme Regimento Interno?	☐	☐	☐	
2	Prazos regimentais respeitados?	☐	☐	☐	
3	Publicação dos atos legislativos?	☐	☐	☐	
4	Registro de sessões e votações?	☐	☐	☐	
5	Arquivamento adequado dos processos?	☐	☐	☐	

Conclusão da Auditoria:
☐ Regular ☐ Regular com ressalvas ☐ Irregular
Data: ____ / ____ / _____
Assinatura do Auditor Interno: _____
Ciência do Responsável pela Unidade Auditada (quando aplicável):
Nome: _____
Assinatura: _____

CHECKLIST – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Auditoria nº: _____
Unidade Auditada: _____
Período: _____
Responsável: _____

Item	Verificação	Sim	Não	N/A	Evidência / Observações
1	Portal ativo e acessível?	☐	☐	☐	
2	Licitações e contratos publicados?	☐	☐	☐	
3	Folha de pagamento publicada?	☐	☐	☐	
4	Diárias publicadas?	☐	☐	☐	
5	Relatórios fiscais disponíveis?	☐	☐	☐	
6	Atendimento às exigências do TCE-RO?	☐	☐	☐	

Conclusão da Auditoria:
☐ Regular ☐ Regular com ressalvas ☐ Irregular
Data: ____ / ____ / _____
Assinatura do Auditor Interno: _____
Ciência do Responsável pela Unidade Auditada (quando aplicável):
Nome: _____
Assinatura: _____

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA
RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº ___/2026
Órgão: Câmara Municipal de Monte Negro – RO
Unidade Auditada: _____
Período Auditado: _____

1. BASE LEGAL E NORMATIVA
Indicar os dispositivos legais e normativos que fundamentaram a auditoria, tais como:
CF/88, LRF, Lei nº 14.133/2021, NBASP, IN nº 13/2023 – TCE/RO, Regimento Interno, entre outros.
2. OBJETIVO DA AUDITORIA
Descrever, de forma clara e objetiva, o objetivo da auditoria realizada.
3. ESCOPO E METODOLOGIA
Escopo: delimitação da área, período e processos auditados.
Metodologia: análise documental, entrevistas, testes de conformidade, amostragem, checklists e observação direta.
4. ACHADOS DE AUDITORIA
Para cada achado, registrar:

• Descrição do achado
• Evidências coletadas
• Fundamentação legal/normativa
• gravidade do achado

impacto na gestão
relevância institucional

5. RECOMENDAÇÕES

Indicar recomendações objetivas e exequíveis, vinculadas aos achados identificados.

6. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Registrar as justificativas, esclarecimentos ou providências apresentadas pela unidade auditada.

7. CONCLUSÃO

Apresentar síntese dos resultados, destacando conformidades, fragilidades, impactos e recomendações prioritárias.

8. ENCAMINHAMENTOS

• Monitoramento das recomendações
• Comunicação à Presidência
• Registro no Sistema de Controle Interno

Monte Negro/RO, ___ de _____ de 2026.

Controlador(a) Interno(a)

ANEXO III

QUADRO DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

Nº	Auditoria	Achado	Recomendação	Unidade Responsável	Prazo	Situação	Observações
01							
02							
03							

Situação:

• Cumprida
• Parcialmente Cumprida
• Não Cumprida

Data: ____ / ____ / _____
Assinatura do Auditor Interno: _____
Ciência do Responsável pela Unidade Auditada (quando aplicável):
Nome: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV

MODELO DE PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA INTERNA

Auditoria nº: _____
Área Auditada: _____
Unidade Auditada: _____
Período Auditado: _____
Responsável pela Auditoria: _____

1. OBJETIVO DO PROCEDIMENTO

Descrever, de forma clara e objetiva, o objetivo do procedimento executado, em consonância com o escopo da auditoria.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

Indicar os dispositivos legais e normativos aplicáveis ao procedimento, tais como: Constituição Federal; Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); Lei nº 14.133/2021; Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP; Instruções Normativas e orientações do TCE-RO; Regimento Interno da Câmara Municipal, quando aplicável.

3. PROCEDIMENTOS EXECUTADOS

Descrever de forma sucinta e objetiva os procedimentos realizados, tais como análise documental, testes de conformidade, conferência de registros, entrevistas ou observação direta.

4. EVIDÊNCIAS OBTIDAS

Relacionar os documentos, registros, relatórios, sistemas, planilhas, links ou demais evidências que fundamentam o procedimento executado.

5. ACHADOS / CONSTATAÇÕES

Registrar as conformidades verificadas e, quando houver, as inconformidades, fragilidades ou oportunidades de melhoria identificadas.

6. ANÁLISE TÉCNICA DO AUDITOR

Apresentar análise técnica fundamentada, correlacionando os achados às normas aplicáveis e avaliando seus impactos para a gestão e para o controle interno.

7. CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

Conclusão objetiva quanto ao procedimento realizado, indicando se os controles avaliados se mostraram adequados ou se demandam ajustes.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Auditor Interno: _____
Ciência do Responsável pela Unidade Auditada (quando aplicável):
Nome: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:D32FCEF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4455, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público conforme Edital n. 01/2025, homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso público, homologado através do Decreto n.4189, publicado em 21 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades das Secretarias;
Considerando o recebimento do Memorando de convocação n. 109/SEMUSA/2026 ID: 2.AA2.D97, Memorando n.1/SEMDES/2026 ID: 2.A70.9FF, Memorando n.6/SEMA/2026 ID: 2.A83.1C7, Memorando n.18/SEMOSP/2026 ID: 2.A7D.B93, Memorando n.76/SEMED/2026 ID: 2.AA9.86E, Memorando n.52/SEMED/2026 ID: 2.A6D.D81 e Memorando Segafin ID: 2.AA7.E71 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 02/02/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

211 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939359	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	88,00	004º

211 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PCD	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942557	EDIPAULO LOPES DONATO	SIM	72,00	001º

213 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - COZINHEIRO(A) - SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933119	ISABELY CRISTINE DA SILVA	84,00	002º
15934795	ANDERSON CORREA DE ANDRADE	76,00	003º

302 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE ADMINISTRATIVO I-II SAUDE – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15944108	AMANDA SANTOS DA SILVA	91,00	002º

305 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15932015	GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	78,00	001º

312 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MICROSCOPISTA – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15941322	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	71,00	001º

403 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939676	MICHELI MARTINS DA SILVA	62,00	007º
15936569	TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA	61,00	008º
15945263	JONES EWALDO RIBEIRO BORGES	60,00	009º
15933419	RAMILSON DA SILVA FELISBERTO	58,00	010º
15929336	JEFERSON ALVARO RODRIGUES ROCHA	57,00	011º

510 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939670	WANIA DOS SANTOS ROSSI	59,75	001º

512 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943716	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	88,50	003º
15943553	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL	88,50	004º

520 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15944185	DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR	89,00	001º

522 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929054	MARCELO DE SOUZA MARQUES JÚNIOR	85,00	002º

524 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ODONTÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15931350	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	92,0000	001º

605 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO PEDIATRA – 12 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15940780	ROGERIA ARAUJO BEZERRA	68,75	001º

303 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMDES - AGENTE ADMINISTRATIVO I-II - SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935820	AMANDA SANTOS DA SILVA	91	001º

501 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMA – ANALISTA AMBIENTAL- 24 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942463	JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA	91,83	001º

208 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL- 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929963	EVANDERSON FEITOSA CHAVES	88,00	001º

215 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – COVEIRO- 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935052	JOSUÉ DOS SANTOS	80,00	001º

216 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – JARDINEIRO/PODADOR- 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946819	ELIZEU MATIAS DOS SANTOS	84,00	001º
15941469	WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO	72,00	002º

221- CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS- 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929488	JUAREZ CORREA NETO	96,00	001º

222 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA- 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15931747	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	96,00	001º

223 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL- 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15932009	RUDINEI ANTONIO DE MORAIS	92,00	001º

225 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – OPERADOR DE PÁ- CARREGADEIRA- 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15930560	JOCELINO CONSTÂNCIO	84,00	001º

226 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15932007	RUDINEI ANTONIO DE MORAIS	88,00	001º
15940328	IRLAN OLIVEIRA RAMOS	84,00	002º
15934999	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	76,00	003º

210 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEGAFIN – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939654	MARIA JUCIELLE DA SILVA	88,00	001°
15943500	THALLES NASCIMENTO BEZERRA	88,00	002°
15937584	EVANDERSON FEITOSA CHAVES	88,00	003°

309 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR (A) ZONA RURAL II – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939200	HIGOR NOGUEIRA SANTOS	62,00	004º

532 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929081	DANIELA BARBOSA DIAS	88,3000	002º

538 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943541	JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN	89,6150	019º

539 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15941253	EUZILANE CABRAL FLORENCIO	88,0000	009º

540 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934958	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO	87,1475	005º

541 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933271	VERONICA DOS SANTOS	81,7925	004º

613 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939275	NÁDIA ALVES DA ROCHA SILVA	71,8700	004º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 03.2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B55462FA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 03/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 03/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEGAFIN, SEMUSA, SEMED e SEMDES, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

211 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939359	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	88,00	004º

211 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PCD	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942557	EDIPAULO LOPES DONATO	SIM	72,00	001º

213 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - COZINHEIRO(A) - SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933119	ISABELY CRISTINE DA SILVA	84,00	002º
15934795	ANDERSON CORREA DE ANDRADE	76,00	003º

302 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE ADMINISTRATIVO I-II SAUDE – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15944108	AMANDA SANTOS DA SILVA	91,00	002º

305 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15932015	GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	78,00	001º

312 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MICROSCOPISTA – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15941322	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	71,00	001º

403 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939676	MICHELI MARTINS DA SILVA	62,00	007º
15936569	TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA	61,00	008º
15945263	JONES EWALDO RIBEIRO BORGES	60,00	009º
15933419	RAMILSON DA SILVA FELISBERTO	58,00	010º
15929336	JEFERSON ALVARO RODRIGUES ROCHA	57,00	011º

510 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939670	WANIA DOS SANTOS ROSSI	59,75	001º

512 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943716	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	88,50	003º
15943553	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL	88,50	004º

520 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

15944185	DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR	89,00	001º

522 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929054	MARCELO DE SOUZA MARQUES JÚNIOR	85,00	002º

524 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ODONTÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15931350	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	92,0000	001º

605 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO PEDIATRA – 12 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15940780	ROGERIA ARAUJO BEZERRA	68,75	001º

303 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMDES - AGENTE ADMINISTRATIVO I-II - SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935820	AMANDA SANTOS DA SILVA	91	001º

501 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMA – ANALISTA AMBIENTAL- 24 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942463	JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA	91,83	001º

208 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL- 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929963	EVANDERSON FEITOSA CHAVES	88,00	001º

215 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – COVEIRO- 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935052	JOSUÉ DOS SANTOS	80,00	001º

216 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – JARDINEIRO/PODADOR- 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946819	ELIZEU MATIAS DOS SANTOS	84,00	001º
15941469	WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO	72,00	002º

221- CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS- 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929488	JUAREZ CORREA NETO	96,00	001º

222 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA- 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15931747	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	96,00	001º

223 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL- 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15932009	RUDINEI ANTONIO DE MORAIS	92,00	001º

225 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – OPERADOR DE PÁ- CARREGADEIRA- 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15930560	JOCELINO CONSTÂNCIO	84,00	001º

226 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMOSP – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15932007	RUDINEI ANTONIO DE MORAIS	88,00	001º
15940328	IRLAN OLIVEIRA RAMOS	84,00	002º
15934999	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	76,00	003º

210 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEGAFIN – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939654	MARIA JUCIELLE DA SILVA	88,00	001°
15943500	THALLES NASCIMENTO BEZERRA	88,00	002°
15937584	EVANDERSON FEITOSA CHAVES	88,00	003°

309 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR (A) ZONA RURAL II – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939200	HIGOR NOGUEIRA SANTOS	62,00	004º

532 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929081	DANIELA BARBOSA DIAS	88,3000	002º

538 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943541	JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN	89,6150	019º

539 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15941253	EUZILANE CABRAL FLORENCIO	88,0000	009º

540 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934958	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO	87,1475	005º

541 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933271	VERONICA DOS SANTOS	81,7925	004º

613 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939275	NÁDIA ALVES DA ROCHA SILVA	71,8700	004º

DA DOCUMENTAÇÃO

– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado),), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.

- O candidato deverá apresentar e ordenar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

Endereço de Email;

Número de Telefone para contato;

Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);

Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;

Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

Foto 3x4 (recentes);

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).

Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item “l”, Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;

Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);

Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156;

Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.

Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;

Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador

informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia (exceto para grávida);
Radiografia de tórax padrão – OIT (exceto para grávida);
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas “i”, “j”, “k” e “l” deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Tipagem sanguínea
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.13 – Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.14 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.

3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F4386098

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/12/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 20/12/2025	V. UNT.	R$112,80
CIDADE/UF:	Cacoal	V. TOTAL	R$112,80
DIARIA Sem PerNoite			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou um paciente idoso de 78 anos regulado para o Hospital HEURO para avaliação medica especializada no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 27/01/2026

EDILEUSA VALÉRIA SILVA
TENC. DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A9E67E8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 37/2026/SGOV-DEA

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 021.000065/2026-54

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR diárias e auxílio-deslocamento aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão para a cidade de Maceió/AL, via transporte aéreo, com a finalidade de participar de uma troca de experiências sobre comunicação institucional junto à Secretaria de Comunicação de Maceió. A agenda visa o aprimoramento de técnicas em coberturas de eventos sazonais de grande porte e o aprendizado de boas práticas no planejamento de estratégias digitais, conforme os períodos discriminados no quadro abaixo:

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Período**	**Quantidade de Diárias**	**Auxilio Deslocamento**
Anderson Parente da Costa	10078138	1012937 SESDEC/RO	Assessor Intersetorial	05/02/2026 à 09/02/2026	4 e 1/2	1/2
Larysse Barbosa Rodrigues	10078474	1738925 SSP/RP	Assessora Técnica II	04/02/2026 à 09/02/2026	5 e 1/2	1/2

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65583D1D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºATC000180/2023

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 237, Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 006.001987/2025-96, conforme Parecer nº 622/SPACC/PGM/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM (0362851), aderiu à Ata de Registro de Preços nº ATC000180/2023, Pregão Eletrônico nº 90019/2024, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 000180/2023-e do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria de Governo (SGOV) pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90,
conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
	Locação mensal de veiculo tipo caminhonete cabine dupla, plotada, sem motorista e sem combustível. Especificações: fabricação nacional e/ou internacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior; cor branco (original do fabricante); tração 4x4 com ação integrada com reduzida; cabine dupla para 5 passageiros; motor a diesel, potência mínima 200CV, torque mínimo 45					

03	**plotado, sem motorista e sem combustível.** Especificações: modelo sedan pa ra 5 passageiros; fabricação nacional e/ou internacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior; zero quilômetro; potência do motor não inferior a 150 CV; direção elétrica ou hidráulica; câmbio automático; combustível gasolina/álcool; travas e vidros elétricos nas 4 portas; ar- condicionado; revestimento dos bancos em couro; airbag; freios ABS; GPS/AVL (localizador automático de veículo); insulfilm com grafismo; seguro total e quilometragem livre; assistência 24 horas com uso de guincho; novos, instalados e em perfeito funcionamento, às expensas da contratada. Cores: preto, cinza, branco e prata (definidos na ordem de fornecimento). Locação mensal por 12 meses.	Unid.	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000, 00
TOTAL:						**R$ 424.80 0,00**

Porto Velho/RO, 13 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AEEB1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 32/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
COORDENADORIA DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DA FOLHA DE	DIFP	JUCELIA DA SILVA	8020	ASSISTENTE	ESTATUTÁRIO	20/01/2026

PAGAMENTO		SANTIAGO		ADMINISTRATIVO		

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5566CDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 33/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISAO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL	DLP	CAREM CAMILA RAMOS	10079835	ASSESSOR TÉCNICO I	COMISSIONADO	27/01/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91807C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 34/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	DIOR	CLIBLES PASSOS DE OLIVEIRA	51037	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTÁRIO	28/01/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E16EC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
SRPP Nº 077/2025 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE…)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**SAMA – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº07.529.292/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Moisés Bezerra Veloso, inscrito no CPF sob n° 436.954.262-68, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90099/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000336/2025-19, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 077/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE…)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90099/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SAMA – COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ:07.529.292/0001-01
ENDEREÇO:Rua Lumeeiras, 89, Qd B6, Lote 2, Térreo – Jardim Mauá
Bairro: Mauazinho - Manaus/AM
CEP:69.075-306
Telefone:(92) 98802-1053 (92) 98805-8078
E-MAIL:compras@samaonline.com.br
RESPONSÁVEL:Moisés Bezerra Veloso
CPF: 436.954.262-68

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
452744	**1. Envelopes autosselantes produzidos em papel grau cirúrgico e filme "flex" multicamadas**; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; dispensa a utilização de seladora para o pois possui uma fita autoadesiva para o fechamento do envelope; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões:**140 mm x 290 mm**. Marca: STERILEX	UNIDADE	124.196	**R$ 0,34**	R$ 42.226,64
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
452744	**2. Envelopes autosselantes produzidos em papel grau cirúrgico e filme "flex" multicamadas**; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; dispensa a utilização de seladora para o pois possui uma fita autoadesiva para o fechamento do envelope; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões:**140 mm x 290 mm**. Marca: STERILEX	Unidade	7.804	**R$ 0,34**	R$ 2.653,36
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
443438	**7. Rolo de papel grau cirúrgico e filme**; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões:**bobina 15 cm x 100 m.** Marca: AMCOR	Pacote	528	**R$ 70,70**	R$ 37.329,60
442483	**8. Rolo de papel grau cirúrgico e filme**; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões:**bobina 20 cm x 100 m.** Marca: AMCOR	Pacote	677	**R$ 79,98**	R$ 54.146,46
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
442386	**10. Rolo de papel grau cirúrgico e filme;**indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões:**bobina 30 cm x 100 m.** Marca: AMCOR	Unidade	508	**R$ 112,99**	R$ 57.398,92
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
442487	**12. Rolo de papel grau cirúrgico e filme**; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões:**bobina 40 cm x 100 m.** Marca: AMCOR	Unidade	796	**R$ 156,99**	R$ 124.964,04
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
442487	**13. Rolo de papel grau cirúrgico e filme**; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões:**bobina 40 cm x 100 m.** Marca: AMCOR	Unidade	265	**R$ 156,99**	R$ 41.602,35
					TOTAL:**R$360.321,37**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

SAMA – COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ:07.529.292/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025
Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.449.629/0001-00, neste ato representado pelo Sra. GABRIELLA FERNANDES CAMASSO, inscrito no CPF sob n° 400.951.918-52, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90099/2025**, instaurado no processo administrativo n°

002.000336/2025-19, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 077/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE…)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90099/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.449.629/0001-00
ENDEREÇO: ESTRADA DOS ROMEIROS, 2088- BARUERI - SP
CEP: 06.417-000
Telefone: (11) 94965-2831
E-MAIL:consultoria.startlic@gmail.com
RESPONSÁVEL: GABRIELLA FERNANDES CAMASSO
CPF: 400.951.918-52

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
442484	**3. Papel grau cirúrgico rolo para autoclave a vapor**, tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização, largura de 20 cm de largura x 100 m de comprimento, material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70 g/m2. Marca: CAMASSO	UNIDADE	1.325	**R$ 50,60**	R$ 67.045,00
					TOTAL:R$ 67.045,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;

c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.449.629/0001 -00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**CENTRALMIX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.222.411/0001-04, neste ato representado pelo Sr. MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n° 026.472.712-67, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90099/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000336/2025-19, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 077/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE…)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90099/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
ENDEREÇO: Rua: Doutor Agenor Martins de Carvalho, 1635 - Bairro: Agenor de Carvalho - Porto Velho - RO
CEP: 76820-377
Telefone: (69) 99258-3715 / (69) 3226-9414
E-MAIL:centralmix@centralmixcomercial.com
RESPONSÁVEL: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF: 026.472.712-67

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
442485	**4. Papel grau cirúrgico rolo para autoclave a vapor,**tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização, largura de 30 cm de largura x 100 m de comprimento, material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70 g/m2. Marca: ZERMATT	UNIDADE	895	**R$ 110,00**	R$ 98.450,00
					TOTAL:**R$ 98.450,00**

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**MSC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.589.013/0001-50, neste ato representado pelo Sra. JÚLIA DE OLIVEIRA CORREIA MORAES, inscrito no CPF sob n° 610.226.883-08, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90099/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000336/2025-19, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 077/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE…)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90099/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MSC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 43.589.013/0001-50
ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR 76, SALA 4 - CENTRO
CEP: 59600-190 - MOSSORO/RN
Telefone: (85) 99718-8222
E-MAIL:msc.integradas@gmail.com
RESPONSÁVEL: JÚLIA DE OLIVEIRA CORREIA MORAES
CPF: 610.226.883-08

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
442485	**5. Papel grau cirúrgico rolo para autoclave a vapor,**tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização, largura de 30 cm de largura x 100 m de comprimento, material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70 g/m2. Fabricante: DIADEMA EMBALAGENS Modelo: ETPZ-006	UNIDADE	298	**R$ 124,84**	R$ 37.202,32
					TOTAL:**R$ 37.202,32**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I.Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MSC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 43.589.013/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**Thiago Accioly Marinho (COMTECH SAÚDE)**, inscrita no CNPJ sob nº 54.132.859/0001-83, neste ato representado pelo Sr.**Thiago Accioly Marinho**, inscrito no CPF sob n° 066.350.891-60, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90099/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000336/2025-19, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 077/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE…)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90099/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Thiago Accioly Marinho (COMTECH SAÚDE)
CNPJ:07.529.292/0001-01
ENDEREÇO: Rua 1.141 S/N Qd. 246 Lt. 33 St. Marista - Goiânia/GO
CEP: 74.180-081
Telefone: (62) 99345-1441
E-MAIL:www.ComtechSaude.com.br/rodrigo.r.marinho@icloud.com
RESPONSÁVEL: Thiago Accioly Marinho
CPF: 066.350.891-60

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
462298	**6. Papel grau cirúrgico rolo para autoclave a vapor, tripla linha de selagem**, indicador de processo de esterilização, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 100 m de comprimento. Material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70 g/m2. Marca: PACKGC LG	Unidade	552	**R$ 48,99**	R$ 27.042,48
442385	**9. Rolo de papel grau cirúrgico e filme**; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 9 cm x 50 m. Marca: PACKGC LG	Pacote	677	**R$ 29,99**	R$ 20.303,23
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
442405	**16. Embalagem confeccionada em fibras contínuas 100%de polietileno de alta densidade**, sem celulose, rolo de aproximadamente 150 mm x 70 m para utilização no processo de esterilização em esterilizador a plasma peróxido de hidrogênio, contendo indicador químico nas laterais por meio de mudança de cor após exposição do produto. Marca: TYMAX - LG	Unidade	60	**R$ 358,99**	R$ 21.539,40
442406	**17. Embalagem confeccionada em fibras contínuas 100%de polietileno de alta densidade**, sem celulose, rolo de aproximadamente 100 mm x 70 m para utilização no processo de esterilização em esterilizador a plasma peróxido de hidrogênio, contendo indicador químico nas laterais por meio de mudança de cor após exposição do produto. Marca: TYMAX - LG	Unidade	48	**R$ 236,99**	R$ 11.375,52
					TOTAL:**R$ 80.260,63**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d)Comprovante de transporte de mercadorias;

e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

THIAGO ACCIOLY MARINHO –
Comtech Saúde
CNPJ: 54.132.859/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº54.541.915/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Pedro Henrique Fernandes Paiva, inscrito no CPF sob n° 701.615.081-03, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90099/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000336/2025-19, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas

na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 077/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE…)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90099/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
CNPJ:54.541.915/0001-33
ENDEREÇO:Rua do Esporte, S/N, Q14, L04 - Jd. Luz, A. de Goiânia/GO
CEP:74.915-185
Telefone:(62) 98122-0562
E-MAIL:adm@medshophospitalar.com.br/licitacao2@medshophospitalar.com.br
RESPONSÁVEL: Pedro Henrique Fernandes Paiva
CPF: 701.615.081-03

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
442386	**11. Rolo de papel grau cirúrgico e filme**; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 30 cm x 100 m. Marca: FLEXPELL	UNIDADE	169	**R$ 117,89**	R$ 19.923,41
					TOTAL:**R$ 19.923,41**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;

c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob nº54.541.915/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**JLG COMERCIAL LTDA**inscrita no CNPJ sob nº50.378.977/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Willian Ferreira Dias, inscrito no CPF sob n° 223.727.308-19, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90099/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000336/2025-19, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 077/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE…)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90099/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:JLG COMERCIAL LTDA
CNPJ:50.378.977/0001-15
ENDEREÇO:Rua Jair Bozzolan nº 16 - Casa 01 - Vila aurora
Itapevi/SP
CEP:06654-210
Telefone:(11) 4142-1500 (11) 98689-9579 (11) 98445-3325
E-MAIL:comercial.jlgcomercial@gmail.com/compras.jlgcomercial@gmail.com
RESPONSÁVEL: Willian Ferreira Dias
CPF: 223.727.308-19

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
337565	**14. Lacre 16 cm com dupla trava para carrinho de emergência**. Comprimento: 16 cm. Cor: azul ou amarelo. Numeração: não repetida. Pacote com 100 unidades Marca: Apes	UNIDADE	228	**R$ 11,51**	R$ 2.624,28
					TOTAL:**R$ 2.624,28**

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

JLG COMERCIAL LTDA
CNPJ:50.378.977/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**PABLO LUIS MARTINS ME (HAND TEC EQUIPAMENTOS)**, inscrita no CNPJ sob nº 09.138.326/0001-54, neste ato representado pelo Sr. PABLO LUÍS MARTINS, inscrito no CPF sob n° 022.357.539-90, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90099/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000336/2025-19, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 077/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE…)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90099/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PABLO LUIS MARTINS ME (HAND TEC EQUIPAMENTOS)
CNPJ: 09.138.326/0001-54
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO Nº1721 - SÃO JOSÉ – SC
CEP: 88.106-500
Telefone: (48) 3375-4436
E-MAIL:handtecequipamentos@gmail.com
RESPONSÁVEL: PABLO LUÍS MARTINS
CPF: 022.357.539-90

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
365540	**18. Saco plástico transparente sacos plásticos produzidos em polietileno de baixa densidade**, um material 100% higiênico, atóxico e inodoro. Medidas internas: comprimento: 20 cm altura: 30 cm especificações da embalagem: pacote c/: 1 kg característica do produto: material: saco plástico bd (baixa densidade) cor: transparente. Marca: AJM	UNIDADE	48	**R$ 32,75**	R$ 1.572,00
					TOTAL:**R$ 1.572,00**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I.Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

PABLO LUIS MARTINS ME (HAND TEC EQUIPAMENTOS)
CNPJ: 09.138.326/0001-54

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61635C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.743 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 63/2026/SMPDC-GAB, de 26 de janeiro de 2026, pelo qual a Superintendênica Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com taxas de licenciamento anual e taxa de prevenção e extinção de incêndios de 05 (cinco) veículos dessa SMPDC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.375,29(mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.91 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.91.06.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	1.375,29	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	-	1.375,29
SUBTOTAL					**1.375,29**	**1.375,29**
TOTAL					**1.375,29**	**1.375,29**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BBCF8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 60/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de

forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTH4A65	PVR0047477	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH7E40	PVR0048819	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ3G64	PVR0048432	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JZU8748	PVR0048714	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ2865	PVR0047698	20/06/2025	7455-0	R$ 130,16
THK2I70	PVR0047699	20/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA8956	PVR0047772	20/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ2865	PVR0047697	20/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7172	PVR0047744	20/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI4446	PVR0050514	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX5I76	PVR0050284	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBK9H44	PVR0050536	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NOJ1B76	PVR0049580	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA2H03	PVR0050620	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ2C35	PVR0050273	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0314	PVR0050491	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG7571	PVR0050421	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH5H69	PVR0049825	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT2103	PVR0050716	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THM5J71	PVR0050776	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH0F88	PVR0050973	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JOI4A23	PVR0050942	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY6H31	PVR0050882	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD4I65	PVR0051028	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK5B89	PVR0050772	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC8284	PVR0050702	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
THI6J90	PVR0051276	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL8B71	PVR0051477	22/06/2025	5673-2	R$ 293,47
NBM1H63	PVR0051464	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA7009	PVR0051298	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ6G08	PVR0051027	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM4C26	PVR0052516	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR1694	PVR0052067	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA0595	PVR0052008	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF5638	PVR0052437	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW4C33	PVR0052243	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH5283	PVR0051554	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ2285	PVR0051981	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI3B87	PVR0052011	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ4E89	PVR0052388	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ9E86	PVR0052460	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NED8674	PVR0052241	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB4691	PVR0051600	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW8E02	PVR0051979	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL9811	PVR0052242	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG5G72	PVR0052338	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB4E14	PVR0052009	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW0F59	PVR0052400	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBF5567	PVR0052882	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM2997	PVR0053765	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TAE4E51	PVR0054319	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ0970	PVR0053927	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCH8B04	PVR0054440	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG5J02	PVR0054118	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG8885	PVR0053667	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7172	PVR0054160	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB9A23	PVR0053886	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX9446	PVR0054455	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR7065	PVR0055870	28/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV2159	PVR0055660	28/06/2025	6050-3	R$ 293,47

RSU0D01	PVR0055058	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA4375	PVR0056756	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG3B31	PVR0058013	29/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDD8H11	PVR007480	29/06/2025	7455-0	R$ 130,16
PWB3353	PVR0057820	29/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NCU4F92	PVR0056093	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO5D19	PVR0055283	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD5A44	PVR0055839	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ6A26	PVR0057003	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG9096	PVR0056073	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PPV2G96	PVR0057017	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NJL3018	PVR0055093	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHN7C13	PVR0056070	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK0J91	PVR0056136	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK0J91	PVR0055162	29/06/2025	7455-0	R$ 130,16
RMV7I84	PVR0056092	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA8500	PVR0057465	29/06/2025	5673-2	R$ 130,16
RSZ4G56	PVR0055246	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH6J95	PVR0056887	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBK8I23	PVR0056068	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHw6A99	PVR0055272	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT4951	PVR0056643	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH6D87	PVR0055121	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NOZ3I05	PVR0056090	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QUQ2I37	PVR0057297	30/06/2025	7455-0	R$ 130,16
RSW4G56	PVR0017692	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCH8453	PVR0018150	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH4C11	PVR0021500	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QWOE14	PVR0019492	18/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QTE3E32	PVR0019779	18/05/2025	5673-2	R$ 130,16
RSY6H31	PVR0021629	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB6588	PVR0021446	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
JYU8D21	PVR0012876	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD4E56	PVR0012884	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF6504	PVR0019932	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QUZ2H66	PVR0020133	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT6H31	PVR0020000	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
JXS3J31	PVR0020733	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ1H41	PVR0020216	30/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NEG1A47	PVR0050770	07/07/2025	7455-0	R$ 130,16
RSU8A63	PVR0068389	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
PQI3J25	PVR0068534	15/07/2025	7455-0	R$ 130,16
NDD0673	PVR0068544	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB9C97	PVR0068151	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV1E64	PVR0068382	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK5H05	PVR0068857	16/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY8802	PVR0075454	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
GRA3838	PVR0075723	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR9179	PVR0070165	29/07/2025	7463-0	R$ 195,23
SLJ6J84	PVR0071265	29/07/2025	7455-0	R$ 130,16
SLI8C55	PVR0070389	30/07/2025	7463-0	R$ 195,23
SLH5F45	PVR0076221	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL4928	PVR0040441	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU6081	PVR0040010	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM1246	PVR0040144	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX9D57	PVR0040314	10/06/2025	5673-2	R$ 130,16
JYN6E20	PVR0039605	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL6619	PVR0039838	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP5I25	PVR0041093	10/06/2025	7455-0	R$ 130,16
OHM1I22	PVR0040460	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QwO0E26	PVR0040450	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU4C32	PVR0041464	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF1E26	PVR0041256	11/06/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL5J23	PVR0041242	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
DAP0E31	PVR0040691	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU2D03	PVR0041158	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OPw0F82	PVR0041013	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV3D46	PVR0040631	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1D00	PVR0041137	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY7E01	PVR0040980	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL6430	PVR0040856	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV7A81	PVR0041303	11/06/2025	5673-2	R$ 130,16
NDG6106	PVR0041208	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB4841	PVR0041408	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS8F09	PVR0041428	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QAS0A77	PVR0040864	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA7DDC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 61/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NAF7E36	PVR0041722	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THI9D78	PVR0041207	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE4C46	PVR0040772	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM3321	PVR0041633	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN7C53	PVR0042102	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO3737	PVR0042557	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL6C79	PVR0042416	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ9J20	PVR0041781	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE5H77	PVR0041878	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV8E10	PVR0041660	12/06/2025	7455-0	R$ 130,16
GRA3838	PVR0041797	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH2I33	PVR0041971	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC0J59	PVR0042450	12/06/2025	5673-2	R$ 130,16
OHS4F12	PVR0042415	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV9H25	PVR0043371	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB7I87	PVR0043064	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OAL5408	PVR0043029	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU4H40	PVR0042694	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN4H79	PVR0043209	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG5C92	PVR0042681	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI7J66	PVR0042661	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP6623	PVR0043004	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW5530	PVR0042908	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT8C19	PVR0042732	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL9D52	PVR0042783	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD0A43	PVR0043480	14/06/2025	7455-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTI2H79	PVR0043665	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU5H92	PVR0043545	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB4F17	PVR0043683	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT8654	PVR0043475	14/06/2025	7455-0	R$ 130,16
THI8D98	PVR0014758	18/05/2025	5673-2	R$ 130,16
THJ6F38	PVR0014117	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
FEZ3E12	PVR0021399	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN8E12	PVR0021475	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG9I67	PVR0019503	19/05/2025	7455-0	R$ 130,16
THJ8B40	PVR0021437	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ9808	PVR0018729	20/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTD0A43	PVR0021650	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM3C63	PVR0016379	20/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RFQ0F92	PVR0017893	21/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RFQ0F92	PVR0018158	21/05/2025	7455-0	R$ 130,16
MZX2390	PVR0017000	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SHP6A29	PVR0020374	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
JJK0C92	PVR0020037	26/05/2025	7455-0	R$ 130,16
KWL1E69	PVR0020774	27/05/2025	7455-0	R$ 130,16
GBC4D78	PVR0020415	29/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RSY3G62	PVR0020681	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO9301	PVR0019916	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK2H66	PVR0020284	31/05/2025	6050-3	R$ 293,47

OHQ5366	PVR0019942	31/05/2025	6050-3	R$ 293,47
THK8F29	PVR0020153	31/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCC4F22	PVR0043242	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCF0I86	PVR0043485	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RNN2H91	PVR0045779	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE6I33	PVR0044365	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK9D38	PVR0045092	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHN6E86	PVR0044801	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP9J40	PVR0045439	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO0G11	PVR0044791	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT5D97	PVR0044991	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW3B32	PVR0044384	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN5C08	PVR0044531	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX2C23	PVR0044555	15/06/2025	7463-0	R$ 195,23
NDB2D87	PVR0045719	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NAC7H83	PVR0044850	15/6/2025	6050-3	R$ 293,47
RVP1B54	PVR0044341	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW3B32	PVR0044385	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE2A44	PVR0045248	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK6C85	PVR0045252	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JXY1F56	PVR0044529	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JWZ7081	PVR0044766	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW3B32	PVR0045405	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ0G79	PVR0044337	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE6I33	PVR0045266	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD7C87	PVR0045352	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS7G18	PVR0045747	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RNN2H91	PVR0045195	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OIP2F98	PVR0044838	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QLV5G14	PVR0045746	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QLV5G14	PVR0044674	15/06/2025	7455-0	R$ 130,16
RSX7J77	PVR0045476	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PYT7683	PVR0045871	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ3G38	PVR0045843	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR1198	OVR9946066	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NAA4988	PVR0046286	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
EBS7278	PVR0046501	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV8524	PVR0046505	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH5H61	PVR0045844	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS2864	PVR0046320	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ4C81	PVR0046107	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU5486	PVR0046287	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN1D72	PVR0046545	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ3I53	PVR0045813	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH2A05	PVR0046520	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG4C17	PVR0045815	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QBN3D35	PVR0046041	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ7C35	PVR0045900	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN1H46	PVR0046898	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG0H92	PVR0046780	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV2788	PVR0047200	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE6J60	PVR0047070	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA6028	PVR0046642	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX2305	PVR0047284	17/06/2025	5673-2	R$ 130,16
RSU0E01	PVR0047247	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QQH7G59	PVR0046926	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP0935	PVR0047281	17/06/2025	5673-2	R$ 130,16
NCU0799	PVR0047172	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG8H35	PVR0047480	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QAA7H00	PVR0047548	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA9D75	PVR0047556	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NAA4988	PVR0047523	18/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDS4I63	PVR0047498	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW7I48	PVR0047579	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU6773	PVR0047611	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN2A50	PVR0047590	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS4243	PVR0048477	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB9I43	PVR0048522	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD6F31	PVR0048711	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV1J91	PVR0048567	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV6J37	PVR0048846	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
AJK5103	PVR0048424	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDm4E35	PVR0048796	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THI9D78	PVR0048415	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS5A01	PVR0048712	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JXH7I51	PVR0048686	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD3G29	PVR0048501	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS5A01	PVR0048117	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG1A87	PVR0048794	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI5271	PVR0047709	20/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ1A95	PVR0047760	20/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ1A95	PVR0047761	20/06/2025	7455-0	R$ 130,16

NBG6H31	PVR0048628	20/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0G56	PVR0047757	20/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC4F49	PVR0050189	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS2761	PVR0049620	21/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDI6B26	PVR0050632	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57D30853

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 62/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHT9F42	PVR0049609	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM5B21	PVR0049652	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF0837	PVR0050377	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY3D05	PVR0050809	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
HLB6F52	PVR0051403	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC9C06	PVR0051233	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ9173	PVR0051235	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA8A02	PVR0051025	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB4C32	PVR0051795	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK5J27	PVR0051304	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NOQ6H03	PVR0050779	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO4J11	PVR0051538	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA8H75	PVR0050977	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP8I79	PVR0052240	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE8362	PVR0051552	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO4560	PVR0051560	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI3C71	PVR0051605	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN8219	PVR0051615	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW7H92	PVR0051635	23/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NEB4J90	PVR0052928	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB6274	PVR0052322	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW1I83	PVR0051563	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG7F20	PVR0051972	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY8319	PVR0051982	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK0179	PVR0052622	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDm8D52	PVR0052715	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDM8D52	PVR00522715	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTX0F10	PVR0053170	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN8G07	PVR0052712	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL5B96	PVR0052725	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX9F96	PVR0052624	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU0799	PVR0052661	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PYI5818	PVR0052754	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ7245	PVR0080408	24/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QTH5H61	PVR0052707	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
IGC4518	PVR0052666	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW9J17	PVR0053160	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NLK0I45	PVR0053142	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47

NBX8233	PVR0052679	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG6684	PVR0052721	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO5783	PVR0054376	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0826	PVR0053838	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QwQ9B68	PVR0054120	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PET4C36	PVR0054079	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ5D02	PVR0054005	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
LW3F39	PVR0053954	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THK6J00	PVR0054057	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD7C87	PVR0053835	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ6B71	PVR0054177	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU5F52	PVR0054537	26/06/2025	7455-0	R$ 130,16
SLL6E96	PVR0054545	26/06/2025	7455-0	R$ 130,16
AUL9I96	PVR0054170	25/06/2025	7455-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHL0070	PVR0055139	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE4D94	PVR0057346	29/06/2025	5673-2	R$ 130,16
QAS1C80	PVR0056746	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL1488	PVR0056117	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU0721	PVR0057004	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
BDQ1452	PVR0055751	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QZT7H32	PVR0056132	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY2H02	PVR0055161	29/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY6C52	PVR0056248	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
KEJ6494	PVR0055108	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
AVG5A56	PVR0055282	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ0G66	PVR0054983	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
KAU2511	PVR0057020	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THI7F76	PVR0056709	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV6F48	PVR0057481	30/06/2025	7455-0	R$ 130,16
SLK9A87	PVR0091383	31/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHD7D82	PVR0068524	15/07/2025	7463-0	R$ 195,23
NCP8I36	PVR0068017	15/07/2025	7455-0	R$ 130,16
OHV3A01	PVR0069041	16/07/2025	7463-0	R$ 195,23
RSZ7C15	PVR0069007	16/07/2025	6050-3	R$ 293,47
PHS0C97	PVR0068846	16/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NBO7J34	PVR0074220	28/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB4J90	PVR0075549	28/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW6202	PVR0075461	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE7600	PVR0075718	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH0816	PVR0071314	30/07/2025	7455-0	R$ 130,16
MZZ4904	PVR0075818	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW9J17	PVR0076313	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN8J93	PVR0076428	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU3B28	PVR0076560	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBU2289	PVR0076330	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBO5D12	PVR0076462	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW9A78	PVR0072571	01/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NED2721	PVR0076510	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ7997	PVR0076491	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
DSJ3D40	PVR0076506	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OVT7H90	PVR0076546	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK9A51	PVR0073735	01/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDR8227	PVR0076449	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH1G79	PVR0076504	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
DHY2G85	PVR0076497	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QCX9D74	PVR0076488	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV6C22	PVR0074455	01/08/2025	7455-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDQ3322	PVR0076593	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX2H47	PVR0076609	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM6741	PVR0076595	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW7I42	PVR0073768	01/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTB7I87	PVR0076498	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHP0H44	PVR0076346	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ1G84	PVR0076470	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT1F34	PVR0076393	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THK1G99	PVR0076513	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6C22	PVR0074530	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHT1G92	PVR0075153	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCJ6D75	PVR0074523	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NBQ0746	PVR0076602	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OMI5660	PVR0076637	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF6741	PVR0076570	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI2H20	PVR0074464	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTF9I38	PVR0075061	03/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTI0I81	PVR0075101	03/08/2025	7455-0	R$ 130,16
MZY5819	PVR0074843	03/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDG1F79	PVR0075155	03/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTC3G58	PVR0075097	03/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLI6A95	PVR0075063	03/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THm3D89	PVR0074912	03/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTA7130	PVR0074973	04/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCD2F02	PVR0074991	05/08/2025	7455-0	R$ 130,16

NBO0554	PVR0074854	05/08/2025	7455-0	R$ 130,16
PBU5G13	PVR0075023	05/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NOT0A97	PVR0074901	06/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SQQ0B29	PVR0075129	04/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCD2F02	PVR0075008	06/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHO9127	PVR0075168	06/08/2025	7455-0	R$ 130,16
JZT7C68	PVR0074861	07/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTI2I53	PVR0076919	07/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCN6825	PVR0075148	07/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDS7042	PVR0075067	08/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHR8A81	PVR0075094	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NXR7E46	PVR0075267	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSV4I50	PVR0075045	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RUV2E79	PVR0074865	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RVC5D74	PVR0075369	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHQ4293	PVR0040005	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E73D638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 63/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHL7124	PVR0076596	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT4I27	PVR0076601	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO7533	PVR0076591	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NHQ4A10	PVR0074543	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QCE0A07	PVR0074538	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHP8E95	PVR0074454	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTI6630	PVR0076597	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QZZ3B86	PVR0074535	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLH9C77	PVR0075151	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEF2307	PVR0074541	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QBO8C47	PVR0076640	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ0C08	PVR0076577	02/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW1E64	PVR0075058	03/08/2025	7455-0	R$ 130,16
AID2C83	PVR0075099	03/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHR8J58	PVR0074968	03/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDZ8E59	PVR0074971	03/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDH3A14	PVR0075104	04/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLI9H25	PVR0075172	04/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHN7357	P01IT0Q0FJ	04/08/2025	7072-1	R$ 293,47
THI8A57	PVR0074948	04/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLI3C64	PVR0074848	04/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL4J41	PVR0074960	04/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SHN1I96	PVR0074849	04/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY9651	PVR0074987	04/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDK9789	PVR0074941	04/08/2025	7455-0	R$ 130,16
AIR4B75	PVR0074955	05/08/2025	7455-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCN6342	PVR0074924	05/08/2025	7455-0	R$ 130,16

SLH6A95	PVR0075007	05/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THK1C41	PVR0075016	05/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHN4H20	PVR0075133	06/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSU2A16	PVR0074882	06/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHM2C84	PVR0074997	06/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLJ5H21	PVR0074962	06/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCE2130	PVR0074858	06/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHN7357	PV547718	06/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NCY2001	PVR0075165	06/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OTE3F74	PV547720	06/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NBI3H42	PVR0075090	07/08/2025	7455-0	R$ 130,16
JXK4E91	PVR0075160	07/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDP7I54	PVR0074889	07/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTA5D36	PVR0075032	07/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHN6A62	PVR0074902	07/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCO6I03	PVR0074998	07/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDH3A14	PVR0075112	08/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLI9H60	PVR0074978	08/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NBU0514	PVR0074935	08/08/2025	7455-0	R$ 130,16
PHR8I30	PVR0074863	08/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSU4G04	PVR0075174	08/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCL0C64	PVR0074891	08/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLJ3A15	PVR0075092	08/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDP5G42	PVR0075110	08/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THI1C15	PVR0074897	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
PHX8A20	PVR0075095	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
MVY1823	PVR0075181	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCS5G45	PVR0074908	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QQS5B54	PVR0075123	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCP1744	PVR0075047	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
BEE0I43	PVR0075177	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLI5B54	PVR0074869	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHT7301	PVR0075119	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QZQ7I74	PVR0075122	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
AQTI9I10	PVR0074898	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLL4J64	PVR0074899	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
Aow2C85	PVR0075075	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTH2D85	PVR0074961	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTG7H17	PVR0074969	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDZ8E59	PVR0074982	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDM0J26	PVR0074868	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RMI6B65	PVR0075394	10/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THM5E61	PVR0075357	10/08/2025	7455-0	R$ 130,16
MZY0F52	PVR0075376	10/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NHQ4A10	PVR0075391	10/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHR7065	PVR0075360	10/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ5B28	PVR0075362	10/08/2025	7455-0	R$ 130,16
PHU6J79	PVR0075986	12/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QZH4A46	PVR0075987	12/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ7C31	PVR0082414	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP3821	PVR0082145	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX1284	PVR0082326	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI9A45	PVR0082263	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA1A46	PVR0082333	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP3821	PVR0082147	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN4H76	PVR0082350	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF9F65	PVR0082493	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU9C46	PVR0082261	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PBM7943	PVR0082400	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBO9A50	PVR0082503	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBR4C81	PVR0082447	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE5440	PVR0082301	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JWZ8523	PVR0082449	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP9268	PVR0082293	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS0204	PVR0082283	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
N CY1422	PVR0082494	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP9A51	PVR0077252	13/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDT8625	PVR0082274	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QZZ3F98	PVR0082480	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB5977	PVR0082344	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB8317	PVR0082438	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP5I05	PVR0082387	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO3693	PVR0082282	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO2B43	PVR0082275	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO2B43	PVR0082313	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBP9862	PVR0082436	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBH8G98	PVR0082265	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL6I86	PVR0082411	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ3G66	PVR0082316	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB1I77	PVR0082332	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QNA6830	PVR0082348	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH3A54	PVR0082460	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47

NEE2C39	PVR0082401	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Ndw8e85	PVR0082388	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OFO6H35	PVR0082270	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NJQ4I29	PVR0082502	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS4281	PVR0082330	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
ANP3953	PVR0082405	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Rsw2C90	PVR0082308	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ9253	PVR0082322	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG9G25	PVR0077425	13/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSV7J09	PVR0082295	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH9B16	PVR0082378	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP6J96	PVR0082439	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT7J35	PVR0082312	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JKL0G68	PVR0077146	13/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDH6917	PVR0082383	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT9526	PVR0082144	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG5E02	PVR0082407	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHG6C29	PVR0082358	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW8I61	PVR0082427	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ0F26	PVR0076836	13/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTA5110	PVR0082303	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7275	PVR0082485	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ3961	PVR0082484	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH1H56	PVR0082428	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF5280	PVR0082477	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG7826	PVR0082483	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY1702	PVR0082489	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBA836D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 64/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEC6H95	PVR0077152	14/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDO5418	PVR0077081	14/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLJ6B59	PVR0077203	14/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTF9J47	PVR0076973	14/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RBP8F13	PVR0077345	15/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RUS5F01	PVR0077047	15/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDM4929	PVR0083787	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC2C14	PVR0084165	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ3F90	PVR0083831	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Rsw8E02	PVR0083839	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QZC0B11	PVR0084155	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI9A45	PVR0083847	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBR5D44	PVR0083837	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG5C95	PVR0084005	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC9755	PVR0084021	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR0902	PVR0084010	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHO3C71	PVR0077158	16/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NBS0204	PVR0076815	16/08/2025	7463-0	R$ 195,23

SLH6A95	PVR0084083	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG1F28	PVR0076865	16/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NBL3462	PVR0083791	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBT4G45	PVR0083856	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE5J29	PVR0084086	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ0425	PVR0084173	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX1E53	PVR0076889	16/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHQ4J12	PVR0083806	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDL9D83	PVR0083797	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU1D23	PVR0076820	16/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCL6C81	PVR0082720	16/08/2025	5673-2	R$ 130,16
QTI4H85	PVR0084164	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
LOF4168	PVR0084122	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHO6H65	PVR0084006	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH9A18	PVR0083800	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO7424	PVR0084034	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM7C01	PVR0084160	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV6D22	PVR0083840	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI9I10	PVR0076862	16/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDU6971	PVR0083815	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC2I57	PVR0084037	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO1E25	PVR0083804	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI1E74	PVR0084113	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV7H71	PVR0084157	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB3C80	PVR0083795	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7275	PVR0084159	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA8697	PVR0084024	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL7E07	PVR0084050	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB5G11	PVR0083861	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY3A55	PVR0084147	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX3C01	PVR0084045	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NGW8D60	PVR0084032	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU5F18	PVR0084012	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI5B57	PVR0077398	16/08/2025	7455-0	R$ 130,16

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDK1093	PVR0084019	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI2A69	PVR0084109	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR9948	PVR0084082	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JXO7102	PV546971	16/08/2025	5509-0	R$ 130,16
THJ1F35	PVR0076872	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSY2H02	PVR0084341	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR9H22	PVR0085002	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN1C74	PVR0084917	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH8453	PVR0085056	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE7581	PVR0077380	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SHA9H11	PVR0084354	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE5E05	PVR0084289	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO3J21	PVR0084997	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP0132	PVR0085116	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG0609	PVR0084813	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT1G09	PVR0084840	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NOL5A40	PVR0084853	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
AFO8998	PVR0076871	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCA5044	PVR0082727	17/08/2025	5673-2	R$ 130,16
NCD2H53	PVR0084425	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI8J26	PVR0084306	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF2J38	PVR0084999	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
DRS9G87	PVR0084687	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR4A75	PVR0084920	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH3G16	PVR0084510	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ0B31	PVR0084245	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW1A07	PVR0084981	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY7837	PVR0082729	17/08/2025	5673-2	R$ 130,16
NED3D60	PVR0084185	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ5A56	PVR0084272	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP7403	PVR0077428	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCZ9B15	PVR0076975	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSU2I24	PVR0076869	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHM5175	PVR0077408	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDP7167	PVR0084218	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH8D28	PVR0084486	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS3016	PVR0084254	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2C90	PVR0084224	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY6A37	PVR0084336	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE7856	PVR0084179	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohw6H21	PVR0077330	17/08/2025	7463-0	R$ 195,23
NCI9795	PVR0084372	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ6I52	PVR0085095	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCD1606	PVR0076822	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
Rsw1H88	PVR0077348	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEE4D56	PVR0084817	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC7E86	PVR0084791	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47

NBW0898	PVR0084235	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NED5C68	PVR0084824	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM8684	PVR0077379	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SPY7E77	PVR0077048	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCK7583	PVR0084314	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE3E27	PVR0084285	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK2C44	PVR0084514	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG6D28	PVR0084897	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC6249	PVR0084288	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL6B04	PVR0085051	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS2613	PVR0085017	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ4721	PVR0077332	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTD4649	PVR0084487	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ6D00	PVR0084347	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY0714	PVR0084339	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL4J41	PVR0084934	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU5F93	PVR0084278	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Nbw0B49	PVR0084369	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ4F34	PVR0084859	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Nbw8653	PVR0084835	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
ASE8A01	PVR0077292	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCO8725	PVR0084351	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RFX4I25	PVR0085018	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW4E45	PVR0084286	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7408	PVR0084249	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO0C21	PVR0084834	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JIK2C78	PVR0077376	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEG5714	PVR0084438	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ3J96	PVR0084932	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ3F80	PVR0077356	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHT3I12	PVR0084239	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN3548	PVR0084295	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL5J04	PVR0084901	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OAC7234	PVR0084437	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN4315	PVR0085106	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR0B37	PVR0084857	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP2511	PVR0077355	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2A0FE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 65/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDP1B39	PVR0075365	10/08/2025	7455-0	R$ 130,16
BED6B09	PVR0082371	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO8367	PVR0082496	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QBI3E35	PVR0082257	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THL9G20	PVR0082343	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG1F49	PVR0077199	13/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHP3A93	PVR0082307	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF6A63	PVR0082338	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47

NDK5B89	PVR0082140	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SHE0I25	PVR0082408	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP1C74	PVR0077148	14/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTI1I72	PVR0077323	14/08/2025	7455-0	R$ 130,16
FNB6A24	PVR0077370	15/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLK9A51	PVR0077218	15/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL0I73	PVR0083866	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV5F03	PVR0084114	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH2D56	PVR0083796	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QZP0B29	PVR0084042	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QDZ3C63	PVR0077290	16/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTI7D97	PVR0083850	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP8I08	PVR0082722	16/08/2025	5673-2	R$ 130,16
NDU0J92	PVR0084013	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ7245	PVR0077269	16/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDZ6F83	PVR0084074	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS2H61	PVR0083871	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF6741	PVR0084064	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCX2F16	PVR0083809	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI5012	PVR0084098	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX8I32	PVR0076838	16/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEF11586	PVR0083828	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH7A86	PVR0077157	16/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCA9293	PVR0084017	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBY0H42	PVR0084023	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI5F16	PVR0084220	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS8F09	PVR0084893	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ0G50	PVR0084887	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THL0J11	PVR0084861	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW5B48	PVR0084428	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV7E65	PVR0084979	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY7G31	PVR0084283	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB1274	PVR0085066	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF8F45	PVR0084823	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THM0F11	PVR0084790	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
DAP0E31	PVR0084344	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD3B81	PVR0084340	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV8524	PVR0085027	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV8524	PVR0085010	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF5J23	PVR00771261	17/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NEF5J23	PVR0085050	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK9D38	PVR0085034	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM5J21	PVR0084221	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE1A74	PVR0084223	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSZ6H91	PVR0084471	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JXK8G14	PVR0084954	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU6C11	PVR0085221	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV8524	PVR0085387	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA3620	PVR0084953	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NED5C08	PVR0084279	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK9F48	PVR0084465	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI3B82	PVR0085020	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE1A74	PVR0084231	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE6B17	PVR0084518	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH8433	PVR0077402	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHP0934	PVR0085183	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK7F27	PVR0085310	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
KEL1G68	PVR0076829	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSV6F57	PVR0085250	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NOR2B06	PVR0085337	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE1C21	PVR0080049	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEG8H84	PVR0085370	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB1A53	PVR0080070	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCG6684	PVR0085330	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI9H40	PVR0077410	18/08/2025	7463-0	R$ 195,23
THI2D50	PVR0085717	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHwG42	PVR0085883	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC7231	PVR0080409	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCN4F48	PVR0085691	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD0H29	PVR0080311	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NBL6B98	PVR0085635	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT5B02	PVR0085558	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM5003	PVR0085609	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW1824	PVR0085855	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD1D16	PVR0085838	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI1H04	PVR0085892	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI2H20	PVR0080296	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLJ6J84	PVR0080343	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
JZP0B42	PVR0086473	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHA5D41	PVR0086645	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU0J92	PVR0086528	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ1D65	PVR0086723	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47

RSZ1E08	PVR0086507	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB3G97	PVR0086825	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RVN9A30	PVR0086938	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC8284	PVR0086479	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL2D93	PVR0086935	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHL0685	PVR0086861	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC0C89	PVR0086621	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ6E81	PVR0086623	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE2J95	PVR0086544	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU3C20	PVR0086594	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1H78	PVR0086644	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT5682	PVR0083319	21/08/2025	5673-2	R$ 130,16
QTC4A91	PVR0086631	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ8832	PVR0086786	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW3144	PVR0078758	22/08/2025	7463-0	R$ 195,23
NDM6337	PVR0086747	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL2G10	PVR0086745	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NOW5982	PVR0080120	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDT8933	PVR0080430	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QRA6C22	PVR0080414	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH0728	PVR0078774	23/08/2025	7463-0	R$ 195,23
NBT0J13	PVR0083350	23/08/2025	5673-2	R$ 130,16
NDX2305	PVR0083351	23/08/2025	5673-2	R$ 130,16
QTB9H57	PVR0088584	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG4D22	PVR0087984	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX0G62	PVR0087935	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY6A37	PVR0088059	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
AIP9A03	PVR0083352	24/08/2025	5673-2	R$ 130,16
OXL5J29	PVR0087999	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI8090	PVR0088066	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHF7B19	PVR0088129	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL2H22	PVR0088051	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ6825	PVR0088121	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI9G50	PVR0088091	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL4102	PVR0087978	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ6794	PVR0088299	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHm1B98	PVR0088458	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP7581	PVR0088122	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB0847	PVR0088111	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SQR9D30	PVR0088256	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY3J28	PVR0080305	24/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDO7C16	PVR0087960	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH3G89	PVR0088212	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THL2A50	PVR0088552	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
AKH0748	PVR0088314	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QZJ9A84	PVR0088551	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40A7543F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1323/2025
b) Licitação Nrº :	129/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	30/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
HAMATE ELETROINFO LTDA	1	7	INVERSOR 12V PARA 110V 1000W TENSÃO ONDA SENOIDAL PURA BARCO. NVERSO DE TENSÃO DE ONDA SENOIDAL PURA. ESTE INVERSOR DE ONDA SENOIDAL PURA, COM UMA POTÊNCIA DE	Knup KP-584	UN	1	844,99	844,99

			SAÍDA DE 1000W, É PROJETADO PARA FORNECER					
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT	1	1	camara de conservação de vacinas	ELBER	UN	1	15.779,99	15.779,99
W. P. DINIZ LTDA	1	2	APLICADOR DE SEMEN UNIVERSAL TRAVAMENTO RÁPIDO E AUTOMÁTICO DA BAINHA. FÁCIL DE USAR, DESMONTAR E LIMPAR. PARA PALHETAS DE 0,25 E 0,50 ML. SEIS CORES EM PLÁSTICO. FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DOS TOUROS D	WTA	UN	10	299,98	2.999,80

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
W. P. DINIZ LTDA	1	3	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO, UNIVERSAL (PACOTE 50 UNIDADE) PARA NOVILHA FECHAMENTO PERFEITO DE TODOS OS TIPOS DE CANUDO NO ADAPTADOR; INSEMINAÇÃO SUAVE FACILITADA PELO FORMATO ARREDONDADO DA PONTA; ADAPTA	INTRAGEN	UN	10	99,99	999,90
W. P. DINIZ LTDA	1	4	TESOURA SEM PONTA (TESOURA MODELO METZEMBAUM 15CM RETA PONTA FINA AÇO INOXIDÁVEL ABC)	LIMED MOGI	UN	2	53,00	106,00
W. P. DINIZ LTDA	1	5	BOTA DE BORRACHA NUMEROS 42,44 (BOTA DE BORRACHA SUPER LEVE DA COR VERDE BOTA MASCULINA EM BORRACHA FABRICADA COM MATERIAL QUE PERMITE LEVEZA E CONFORTOCALÇADO IMPERMEÁVEL SOLADO REFORÇADO, COM MAIOR	BASPAN	UN	6	299,99	1.799,94
W. P. DINIZ LTDA	1	8	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO. MATERIAL LÁTEX, BORRACHA. TAMANHO G (PACOTE DE 100UND) COR BRANCO CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS ESTÉRIL	SUPERMAX	CX	10	49,00	490,00
W. P. DINIZ LTDA	1	9	ECG 6000 UI, FRASCO 30ML	OURO FINO	UN	30	217,67	6.530,10
W. P. DINIZ LTDA	1	10	CLOPROSTENOL SÓDICO 26,30MG	OURO FINO	UN	30	100,00	3.000,00
W. P. DINIZ LTDA	1	11	PROGESTERONA INGETÁVEL	OURO FINO	UN	50	295,60	14.780,00

Seringueiras, 30 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:83EB1026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 24/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 24/2026 de 29/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1193/2026 de 27/01/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$547.714,31 (quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e quatorze reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.008		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.782.0012.1.119		CONSTRUÇÃO DE PONTES E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONTRATO DE REPASSE N. 949098/2023/MIDR/CAIXA	
192 - 4.4.90.51.00.00	15000009	OBRAS E INSTALACOES	547.714,31
Total Suplementação:			547.714,31

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
27 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	347.714,31
02.002.04.126.0002.2.006		GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
39 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	200.000,00
Total Redução:			547.714,31

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 29 de Janeiro de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:4B16E7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005-2026 - SELETIVO - SEMED E SEMATUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 005/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas de ambas as secretarias anexados aos IDS n. 266105 e 266106, contidas no processo n. 803/2025.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS – SEMED				
23	MARIGLEI DA SILVA BARBOZA	02/02/1995	Agente de serviço escolar	6,0
24	SIMONE PEREIRA EVANGELISTA	08/03/1996	Agente de serviço escolar	6,0
25	DANIELE VAROTTI PERONE	26/03/1996	Agente de serviço escolar	6,0
26	DIESCA TAINARA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/07/1998	Agente de serviço escolar	6,0
27	MARIA EDUARDA COSTA LOPES	16/08/2005	Agente de serviço escolar	6,0
28	SUELI JESUS SANTOS FERREIRA	05/12/1980	Agente de serviço escolar	5,5
29	ALBANETE MARIA DE ANDRADE	24/06/1971	Agente de serviço escolar	5,5
CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
02	SILVANA GOMES LEAL	09/04/1973	Pedagogo substituto (a)	8,0
03	ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES	16/05/1973	Pedagogo substituto (a)	8,0
04	MARILENE APARECIDA LEONARDI	01/07/1978	Pedagogo substituto (a)	8,0
05	PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	10/03/1989	Pedagogo substituto (a)	8,0
06	MARCOS OLIVEIRA SILVA	15/09/1989	Pedagogo substituto (a)	8,0
CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO (A) – 25 HORAS – SEMED				
02	IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA	23/06/1981	Pedagogo (a)	8,0
03	JEANE WILL DA COSTA	13/08/1985	Pedagogo (a)	7,5
04	GESIELI DA SILVA AMARAL	25/04/1994	Pedagogo (a)	7,5
05	GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL	13/03/1977	Pedagogo (a)	6,5
06	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	26/01/1996	Pedagogo (a)	6,0
07	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	Pedagogo (a)	5,5
08	DELMA TEIXEIRA DA SILVA	07/10/1968	Pedagogo (a)	5,0
CARGO: PROFESSOR (A) – COM LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS/INGLÊS (25H) – SEMED				
02	ANDRÉ LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	22/07/1988	Professor (a)	4,00
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS – SEMATUR				
07	DANILO DE JESUS ARAÚJO	30/05/1986	Agente de serviço geral	1,5
08	LUCINEI CIESLAK ANTUNES	22/08/1994	Agente de serviço geral	1,5

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;

Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 30 de janeiro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E96B8740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATURA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR A CONSELHEIRO TUTELAR JUNHO 2026/2028

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATURA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR A CONSELHEIRO TUTELAR JUNHO 2026/2028

NOME			
RG	**CPF**		
ORGÃO EXPEDIDOR		**DATA DE NASCIMENTO**	
PSEUDONIMO (APELIDO)			
NOME DO PAI			
NOME DA MAE			
ESTADO CIVIL		**PROFISSAO**	
RUA/AV.			**Nº**
COMPLEMENTO		**BAIRRO**	
MUNICIPIO		**ESTADO**	
CEP		**TELEFONE**	
LOCAL DE TRABALHO			
ENDEREÇO			
POSSUI FILHOS	**SIM ( )** **NÃO ( )**	**QUANTIDADE?**	
GRAU DE INSTRUÇÃO			
POSSUI DEFICIENCIA	**SIM ( ) NÃO ( )**	**QUAL?**	

Eu,_____, acima qualificado solicito a minha inscrição para participar do processo de escolha para membro de suplemente Conselho Tutelar do Município de Vale do Anari/RO e Declaro ainda para efeitos ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição dos documentos necessários,

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR INSCRIÇÃO 2024/2028

NOME			
DATA DA INSCRIÇAO		**RG**	

Assinatura do Responsavel

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CA05EB5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.155.674,50	93.155.674,50	27.298.538,47	29,30	111.862.429,29	120,08	-18.706.754,79
RECEITAS CORRENTES	92.096.482,86	92.096.482,86	20.153.983,79	21,88	100.720.622,82	109,36	-8.624.139,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.061.401,55	14.061.401,55	2.889.683,23	20,55	12.896.143,72	91,71	1.165.257,83
Impostos	7.314.422,66	7.314.422,66	1.851.690,33	25,32	6.566.368,18	89,77	748.054,48
Taxas	6.746.978,89	6.746.978,89	1.037.992,90	15,38	6.329.775,54	93,82	417.203,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	255.470,04	255.470,04	41.042,77	16,07	264.659,44	103,60	-9.189,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	255.470,04	255.470,04	41.042,77	16,07	264.659,44	103,60	-9.189,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.918.565,65	1.918.565,65	533.164,05	27,79	3.884.953,02	202,49	-1.966.387,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.918.565,65	1.918.565,65	502.291,44	26,18	3.854.080,41	200,88	-1.935.514,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	30.872,61	0,00	30.872,61	0,00	-30.872,61
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	775.224,79	775.224,79	198.305,70	25,58	1.120.688,75	144,56	-345.463,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	775.224,79	775.224,79	198.305,70	25,58	1.120.688,75	144,56	-345.463,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.906.454,84	74.906.454,84	16.426.308,09	21,93	82.368.684,00	109,96	-7.462.229,16
Transferências da União e de suas Entidades	22.878.840,78	22.878.840,78	6.273.386,85	27,42	25.753.088,06	112,56	-2.874.247,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.408.598,18	39.408.598,18	8.126.653,26	20,62	43.843.604,61	111,25	-4.435.006,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.619.015,88	12.619.015,88	2.026.267,98	16,06	12.771.991,33	101,21	-152.975,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.365,99	179.365,99	65.479,95	36,51	185.493,89	103,42	-6.127,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	541,24	0,00	541,24	0,00	-541,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.759,08	31.759,08	25.252,08	79,51	35.594,41	112,08	-3.835,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	147.606,91	147.606,91	39.686,63	26,89	149.358,24	101,19	-1.751,33
RECEITAS DE CAPITAL	1.059.191,64	1.059.191,64	7.144.554,68	674,53	11.141.806,471.051,92		-10.082.614,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.059.191,64	1.059.191,64	7.144.554,68	674,53	11.141.806,471.051,92		-10.082.614,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.693.520,86	0,00	6.423.091,50	0,00	-6.423.091,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.059.191,64	1.059.191,64	3.451.033,82	325,82	4.718.714,97	445,50	-3.659.523,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.155.674,50	93.155.674,50	27.298.538,47	29,30	111.862.429,29	120,08	-18.706.754,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.155.674,50	93.155.674,50	27.298.538,47	29,30	111.862.429,29	120,08	-18.706.754,79
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.155.674,50	93.155.674,50	27.298.538,47	29,30	111.862.429,29	120,08	-18.706.754,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.831.871,72			17.831.871,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.831.871,72			17.831.871,72		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.155.674,50	120.751.046,27	13.641.143,27	101.987.557,99	18.763.488,28	24.501.570,66	95.406.593,13	25.344.453,14	94.808.302,62	6.580.964,86
DESPESAS CORRENTES	84.970.944,13	99.371.442,40	14.848.753,34	88.708.646,67	10.662.795,73	21.632.398,83	86.358.276,16	13.013.166,24	85.772.466,15	2.350.370,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.817.837,80	44.684.057,97	10.570.245,79	42.926.269,08	1.757.788,89	10.564.552,57	42.910.208,45	1.773.849,52	42.910.208,45	16.060,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.153.106,33	54.687.384,43	4.278.507,55	45.782.377,59	8.905.006,84	11.067.846,26	43.448.067,71	11.239.316,72	42.862.257,70	2.334.309,88
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.153.106,33	54.687.384,43	4.278.507,55	45.782.377,59	8.905.006,84	11.067.846,26	43.448.067,71	11.239.316,72	42.862.257,70	2.334.309,88

DESPESAS DE CAPITAL	5.843.097,14	20.808.120,87	-1.207.610,07	13.278.911,32	7.529.209,55	2.869.171,83	9.048.316,97	11.759.803,90	9.035.836,47	4.230.594,35
INVESTIMENTOS	5.843.097,14	20.614.969,23	-1.208.942,21	13.088.639,63	7.526.329,60	2.842.647,75	8.858.045,28	11.756.923,95	8.845.564,78	4.230.594,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	193.151,64	1.332,14	190.271,69	2.879,95	26.524,08	190.271,69	2.879,95	190.271,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.341.633,23	571.483,00	0,00	0,00	571.483,00	0,00	0,00	571.483,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.155.674,50	120.751.046,27	13.641.143,27	101.987.557,99	18.763.488,28	24.501.570,66	95.406.593,13	25.344.453,14	94.808.302,62	6.580.964,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.155.674,50	120.751.046,27	13.641.143,27	101.987.557,99	18.763.488,28	24.501.570,66	95.406.593,13	25.344.453,14	94.808.302,62	6.580.964,86
SUPERÁVIT (XIII)				9.874.871,30			16.455.836,16		17.054.126,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.155.674,50	120.751.046,27	13.641.143,27	111.862.429,29		24.501.570,66	111.862.429,29		111.862.429,29	6.580.964,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:E68F37A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JAN/2025 A DEZ/2025															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.850.692,74	3.211.531,31	3.031.014,18	3.139.168,49	3.020.077,20	3.081.113,65	3.019.481,83	3.031.730,68	3.138.688,67	3.075.683,07	3.231.569,16	6.941.932,76	40.772.683,74	73.560,63
Pessoal Ativo	2.850.692,74	3.204.113,21	3.002.806,98	3.139.168,49	2.996.377,20	3.029.112,55	3.019.481,83	3.019.536,68	3.138.688,67	3.063.221,07	3.218.973,16	6.804.554,76	40.486.727,34	16.060,63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.487.511,34	2.836.771,29	2.632.959,39	2.763.267,50	2.622.230,51	2.646.364,64	2.640.031,03	2.632.353,90	2.752.696,91	2.677.790,21	2.812.573,84	5.961.403,22	35.465.953,78	16.060,63
Obrigações Patronais	363.181,40	367.341,92	369.847,59	375.900,99	374.146,69	382.747,91	379.450,80	387.182,78	385.991,76	385.430,86	406.399,32	843.151,54	5.020.773,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	7.418,10	28.207,20	0,00	23.700,00	52.001,10	0,00	12.194,00	0,00	12.462,00	12.596,00	137.378,00	285.956,40	57.500,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	72.278,60	413.314,05	206.009,85	277.154,82	114.139,17	97.957,51	122.341,81	86.300,58	173.348,45	117.023,63	68.559,38	211.775,17	1.960.203,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.913,37	344.112,28	144.354,96	212.745,49	54.135,45	35.952,12	62.357,35	27.298,47	124.596,24	66.955,76	19.016,66	74.159,50	1.174.597,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	54.124,60	57.664,24	53.597,13	56.788,78	48.728,33	50.538,09	48.924,61	48.995,95	37.463,04	39.269,75	38.681,78	117.173,97	651.950,27	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	9.240,63	11.537,53	8.057,76	7.620,55	11.275,39	11.467,30	11.059,85	10.006,16	11.289,17	10.798,12	10.860,94	20.441,70	133.655,10	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.778.414,14	2.798.217,26	2.825.004,33	2.862.013,67	2.905.938,03	2.983.156,14	2.897.140,02	2.945.430,10	2.965.340,22	2.958.659,44	3.163.009,78	6.730.157,59	38.812.480,72	73.560,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.720.622,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.613.349,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	830.300,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	986.700,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	95.290.273,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	38.886.041,35	40,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	51.456.747,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.883.910,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.311.073,07	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:941A8B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.155.674,50	120.751.046,27	13.641.143,27	101.987.557,99	100,00	18.763.488,28	24.501.570,66	95.406.593,13	100,00	25.344.453,14	6.580.964,86
Legislativa	4.201.553,03	4.353.697,59	812.556,47	4.326.602,54	4,24	27.095,05	923.242,29	4.326.602,54	4,53	27.095,05	0,00
Ação Legislativa	4.201.553,03	4.353.697,59	812.556,47	4.326.602,54	4,24	27.095,05	923.242,29	4.326.602,54	4,53	27.095,05	0,00

Administração	20.292.792,88	21.225.272,63	3.140.871,11	19.985.105,78	19,60	1.240.166,85	4.727.398,58	19.276.629,44	20,20	1.948.643,19	708.476,34
Planejamento e Orçamento	1.830.669,62	2.106.669,62	223.885,58	1.748.132,90	1,71	358.536,72	359.921,37	1.617.599,60	1,70	489.070,02	130.533,30
Administração Financeira	2.673.895,94	3.024.069,01	344.171,83	2.939.095,58	2,88	84.973,43	552.222,00	2.889.245,18	3,03	134.823,83	49.850,40
Normatização e Fiscalização	18.000,00	16.537,40	800,00	16.537,40	0,02	0,00	8.737,40	16.537,40	0,02	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	96.000,00	161.375,00	6.994,62	149.154,06	0,15	12.220,94	20.151,89	138.388,57	0,15	22.986,43	10.765,49
Administração Geral	15.674.227,32	15.916.621,60	2.565.019,08	15.132.185,84	14,84	784.435,76	3.786.365,92	14.614.858,69	15,32	1.301.762,91	517.327,15
Assistência Social	2.989.823,84	4.353.848,01	295.538,24	3.088.753,42	3,03	1.265.094,59	583.577,79	2.825.113,63	2,96	1.528.734,38	263.639,79
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,10	0,00	0,00	100.000,00	0,10	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	458.801,56	458.801,56	46.527,24	317.483,79	0,31	141.317,77	51.884,55	283.520,29	0,30	175.281,27	33.963,50
Assistência Comunitária	2.531.022,28	3.795.046,45	249.011,00	2.671.269,63	2,62	1.123.776,82	531.693,24	2.441.593,34	2,56	1.353.453,11	229.676,29
Saúde	20.479.196,78	30.295.778,56	4.149.440,02	26.148.224,01	25,64	4.147.554,55	6.171.193,08	25.259.867,66	26,48	5.035.910,90	888.356,35
Atenção Básica	17.873.885,55	27.815.585,98	3.744.516,77	23.782.520,92	23,32	4.033.065,06	5.593.044,60	22.897.284,57	24,00	4.918.301,41	885.236,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.326,32	185.326,32	-22.661,13	120.793,30	0,12	64.533,02	39.216,80	117.673,30	0,12	67.653,02	3.120,00
Suporte Profilático e Terapêutico	462.881,38	589.523,94	119.089,34	559.045,39	0,55	30.478,55	197.172,76	559.045,39	0,59	30.478,55	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	14.330,65	0,00	14.082,45	0,01	248,20	2.330,65	14.082,45	0,01	248,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	98.866,68	108.785,70	8.547,70	92.722,72	0,09	16.062,98	35.744,93	92.722,72	0,10	16.062,98	0,00
Administração Geral	1.846.236,85	1.551.778,45	299.947,34	1.551.259,23	1,52	519,22	303.683,34	1.551.259,23	1,63	519,22	0,00
Demais Subfunções	0,00	30.447,52	0,00	27.800,00	0,03	2.647,52	0,00	27.800,00	0,03	2.647,52	0,00
Educação	32.325.892,04	35.409.795,43	5.742.030,80	32.573.318,50	31,94	2.836.476,93	8.132.366,35	31.028.817,38	32,52	4.380.978,05	1.544.501,12
Ensino Fundamental	21.982.065,83	24.354.865,24	3.808.536,88	22.776.134,20	22,33	1.578.731,04	5.644.279,15	21.719.574,98	22,77	2.635.290,26	1.056.559,22
Ensino Superior	200.022,61	161.723,63	-7.876,85	153.846,78	0,15	7.876,85	12.261,32	152.089,46	0,16	9.634,17	1.757,32
Educação Infantil	5.166.628,58	6.139.373,85	1.264.250,57	5.211.285,47	5,11	928.088,38	1.439.555,98	4.746.829,52	4,98	1.392.544,33	464.455,95
Educação Especial	729.034,92	771.580,02	136.817,91	662.507,66	0,65	109.072,36	136.817,91	662.507,66	0,69	109.072,36	0,00
Administração Geral	4.248.140,10	3.982.252,69	540.302,29	3.769.544,39	3,70	212.708,30	899.451,99	3.747.815,76	3,93	234.436,93	21.728,63
Cultura	0,00	84.696,32	0,00	0,00	0,00	84.696,32	0,00	0,00	0,00	84.696,32	0,00
Difusão Cultural	0,00	84.696,32	0,00	0,00	0,00	84.696,32	0,00	0,00	0,00	84.696,32	0,00
Urbanismo	523.793,30	9.554.945,33	-1.976.171,94	5.718.768,79	5,61	3.836.176,54	1.431.004,19	3.246.318,20	3,40	6.308.627,13	2.472.450,59
Infra-Estrutura Urbana	0,00	8.929.878,50	-2.089.080,00	5.218.051,60	5,12	3.711.826,90	1.333.439,53	2.879.401,01	3,02	6.050.477,49	2.338.650,59
Serviços Urbanos	490.380,00	551.957,00	116.817,00	431.522,23	0,42	120.434,77	76.103,00	297.722,23	0,31	254.234,77	133.800,00
Demais Subfunções	33.413,30	73.109,83	-3.908,94	69.194,96	0,07	3.914,87	21.461,66	69.194,96	0,07	3.914,87	0,00
Saneamento	3.846.028,88	3.002.110,55	283.104,08	2.822.511,95	2,77	179.598,60	599.904,59	2.630.064,73	2,76	372.045,82	192.447,22
Saneamento Básico Urbano	1.300.000,00	232.605,88	-17.533,20	181.330,35	0,18	51.275,53	85.844,35	181.330,35	0,19	51.275,53	0,00
Demais Subfunções	2.546.028,88	2.769.504,67	300.637,28	2.641.181,60	2,59	128.323,07	514.060,24	2.448.734,38	2,57	320.770,29	192.447,22
Gestão Ambiental	27.000,00	4.028,00	0,00	4.028,00	0,00	0,00	0,00	4.028,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	27.000,00	4.028,00	0,00	4.028,00	0,00	0,00	0,00	4.028,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 28/jan/2026 12h e 18m"

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.481.320,71	5.573.436,49	133.491,75	2.226.182,80	2,18	3.347.253,69	621.691,92	2.082.338,37	2,18	3.491.098,12	143.844,43
Extensão Rural	2.455.360,71	5.573.436,49	133.491,75	2.226.182,80	2,18	3.347.253,69	621.691,92	2.082.338,37	2,18	3.491.098,12	143.844,43
Administração Geral	25.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.066.553,83	2.381.796,08	249.864,00	1.770.840,98	1,74	610.955,10	4.722,50	1.520.976,98	1,59	860.819,10	249.864,00
Transporte Rodoviário	2.066.553,83	2.381.796,08	249.864,00	1.770.840,98	1,74	610.955,10	4.722,50	1.520.976,98	1,59	860.819,10	249.864,00
Desporto e Lazer	680.085,98	2.725.053,58	699.729,52	2.110.996,47	2,07	614.057,11	1.086.043,98	2.104.151,61	2,21	620.901,97	6.844,86
Desporto Comunitário	0,00	680.830,02	0,00	231.777,65	0,23	449.052,37	77.244,21	231.777,65	0,24	449.052,37	0,00
Lazer	680.085,98	2.044.223,56	699.729,52	1.879.218,82	1,84	165.004,74	1.008.799,77	1.872.373,96	1,96	171.849,60	6.844,86
Encargos Especiais	900.000,00	1.215.104,70	110.689,22	1.212.224,75	1,19	2.879,95	220.425,39	1.101.684,59	1,15	113.420,11	110.540,16
Outros Encargos Especiais	900.000,00	1.215.104,70	110.689,22	1.212.224,75	1,19	2.879,95	220.425,39	1.101.684,59	1,15	113.420,11	110.540,16
Reserva de Contingência	2.341.633,23	571.483,00	0,00	0,00	0,00	571.483,00	0,00	0,00	0,00	571.483,00	0,00
Demais Subfunções	2.341.633,23	571.483,00	0,00	0,00	0,00	571.483,00	0,00	0,00	0,00	571.483,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.155.674,50	120.751.046,27	13.641.143,27	101.987.557,99	100,00	18.763.488,28	24.501.570,66	95.406.593,13	100,00	25.344.453,14	6.580.964,86

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63

da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 28/jan/2026 12h e 18m"		

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:7DFC1B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.773.302,76	7.127.110,49	9.842.714,89	7.156.882,67	10.462.376,93	8.862.555,84	9.027.858,47	8.712.839,18	10.009.839,19	12.259.065,30	7.095.874,22	15.279.104,45	113.609.524,39	104.910.857,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	724.994,87	915.039,00	1.042.564,35	1.032.871,23	1.032.915,65	979.584,57	1.092.211,19	1.100.867,46	975.515,84	1.109.896,33	981.484,04	1.908.199,19	12.896.143,72	14.061.401,55
IPTU	16.729,38	19.921,21	83.428,18	107.702,25	105.237,31	63.793,79	56.070,46	21.081,62	14.954,10	21.142,31	38.233,69	33.997,83	582.292,13	693.011,32
ISS	127.889,54	151.839,52	124.992,03	129.649,25	151.950,63	179.218,26	262.404,38	306.367,56	184.200,85	239.907,32	150.396,33	367.348,94	2.376.164,61	1.868.854,59
ITBI	82.720,17	9.690,69	21.031,77	32.434,66	8.000,00	8.409,16	15.157,45	32.013,18	8.347,80	48.933,58	23.075,16	113.966,16	403.779,78	1.289.598,91
IRRF	13.168,42	224.040,85	211.699,86	203.476,20	231.046,68	223.753,20	242.747,56	221.496,92	238.416,65	269.613,10	262.358,52	862.313,70	3.204.131,66	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	484.487,36	509.546,73	601.412,51	559.608,87	536.681,03	504.410,16	515.831,34	519.908,18	529.596,44	530.300,02	507.420,34	530.572,56	6.329.775,54	10.209.936,73
Contribuições	40.247,55	20.697,43	20.697,43	19.846,34	20.115,86	20.713,08	20.584,10	19.961,82	20.501,35	20.251,71	21.725,54	19.317,23	264.659,44	255.470,04
Receita Patrimonial	247.224,71	262.469,82	261.943,91	276.282,82	315.098,55	310.383,75	365.048,26	338.830,21	560.080,50	414.426,44	372.174,24	160.989,81	3.884.953,02	1.918.565,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	247.224,71	262.469,82	261.943,91	276.282,82	315.098,55	310.383,75	365.048,26	338.830,21	560.080,50	414.426,44	354.412,20	147.879,24	3.854.080,41	1.918.565,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.762,04	13.110,57	30.872,61	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	93.472,37	94.680,23	78.997,53	76.693,14	114.546,20	88.039,38	108.733,08	87.697,63	86.774,71	92.748,78	81.866,07	116.439,63	1.120.688,75	775.224,79
Transferências Correntes	6.665.234,77	5.832.325,38	8.437.598,37	5.735.127,83	8.908.301,43	7.459.500,32	7.435.123,35	7.149.571,57	8.366.362,16	10.621.137,42	5.637.027,16	13.010.275,81	95.257.585,57	87.720.829,80
Cota-Parte do FPM	1.376.290,21	2.005.772,40	1.674.735,22	1.503.051,56	2.042.283,50	268.957,54	1.702.016,50	1.311.497,93	1.664.342,40	1.116.215,99	1.517.316,75	2.443.445,35	18.625.925,35	22.675.387,94
Cota-Parte do ICMS	3.638.958,96	2.022.849,43	4.032.350,61	2.349.551,66	4.095.843,82	5.539.954,66	4.001.318,90	3.288.848,48	5.177.638,00	3.546.680,95	2.573.119,59	4.982.062,72	45.249.177,78	42.384.038,94
Cota-Parte do IPVA	123.999,02	81.105,88	170.121,49	155.882,45	144.265,05	119.462,61	128.240,31	132.984,73	122.335,98	80.821,55	50.043,45	47.152,51	1.356.415,03	1.865.122,19
Cota-Parte do ITR	37.334,87	8.052,77	1.899,33	648,06	1.555,46	4.030,91	1.996,65	1.384,55	15.795,29	772.060,44	80.594,30	103.777,42	1.029.130,05	253.038,86
Transferências da LC 61/1989	0,00	31.666,62	0,00	40.747,36	16.565,59	21.392,35	21.306,05	15.827,06	21.189,04	21.112,20	19.428,52	18.851,06	228.085,85	141.232,50
Transferencias do FUNDEB	1.068.143,26	1.112.517,54	1.019.859,06	978.266,39	1.214.886,81	1.127.786,40	1.121.518,70	1.080.040,98	946.036,10	1.202.513,65	1.053.474,57	1.337.038,30	13.262.081,76	12.619.015,88
Outras Transferências Correntes	420.508,45	570.360,74	1.538.632,66	706.980,35	1.392.901,20	377.915,85	458.726,24	1.318.987,84	419.025,35	3.881.732,64	343.049,98	4.077.948,45	15.506.769,75	7.782.993,49
Outras Receitas Correntes	2.128,49	1.898,63	913,30	16.061,31	71.399,24	4.334,74	6.158,49	15.910,49	604,63	604,62	1.597,17	63.882,78	185.493,89	179.365,99
DEDUÇÕES (II)	1.035.316,61	829.889,39	1.175.821,30	809.976,21	1.260.102,66	1.190.759,58	1.029.382,16	950.108,50	1.279.172,09	1.107.378,19	848.100,48	1.372.894,40	12.888.901,57	12.814.374,96
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.035.316,61	829.889,39	1.175.821,30	809.976,21	1.260.102,66	1.190.759,58	1.029.382,16	950.108,50	1.279.172,09	1.107.378,19	848.100,48	1.372.894,40	12.888.901,57	12.814.374,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.737.986,15	6.297.221,10	8.666.893,59	6.346.906,46	9.202.274,27	7.671.796,26	7.998.476,31	7.762.730,68	8.730.667,10	11.151.687,11	6.247.773,74	13.906.210,05	100.720.622,82	92.096.482,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	200.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.090,00	0,00	1.604.259,00	3.613.349,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.737.986,15	6.097.221,10	8.441.893,59	6.346.906,46	9.202.274,27	7.671.796,26	7.998.476,31	7.762.730,68	8.730.667,10	9.567.597,11	6.247.773,74	12.301.951,05	97.107.273,82	92.096.482,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.300,00	0,00	0,00	830.300,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	75.900,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	45.540,00	85.008,00	81.972,00	81.972,00	69.828,00	151.800,00	986.700,00	609.984,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.662.086,15	6.018.285,10	8.362.957,59	6.267.970,46	9.123.338,27	7.592.860,26	7.952.936,31	7.677.722,68	8.648.695,10	8.655.325,11	6.177.945,74	12.150.151,05	95.290.273,82	91.486.498,86
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:2E87F79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.787.294,75	0,00	533.295,56	15.801,72	0,00	0,00	14.238.197,47	3.027.052,27	0,00	11.211.145,20
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.379.997,93	0,00	520.737,42	15.801,72	0,00	0,00	12.843.458,79	2.728.949,03	0,00	10.114.509,76
Outros Recursos não Vinculados	1.407.296,82	0,00	12.558,14	0,00	0,00	0,00	1.394.738,68	298.103,24	0,00	1.096.635,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	27.948.758,15	21.793,06	64.994,95	453.429,35	9.806,00	0,00	27.398.734,79	3.553.912,59	0,00	23.844.822,20
Recursos Vinculados à Educação	4.078.619,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078.619,42	776.785,32	0,00	3.301.834,10
Transferências do FUNDEB	1.459.470,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.470,99	322.830,90	0,00	1.136.640,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.619.148,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.619.148,43	453.954,42	0,00	2.165.194,01
Recursos Vinculados à Saúde	9.875.095,37	0,00	36.832,98	0,00	0,00	0,00	9.838.262,39	29.946,51	0,00	9.808.315,88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.460.302,80	0,00	36.832,98	0,00	0,00	0,00	7.423.469,82	5.620,00	0,00	7.417.849,82
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.414.792,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414.792,57	24.326,51	0,00	2.390.466,06
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.166.101,36	0,00	15.420,89	0,00	0,00	0,00	1.150.680,47	65.985,73	0,00	1.084.694,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.563.650,05	21.793,06	0,00	453.429,35	0,00	0,00	12.088.427,64	2.596.528,88	0,00	9.491.898,76
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	6.509.336,96	21.793,06	0,00	116.375,92	0,00	0,00	6.371.167,98	247.365,36	0,00	6.123.802,62
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.054.313,09	0,00	0,00	337.053,43	0,00	0,00	5.717.259,66	2.349.163,52	0,00	3.368.096,14
Demais Vinculações Legais	140.090,41	0,00	12.741,08	0,00	0,00	0,00	127.349,33	84.666,15	0,00	42.683,18
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de	102.003,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.003,75	84.666,15	0,00	17.337,60

Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	38.086,66	0,00	12.741,08	0,00	0,00	0,00	25.345,58	0,00	0,00	25.345,58
Recursos Extraorçamentários	125.201,54	0,00	0,00	0,00	9.806,00	0,00	115.395,54	0,00	0,00	115.395,54
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	42.736.052,90	21.793,06	598.290,51	469.231,07	9.806,00	0,00	41.636.932,26	6.580.964,86	0,00	35.055.967,40

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:0B2BCE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.793,70	1.037.299,90	1.031.478,12	5.822,42	21.793,06	319.164,55	8.214.944,76	4.860.885,79	4.860.885,79	3.203.992,45	469.231,07	491.024,13
02 PODER EXECUTIVO	21.793,70	1.037.299,90	1.031.478,12	5.822,42	21.793,06	319.164,55	8.214.944,76	4.860.885,79	4.860.885,79	3.203.992,45	469.231,07	491.024,13
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.113,62	15.113,62	0,00	0,00	25.676,18	19.289,09	30.327,65	30.327,65	0,00	14.637,62	14.637,62
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.362,04	127.340,95	127.340,95	21,09	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	753,96	633,96	120,00	0,00	0,00	966.413,18	690.311,62	690.311,62	276.101,56	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	- SEMO2S1P.793,06	521.343,09	521.343,09	0,00	21.793,06	240.320,76	4.453.160,94	2.201.726,26	2.201.726,26	2.374.215,42	117.540,02	139.333,08
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	38.331,59	38.232,40	99,19	0,00	0,00	915.750,29	889.465,18	889.465,18	26.285,11	0,00	0,00
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	173.351,66	173.351,66	0,00	0,00	53.167,61	1.089.623,11	296.749,27	296.749,27	508.988,02	337.053,43	337.053,43
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	257.540,94	256.599,10	941,84	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,64	29.495,51	24.999,87	4.496,28	0,00	0,00	600.531,50	582.728,80	582.728,80	17.802,70	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU	0,00	165,11	0,00	165,11	0,00	0,00	39.587,40	39.363,98	39.363,98	223,42	0,00	0,00
0212 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	1.204,42	1.204,42	0,00	0,00	0,00	3.127,21	2.872,08	2.872,08	255,13	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.793,70	1.037.299,90	1.031.478,12	5.822,42	21.793,06	319.164,55	8.214.944,76	4.860.885,79	4.860.885,79	3.203.992,45	469.231,07	491.024,13

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:1D096E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PROPRIAS - SAUDE

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.851.464,82	3.851.464,82	6.566.368,18	170,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	693.011,32	693.011,32	582.292,13	84,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.289.598,91	1.289.598,91	403.779,78	31,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.868.854,59	1.868.854,59	2.376.164,61	127,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	3.204.131,66	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.324.913,65	64.324.913,65	64.444.509,69	100,19
Cota-Parte FPM	19.681.481,16	19.681.481,16	16.581.700,98	84,25
Cota-Parte ITR	253.038,86	253.038,86	1.029.130,05	406,71
Cota-Parte IPVA	1.865.122,19	1.865.122,19	1.356.415,03	72,73
Cota-Parte ICMS	42.384.038,94	42.384.038,94	45.249.177,78	106,76
Cota-Parte IPI-Exportação	141.232,50	141.232,50	228.085,85	161,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.176.378,47	68.176.378,47	71.010.877,87	104,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.857.950,83	18.986.639,16	18.516.636,24	97,52	18.402.740,89	96,92	18.382.105,51	96,82	113.895,35
Despesas Correntes	15.170.387,34	18.029.084,56	17.676.000,79	98,04	17.580.574,91	97,51	17.559.939,53	97,40	95.425,88
Despesas de Capital	687.563,49	957.554,60	840.635,45	87,79	822.165,98	85,86	822.165,98	85,86	18.469,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	370.000,00	492.548,60	481.865,87	97,83	481.865,87	97,83	481.865,87	97,83	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	492.548,60	481.865,87	97,83	481.865,87	97,83	481.865,87	97,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	30.447,52	27.800,00	91,30	27.800,00	91,30	27.800,00	91,30	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	30.447,52	27.800,00	91,30	27.800,00	91,30	27.800,00	91,30	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.227.950,83	19.509.635,28	19.026.302,11	97,52	18.912.406,76	96,94	18.891.771,38	96,83	113.895,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.026.302,11	18.912.406,76	18.891.771,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.026.302,11	18.912.406,76	18.891.771,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	10.651.631,68	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	8.374.670,43	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,79	26,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO
DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.405.009,10	2.405.009,10	9.488.673,87	394,54

Proveniente da União	2.378.660,64	2.378.660,64	8.701.194,23	365,80
Proveniente dos Estados	26.348,46	26.348,46	787.479,64	2.988,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.159.114,14	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.405.009,10	2.405.009,10	11.647.788,01	484,31

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.015.934,72	8.828.946,82	5.265.884,68	59,64	4.494.543,68	50,91	4.466.887,17	50,59	771.341,00
Despesas Correntes	2.015.934,72	6.501.560,06	3.866.510,04	59,47	3.822.621,97	58,80	3.794.965,96	58,37	43.888,07
Despesas de Capital	0,00	2.327.386,76	1.399.374,64	60,13	671.921,71	28,87	671.921,21	28,87	727.452,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	185.326,32	185.326,32	120.793,30	65,18	117.673,30	63,50	108.496,83	58,54	3.120,00
Despesas Correntes	185.326,32	185.326,32	120.793,30	65,18	117.673,30	63,50	108.496,83	58,54	3.120,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	92.881,38	96.975,34	77.179,52	79,59	77.179,52	79,59	77.179,52	79,59	0,00
Despesas Correntes	92.881,38	96.975,34	77.179,52	79,59	77.179,52	79,59	77.179,52	79,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	14.330,65	14.082,45	98,27	14.082,45	98,27	14.082,45	98,27	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	14.330,65	14.082,45	98,27	14.082,45	98,27	14.082,45	98,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.866,68	108.785,70	92.722,72	85,23	92.722,72	85,23	92.722,72	85,23	0,00
Despesas Correntes	98.866,68	108.785,70	92.722,72	85,23	92.722,72	85,23	92.722,72	85,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.846.236,85	1.551.778,45	1.551.259,23	99,97	1.551.259,23	99,97	1.551.259,23	99,97	0,00
Despesas Correntes	1.831.236,85	1.551.778,45	1.551.259,23	99,97	1.551.259,23	99,97	1.551.259,23	99,97	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.251.245,95	10.786.143,28	7.121.921,90	66,03	6.347.460,90	58,85	6.310.627,92	58,51	774.461,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.873.885,55	27.815.585,98	23.782.520,92	85,50	22.897.284,57	82,32	22.848.992,68	82,14	885.236,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	185.326,32	185.326,32	120.793,30	65,18	117.673,30	63,50	108.496,83	58,54	3.120,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	462.881,38	589.523,94	559.045,39	94,83	559.045,39	94,83	559.045,39	94,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	14.330,65	14.082,45	98,27	14.082,45	98,27	14.082,45	98,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	98.866,68	108.785,70	92.722,72	85,23	92.722,72	85,23	92.722,72	85,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.846.236,85	1.582.225,97	1.579.059,23	99,80	1.579.059,23	99,80	1.579.059,23	99,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.479.196,78	30.295.778,56	26.148.224,01	86,31	25.259.867,66	83,38	25.202.399,30	83,19	888.356,35

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:7BD56E8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.707.838,97	0,00	483.668,63	0,00	0,00	0,00	8.224.170,34	4.265.620,62	0,00	3.958.549,72
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.707.838,97	0,00	483.668,63	0,00	0,00	0,00	8.224.170,34	4.265.620,62	0,00	3.958.549,72
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	56.009.736,04	0,00	877.991,34	0,00	0,00	0,00	55.131.744,70	12.973.282,35	0,00	42.158.462,35
Recursos Vinculados à Educação	4.746.515,52	0,00	9.617,00	0,00	0,00	0,00	4.736.898,52	724.742,03	0,00	4.012.156,49
Transferências do FUNDEB	2.566.038,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566.038,84	434.790,00	0,00	2.131.248,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.180.476,68	0,00	9.617,00	0,00	0,00	0,00	2.170.859,68	289.952,03	0,00	1.880.907,65
Recursos Vinculados à Saúde	16.273.741,52	0,00	473.690,08	0,00	0,00	0,00	15.800.051,44	5.813.679,84	0,00	9.986.371,60
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	13.439.794,20	0,00	473.690,08	0,00	0,00	0,00	12.966.104,12	5.813.679,84	0,00	7.152.424,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.833.947,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.833.947,32	0,00	0,00	2.833.947,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	949.997,49	0,00	107.580,91	0,00	0,00	0,00	842.416,58	32.332,45	0,00	810.084,13
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	33.074.419,82	0,00	287.103,35	0,00	0,00	0,00	32.787.316,47	6.402.528,03	0,00	26.384.788,44
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação)	17.793.789,33	0,00	287.103,35	0,00	0,00	0,00	17.506.685,98	4.058.614,80	0,00	13.448.071,18
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	15.280.630,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.280.630,49	2.343.913,23	0,00	12.936.717,26
Demais Vinculações Legais	964.684,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	964.684,41	0,00	0,00	964.684,41
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	167.242,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.242,28	0,00	0,00	167.242,28
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	797.442,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797.442,13	0,00	0,00	797.442,13
Recursos Extraorçamentários	377,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,28	0,00	0,00	377,28
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	3.249.750,00	0,00	7.869,95	0,00	0,00	0,00	3.241.880,05	13.904,84	0,00	3.227.975,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdencia)	3.128.833,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.128.833,96	0,00	0,00	3.128.833,96
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	120.916,04	0,00	7.869,95	0,00	0,00	0,00	113.046,09	13.904,84	0,00	99.141,25
TOTAL (IV) = (I + II + III)	67.967.325,01	0,00	1.369.529,92	0,00	0,00	0,00	66.597.795,09	17.252.807,81	0,00	49.344.987,28

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D9F8DF29